SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3741

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 166/2024 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 166/2024/CIMCERO DE 24 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores lotados na sede administrativa no desempenho das atividades funcionais no âmbito da Casa de Apoio e dá outras providências."

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto, e
Considerando o deslocamento dos servidores lotados na sede administrativa do consórcio para atender as demandas da Casa de Apoio localizada no município de Porto Velho.

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que os servidores lotados na sede administrativa do consórcio que forem desempenhar as atividades funcionais relativas e/ou de interesse exclusivo da Casa de Apoio, de natureza eventual e transitória, deverão requerer o pagamento das diárias que se fizerem necessárias através do Programa que custeia a casa.

Art. 2º Os requerimentos das diárias e seus processamentos devem seguir o disposto na Resolução nº. 021/2021/CIMCERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:95C69EDD

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 121/2024

Contrato de Credenciamento nº. 121/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: P L OZEKI EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº. 54.223.477/0001-65.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7DF313A5

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONTRATO Nº. 243/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 243/2019, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

DAS PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **Maria Aparecida de Oliveira**, brasileira, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, **NADIR PINHEIRO,** brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 647.986 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 688.474.592-49, residente e domiciliada na Avenida Pau Brasil esquina com a Rua Padre Ezequiel, bairro Centro, município de Ministro Andreazza, estado de Rondônia, CEP 76.919-000, neste ato denominado **LOCADORA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rescindir o Contrato Administrativo nº. 243/2019, nos autos do Processo Administrativo nº. 1-344/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
1.1 O objeto do instrumento originário é a locação de 01 (um) imóvel comercial, em alvenaria, composto por duas dependências, sendo uma sala comercial e um banheiro, situada Avenida Pau Brasil, nº. 5401, sala 02, bairro Centro, município de Ministro Andreazza, estado de Rondônia, CEP 76.919-000, para o funcionamento do ponto de agendamento do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 143/2019, firmado entre as partes em 27 de setembro de 2019.

2.2 Fica rescindido de pleno direito e amigavelmente o Contrato nº. 132/2021, diante o requerimento emitido pela Locadora informando de forma expressa que não havia mais interesse em renovar a prorrogação do contrato pactuado, constante a fl. 1.092, sendo certo que, seus termos e condições deixam de produzir os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados na avença original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal
3.1 Este termo de rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como há previsibilidade contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da quitação
As partes dão a mais ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação de todas as suas obrigações, para nada mais reclamar uma da outra, em juízo ou fora dele, com fundamento na cessão ora rescindida, valendo, para todos os efeitos, como transação geral de direitos, quitação aqui reciprocamente outorgada.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicidade
4.1 A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do foro
6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual.

Ji-Paraná/RO, 31 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVIERA	***NADIR PINHEIRO***
Secretaria Executiva	CPF nº. 688.474.592-49
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO	Locadora

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8AA171F4

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 115/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2020

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 115/2024
Contrato Administrativo nº. 157/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.
Valor: R$ 431.008,45 (quatrocentos e trinta e um mil e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B695B7EE

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO Nº. 122/2024

Em razão de erro material do número de endereço constante na cláusula primeira do contrato administrativo nº. 122/2024 (ID48636), apresenta-se a seguinte retificação:
Onde se lê: [...]
CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto
O presente contrato é formalizado com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel (Lote de terras urbano n°. 11, Quadra 14, Setor 001 - Cadastro Inscrição Municipal nº. 198), localizado na Avenida Pau Brasil, **nº. 5859**, Bairro Centro, município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, CEP 76.919-000, visando ofuncionamento do ponto de agendamento dos serviços de saúde no município de Ministro Andreazza.

Leia-se: [...]
CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto
O presente contrato é formalizado com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel (Lote de terras urbano n°. 11, Quadra 14, Setor 001 - Cadastro Inscrição Municipal nº. 198), localizado na Avenida Pau Brasil, **nº. 5867**, Bairro Centro, município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, CEP 76.919-000, visando ofuncionamento do ponto de agendamento dos serviços de saúde no município de Ministro Andreazza.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:5543854B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 078/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a utilização dos valores de superávit financeiros, apurados nos balancetes contábeis, nos exercícios financeiros, para investimentos no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Estatuto FAZ SABER que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Presidente do CISAN Central/RO a utilizar os valores de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos orçamentos vigentes, para serem aplicados em investimentos em qualquer projeto e ou atividade no âmbito do CISAN Central/RO e podendo também quando for necessário realizar de forma devidamente justificada a reparação preventiva e ou corretiva nas atividades operacionais de responsabilidade do CISAN Central/RO.

ARTIGO 2º - A Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:0F9FDA97

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº 037/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Nomeia servidor e revoga decreto do CISAN Central/RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeada a seguinte Servidora:

NOME	CPF	CARGO
LIVIA DANIELLY MARTINS FUJIMIYA	043.702.382-69	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe continuará fazendo parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), assumindo um novo cargo a partir do dia 04 de junho de 2024.

ART. 2º - Fica alterado o Decreto de nº 34/2024, em que a Servidora LIVIA DANIELLY MARTINS FUJIMIYA **era nomeada ao cargo de ASSESSOR DE CPL.**

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando **demais** disposições em contrários.

Ariquemes- Rondônia, 04 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:0237D5C2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº 36/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Nomeia servidor e revoga decreto do CISAN Central/RO e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeado o seguinte Servidor:

NOME	CPF	CARGO
JANDERSON DA SILVA PEREIRA	046.085.062-85	ASSESSOR TECNICO DE SANEAMENTO

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe continuará fazendo parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), assumindo um novo cargo a partir do dia 04 de junho de 2024.

ART. 2º - Fica alterado o Decreto de nº 14/2024, em que o Servidor JANDERSON DA SILVA PEREIRA **era nomeado ao cargo de ASSESSOR OPERACIONAL.**

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando **demais** disposições em contrários.

Ariquemes- Rondônia, 04 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:AD75BC44

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº050/2024/CISAN CENTRAL-RO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo inciso VII do art. 17 e art.29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a Ata de Registro de Preço Nº 0109/2023 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº 000109/2023, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, cujo objeto é Registro de Preço na modalidade Pregão para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de monitores, para atender as demandas sistêmicas do Departamento Administrativo, conforme segue:
Homologo e Adjudico a Empresa: **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA– CPNJ/MF Nº 02.543.216/0011-09**, os itens:

Item	Quant	Unid	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr.Total
01	30	UND	MONITOR CORPORATIVO (23,8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920x1080; CONEXÕES: HDMI, VGA E DP; AJUSTES: ALTURA E INCLINAÇÃO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22142)	R$ 997,00	R$ 29.910,00

Total	**R$ 29.910,00**

A aquisição acima identificada, tem por finalidade atender as necessidades do Departamento Administrativo do CISAN Central/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este Certame Licitatório **HOMOLOGADO e ADJUDICADO,** no valor total de **R$ 29.910,00 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais)**.

Ariquemes, RO, 04 junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:B804CA07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 29 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 29
DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Nomeia a Sra. HOCILENE APARECIDA DA MATA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a senhora **HOCILENE APARECIDA DA MATA**, portadora da cédula de identidade nº 5xx.xx7 SSP/RO, inscrita no CPF Nº 5xx.xxx.xxx-87, no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:06D23A84

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 79 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças – Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	777/2024
b) Licitação nº	79/2024
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	04/06/2024
e) Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Gerador, em atendimento as necessidades desta secretaria SEMAF no evento denominado "Festa da Cidade" de 2024, que será realizado nos dias 14,15,16 e 17 de junho de 2024 na Praça Castelo Branco. A presente contratação será efetuada por dispensa de licitação, aos moldes da Lei Federal 14.133/2021art. 75.

Fornecedor: J A PEREIRA - ME
CNPJ/CPF: 41.321.952/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 12.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto SEMAF

Publicado por:
Cláudia Maíra de Oliveira
Código Identificador:5088FD39

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.924/2024

LEI Nº 1.924/2024

"Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Alta Floresta D'Oeste de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. Parágrafo Único – Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena. Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B88F0BD8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O secretario Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nrº : 1631/2024
b) Licitação Nrº : 80/2024
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 04/06/2024
e) Objeto Homologado : Solicito do Ex. autorização para Aquisição por dispensa de licitação, aos moldes do art. 75, II, da Lei nº

14.133/2021 e demais legislação correlata, o objeto desse processo é a aquisição de compra de Materiais Construção, com objetivo de construir 10 (dez) quadras de areia com incentivo e apoio aos atletas do município de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Fornecedor: AÇOFERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 58.750,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de junho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Leidiane Martins de Queiroz Godoy
Código Identificador:3E290529

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 04/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO PSIQUIATRA - SEMSAU	1º	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	13º	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	14º	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS
ENFERMEIRO - SEMSAU	3º	LUCIANA PIRES DE CAMPOS

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via email rhsemsauafo@gmail.com, SENDO:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de junho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0E17C916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 138/2024

DECRETO Nº 138/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS//2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 002/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	JULIANA GONÇALVES SANTOS	CRECHE REINALDO PEREIRA DA CRUZ
2º. Lugar	ANIELE MARTINS DE SOUZA	EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA
3º. Lugar	SANDRA APARECIDA DA SILVA	CRECHE REINALDO PEREIRA DA CRUZ
4º. Lugar	JOSIANE GOMES MONTEIRO	CRECHE REINALDO PEREIRA DA CRUZ
5º. Lugar	TELMA REGINA PIRES	CRECHE REINALDO PEREIRA DA CRUZ
6º. Lugar	EDECRESIO ERNESTO FREITAS	EMEIEF SILVA JARDIM
7º. Lugar	ELIZA HELENA CAVAGNINO SANTOS	CRECHE REINALDO PEREIRA DA CRUZ

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS- 40 HORAS - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	VERONICA GADES DA SILVA	ESCOLAS DA REDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:PROFESSOR DE INGLÊS - 40 HORAS - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA	ESCOLAS DA REDE

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2E150151

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 139/2024

DECRETO Nº 139/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO O SR. ELIEZER DIAS DA SILVA JUNIOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica exonerado a pedido o servidorELIEZER DIAS DA SILVA JUNIOR,inscrito do RG nº M688175 SSP-MG e do CPF nº 070.716.597-02, do cargo efetivo de ODONTÓLOGO 40h, matricula 783, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6F183158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RECEPÇÃO Nº 192/2024

PORTARIA Nº 192/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2024.

RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA PATRICIA CORREA AUGUSTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º-RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRALpara o Município de Alto Alegre dos Parecis, a servidora pública municipal pertencente ao Município de Santa Luzia do Oeste-RO, a SenhoraPatricia Correa Augusto,ocupante do cargo efetivo deTécnica em Enfermagem 40hpara prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. -O período da cedência será de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada a pedido das partes interessadas.
Art. 3ºA presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o*caput*do art. 37 da CF/88.
§1º.Os efeitos jurídicos e financeiros serão a partir de 01/06/2024, tendo em vista que a servidora foi recepcionada a partir desta data, o recolhimento dos encargos sociais deverão ser efetuados para o INSS.
Art. 4º -As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de junho de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E44F2E2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 140/2024

DECRETO Nº 140/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada por término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: Enfermeira
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: Maria Aparecida Lima Costa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0F5DCB5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 193/2024

PORTARIA Nº 193/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de junho de 2024.

"DESIGNA O RESPONSÁVEL PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1ºDesignara servidoraPATRICIA PAULA DE ALMEIDA MEIRA, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 1356512 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF nº. 015.203.172-39, no cargo comissionado de Diretora de Departamento de Cadastro e Receita, matrícula nº 2463, como Responsável pelo Serviço de Levantamento de Informações da Administração Tributária ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
Art. 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:910FD5B8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/PGM/2024

Espécie: Contrato 016/PGM/2024; **Data do Contrato**: 3/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA-EPP**,** CNPJ nº 36.379.627/0001-42; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica de 9.381,33 m² em vias urbanas, destinadas a atender as necessidades do município de Alto Alegre dos Parecis-RO**; Fundamento Legal:** Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000331.08.07-2024/SEMURB; **Vigência**: 04/06/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 15.4510012.1112, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51.99, **Fichas:** 327; **Recurso:** Prop. 932174/2022-MDR-CAIXA; **Valor Global:** R$ 1.902.755,49 (Um milhão, novecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); **Nota de Empenho nº:** 1296 de 29/05/2024; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, David Augusto Albuquerque.

Alto Alegre dos Parecis, 4 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:AABBD003

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 2005/2024.60

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 24 (vinte e quatro) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Porto Velho, estado de Rondônia.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:53568F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 17/PMAP/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA A 16ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 10.571.418/0001-02

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG

n.º 41327490 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º
389.687.972-34, e de outro lado a empresa **EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.418/0001-02, estabelecida na cidade de Davinópolis/GO, na Rua Adalardo Pinto, s/n, Sala 01, Quadra 16, Lote 06, Setor Central, CEP 75.730-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Edson Machado Rodrigues,** administrador, portador da Cédula de Identidade – RG n. 3599553 DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 818.831.291-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-529/SEMTUR/2024,** e será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla **João Lucas e Marcelo,** contratado através de seu empresário exclusivo **Edson Machado Rodrigues**, a ser realizada na **16ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS,** no dia **07/06/2024**, com duração de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), podendo estender até 2h00 (duas horas) de apresentação, conforme Processo Administrativo 1-529/2024, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.

A apresentação artística a que se refere o parágrafo anterior será realizada em palco e estrutura definida conforme Rider previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artístico musical da dupla João Lucas e Marcelo em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado em duas parcelas sendo:

a primeira parcela de 50% na assinatura do contrato, correspondente a R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

a segunda parcela de 50% em até 02 (dois) dias após á realização do evento, correspondente a R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado mediante crédito na conta nº 13003036-6, agência nº 1223-8 – BANCO SANTANDER de titularidade da Contratada.

O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência da data de assinatura até o dia 11/07/2024.
A execução dos serviços será realizada em 07/06/2024, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº 1-529/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste contrato.

Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado no subitem 3.1 do presente instrumento contratual.

Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato, dentro dos ditames da Lei nº 14.133/2021

O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados a atestar os documentos fiscais pertinentes.

Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço ora contratado, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como suspensão do evento, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
Poderá existir a rescisão contratual de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenização por parte da Contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

É de responsabilidade do Contratante, em caso de eventual cobrança, o recolhimento do ECAD, que trata da arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local definidos, colocando à disposição da Contratante os artistas da dupla João Lucas e Marcelo, acompanhados de sua respectiva banda, para oferecer uma apresentação artística, pelo período de 1h50min (um hora e cinquenta minutos), podendo estender até 2h00 (duas horas).

Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

Comunicar previamente, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas,** qualquer fato ou causa impeditiva que obste o

comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

Cumprir dentro do prazo assinalado as obrigações assumidas.

Informar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.

Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da Contratante.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e proposta, independente de transição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2024, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **368.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO DE EMPENHO

8.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º
520/2024.

CLÁUSULA NONA - DA PERIODICIDADE

A prestação de serviços será por evento único.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.

Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades, a autoridade competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo período que a Contratante julgar pertinente, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada;
Multa de 50% sob o valor contratado na hipótese de descumprimento das cláusulas avençadas, sem prejuízo a eventual responsabilização civil por perdas e danos, exceto se por motivo de força maior ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, a cidentes de viagem ou de transporte;
Rescisão do contrato.

A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1, alínea “a” poderá ser aplicada em caso de inobservância aos preceitos contratuais.
O valor da multa referida na alínea “d” do subitem 12.1 deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lançamento em dívida pública.
Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na prestação dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-529/2024, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Prefeito Municipal;
O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades previstas serão da competência exclusiva da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento pode rá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rescisão, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-529/2024**,** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O Contratado é o único e exclusivo responsável pela execução do serviço objeto desta inexigibilidade de licitação.

O Contratante, através de sua própria equipe/comissão formalmente designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço em execução, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade.

A fiscalização da execução do serviço relacionado ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais,

através do setor competente do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 03 de Junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Empresa Contratada

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:47997FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 18/PMAP/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA A 16ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA– CNPJ Nº 08.111.952/0001-94

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 41327490 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, estabelecida na cidade de Recife/PE, na Rua da hora, N° 828, Bairro espinheiro, CEP 52020-015, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Juliana Fernandes dos Santos Oliveira,** administrador, portador da Cédula de Identidade - RG n. 56.505.487-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 075.650.519-42., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-529/SEMTUR/2024,** e será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a apresentação artística da **Banda Djavú,** contratado através de sua empresária exclusiva **Juliana Fernandes dos Santos Oliveira**, a ser realizada na **16ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS,** no dia **08/06/2024**, com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), de apresentação, conforme Processo Administrativo 1-529/2024, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.

A apresentação artística a que se refere o parágrafo anterior será realizada em palco e estrutura definida conforme Rider previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artístico musical da Banda Djavú em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado em duas parcelas sendo:

a primeira parcela de 50% na assinatura do contrato, correspondente a R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais);

a segunda parcela de 50% em até 02 (dois) dias após á realização do evento, correspondente a R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente nº 28827-6, agência nº 0994-6 – BANCO DO BRASIL de titularidade da Contratada.

O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à do cumentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência da data de assinatura até o dia 11/07/2024.
A execução dos serviços será realizada em 08/06/2024, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº 1-529/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste contrato.

Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado no subitem 3.1 do presente instrumento contratual.

Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato, dentro dos ditames da Lei nº 14.133/2021

O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados a atestar os documentos fiscais pertinentes.

Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço ora contratado, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como suspensão do evento, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
Poderá existir a rescisão contratual de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenização por parte da Contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

É de responsabilidade do Contratante, em caso de eventual cobrança, o recolhimento do ECAD, que trata da arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local definidos, colocando à disposição da Contratante os artistas da banda djavú, acompanhados de sua respectiva banda, para oferecer uma apresentação artística, pelo período de 1h40min (uma hora e quarenta minutos).

Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

Comunicar previamente, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas,** qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

Cumprir dentro do prazo assinalado as obrigações assumidas.

Informar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.

Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da Contratante.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.

São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e proposta, independente de transição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2024, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **368.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO DE EMPENHO

8.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º
521/2024.

CLÁUSULA NONA - DA PERIODICIDADE

A prestação de serviços será por evento único.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.

Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades, a autoridade competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo período que a Contratante julgar pertinente, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada;
Multa de 50% sob o valor contratado na hipótese de descumprimento das cláusulas avençadas, sem prejuízo a eventual responsabilização civil por perdas e danos, exceto se por motivo de força maior ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, a cidentes de viagem ou de transporte;
Rescisão do contrato.

A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1, alínea "a" poderá ser aplicada em caso de inobservância aos preceitos contratuais.
O valor da multa referida na alínea "d" do subitem 12.1 deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lançamento em dívida pública.
Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na prestação dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-529/2024, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Prefeito Municipal;
O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades previstas serão da competência exclusiva da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento pode rá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rescisão, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-529/2024**,** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O Contratado é o único e exclusivo responsável pela execução do serviço objeto desta inexigibilidade de licitação.

O Contratante, através de sua própria equipe/comissão formalmente designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço em execução, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade.

A fiscalização da execução do serviço relacionado ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais,

através do setor competente do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 03 de Junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA
Empresa Contratada

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:177E97C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 891/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 2º (segunda) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo AMBULANCIA TIPO A RENAULT, PLACA RPS5G76, MODELO MASTER FURGAO L2H2, COR: BRANCO, FAB/MOD 2022/2023, MOTOR Nº M9TC704C217384, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSIS Nº 93YF62006PJ470526, RENAVAM 01336106864, **novalor global de R$ 1.755,43 (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos),** em favor de da Empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28.

Alto Paraíso – RO, 04 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:2C6B3A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 297/2024

PORTARIA Nº 297/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RODRIGO MIORANDO, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11***50/SESDC/RO e do CPF: 019. ***.482-**, domiciliado (a) neste município, Diretor Executivo de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0919A087

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 65/GAB/2024 Alvorada d'Oeste/RO, 04 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 94/SEMSAU-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).

IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: **Municipal**, **Estadual** e **Federal**;
XIX. Certidão Negativa **Cível** e **Criminal** da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 05/06/2024 á 11/06/2024;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 12/06/2024 á 18/06/2024;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I
DECRETO Nº 65 DE 04 DE JUNHO DE 2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 6ª CHAMADA

Cargo: Enfermeiro

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	1585	34
LORENA FERRAZ NUNES	753	35
JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	1453	36
SEBASTIAO ROBERTO PINTO	1413	37

Cargo: Farmacêutico

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
LUANA PIRES NUNES	636	16

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de junho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:A614D399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO 0003/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 0001/2024
PROCESSO nº. 0076.01.01-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0001/2024

Aos tres dias do mês de junho 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

HEALTH SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: **40.978.450/0001-78**
Valor Total R$ R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

OBJETO referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas na 4º fase do eSocial e implantação atendendo as necessidades da Câmara Municipal Ariquemes O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

PUBLICADO NO MURAL

03/6/2024

Ariquemes, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:CC75C283

CASA DOS CONSELHOS
ATA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 20/05/2024 HORÁRIO: 10H00MIN

Ata da **05ª** reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **20 de maio de 2024** às 10h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação 006/CMS/2024. **1) Leitura e aprovação da Atas da reunião anterior; 2) Leitura de ofícios; 3) Normas e Rotinas das UBS de Ariquemes; e 4) Plano de Ação Municipal para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e Fluxograma do recém nascido exposto ao HIV; 5) Protocolo de Urgências clinicas UPA; 6) Protocolo de regulação do acesso/Consultas - da central de regulação – SISREG; 7) Requerimento de Cessão do funcionário Maurício Pedroso Amorim.** Verificado o quórum às **10h08min** o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Evelyn Martins Luciano Alves Silva **– SEMSAU** (Suplente); Cassiano Ricardo de Souza **- UNIFAEMA** (Titular); Ilda da Conceição Salvatico **– APAE** (Titular); Charles Robson Dourado**– APAE** (Suplente); Leila Francelina Boff **– COREN (**Titular); Jocelia Maria de Moraes **– CRF** (Titular); Leticia Pereira Fiorenzani **– CRF** (Suplente); Elineide Ferreira Oliveira - **Desmond Tutu** (Titular); Claudiomar dos Santos - **Paroquia Cristo Rei** (Titular); Eliana Maria Dariva - **Paroquia Cristo Rei** (Suplente); Ana Claudia de Andrade Trondoli **– AMAR** (Titular).Estiveram presentes, Juliani Soares de Miranda – Secretária Executiva do CMS; Italo Afonso Tartáglia, Cristiane Suelen, Ana Maria, Gabriel Santos, Luceli Gomes e Ândrea Fernanda – SEMSAU.
1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; – O Presidente, senhor Claudiomar informa que as pautas são extensas pede que as Atas sejam lançadas no grupo do Whatsapp para otimizar tempo , sem objeção fica aprovada por todos.
2 – Leitura de ofícios; A Secretária Juliani informa aos conselheiros que recebeu ofício 171/SEMJUD/2024 contendo o ofício 163/SEMJUD/2024 em resposta ao ofício 001/FMUSUAS/2024 do SUAS – Fórum municipal dos usuários, que solicita a ampliação dos métodos de Agendamento a área da saúde - Call Center. Após a leitura a conselheira Elineide pede a fala e diz: não concordo com resposta dada via ofício e a forma que acontecem os agendamentos e conta um dos relatos vivenciados por ela ao tentar orientar uma usuária do PACS-RURAL que por sinal é demanda expontânea seu agendamento, a usuária se deslocou de seu domícilio para vir agendar, estava com diarreia e foi atendida semanas depois, tendo que se automedicar. A conselheira Eliana também conta relatos vivenciados por ela e por pessoas da comunidade onde mostraram tanha insatisfação quanto ao Agendamento de consultas. A conselheira Elineide sugere que se ocorrer essa situação pegar: Nome do funcionário, dia, hora e Local, e registrar uma denuncia, para que se possa apurar o ocorrido. A conselheira Leila diz que isso pode acabar virando uma caçada aos funcionários e que tem outros métodos de se apurar. Depois de uma discução calorosa chegou-se a um consenso, Fazer uma comissão dentro do CMS para análise de denuncias conforme demanda.
3 – Normas e Rotinas das UBS de Ariquemes; O Presidente passa a palavra para Cristiane Suelen - SEMSAU, conforme normatização vigente no SUS, onde se define a
organização em Redes de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, tem Atenção Básica como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do sistema, que deve ordenar os fluxos e contra-fluxos. As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. Sendo assim no protocolo os profissionais deverão alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando à readequação constante do processo de trabalho. Ao termino o Presidente Claudiomar coloca em votação, sem objeção fica **Aprovada** por todos os conselheiros.
4 – Plano de Ação Municipal para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e Fluxograma do recém nascido exposto ao HIV; O presidente passa a fala para Ândrea – SEMSAU, detalha todo o processo do plano de ação, os conselheiros tiraram algumas duvidas sobre o fluxo. O Presidente Claudiomar coloca em votação, sem objeção fica **Aprovada** por todos os conselheiros.
5 - Protocolo de Urgências clinicas UPA; O Dr Italo detalha o algumas patologias, onde cada uma tem Anaminese, exames complementares, sua classificação, diagnóstico e tratamento. O Conselheiro Cassiano diz que leu o protocolo e achou bem preparado mas sentiu falta de protocolo clinico de Dengue C e D, Arboviroses e Animais peçonhetos, tendo em vista a nossa região. O Dr Italo responde que atenderá o pedido do conselheiro. O Presidente Claudiomar coloca em votação, sem objeção fica **Aprovada.**
6) Protocolo de regulação do acesso/Consultas - da central de regulação – SISREG; O Dr Italo explana, como irá funcionar o protocolo de regulação em fala breve, os conselheiros aprovam as melhorias que terá o setor. O Presidente coloca em votação. Ficando **Aprovada** pelo conselho.
7) Requerimento de Cessão do funcionário Maurício Pedroso Amorim; O presidente apresenta aos conselheiros o documento requerendo o pedido de Cessão do Funcionário Maurício Pedroso Amorim do setor de Endemias de Ariquemes para o Município de Alto Paraíso/RO, onde possui residência fixa. Ao termino o Presidente Claudiomar coloca em votação, sem objeção fica **Aprovada** por todos os conselheiros.
Às 11h57min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Juliani Soares de Miranda, Secretária Executiva deste CMS, leio e assino a presente ATA, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Conforme consta no livro de registro de presença página 44 e 44v. Registra-se a ausência dos representantes: **CRO, ACIA, ARVA, MAÇONARIA .**

CONSELHEIRO TITULAR
Cassiano Ricardo de Souza **– UNIFAEMA**_____
Ilda da Conceição Salvatico **– APAE**_____
Leila Francelina Boff **– COREN/RO**_____
Jocelia Maria de Moraes **– CRF**_____
Elineide Ferreira Oliveira - **Desmond Tutu**_____
Ana Claudia de Andrade Trondoli **– AMAR**_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Evelyn Martins Luciano Alves Silva **– SEMSAU**_____
Eliana Maria Dariva - **Paroquia Cristo Rei**_____
Charles Robson Dourado**– APAE**_____
Leticia Pereira Fiorenzani **– CRF**_____

JULIANI SOARES DE MIRANDA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B553F266

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO (AMR) DE ARIQUEMES

Ata da 3ª**Reunião Ordinária**do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação (AMR)** de Ariquemes realizada em 07 de

Maio de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos às 10h00min com pauta conforme edital número 003/2024: **1 –Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e2 – Sugestão apontada na reunião do AFUENTES, quanto a criação de uma comissão para tornar uma linguagem popular os avisos e discutir o valor das ligações da Rede de Esgoto.** A reunião inicia-se às 10hr:13mincontando com a presença de 08 entidades, representadas por **07** conselheiros titulares, e **01** suplente: Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **PODER EXECUTIVO MUNICPAL**(titular);Tatiana Cristina Ifran de Oliveira – **AGUÁS DE ARIQUEMES/AEGEA** (suplente); Daniel Franco Barela - **TÁXI**(titular); Elenildo Oliveira dos Santos - **MOTOTÁXI**(titular); Alysson Rossi dos Santos - **ÁGUAS DE ARIQUEMES/AEGEA**(titular); Marcio Norberto de Castro - **TÁXI**(titular); Halisson Gudes Severo - **MOTOTÁXI**(titular). Estavam presentes na reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Kailaine OliveiraSecretaria da Casa dos Conselhos. e Rodrigo P. Lopes -**ÁGUAS ARIQUEMES/AEGEA**, Yohanna Carolina Rodrigues da Silva - **AMR** e Lendel Farias de Oliveira - **ÁGUAS DE ARIQUEMES. 1)** Ata da reunião anterior lida e aprovada por todos os conselheiros, sem ressalvas; O presidente Marco Aurélio elenca as pautas pendentes da reuniões anterior, sendo: apresentação pela concessionária Águas de Ariquemes sobre a solução para acabar com a existência de ar na rede de distribuição de água; apresentação dos novos colaboradores do setor de engenharia; apresentação de solução para alta quantidade de reclamações sobre a distribuição de água. A conselheira Tatiana apresenta o novo coordenador de engenharia da concessionária Águas de Ariquemes, senhor Lendel Farias, onde o mesmo aponta as soluções técnicas e materiais adotados pela concessionária para a recomposição do solo na execução das obras de construção da rede de esgotamento sanitário. O coordenador jurídico da concessionária Águas de Ariquemes, Rodrigo Lopes, salienta a existência de uma academia que a AEGEA tem constituída para formação e capacitação de seus colaboradores em cursos voltados às diversas áreas do conhecimento, como: comportamento, ética, compliance, etc. Lendel aponta que todos os projetos executados pela concessionária Águas de Ariquemes são lastreados com informações técnicas de engenharia e geologia para identificar os tipos de solos que serão encontrados, e que coletas e ensaios de análises de solo são realizados a cada 200 metros nos canteiros das obras. O conselheiro Glauco Kozerski pergunta onde são realizadas as análises destes de ensaios do solo. O engenheiro Lendel confirma que a responsabilidade pela coleta e envio dos ensaios é da empresa terceirizada para execução das obras e que as análises ocorrem em laboratório localizado no Estado do Mato Grosso, sendo este laboratório certificado pela AEGEA. O engenheiro Lendel informa que devido a existência de maior fluxo de veículos na via, o material utilizado para recomposição em avenidas é diferente do material utilizado em ruas. O conselheiro Glauco pergunta ao engenheiro Lendel como é realizada a fiscalização sobre a empresa terceirizada para executar as obras. Lendel responde que o setor de engenharia da concessionária Águas de Ariquemes é o setor responsável por fiscalizar a empresa terceirizada. Glauco aponta que deixar o controle da análise de solo sob total responsabilidade das empresas terceirizadas para execução das obras, pode ser o motivo pelos evidentes problemas de recomposição de solo apresentados nas obras de construção da rede de esgotamento sanitário no município de Ariquemes e, em tempo, cita o exemplo do município de Rolim de Moura/RO, em que a concessionária assume a responsabilidade pelo controle destas análises, apontando que naquele município não há tantos problemas com recomposição do solo nas obras. Glauco salienta os apontamentos em reuniões ocorridas em anos anteriores para que a concessionária adote o período de estiagem seca para executar as obras, intensificando com várias frentes de trabalho, evitando a estação de chuvas para executar as principais obras. O engenheiro Lendel apresenta quais são os materiais utilizados e como são constituídas as camadas de recomposição do solo nas obras de construção da rede de esgotamento sanitário no município de Ariquemes, informando que a profundidade mínima das valas é de 150 centímetros. Glauco pergunta sobre como ocorre a comunicação interna da concessionária em torno dos assuntos pertinentes a engenharia das obras. O coordenador jurídico da concessionária Águas de Ariquemes, Rodrigo Lopes, responde que a empresa adota o diário de campo das obras como ferramenta de rastreabilidade de informações das obras, apontando que um dos grandes problemas existentes em todos os municípios do Brasil com obras de saneamento é a recomposição asfáltica. O conselheiro Alysson questiona sobre a quantidade e a localidade das frentes de trabalho existentes no momento, dentro do município de Ariquemes, para as obras de saneamento básico. Lendel responde que a concessionária está se mobilizando para realizar obras no entroncamento da avenida Canaã com avenida candeias, avenida jaru e avenida quatro cachoeiras. Alysson pergunta se serão obras novas ou de reparos, Lendel responde que, no momento, somente a obra da avenida candeias é do cronograma de 2024. Alysson pergunta se a concessionária já tem concebido um cronograma de obras a serem executadas no ano de 2024. O coordenador jurídico Rodrigo informa que enviará o cronograma para a Agência Municipal de Regulação – AMR e ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB e que este poderia ser disponibilizado aos conselheiros. Glauco salienta que a meta contratual deve estar definida em cronograma com os locais a serem contemplados com as obras da rede de saneamento. Marco Aurélio aponta que um cronograma necessariamente não é vinculativo, e que a concessionária deve ter o cuidado com a execução das obras para que não ocorram em locais onde o asfalto for novo, a fim de não incorrer em destruição do patrimônio público. O conselheiro Marcio Norberto aponta que nunca visualizou técnicos nos canteiros de obras, e que a Secretaria Municipal de Obras tem know-how para treinar pessoas para servir de mão de obra qualificada nas equipes da concessionária. O conselheiro Alysson aponta que toda obra de engenharia tem um procedimento operacional padrão – POP e que as obras devem seguir esse padrão. O coordenador jurídico da concessionária Águas de Ariquemes informa que todos os hidrômetros adotados na rede de distribuição de água tratada são chancelados pelo INMETRO, e que os equipamentos são desenvolvidos para não contabilizar ar distribuído na rede. O conselheiro Glauco aponta que no ano de 2022, em reunião do COMSAB, a concessionária apresentou um projeto de adoção de ventosas na rede para mitigar a existência de ar na da rede de distribuição de água tratada, porém ainda não foram mostrados os resultados alcançados com as ventosas. Glauco elenca o grande problema de resíduos gerados na rede de distribuição de água sempre quando da execução de obras de manutenção, em muitos dos casos com a existência de terra na tubulação. O presidente Marco Aurélio apresenta como são armazenadas as demandas dos usuários via ouvidoria da AMR, salientando os meses iniciais do ano como os mais frequentes em reclamações sobre falta de abastecimento e má qualidade da água recebida, apontando o condomínio São Paulo como referência mais frequente durante o ano todo. O conselheiro Halisson Gudes salienta a importância de regionalizar as demandas dos usuários a fim de monitorar mais facilmente os motivos das ocorrências. O presidente Marco Aurélio aponta que a concessionária informa a AMR todas as manutenções que estão sendo realizadas na rede de distribuição de água tratada. O conselheiro Glauco sugere que a AMR plote num mapa as ocorrências a fim de ficar melhor a visualização das ocorrências. **2)**O conselheiro Marcio Norberto aponta a necessidade de a linguagem de comunicação utilizada pela concessionária junto ao usuário seja mais popular, sem tantos termos técnicos, a fim de facilitar o entendimento popular. Marcio menciona a cobrança de R$1.000,00 (hum mil reais) pela interligação da rede interna do usuário a rede de coleta do esgoto sanitário, e que este valor seria um absurdo para o usuário ter acesso ao serviço. O coordenador jurídico da concessionária Águas de Ariquemes, Rodrigo, reforça a importância de se adotar uma linguagem popular junto ao usuário. Rodrigo aponta que o valor a ser cobrado pela interligação do usuário ao sistema de coleta de esgoto sanitário está vinculado ao contrato de concessão, indexado pelo índice IGPM, podendo a concessionária adotar valores sociais para que todos tenham condições de aderirem a rede de coleta do esgoto sanitário.

Concluídas as discussões às11h41mino Presidente Marco Aurélio Soares Fernandes agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu Alysson Rossi dos Santos, que secretariei essa ata, leio e assino a presente Ata, juntamente com os demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença 8verso/9.

Conselheiros titulares

Glauco Rodrigo Kozerski - **PODER EXECUTIVO**_____

Daniel Franco Barela - **TÁXI**_____

Elenildo Oliveira dos Santos - **MOTOTÁXI**_____

Marcio Norberto de Castro - **TÁXI**_____

Halisson Gudes Severo -**MOTOTÁXI**_____

Conselheiros suplentes

Tatiana Cristina Ifran de Oliveira - **ÁGUAS DE ARIQUEMES**_____

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:789B0003

CASA DOS CONSELHOS
ATA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 03/05/2024 HORÁRIO: 09H00MIN

Ata da 01ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes/CMS realizada no dia 03 de maio de 2024 às 09h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação 005/CMS/2024. **1) Retomada da obra UBS II, bairro Nova União III – Proposta 075829090001/19-003; 2) Aquisição de Equipamentos permanentes para o hospital das crianças – Proposta 07582909000/1240-07; 3) 1° Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – Ariquemes, organização e comissão organizadora.** Verificado o quórum às 09h12min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Evelyn Martins Luciano Alves Silva – **SEMSAU (Suplente)**; Cassiano Ricardo de Souza - **UNIFAEMA (Titular)**; Leila Francelina Boff – **COREN (Titular)**; Jocelia Maria de Moraes – **CRF (Titular)**; Leticia Pereira Fiorenzani – **CRF (Suplente)**; Luís Claudio Macedo – **ACIA (Titular)**; Manoel Normando de Castro – **ARVA (Titular)**; Claudiomar dos Santos - **Paroquia Cristo Rei (Titular)**; Natália Cristina trondoli Bispo – **AMAR (Suplente)**; Luiz Martins de Carvalho – **MAÇONARIA (Suplente**). Estiveram presentes, Juliani Soares de Miranda – Secretária Executiva do CMS; Lidia S. Santos - Enfermeira.
1 – Retomada da obra UBS II, bairro Nova União III – Proposta 075829090001/19-003; O Pesidente disponibiliza aos conselheiros o Ofício 25/NÚCLEO DE CONVÊNIOS/SEMSAU/2024 de 01/05/2024 **(ID 2338863)** advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e passa a palavra a conselheira Evelyn onde explana que a obra será custeada por emenda, que o objetivo desse posto é atender os problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais gerando economia e mais saúde a população. Promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. Na UBS, é possível receber atendimentos básicos e gratuitos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia. Assim justifica-se a solicitação de recursos para Construção da Unidade Básica de Saúde, podendo atender os usuários dos Bairros: Jardim Nova União III, Jardim Europa, Jardim Paraná, Jardim Paulista, Jardim Vitória, Jardim Rio de Janeiro, Jardim América, Jardim Monte Alegre, que comporá Atenção Primária do município de Ariquemes**.** O Presidente coloca em votação, sem objeção fica aprovada por todos.
2 – Aquisição de Equipamentos permanentes para o hospital das crianças – Proposta 07582909000/1240-07; A conselheira Evelyn fala sobre Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal da Criança e detalha os itens, no valor de R$ 403.376,00 (Quatrocentos e três mil, trezentos e setenta e seis reais), adivindo de Emenda, e justifica a presente solicitação da extraordinária, pois a Portaria GM/MS Nº 3.610/2024, tem o prazo para a apresentação das documentações, que se encerram em 21/05/2024. O Presidente coloca em votação, sem objeção fica aprovada por todos.
3 – 1° Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – Ariquemes, organização e comissão organizadora; O Presidente sugere aos conselheiros para realizar a etapa municipal da 4ª CNGTES nos dias 23 e 24 de Maio de 2024, logo se dirige a representante da SEMSAU a conselheira Evelyn Martins, para que unam forças e divida as tarefas da organização. Evelyn diz ajudar na confecção da arte visual, convites, pastas, crachás, banner da mesa e cofffe break. Então o CMS ficará responsável por local, banner dos eixos, palestrantes dos eixos, ornamentar mesa da cerimônia, confecção do regimento, cronograma, e serimonialista. O presidente fala aos conselheiros da importância de ter o auxilio neste processo da organização da conferência, sendo a 1ª com este tema.
O presidente diz ter que neste momento tem que montar a comissão organizadora e pede que os conselheiros se disponibilizem, entre alguns nomes citados a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde – **CMGTES** ficou: **Presidente –** Claudiomar dos Santos; **Vice_Presidente –** Lorena Pereira Fiorenzani; **Secretária –** Evelyn Martins Luciano Alves Silva; **Coordenadora de Mesa –** Cristiane Suelen Silva Neves; **Relatora Geral –** Elineide Ferreira Oliveira; **Relatora adjunta** – Juliani Soares de Miranda; **Secretário Cronometrista –** Gabriel Santos Dala Costa; **e Membros –** Janaina Cabral, Luceli Gomes de Andrade, Hiriadne M. De Oliveira e Ariany C. Feliciano. Ao termino o Presidente Claudiomar coloca em votação, sem objeção fica **Aprovada** por todos os conselheiros.
Às 09h59min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Juliani Soares de Miranda, Secretária Executiva deste CMS, leio e assino a presente ATA, juntamente com o presidente e demais conselheiros. Conforme consta no livro de registro de presença página 44 e 44v. Registra-se a ausência dos representantes: **CRO, APAE, Desmond Tutu.**
CONSELHEIRO TITULAR
Cassiano Ricardo de Souza **– UNIFAEMA**_____
Leila Francelina Boff **– COREN/RO**_____
Luís Claudio Macedo **– ACIA**_____
Manoel Normando de Castro **– ARVA**_____
Jocelia Maria de Moraes **– CRF**_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Evelyn Martins Luciano Alves Silva **– SEMSAU**_____
Leticia Pereira Fiorenzani **– CRF**_____
Natália Cristina trondoli Bispo **– AMAR**_____
Luiz Martins de Carvalho – **MAÇONARIA**_____

JULIANI SOARES DE MIRANDA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:946CD711

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 48/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº48/2024
PROCESSO Nº15.038/2024 - FUNCET
ASBAEC

CELEBRAÇÃO:04.06.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃOSocial Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC-CNPJ: 18.304.911/0001-78

OBJETO:Repasse financeiro para Custear Despesas via termo de fomento comoProjeto Festa na Roça -Decoração do ArraiáAriquemes e Arraiádo Garimpo Bom Futuro 2024com pedido de duração de 30 dias.Objetivo: Animação, decoração, folclore, danças, apresentações culturais alusivas, conforme Plano de Trabalho ID 2411265, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$111.000,00(cento e onzemilreais).

Prazo:30 (trinta) dias. De 04 de junho a 14 de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.038/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:46EE87CF

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2024 PROCESSO Nº 15.060/2024 - FUNCET

ASSOCIAÇÃO LEÃO

CELEBRAÇÃO:04.06.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCAIONAL COMUNITÁRIA LEÃO - CNPJ:02.098.170/0001-86

OBJETO:Repasse financeiro paraCustearDespesas via termo de fomento como Projeto Translado, Alimentação de Quadrilha Junina, Juri Técnico para acompanhar, julgar os grupos folclóricos que participarão no eventocom pedido de duração de 05 meses, incluindo filmagens, documentários.Objetivo: Garantir a qualidade dos festejos folclóricos, filmangens, documentação. Animação, decoração, danças, apresentações culturais alusivas, conforme Plano de Trabalho ID 2412469, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$151.800,00 (cento e cinquenta e um mile oito centos reais).

Prazo:30 (trinta) dias. De 04 de junho a 14 de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.060/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:15BC3B81

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2024 - PROCESSO Nº14.328/2024- SEMDES/FMAS CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2024
PROCESSO Nº14.328/2024- SEMDES/FMAS
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO:29.05.2024

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Custear despesas visando custearDespesas e Manutenção, Aquisição de insumos alimentícios,por um período de 12(doze) meses,para o desenvolvimento das atividades do projeto da"AMOR E CUIDADO 2024", com assistência educacional, assistencial para crianças e Adolescentes de30(trinta) vagasdezeroa 12 anos de idade de ambos os sexos, e de zero a 18 anos apenas do sexo feminino, conforme detalhado no Plano de TrabalhoID2391641.
Valor: R$401.728,03 (quatrocentos e um mil setecentos e vinte e oito reais e três centavos).

Fonte de Recursos:
FMASFONTE STN1.500-Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
FONTE STN2.660Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)

Prazo: Vigência de12(doze) meses. Até 29/05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.328/2024- SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2024

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B0C9F565

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 475, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 738 de 27/05/2024 (ID 2404963), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Contratados, para prestar serviço junto aSecretaria Municipal deDesenvolvimento Social na função de motorista, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
WALLISON SOARES RESENDE	07092592721	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os contratados designados autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os contratados designados autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os contratados designados deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOscontratados designadosautorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos contratados designados autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala dos contratados designados, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os contratados designados autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura aos contratados designados autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os contratados designados que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 03/06/2024 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:BA8D5F14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 471, DE 27 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS DESIGNADOS PELA EMPRESA CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI AO CONTRATO N° 115/2024, PROCESSO 6478/2024 PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Memorando 731 de 27/05/2024 (ID 2401825), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Contratados designados pela Empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ao Contrato n° 115/2024, processo 6478/2024, para prestar serviço junto aSecretaria Municipal deDesenvolvimento Social na função de motorista, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
ALESSANDRO SANT ANA LIANDRO	05348218860	SEMDES
JOSE MARIA BRITO OLIVEIRA	04145659136	SEMDES
ADENILSON DUARTE CORREIA	03040531791	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os contratados designados autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os contratados designados autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os contratados designados deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOscontratados designadosautorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos contratados designados autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala dos contratados designados, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os contratados designados autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura aos contratados designados autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os contratados designados que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 28/05/2024 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403857**e o código verificador**C1C00D9D.**

Publicado por:
Francisco Conrado Braga
Código Identificador:C0169817

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 090/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10257/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)GRECILEY DO CARMO LINDOLFO- CPF:816.742.012-49
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 04 de junho de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.499,18 (sete mil quatrocentos e noventa nove reais e dezoito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 04 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:791C6859

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10273/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ROSENILDA APARECIDA BENTO- CPF:839.855.142-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 04 de junho de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.499,18 (sete mil quatrocentos e noventa nove reais e dezoito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 04 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:06E1B531

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 089/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10266/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MARIA APARECIDA SILVA- CPF:325.422.672-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 04 de junho de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.499,18 (sete mil quatrocentos e noventa nove reais e dozoito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 04 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6EBEA1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 068/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10439/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)VANESSA DIAS DINIZ- CPF:009.299.022-38

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 04 de junho de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.997,97 (sete mil novecentos e noventa sete reais e noventa sete centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 04 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:934E1569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13649/2024

Processo Adm. Fiscal nº**:13649/2024**
Interessada:**Antonio Tavares Da Cruz** CPF:**XXX.XXX.XXX-04**
Cadastro/Imobiliário:**000077496**
Inscrição imobiliária:**060.0000.00.00001.01**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certificamos o encerramento dos autos nº13649 em 27 de maio de 2024 e declaramos encerrado a tramitação do presente processo, sendo vedada a juntada de novos documentos, devendo a continuidade de sua instrução e tramitação ser somente por meio do DigProc (e-Proc).

A contribuinte protocolizou processo administrativo impugnando o lançamento do IPTU/2024 com o incoformismo do valor lançado na inscrição imobiliária **060.0000.00.00001.**

Disciplina o artigo 7º , inciso III do Decreto 20.721/2024*in verbis;*

Art. 7ºO contribuinte poderá impugnar os lançamentos constantes do carnê de IPTU, observados os seguintes critérios:
I -[...]
II - [...]
III - As impugnações devem ser claras e objetivas, porém, devidamente fundamentadas, sendo as obscuras**ou que contenham apenas manifestação de inconformismo infundado ou simples discordância com os valores lançados serão arquivadas sem julgamento**;**(grifo nosso)**

Conforme legislação em tela, a Impugnação deve ser clara e objetiva, sendo as quecontenham apenas manifestação de inconformismo infundado ou simples discordância com os valores lançados arquivadas.

Netes termos, o presente processoseráarquivado definitivamente sem resolução do mérito.

Elaborado Por
NICÓLLY PIETRA DE AQUINO OLIVEIRA
Estagiária

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:02938503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21071/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 83.228,13 (OITENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-15196/2024-Memorando 212 de 27/05/2024 (ID 2402480)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 83.228,13 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e treze centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	327	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	83.228,13
ANULAÇÃO	328	02.08.10.122.0039.2501	3.3.71.70.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-10.000,00
ANULAÇÃO	335	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-30.516,40
ANULAÇÃO	338	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-42.711,73
Fonte de recurso: 1.500-1002- Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**83.228,13**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-83.228,13**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, visando reforço da dotação orçamentária relacionada à repasse à entidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 16:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2413590**e o código verificador**71870EF4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:34D99824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21076/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.841, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 336.810,65 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 3º, inciso II daLei 2841 de 19/03/2024 (ID 2237372)publicada no dia 22/03/2024, edição 3689;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-8691/2023-Memorando 214 de 29/05/2024 (ID 2410165),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 336.810,65 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	908	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	336.810,65
REDUZIR	342		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-336.810,65
Fonte:1.500.7001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Emendas Parlamentares Individuais-Saúde				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**336.810,65**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto naLei 2841 de 19/03/2024 (ID 2237372)e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 14:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2414137**e o código verificador**9DF8500F**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:201C3A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90051/2024/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90051/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.607/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVAPARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de serviços reforma das poltronas existentes nas unidades de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 60.495,00**.A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n**º90051/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/06/2024até às 08h59min do dia 21/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/06/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),04 de junhode 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:16B0D064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21082/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 16.557,46 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15264/2024-Memorando 509 de 22/05/2024 (ID 2388569), osquais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 16.557,46 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1015	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.645,55
Fonte de recurso:2.701- Recursos do ExercícioAnteriores- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
SUPLEMENTAR	1016	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.911,91
Fonte de recurso:2.500- Recursos do ExercícioAnteriores- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**16.557,46**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo

14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), referente ao Convênio nº 054/PGE-2021-Reforma para Acessibilidade dos Banheiros na Casa dos Conselhos, que se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**16.557,46**
Fonte de Recurso	
2.701 - Recursos do Exercício Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.645,55
2.500- Recursos do ExercícioAnteriores- Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	3.911,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2415746**e o código verificador**6D9CBF2C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1698059D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 160 de 27/05/2024 (ID 2402436), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	435	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	115.000,00
REDUÇÃO	433	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-115.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**115.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-115.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,04de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2415886**e o código verificador**4D85F9B0**

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:381AE29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 06/2024/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MEKA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 08.812.617/0001-13, localizada na Rua Abunã, nº 2974, Sala 03, Bairro Liberdade em Porto Velho/RO, Contrato de nº 190/2024 (ID 2397244), Processo Administrativo N.º 8-1374/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO, através do Contrato de Repasse 909227/2020/MTUR/CAIXA, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) (ID 2093722) e (ID 2294535), contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço

Ariquemes/RO, 03 de junho de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

MEKA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.812.617/0001-13
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 03/06/2024 às 15:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ROGERIO MESQUITA DE PAULA, Usuário Externo, em 03/06/2024 às 16:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B361201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.465/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)PUBLICA SERVIÇOS LTDACNPJ: 04.804.931/0001-01

OBJETO:Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de gestão administrativa, tributária, orçamentária e financeira para o município de Ariquemes, poder executivo, legislativo, fundos, fundações e autarquias - licença de uso e manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, assim como serviço de assessoria à administração municipal nas áreas de tecnologia da informação, recursos humanos, gestão tributária, contábil, tesouraria e orçamentária, para atender as necessidades da administração pública municipal através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

PRAZO:12(doze) meses.

VALOR:R$ 1.183.469,88 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: Ilvania Dias de Lima

Comissão de Fiscalização
Fábio Rogerio Milani
Luiz Fernando Souza Magro
Antonio Carlos Carvalho dos Santos Silva
Elizangela Almeida de Miranda
Edmar Aparecido Torres Legal

Ariquemes/RO, 29de maiode 2024.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/06/2024 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E21ED23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/PGM/2024

Processo Administrativo nº 10006/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) DL SAUDE LTDACNPJ: 63.796.718/0001-56

OBJETO: Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de licitação, para atender o paciente MARCIO SOUZA DE PAULA oriundo de Mandado Judicial. OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 4 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:39DEA575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESPOSTAS AOS RECURSOS DO CONCURSO

Respostas aos Recursos do Concurso Público da Câmara Municipal de Buritis - RO

QUESTÃO 07:
PARECER: Após revisão detalhada da questão sobre o plural da palavra “lápis”, concluiu-se pela necessidade de alterar o gabarito preliminar para a alternativa B. A palavra “lápis” possui a mesma grafia tanto no singular quanto no plural. Isso significa que, independentemente de estar no singular ou no plural, a forma da palavra permanece inalterada. Diante dessa particularidade linguística, a alternativa que corretamente reflete essa característica é a letra B. Portanto, para assegurar a precisão e a justiça na avaliação, o gabarito deve ser alterado para a letra B, que corretamente identifica que o plural de “lápis” é “lápis”.
RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA LETRA B.
QUESTÃO 08:
PARECER: Após a revisão detalhada da questão sobre a acentuação das palavras, concluiu-se pela necessidade de alterar o gabarito preliminar para a alternativa D. A fundamentação para essa alteração baseia-se na análise dos diferentes contextos de uso da palavra “feira”. Por exemplo, a palavra “feira” (referindo-se a um dia da semana como em “segunda0feira”) é acentuada porque possui um ditongo crescente, formado pela vogal “e” e pela semivogal “i”. Em contrapartida, a palavra “feira” (referindo-se a um local de comércio) não é acentuada porque possui um hiato, ou seja, duas vogais que não formam um ditongo.
Essas distinções ilustram a necessidade de considerar o contexto fonético e ortográfico na determinação da acentuação correta. Diante dessa análise, a alternativa D é a que melhor reflete a aplicação correta das regras de acentuação baseadas na estrutura silábica das palavras. Para assegurar a precisão e a justiça na avaliação, o gabarito deve ser alterado para a letra D.
RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA LETRA D. QUESTÃO 11:
PARECER: Após análise detalhada da questão sobre a acentuação gráfica da palavra
"característica", concluiu-se pela manutenção do gabarito preliminar. A grafia correta da palavra é "característica", com acentuação gráfica na letra "i". A questão inicial correta apresenta a acentuação na letra "i", refletindo adequadamente a ortografia normativa da língua portuguesa. Dessa forma, qualquer alternativa que sugira uma acentuação na letra "e" estaria incorreta, pois a correta acentuação deve estar na letra "i". Portanto, para garantir a precisão e a conformidade com as regras ortográficas, deve-se manter o gabarito proposto inicialmente.
RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO. QUESTÃO 14:
PARECER: Após análise detalhada da questão sobre dígrafos e encontros consonantais,
concluiu-se pela manutenção do gabarito preliminar com base na seguinte justificativa: Um dígrafo é um tipo específico de encontro consonantal em que duas letras aparecem juntas, mas produzem o som de uma única letra. Exemplos de dígrafos incluem "lh" e "nh", onde as letras combinadas representam um único fonema. Por outro lado, em um encontro consonantal, duas consoantes aparecem juntas, mas cada uma mantém seu próprio som distinto. Exemplos incluem "bl" em "bloco" e "tr" em "trabalho", onde cada consoante contribui com seu

som individual para a pronúncia da palavra. Portanto, a diferenciação entre dígrafo e encontro consonantal é fundamental e está corretamente refletida no gabarito preliminar. Manter o gabarito proposto assegura a precisão e a clareza das regras gramaticais e fonéticas ensinadas.
RECURSO IMPROCEDENTE.
GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 20:
PARECER: A questão deve ser anulada por possuir mais de uma alternativa correta.
RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.
QUESTÃO 24:
PARECER: O gabarito deve ser alterado pois a área do terreno que tem 5 metros de largura e dez metros de comprimento é de 50 metros quadrados.
RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA LETRA C.

QUESTÃO 26:
PARECER: Após análise detalhada da questão sobre as competências do zelador, concluiu-se pela necessidade de alterar o gabarito preliminar para a alternativa B. A justificativa para essa alteração baseia-se na distinção entre as responsabilidades específicas de um zelador e as de um profissional de segurança. O zelador é responsável por manter o órgão público limpo e organizado, garantindo que as áreas comuns estejam sempre em boas condições de uso. Suas funções incluem tarefas como a limpeza, a organização de materiais e o apoio geral às atividades de manutenção predial. Por outro lado, a realização de inspeções de segurança é uma competência específica de profissionais de segurança, que possuem o treinamento e a qualificação necessários para identificar e mitigar riscos à segurança das instalações e das pessoas. Portanto, a alternativa correta é a letra B, que reflete com precisão as responsabilidades do zelador. Para assegurar a precisão e a justiça na avaliação, o gabarito deve ser alterado para a letra B, que corretamente identifica que a competência do zelador é manter o órgão público limpo e organizado.
RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA LETRA B.
QUESTÃO 27:
PARECER: A solução de vinagre e água é uma escolha apropriada para a limpeza de pisos de madeira porque é suave e não danifica o acabamento do piso. O ácido muriático e a água sanitária são produtos muito agressivos e podem estragar a madeira, enquanto o detergente concentrado pode deixar resíduos. A cera líquida é usada para dar brilho e proteção, mas não é um agente de limpeza.
RECURSO IMPROCEDENTE.
GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 02:
PARECER: A alternativa do gabarito preliminar é a letra C. No entanto, ela não apresenta erro de concordância verbal. As demais alternativas também estão corretas, sem erros de concordância verbal. Assim, todas as alternativas são gramaticalmente corretas, o que indica a anulação da questão formulada.
RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.
QUESTÃO 04:
PARECER: Na frase “O livro que estou lendo é muito interessante. ”, o pronome relativo “que” exerce a função de objeto direto, pois substitui o objeto direto “o livro” na oração “estou lendo o livro”.
RECURSO IMPROCEDENTE.
GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 11:
PARECER: Após revisão detalhada da questão que trata da permutação circular, decidiu-se pela alteração do gabarito preliminar para a alternativa A. A questão envolve a permutação de 5 pessoas sentadas em uma mesa circular, o que requer a utilização da fórmula específica para permutações circulares: ((n - 1)!). Nesse caso, com 5 pessoas, o cálculo correto é ((5 - 1)! = 4! = 24). Isso demonstra que a resposta correta não é 120, como indicado anteriormente na alternativa D, mas sim 24. Portanto, para corrigir o erro e garantir a precisão da avaliação, o gabarito deve ser alterado para a letra A, que representa corretamente a solução da permutação circular de 5 elementos.
RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA LETRA A.
QUESTÃO 17:
PARECER: Após análise minuciosa da questão que trata do cálculo de anagramas da palavra “BANANA” optou-se pela alteração do gabarito preliminar para a alternativa A. Para calcular o número de anagramas diferentes formados com todas as letras da palavra “BANANA”, é necessário considerar a repetição de letras. A palavra “BANANA” possui 6 letras, sendo a letra “A” repetida 3 vezes e a letra “N” repetida 2 vezes.
Portanto, o número correto de anagramas diferentes que podem ser formados é 60. Isso demonstra que a resposta correta não é 120, como indicado anteriormente. Para assegurar a precisão e a justiça na avaliação, o gabarito deve ser alterado para a letra A, que reflete corretamente a solução do problema.
RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA LETRA A.

QUESTÃO 20:
PARECER: Após revisão detalhada da questão sobre a probabilidade de se retirar uma bola azul de uma caixa contendo 6 bolas vermelhas, 4 bolas verdes e 5 bolas azuis, concluiu-se pela necessidade de alterar o gabarito preliminar para a alternativa B. A caixa contém um total de 15 bolas, das quais 5 são azuis.
Portanto, a probabilidade de retirar uma bola azul é 33,33%, que corresponde à alternativa B. Isso demonstra que a resposta correta não é a alternativa D, como indicado anteriormente. Para garantir a precisão e a justiça na avaliação, o gabarito deve ser alterado para a letra B, que reflete corretamente a solução do problema de probabilidade.
RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA LETRA B.

QUESTÃO 21:
RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.
QUESTÃO 22:
PARECER: Após análise detalhada da questão que aborda a estrutura político-
administrativa do Brasil conforme a Constituição Federal de 1988, optou-se pela troca do gabarito preliminar para a alternativa C. De acordo com o Artigo 1º da Constituição, o Brasil é definido como uma República Federativa, constituída sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. A alternativa C, portanto, reflete com exatidão essa definição constitucional. Considerando a clareza e precisão do texto constitucional, bem como a necessidade de alinhar a resposta correta à fundamentação legal, a troca do gabarito preliminar para a letra C se faz necessária para garantir a correção e a justiça na avaliação dos candidatos.
RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA LETRA C. QUESTÃO 25:
PARECER: Após criteriosa análise da questão referente à localização geográfica do
município de Buritis dentro do estado de Rondônia, conclui-se pela manutenção do gabarito preliminar. A pergunta avalia conhecimentos específicos de geografia regional, abordando a posição geográfica precisa do município mencionado. Verificou-se que a resposta apontada como correta no gabarito preliminar está em plena conformidade com as referências geográficas oficiais e os materiais didáticos utilizados. Além disso, não foram identificados erros de formulação ou ambiguidade na questão que pudessem comprometer a clareza ou a precisão da resposta. Assim, mantém-se o gabarito preliminar como definitivo, garantindo a justiça e a transparência do processo seletivo.
RECURSO IMPROCEDENTE. GABARITO MANTIDO.

QUESTÃO 31:
PARECER: O atalho de teclado utilizado para selecionar todo o texto em um documento no Microsoft Word é Ctrl + T no layout de teclado em português (ABNT). Em layouts do teclado em inglês, o atalho é Ctrl + A.
RECURSO IMPROCEDENTE.
GABARITO MANTIDO.
QUESTÃO 35:

PARECER: Após revisão detalhada da questão sobre os requisitos necessários para a elaboração de um ofício, concluiu-se pela necessidade de alterar o gabarito preliminar para a alternativa C. A fundamentação é a seguinte:
Assinatura digital: Nem sempre é obrigatória, mas pode ser utilizada para aumentar a segurança e validade do documento.
Papel timbrado da empresa: É um item opcional, mas contribui para a formalidade do documento.
Endereço do destinatário: É fundamental para o envio do ofício.
Endereço de e-mail: Pode ser útil para comunicação complementar, mas não substitui o envio do ofício físico e não é um requisito para sua elaboração.
CPF do remetente: Geralmente não é necessário para a elaboração de um ofício, sendo solicitado apenas em casos específicos.
Portanto, considerando que o papel timbrado da empresa é um elemento que contribui para a formalidade e a oficialidade do documento, a resposta correta deve ser a alternativa
B. Assim, a mudança do gabarito preliminar para a letra B é necessária para garantir a precisão e a justiça na avaliação.
RECURSO PROCEDENTE. GABARITO ALTERADO PARA LETRA C.
QUESTÃO 39:
PARECER: Após análise detalhada da questão sobre a função da tecla "F2" em um programa de processamento de texto como o Microsoft Word, concluiu-se que a mesma deve ser anulada. A tecla "F2" não possui uma função específica definida no Microsoft Word. No entanto, em outros programas como o Microsoft Excel, a tecla "F2" é utilizada para editar a célula ativa. Devido à ausência de uma funcionalidade específica e direta associada à tecla "F2" no Microsoft Word, as alternativas apresentadas não se aplicam corretamente ao contexto do programa de processamento de texto. Para garantir a precisão e a justiça na avaliação, a questão deve ser anulada.
RECURSO PROCEDENTE. QUESTÃO ANULADA.

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:412FDBBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024/SLC PROCESSO N.º 1096/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM **Aquisição De Kits Para Escovação e Flúor,** valor estimado: **R$ 77.541,00 (setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de junho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Caldas Dos Santos
Código Identificador:AA740FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2024, Pregão Eletrônico nº 90006/2024, Processo nº. 690/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros).

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RONDÔNIA**

EMPRESA: **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**.
CNPJ: 5.149.197/0002-51.
VALOR: **R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).**

Buritis – RO, 04 de junho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5420084A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.757 , DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** até 30 de dezembro de 2024 nos termos da Lei 2.041/2024 os contratos de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

SERVIDOR		FUNÇAO
01	**Alexsinaldo Santos de Souza**	Operador de Motosserra
02	**Andembergue Leocácio Ferreira**	Trabalhador braçal
03	**Antônio Gabriel Nunes Silva**	Trabalhador braçal
04	**Bernadino Gueze**	Operador de maquinas pesadas
05	**Bruno Ribeiro da Silva**	Operador de maquinas pesadas(patrol)
06	**Danilo Henrique da Silva Souza**	Auxi.de Mecânico Maquinas pesadas
07	**Edivaldo Santos de Oliveira**	Trabalhador braçal
08	**Genivaldo Salazar do Couto**	Trabalhador braçal
09	**Joao Batista Meneses do Nascimento**	Pedreiro
10	**Juliano de Oliveira Souza**	Borracheiro
11	**Laerton Diones dos Santos Souza**	Mecânico de veículos pesados
12	**Marcosuel Paulo da Silva**	Motorista de veículo pesado
13	**Pedro Henrique Pereira de Almeida**	Motorista de veículos leves
14	**Samuel Francisco dos Santos**	Trabalhador braçal
15	**Tales de Almeida Silva**	Motorista de veículos leves

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 03 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D9436AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14756, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, e adota outras providências .

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** os contratos de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, os servidores abaixo relacionados, pelo período especificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
	ADEMIR KROFKE	Motorista de Veículo Pesado.	06/06/2024 a 30/12/2024.
	Gilberto Teixeira Ckoski	Motorista de Veículo Pesado.	22/06/2024 a 30/12/2024.
	Gilvan Marques de Souza	Motorista de Veículo Pesado.	04/09/2024 a 30/12/2024.
	Atenilton da Silva Araújo	Gari.	04/06/2024 a 30/12/2024.
	Weslen Santos de Paula	Gari.	07/06/2024 a 30/12/2024.
	Isac do Espirito Santo	Gari.	08/06/2024 a 30/12/2024.
	Jhonatan Dutra Lima	Gari.	08/06/2024 a 30/12/2024.
	Orlando Alves de Lima	Gari.	08/06/2024 a 30/12/2024.
	João Ilvai de Souza	Gari.	30/07/202/ a 30/12/2024.
	Anatécio Paulo da Silva	Gari.	01/08/2024 a 30/12/2024.
	Ivanete da Silva Paulo	Gari.	06/12/2024 a 30/12/2024.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme as datas especificadas.

Buritis-RO, 03 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BC4EE583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.755, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ROSENI DE OLIVEIRA RAMOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 847.06.11.2021/SEMUSA,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, a servidora **ROSENI DE OLIVEIRA RAMOS** – cargo Cozinheira NV III – 40 horas, matrícula 1388-1 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 03 de junho de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5A91C644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA,** do cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7D7A8902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação sem ônus e interinamente da DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício 44/AGERB/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear sem ônus e interinamente a servidora **DHÉSSIKA VILANOVA SACRAMENTO,** no cargo **de Diretora Técnica Operacional da AGERB pelo período de 03 a 17 de junho de 2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A6C1463A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

2º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 04 de Junho de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
18	REGIANE FERREIRA SCHENEIDER	***.705.952.**	2º

Buritis, 03 de Junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8DCA3F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.759, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora VERA LÚCIA NUNES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o Contrato referente ao Teste Seletivo de nº 001/SEMA/2022 – Edital de Convocação 065/2023 da servidora **VERA LÚCIA NUNES,** cargo de **ZELADORA, matricula – 11331.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir da data – 10 de junho de 2024.

Buritis-RO, 04 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:ECD65650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.758, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo das servidoras ADRIANE FONTOLAN e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato da servidora Adriane Fontolan, Cargo Orientador Social, matricula 5203. Conforme teste seletivo 001/SEMA/2022 e edital de convocação 003/2022. **Período 09/06/2024 a 30/12/2024**

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 04 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:578B07E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 044

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA R.P.T FRANCISCO ESPORTES ADITIVO Nº 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **R.P.T FRANCISCO ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.901.077/0001-70, com sede a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato pela Sra. **ROSANGELA PERES TRINDADE FRANCISCO,** brasileira, empresária individual, inscrita no CPF 838.606.142-15, residente e domiciliada a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0319/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 048/2022 (Pregão Eletrônico n° 020/2022) por um período de 06 (Seis) meses, a contar de 01/06/2024, conforme memorando 187/2024/SEMAS.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Clausula Terceira - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária 2.038 - Blocos de Financiamento de Proteção Social Básica - PAIF/SCFV R$19.600,02
Elemento de Despesa:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Ficha: 243

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Quarta – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 19.600,02 (Dezenove mil, seiscentos reais e dois centavos) para o período de 06 (seis) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Cabixi-RO, 29 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

R.P.T FRANCISCO ESPORTES
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
OAB/RO 10468
Assessor Jurídico
Dec. Municipal 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:887CB27D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2024

PROCESSO Nº 344/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: MG COMERCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato tem por finalidade a aquisição de equipamentos destinados a espaço de lazer, saúde e convivência, a fim de suprir as necessidades junto ao Município e Distritos.

LEGISLAÇÃO: Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.433/05, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Judiciário nº 13/06, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

PRAZO: O prazo de entrega é de **30 (Trinta) dias corridos** que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, respeitado o item, a), da cláusula anterior, podendo, a critério da administração prorrogar esse prazo, desde que, aceitado pela Administração a justificativa dada pela Contratada.

VALOR: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R$ 228.300,18 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos reais e dezoito centavos).
ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: Unidade:0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 1.039 – Aquisição de Aparelhos para Academias de Saúde e Playgrounds Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 228.300,18 Fonte de Recursos: 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos Ficha Orçamentária: 377.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 20/05/2024

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado:.
MG COMERCIO LTDA

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:FBEB97B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2024

PROCESSO Nº 685/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: ZAQUEU MARÇAL MENDES

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Ambulância, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n°**1.143/2020,** e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 685/2023.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 20/05/2024 com término para o dia 20/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.339,26 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 29/05/2024

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado:
ZAQUEU MARÇAL MENDES

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:2F6425E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2024

PROCESSO Nº 319/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: WERIKA GARCIA ROSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de ENFERMEIRA, Secretaria Municipal de Saúde – PS SÃO FRANCISCO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 03/06/2024 com término para o dia 03/06/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 4.402,21 (Quatro mil quatrocentos e dois reais, e vinte e um centavos), mais vantagens, de acordo com a lei nº 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.025 – Incentivo Financeiro APS Desempenho
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 29/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

WERIKA GARCIA ROSA
Contratado

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:BF7ED718

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - D. E. N.º 003/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa Eletrônica n.º 003/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-726/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, consignando o que adiante segue:
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em internet através de cabo de fibra ótica para atender as Unidades de Saúde Municipal, quais sejam: Unidade Mista de Saúde, UBS São Francisco, UBS Samaritano, Farmácia Básica e Centro de Saúde Tiradentes.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Valor Estimado: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
Data da Sessão Pública: 07 de junho de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 09h00 às 18h00 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade dos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 04 de junho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:BE29036F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO [REMARCAÇÃO] P. E. N.º 014/2024/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
[REMARCAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 014/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0170/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a Lotes destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lote de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 319.625,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Data de Abertura: 20 de junho de 2024, às 12h (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 04 de junho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:6D835E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 07/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 07/2024, que tem por objeto**:** Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos, através de recurso de Transferência Especial, em favor das empresas: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 42.036.849/0001-65 no valor de: R$ 27.178,00 (vinte e sete mil cento e setenta e oito reais); TCP ELETROS LTDA- CNPJ: 49.998.224/0001-23no valor de: R$ 92.064,00 (noventa e dois mil sessenta e quatro reais); SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 46.344.050/0001-97 no valor de: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais); E. C. PASCOAL - ME- CNPJ: 06.315.298/0001-05no valor de: R$ 2.750,33 (dois mil setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos); TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA- CNPJ: 39.800.314/0001-04 no valor de: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil duzentos reais);
DK INFORMATICA LTDA- CNPJ: 48.373.392/0001-60 no valor de: R$ 62.490,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais); NADJA MARINA PIRES EPP - CNPJ: 12.130.958/0001-86 no valor de: R$ 9.629,00 (nove mil seiscentos e vinte e nove reais); CLEIDE

BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 no valor de: R$ 39.911,14 (trinta e nove mil novecentos e onze reais e quatorze centavos); TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 49.614.600/0001-39 no valor de: R$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais).

Cacaulândia 04 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:469BCC6E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 005/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. CLARINDOHANERT.

A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**em favor do servidor-segurado **Sr. Clarindo Hanert**, brasileiro, casado, portador do RG nº.2****6 SESP/RO e do CPF/MF nº.558.***.***-15, efetivo no cargo de Agente de Transporte Escolar Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº.767,carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, com **PROVENTOS INTEGRAIS,**com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°. 79/IPC/2023, com fundamento no**art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004,art. 12, inciso I, alínea a c/c art. 14 daLei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia -**IPC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 01 de junho de 2024.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 04 de junho de 2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:154875C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GABINETE DO PREFEITO/2024.

INSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO EXERCÍCIO DE 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a necessidade e a importância na elaboração dos instrumentos da LDO e LOA para o município objetivar e garantir a realização das metas e objetivos contemplados no PPA, ajustando as ações previstas no PPA;
CONSIDERANDO, o Memorando nº. 222/CGO/SEMPLAN/2024, solicitando a nomeação de membros para comporem a Comissão de Elaboração dos Instrumentos da LDO e LOA no município de Cacoal, exercício 2025, visando cumprir os art. 165, 166, 167 da Constituição Federal/88.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído a Comissão de Elaboração dos Instrumentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE	Davys Sleman de Negreiros
MEMBROS	Cláudia Borges Rodrigues Lauterte
	Eliane Dias Rosa Pereira Lima
	Aline Breda Caldas
	Leiliane Évelyn L. V. de Oliveira
	Renata de Melo F. Macanhão
	Zelayny Felbek de Almeida
EQUIPE DE APOIO	Sérgio Luís Elias

Art. 2º. A nomeação e o desenvolvimento das atividades não serão remunerados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 29 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:6EC37E1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO25133/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADOR: RAYUDE SOARES
CNPJ: 22.963.049/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações da Ata de Registro de Preços n.º 52/2024, do Pregão Eletrônico n.º 142/2023.
VALOR: R$ 34.916,00 (trinta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais).
PRAZO: 12 meses.
DATA: 28/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EF4BCB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO Nº 23499/GLOBAL/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como

objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA SERVIÇOS DE COMBO CONECTIVIDADE COM INTERLIGAÇÃO DE REDE, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE DE LINK DE ACESSO POR MEIO DE IP – CONECTIVIDADE PROTOCOL, DEDICADO, POR FIBRA ÓTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio: R$ 569.102,72. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de junho de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:55114AF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 20.540/2024.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de junho de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55A4E20F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 21.961/2024.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de junho de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C12647CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 21.531/2024.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de junho de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:656FA837

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO Nº 23361/GLOBAL/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM TIPO SEDAN, PICKUP, HATCH, SUV, VAN E MICROONIBUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e outros. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM,

Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 98 pág. 296 do dia 22/05/24 e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br, http://www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de esclarecimento impetrado para o certame, sendo necessário a readequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br, http://www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br.

Cacoal – RO, 04 de junho de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:7CB31ABF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 112/GAB/SEMED/CACOAL/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TIPOLOGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE GERENCIAMENTO ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o § 2º do art. 18, combinado com o art. 78, e, considerando o que dispõe nos § 2º e 3º, ambos da Lei 2736/PMC/2010, e, considerando os dados estatísticos recebidos do departamento de estatística e Censo Escolar do exercício de março de 2024, recebidos em 29/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º A tipologia das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para efeitos da Lei n. 2736/PMC/2010 e a Lei n. 3.411/PMC/2015, fica definidas as seguintes TIPOLOGIA para efeito da Gratificação de Gerenciamento Escolar.

TIPOLOGIA A - COM ATÉ 175 ALUNOS
EMEIEF. Anita Garibaldi.
EMEIEF. Cruzeiro do Norte.
EMEIEF. José Mauro de Vasconcelos.
EMEIEF. Maria Montessori.
EMEIEF. Pedro Álvares.
EMEIEF. Dr. João de Deus Simplício.

TIPOLOGIA B - COM 176 ATÉ 350 ALUNOS
EMEIEF. Ângela Maria da Mata Perdoncini.
EMEIEF. Monteiro Lobato.
EMEIEF. Presidente Médici.
EMEIEF. Rodolfo Luchtenberg.
EMEIEF. Nossa Senhora do Carmo.
EMEIEF. Santos Dumont.

CMAEEA - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo.

TIPOLOGIA C - COM 351 ATÉ 525 ALUNOS

EMEIEF. Cláudio Manoel da Costa.
EMEIEF. Luiz Lenzi.
EMEIEF. Pedro Kemper.
CMEI. Balão Mágico.
CMEI. Josino Brito.
CMEI. Leãozinho.
CMEI. Marechal Rondon.
CMEI. Mônica Francisca da Cruz.
CMEI. Vereador Expedito Alves Macedo.
CMEI. Terezinha Geneci de Oliveira – TECA.
CMEI. Dercy Gomes Rodrigues.

TIPOLOGIA D - COM 526 ATÉ 700 ALUNOS
EMEIEF. Maria Socorro Viana de Almeida – Escola em Tempo Integral. (*Jornada dupla)
EMEIEF. Prof. Agustinho Goes de Oliveira.

TIPOLOGIA E – Acima de 701 alunos:
EMEIEF. José de Almeida e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação respeitando as disposições transitórias e finais da Lei Municipal n° 2.736/PMC/2010.

Registre-se.
Publique-se.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59A75C3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALE O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC,no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente oArt. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolvem:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	22980/2023
b) Licitação n.º :	6/2024
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	04/06/2024
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL/RO.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ/CPF:**46.344.050/0001-97.**
ITENS: 01, 02, 09, 10 e 11.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 86.261,67 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Fornecedor: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA.**
CNPJ/CPF: **32.830.059/0001-01.**
ITEM: 03.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 33.948,00 (trinta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor: **AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUIAS LTDA.**
CNPJ/CPF: **84.616.069/0001-34.**
ITENS: 04 e 05.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.088,80. (dois mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Fornecedor: **R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**.
CNPJ/CPF: **31.498.558/0001-72.**
ITEM: 06.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 13.497,00. (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

Fornecedor: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

CNPJ/CPF: **49.461.961/0001-92.**
ITEM: 07.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 21.000,00(vinte e um mil reais).
Fornecedor: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**.
CNPJ/CPF: **36.181.473/0001-80.**
ITEM: 08.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 172.155,47 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Cacoal/RO,04 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor-Geral Interino Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC40570C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 17 do Decreto Municipal n.º 8.323/PMC/2021 e artigo 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	24389/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 38/2024
c) Data Homologação :	04/06/2024
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST A FUNDAÇÃO VIDA NOVA - FNV, COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO E O CUSTEIO DE DESPESAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO NA INSTITUIÇÃO PARA MELHOR ATENDER OS RESIDENTES.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor**:FUNDAÇÃO VIDA NOVA**
CNPJ/CPF:**63.610.497/0001-80**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Cacoal/RO, 04 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6553D31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 17 do Decreto Municipal n.º 8.323/PMC/2021 e artigo 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	22686/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 37/2024
c) Data Homologação :	04/06/2024
d) Objeto Homologado :	TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA - ASVIDE, COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO E O CUSTEIO DE DESPESAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO NA INSTITUIÇÃO PARA MELHOR ATENDER OS RESIDENTES.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor**:ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA - ASVIDE**
CNPJ/CPF:**12.054.187/0001-95**
ITEM: 01
Valor Total Homologado: R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Cacoal/RO, 04 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EB5B6DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 30 H		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
197	DARA LUANA FERREIRA PRES	10,00
198	ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES	10,00
199	PAULA MARIANE DO NASCIMENTO	10,00
200	MARIA ELAINE ROSA DOS SANTOS	10,00
201	MARIA MADALENA DOS PASSOS	10,00
202	ALINE MARTINS DA SILVA	10,00

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO- PEDAGOGO 40 H		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
43	HEUDERLAINE SARAIVA	23,08
44	PAULA MICHELI DA SILVA	22,91

Cacoal/RO, 04 de Junho de 2024.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:BA8AB305

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
43ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dia úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
17	ANTONIO MARQUES NUNES VIE	10,00

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
07	ITER JUNIO APOLINARIO	50,00

CARGO: ZELADOR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
78	VILSON GONÇALVES CARDOSO	15,00
79	PATRICIA GOMES DE ALMEIDA	15,00
80	NAKAYRA BRAGA CINTA LARGA	15,00
81	JOYCE TAMANINI TOZATO	15,00

CARGO: MERENDEIRA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
56	IVANI RODRIGUES MACIEL DO	17,00

Cacoal/RO, 04 de Junho de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D4B1D95B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 003/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 15/12/2023 para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Saúde, assim sendo, **CONVOCA** o candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 003/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS (condução de ônibus de transporte de pacientes)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	JOSE PAULO DOS SANTOS	49,34
02	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	49,09
03	RUBENS BARBOSA	43,24
04	JOSE PAULO TEODORO	40,34
05	MAICON DANILO MOCELIM	40,00
06	SILAS CAMARGO DA SILVA	39,34

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de Junho de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60232BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 59/GP/2024

Cacoal/RO, 06 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Mel Magalhães de Moura, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.085.494-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no gabinete do Vereador Josisvan Coelho Almeida, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:95F3B270

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 60/GP/2024

Cacoal/RO, 03 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 03 de junho de 2024, Nilcéia Frederico Deo de Freitas, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.938.572-XX, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, e nomeá-la para exercer interinamente o cargo em comissão de Controlador Geral, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexos I e II, Tabelas I e II, Símbolo II, da Lei nº 2.157/PMC/2007 e suas alterações, em substituição à servidora Andressa Alves de Oliveira, que se encontra em licença maternidade.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3BDD4F32

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 61/GP/2024

Cacoal/RO, 03 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Nilcéia Frederico Deo de Freitas, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.938.572-XX, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral, na Controladoria Geral, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5806D4DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 62/GP/2024

Cacoal/RO, 03 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Nomear Leticia Ascaciba da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.819.032-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9067EA11

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 63/GP/2024

Cacoal/RO, 03 junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Leticia Ascaciba da Silva inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.819.032-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar,no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A4674741

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 57/GP/2024

Cacoal/RO, 03 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 31 maio de 2024, Eronita Delmira Dias inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.774.742-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B46DFE4E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 58/GP/2024

Cacoal/RO, 03 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:
I – Nomear Mel Magalhães de Moura, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.085.494-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FB5424A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 10/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza o assessor GUSTAVO CESAR DE OLIVEIRA a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal.
RESOLVE:
I– Liberar os veículos Oficiais:
Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo
2016/2017.

Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013;
Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo:
2022/2023.
Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015,
Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.
Ano/Modelo:2017/2018,
Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec.
Ano/Modelo:2017/2018.
Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia.
II– A referida Viatura será conduzida GUSTAVO CESAR DE OLIVEIRA ocupante do cargo
de ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE matricula nº 200981, portador (a) da Carteira
Nacional de Habilitação nº XXX88131XXX, e CPF nº XXX52921X-XX, Cacoal/RO.
III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município.
IV– Esta Portaria terá validade no período de 04/06/2024 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 04 de junho de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:91A02414

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 97/2024.
ASSUNTO: REPARAÇÃO DE POSSÍVEL DANO. DESPACHO

Considerando o pedido realizado pelo senhor Celso Jandir Smaniotto e a manifestação da Procuradoria, DETERMINO:
Em contato com o interessado, ajustou-se data e horário para a realização de sessão pública de conciliação no dia 06/06/2024, às 8h30min, na sede da Câmara Municipal.
Promova-se a publicidade do ato por meio do diário oficial acerca da realização de sessão, recomendando-se desde já ao interessado que participe acompanhado de advogado.
Nomeio neste ato para que presida a sessão a servidora Talânia Lopes de Oliveira.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7D7AB412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 3.113,60(três mil, cento e treze reais e sessenta centavos),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
351 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.113,60**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
362 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.113,60**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6803DE40

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 422 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Nomear Calebi Santos Pereira para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-1077/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Calebi Santos Pereira** CPF nº ***.243.592-** RG n° 859581 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

A**rt. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:72FDFD3C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Exonerar Jessica Laddaga Faleiro do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jessica Laddaga Faleiro, CPF nº ***.563.242-** e RG nº 1839304 SSDC/RO do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Controle da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria n° 188/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:38E9624A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Nomear Jessica Laddaga Faleiro para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Apoio a Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa no Processo 10-432/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jessica Laddaga Faleiro** CPF nº ***.563.242-** e RG nº 1839304 SSDC/RO para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Apoio a Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B2700DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 41.000,00(quarenta e um mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**41.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**41.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6CF14483

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2024

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Cintia Leticia da Cruz	**ASE/Merendeira/zeladora**	1°	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II
Jose Ricardo da Cruz	**Agente Transp Esc/Motorista**	1°	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II

Campo Novo de Rondônia, 03 de junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:9C544529

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO AO CONTRATO Nº 14/2024

TESTE SELETIVO Nº 001/2022 - SEMOSP - PROCESSO Nº 10-025/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-214/2024

DISTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
DISTRATADO:**EVERTON ROLIM COSTA**

OBJETO: RESCISÃO ANTECIPADA A PEDIDO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, NOS MOLDES DA CLÁUSULA DÉCIMA, DO CONTRATO 14/2024.

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

E, por estarem assim, justo e acordados, assinam as partes.

CampoNovo de Rondônia 21 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
SecretáriaSEMOSP
Port.288/2021

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:5A1A3A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 45/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exonerações de cargos de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO:

JOÃO PAULO REZENDE VIANA	PROCURADOR JURÍDICO – PJ
JESSICA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP
LAURA MAYANE MEDEIROS MAIA	DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DPO
RENATO DONATO MENDES	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP
VALÉRIA JESUS SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP
MEIREANE DA CRUZ PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR - AP

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 04 de junho de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interino

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:D7CFF259

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 46/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA GERAL E FINANÇAS – SG/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 04 de junho de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C539C0DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 49/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JUACY DOS SANTOS LOURA JÚNIOR com inscrição junto a OAB/RO sob o nº 656-A/RO** para ocupar o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO –PJ/CDS – 8,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 04 de junho de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:FDB48A4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 48/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de **DIRETOR PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DPO/CDS – 6.1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 04 de junho de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:ABC8DE58

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 47/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LUZIA PEREIRA ALVES** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA GERAL E FINANÇAS – SGF/CDS – 7,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 04 de junho de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:73C1D496

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 30/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 03 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDASa partir do dia 01/06/2024**,**as férias do servidor**CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA, matricula nº.222,** do cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01/06/2024.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A8EF3967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 04 de junho de 2024.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 251ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 07 de Junho de 2024.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Proposta de aquisição de Equipamento/Material permanente nº 84744853000/1230-08 – MS de $551.951,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais) - Gestão.
2º Proposta de aquisição de Equipamento/Material permanente nº 84744.853000/1240-03 -MS de $300.000,00 (Trezentos mil reais) - Gestão.
3º Proposta FAF-FNS/ Nº 36000591224202400 – TIPO – Incremento PAP/2024 de $1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) - Gestão.
4ª Proposta nº 36000591237202400 – Incremento MAC de $80.000,00 (Oitenta mil reais) - Gestão.
5º Proposta nº FAF n° 84744853000124006 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL de $513.625,00 (Quinhentos e treze mil seiscentos e vinte cinco reais) - Gestão.
6º Proposta nº 84744853000124005 – para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE UBS SANTA LETÍCIA de $2.283.728,00. (Dois milhões duzentos e oitenta três mil, setecentos e vinte oito reais) - Gestão.
7º Leitura do relatório de fiscalização do Biovida laboratório de Análises Clínica, UBS Santa Izabel, (PSF) e Farmácia da UBS Santa Izabel – Conselheira Maria Conceição.
8º Respostas dos oficios enviados – Conselheiro Cassimiro.
9º Informações de pagamento do aluguel do prédio do conselho – Conselheiro Cassimiro.
10ºResposta das EADs do conselho – Equipamentos material permanente e utensilios – Conselheiro Cassimiro.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9066/2024

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:558F5C73

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9325 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º- Fica NOMEADA a contar de 03 de junho de 2024, ***LIDIANE DE ARAÚJO TELES,*** para exercer Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:62898404

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9329 DE 04 JUNHO DE 2024.

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional por anulação e suplementação Orçamentária no valor de R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1° da lei n° **1.541 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional por anulação e suplementação Orçamentária no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e família - SEMASF, visando custear despesas reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			VALOR R$
UNIDADE ORÇ	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF	
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF	
AÇÃO	2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF	
288	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 14.000,00
TOTAL			R$ 14.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF	
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF	
AÇÃO	2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF	
289	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 14.000,00
TOTAL			R$ 14.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:C51A6A87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.589 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais são conferidas no Art. 87 da Lei Orgânica, e conforme determina as legislações vigentes;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Rondônia, tendo como interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel identificado como Lote n. 001E, Quadra 014, Setor 04, no perímetro urbano do Município, com área de 00.000,00m², (Matrícula n. 96.971), conforme Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes desta Lei, de acordo com o Processo Administrativo n. ID: A8.537 - 0000951.88.01-2024.
Art. 2º - A doação prevista no artigo 1º será destinada à construção/instalação do(a) do Fórum Digital no município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 314 de 29 de dezembro de 2003.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:D976F6E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.591 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 133,37 (cento e trinta e três reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 133,37 (cento e trinta e três reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			1330
02		PODER EXECUTIVO	
02.21.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG	
FICHA 121	2.4.1.4.99.0.1.08	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS CONVÊNIOS Nº519/PGE-2022	133,37
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	R$ 133,37

TOTAL GERAL	133,37 (cento e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	15.451	Infra-Estrutura Urbana		
PROGRAMA	0124	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF		
AÇÃO	A SER CRIADA	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO nº853502/2017		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A SER CRIADA	133,37
TOTAL				R$ 133,37

TOTAL GERAL	133,37 (cento e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com restituição de valores remanescentes do convênio nº CONVÊNIO nº853502/2017 – entre o município de Candeias do Jamari e Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar por intermédio do INCRA.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:E70E3804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.592 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal Educação - SEMED"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP		
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/ RESERVA DO RPPS	100	100.000,00
TOTAL				R$ 100.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO	
AÇÃO	A SER CRIADA	MANUT. DAS ATIVIDADES DE EMENDAS IMPOSITIVAS	
DESTINAÇÃO DE	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E	

RECURSO		TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - PJ	**A SER CRIADA**	100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei tem como finalidade custear despesas em favor da educação a partir dos projetos de Emenda Impositiva do poder legislativo N° 01/GVMH/2024 e GVJS/2024, correspondentes aos Vereadores Marcos da Hora e Jorge Saldanha.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:F63CF84F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.593 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Atualiza a Lei 322/2004 com a Estrutura Administrativa Municipal vide Lei 1327/2022 e Lei 1539/2024 no Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III e IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Esta Lei Complementar estabelece Atualização a **Lei 322/2004** com a Estrutura Administrativa Municipal vide Lei 1327/2022 e Lei 1539/2024 e normas gerais para a promoção do Turismo e Eco-Turismo no Município de Candeias do Jamari. Os artigos alterados passam a ter a seguinte Redação:
Atualização a **Lei 322/2004**
Art. 1º Fica instituída a Fundação de Turismo do municipio de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR, vinculada por natureza a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, sede no Complexo Turístico do município.
Art. 4º (…) permance inalterado.
Parágrafo Primeiro. (…) permanece inalterado;
Parágrafo Segundo. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Orçamentário e Extra-Orçamentário, para fazer face as Receitas e Despesas com o funcionamento da Fundação de Turismo do municipio de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR no exercício corrente conforme LDO/LOA/PPA.
Art. 6º (…) permance inalterado.
Parágrafo Primeiro. As atividades da Fundação de Turismo do municipio de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR, estão vinculadas a existência de dotação Orçamentária própria definida no orçamento municipal;
Parágrafo Segundo. Fica o autorizado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, abrir crédito Orçamentário conforme as necessidades da Fundação de Turismo do municipio de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR no exercício corrente conforme LDO/LOA/PPA, cumprindo as prescrições da Legislação vigente.
Art. 8º A Fundação de Turismo do municipio de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR terá por natureza a Colaboração de Pessoal Técnico-Administrativo, em caráter de cessão ou empréstimo por parte de Governos Federal, Estadual ou Municipal e da Sociedade Civil por Doação de Serviços Voluntários.
Art. 10º O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, adotará as providências necessárias para os Registros Legais e Cartorários da Fundação de Turismo do municipio de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 11º (…) permance inalterado.
Parágrafo Único. A Fundação de Turismo do municipio de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR, é vinculada a Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT.
Art. 16º O Conselho Superior, órgão de deliberação superior, com 05 (cinco) Conselheiros, sendo Presidido pelo Presidente da FUMCAJATUR, e é Constituído pelo: Prefeito Municipal; Secretário da SEMCELT; Representante Civil do Setor Hoteleiro ou Setor de Balneários no municipio; e Representante da Câmara Municipal.
Parágrafo Primeiro. (…) permanece inalterado;
Parágrafo Segundo. O Presidente e Diretores da Fundação de Turismo do municipio de Candeias do Jamari – FUMCAJATUR, serão nomeados pelo Conselho Superior, com Mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleitos, o mandato será cumprido conforme Instalação das Legislaturas Municipais, no casos Extraordinários ou Vacância o Secretário da SEMCELT ocupará a Presidência Interinamente e o Conselho Superior definirá os Diretores.
Art. 17º O Conselho Fiscal, órgão de Fiscalização será composto por 02 (dois) Conselheiros, sendo Titular membro do Controle Interno Geral Municipal (Poder Executivo) e Suplente membro do Controle Interno da Câmara Municipal (Poder Legislativo), nomeados pelo Conselho Superior com mandato de 01 (ano) civil.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Lei Complementar entra em vigor após sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:FC0DA2A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.594 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUI A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída A Política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei n° 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei n° 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei n° 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei n° 14.640, de 31 de Julho de 2023, a qual que Institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências e em consonância com a Lei Municipal n° 763, de 24 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.
Art. 2° - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.
§ 1° - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.
Art. 3° - A Política de Educação Integral aplicada ao Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:

I – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II – contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
III – adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
IV – ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;
V – prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação; **VI** – atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
VII – oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
VIII – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
IX – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
X – aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
XI — prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.
Art. 4º – As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:
I – apresentar os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II – explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III – fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
IV – descrever a metodologia utilizada pela escola;
V – apontar os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
Art. 5º – A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I — Equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II — Coordenadores pedagógicos;
III – Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV — Professores e monitores de Atividades Formativas;
V — Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;
VI — Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;
VII – Assessoria Pedagógicas e Técnica.
VIII — Tutoria/monitoria educacional;
Parágrafo único. O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participarão de Programa de Formação Continuada específica.
Art. 6° - A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.
Art. 7° - O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.
Art. 8° - As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares, a DRC, o Conselho Municipal de Educação, abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Formativas, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.
Art. 9° - As Atividades Formativas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas complementares, serão desenvolvidas por Professores ou Agentes da Educação Integral, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.
Art. 10° - Para fins desta lei, consideram-se Atividades Formativas as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.
Art. 11º – As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I – Carga Horária de 20 horas ou 30 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
II – Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.
Art. 12° - As escolas de tempo integral oferecerão uma carga horária semanal total correspondente no mínimo a 35 (trinta e cinco) horas/aulas e no máximo de 45 (quarenta e cinco) horas/aula.
Parágrafo único. A jornada escolar de Tempo Integral poderá funcionar em dois turnos manhã e tarde ou em formato de horários corridos, de forma a atingir obrigatoriamente, no mínimo, 7 horas diárias.
Art. 13° - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.
Art. 14° Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.
Art. 15° - A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar Agentes da Educação Integral, mediante processo seletivo simplificado que estarão envolvidos nas Atividades Formativas supracitadas, tais como: oficinas de esportes; de cultura afro-indígena e cultura local; de projetos integradores; de dança e música; de teatro; de educação patrimonial e ambiental; de projeto de vida; de multiletramento; de tecnologia da informação e da comunicação — TIC' s; entre outras atividades.
Art. 16° - As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de

qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.
Art. 17° - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação, a gestão administrativa e pedagógica da Rede de Tempo Integral.
Art. 18° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.
Art. 19° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:4DF4896E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Tendo em vista o lapso na publicada no dia **27.05.2024**, em especial no que concerne a **Portaria nº 16/SEMED/2024 de 24 de maio de 2024,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3734**,** (**Código Identificador: 6194F3F7)**. No caso em apreço se deu em virtude de erro material.
A Secretaria Municipal de Educação, neste ato**,** resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação sem prejuízo ao bom andamento do processo.

Onde se lê:
O Secretário de Educação do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996 e considerando a Nota Técnica GAEPE-RO N. 001/2024, tendo em vista a necessidade de organizar o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Leia-se
O Secretário de Educação do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996, considerando a Nota Técnica GAEPE-RO N. 001/2024, considerando o PARECER CME Nº 008 DE 16 DE MAIO DE 2024, tendo em vista a necessidade de organizar o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Os*demais*itens da referida Portaria*permanecem inalterados.*

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:277B6ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação - Interino, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID C3BDF1, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1265362 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 126E1C6, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Luiz Perseghini em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000401.15.07-2023		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0001332.15.07-2023	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEF Luiz Perseghini	28.071.606/0001-37	2023	16.080,00

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:461AD3BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora , **Eliane Castro Teixeira**, inscrita no CPF nº 007.243.262-43, residente e domiciliada na Lh Eletrônica, S/N, Km 0,5, Zona Rural, Município de Castanheiras-RO, no cargo de **Assessora de copa, cozinha e limpeza geral**, da Câmara Municipal de Castanheiras, e dá outras providencias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 03 de junho de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:AC649035

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/LEG/2024

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES-UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **Eliane Castro Teixeira**, inscrita no CPF nº 007.243.262-43, residente e domiciliada na Lh Eletrônica, S/N, Km 0,5, Zona Rural, Município de Castanheiras-RO, no cargo de **Assessora de copa, cozinha e limpeza geral.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 03 de junho de 2024.

LEVY TAVARES - UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:CEB7925E

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N° 002/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 392/SEMAD/2022".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **CRIATTO PUBLICIDADE LTDA-ME**, CNPJ: 05.625.442/0001-47, com sede na Rua JK, nº. 1596, Sala 4, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-643, Ji-Paraná/RO, representada pelo Sr. PABLO RICARDO COSTA CANUTO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 703870 SESDEC/RO, e do CPF nº 833.578.232-68, residente e domiciliado na Av. Dom Bosco, nº 543, Centro, CEP: 76.916-000, Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 002/2022 do Processo n° 392/SEMAD/2022**, referente á **Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Castanheiras (RO) a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo**:
Realização de pesquisa sob o tema determinado para a campanha específica e montagem de grupo de estudo para debater sobre os seus resultados e nortear o trabalho inicial, desde a base para criação até a indicação dos veículos de comunicação mais qualificados para veiculação da campanha;
Absorção do estudo para criação e concepção da ideia original para a campanha, contendo slogans, textos, símbolos e grafismos;
Execução e produção técnica das peças publicitárias a serem utilizadas durante a referida campanha;
Coordenação, acompanhamento e gerenciamento de toda a campanha de comunicação, desde a sua criação e produção das peças publicitárias, até o encaminhamento das mídias junto aos veículos de comunicação para negociação de preços e valores e encaminhamento dos PI's autorizando as inserções nos veículos que serão contratados;
Distribuição de todas as mídias com as peças da campanha publicitária aos veículos de comunicação que participarão da mesma;
Impressão e distribuição dos materiais de cunho informativo e/ou educativo impressos da campanha;
Monitoramento da execução das campanhas em cada veículo de comunicação participante da mesma;
Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda referentes à campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 392/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIVRE ACESSO
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 02/2022 do Processo **392/SEMAD/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 15 de Maio de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Criatto Publicidade LTDA-ME,
CNPJ nº 05.625.442/0001-47
Repres:
PABLO RICARDO COSTA CANUTO

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B88500CF

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024 – CPL
PROCESSO Nº 357/SEMUSA/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

Valor Global Estimado: R$ 11.446,64 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De 05/06/2024 às 8:00h
Até 10/06/2024 às 7:55h
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
De 10/06/2024 às 8h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 04 de maio de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:22C402AC

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024 – CPL
PROCESSO Nº 358/SEMUSA/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CAMISETAS

Valor Global Estimado: R$ **15.150,00** (Quinze mil cento e cinquenta reais).
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De 05/06/2024 às 8:00h
Até 10/06/2024 às 10:00h
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
De 10/06/2024 às 10:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 04 de junho de 2024

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9726C352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº41/2024, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades do Centro de Apoio em Saúde do Distrito do Corgão e para atender o setor de psicologia, através de emenda impositiva 07 do parlamentar Ronaldo Barbosa dos Santos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1035/2024. Valor Total R$: 71.289,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 05 de junho de 2024; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 17 de junho de 2024;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de junho de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 03 de junho de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5171E9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº42/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de uniformes para atender as necessidades dos membros do conselho tutelar, Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **423/2024**. Valor Total R$: 2.612,80 (dois mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 05 de junho de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 18 de junho de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de junho de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 04 de junho de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:869A71C5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**05/06/2024 a 05/07/2024**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

PROFESSOR D 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - SEMED 01
AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMAPF. 61

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;

·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535702**e o código verificador**8595063E**.

Docto ID: 535702 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1D37FBD4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 030/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar o Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado nº. 030/2024,**Aliane dos Santos Carlos da Silva** Cargo Agente De Inspeção Sanitária I, o seguinte:

Onde Lêse:
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **03/06/2024**e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

Leiase:
CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **11/06/2024**e seu término em **11/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO**, **SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535657**e o código verificador**5BB66C01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	***.946.002-**	04/06/2024 11:51

Docto ID: 535657 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E75C71D5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 010/2024

Termo de posse para o cargo de:**PROFESSOR D**1º ao 5º ano do Ensino Fundamentaldo Grupo Ocupacional**MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**04 (quatro)**dias do mês de**junho**de**2024**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARES CAVALCANTE,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**868548 SSDC/RO**, e do**CPF n.º 870.XXX.842-68**convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º022/2024,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº003/2024. Data de exercício**06/06/2024.**

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARES CAVALCANTE**,**PROFESSOR D**, em 04/06/2024 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/06/2024 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535589**e o código verificador**79D2F005**.

Docto ID: 535589 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8E8537B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.956, DE 27 MAIO DE 2024

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Decreta Feriado de**CORPUS CHRISTI**no dia 30 de Maio de 2024, no Município de Chupinguaia, em conformidade com oDecreto Estadual n°28.680, de 20 de Dezembro de 2023, Anexo Único, do Excelentíssimo Senhor Governado do Estado de Rondônia Marcos José Rocha dos Santos, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 27 de Maio de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 15:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533163**e o código verificador**5D167B43**.

Docto ID: 533163 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9A3B8834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.955, DE 27 DE MAIO DE 2024

Exonera a servidora Sirlene Araújo Batista Moraisdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Junho de 2024,**Sirlene Araújo Batista Morais**no cargo de**Supervisão Escolar**SEMED**,**nomeado através**DECRETO Nº 2.023, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/05/2024 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533815**e o código verificador**B72D6FEF**.

Docto ID: 533815 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:20CFBC07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.957, DE 29 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 2.802, de 28 de Fevereiro de 2024, que Constitui a comissão de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024 da Secretaria Municipal de EducaçãoSEMED e da outras providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art.1 º, do Decreto Municipal nº 2.802, de 28 de Fevereiro de 2024, queConstitui aComissão de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024 da Secretaria Municipal de Educação,que passa a vigorar com a seguinte composição;

CENILSON CUSTODIO DA SILVA

ALESSANDRO BEZERRA ELOI

JOELMA CAMARGO BARBOSA PEREIRA

SILVANO PAULO CUCHI

VANDERSON DA SILVA MILANDRI

KEMILY CAROLINE BARBOSA PEREIRA PAGUNG

JESSICA FERREIRA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/05/2024 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533819**e o código verificador**0B9C2F46**.

Docto ID: 533819 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:263DCA6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.958, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Constitui aComissão de Recebimento de Peças, Serviços, Material de expediente, gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- ConstituiComissão de Recebimento de Peças, Serviços, Material de expediente, gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Ozéias Bispo da Silva
Membro: Rosangela Pinheiro da Silva Falcão
Membro: Maria Gabriela Julio Siqueira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Maio 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/05/2024 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533825**e o código verificador**5F0CC6AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EDUARDA NOVAIS DA SILVA	***.262.052-**	29/05/2024 09:40

Docto ID: 533825 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:20D36277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.959, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Constitui a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024 e da Outras Providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conforme Processo Administrativo nº 935/2024

Art. 2ºA Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente:**João Higor Chaves da Silva Mello**
Secretario:**Claudia Rodrigues Magalhães;**
Membro:**Moises Cazuza de Andrade;**
Membro:**Luzia Arcanjo Salmento Garcia**
Membro:**Sindoval Gonçalves**

Art. 3ºÀ Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024 compete promover a análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 03/2024, presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 03/2024:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 29 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533855**e o código verificador**BF439536**.

Referência: Processo nº 1-935/2024.	Docto ID: 533855 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:13DC21E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.960, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Exonera a servidoraAliane dos Santos Carlos da Silva docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2024,**Aliane dos Santos Carlos da Silva**no cargo de**Chefe de SeçãoCC12 - SEMED,**nomeado através**DECRETO Nº 604, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/05/2024 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533926**e o código verificador**ACCF9C1B**.

Docto ID: 533926 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:27191051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.961, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Chupinguaia em virtude do falecimento do Senhor ROQUE PEREIRA .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo falecimento de um dos Pioneiros deste município, senhor ROQUE PEREIRA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Chupinguaiense no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chupinguaiense e em toda a região;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade chupinguaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável esposo e pai e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Chupinguaiense render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Chupinguaia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor ROQUE PEREIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Chupinguaia.

Parágrafo Único Todas as repartições municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital, Unidades Básicas de Saúde ou outros serviços básicos na Limpeza Pública e os que estejam funcionando em regime de plantão.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 14:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**534319**e o código verificador**D54E4177**.

Docto ID: 534319 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B24C34C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.962, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Nomeia o servidor Cleber Muniz Oliveiracargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Junho de 2024,**Cleber Muniz Oliveira**no cargo de**Assessor Especial I CC7 GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535349**e o código verificador**ECB98EAA**.

Docto ID: 535349 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1700817A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.963, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Nomeia a servidora Nilda Cassemirocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Junho de 2024,**Nilda Cassemiro**no cargo de**Assessor Especial I CC7 SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Junho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/06/2024 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535354**e o código verificador**9D37C5D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	04/06/2024 09:57

Docto ID: 535354 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6ACB26ED

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 589 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 589/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 33/SRP/2024,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024para as empresas: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ 38.460.625/0001-09, vencedora dos itens 01, 06, 16, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 37, 40, 41, 45, 47, 49, 51, 54, 61, 64, 68, 69, 71, 73, 75, 79, 81e 84 , pelo menor preço por itens com valor o valor de R$22.559,80 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**CNPJ30.203.451/0002-78, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 17, 39, 42, 43, 44, 48, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 67, 76, 77, 78, 80, 82, 83, pelo menor preço por itens com valor o valor de 29.263,45 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**CNPJ 36.629.597/0001-85 vencedora dos itens 07,24,28,36,38,62,66, pelo menor preço por itens com valor o valor de r$ 38.838,35 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-CNPJ 02.475.985/0001-37, vencedora dos itens 8 e 72, pelo menor preço por itens com valor o valor de R$ 821,50 (oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). **MEDICAL CENTER CACOAL LTDA**CNPJ 50.207.017/0001-92, vencedora dos itens 13,14,15,18,19,20 e 46, pelo menor preço por itens com

valor o valor de R$ R$ 6.385,40 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Para a empresa **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ 46.672.090/0001-68, vencedora dos itens 21,35 e 55, pelo menor preço por itens com valor o valor de R$ R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais).**BC ODONTOLOGIA EIRELI**CNPJ 33.164.783/0001-06 vencedora dos itens 22,23,34 e 70, pelo menor preço por itens com valor o valor de R$ R$ R$ 4.290,70 (quatro mil duzentos e noventa reais e setenta centavos).**DF MEDICAL LTDA**CNPJ 44.656.846/0001-50 vencedora dos itens 25 e 33, pelo menor preço por itens com valor o valor de R$ 27.792,00 (vinte sete mil setecentos e noventa e dois reais).**UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** -CNPJ 34.061.908/0001-27, vencedora do item 63, pelo menor preço por item, com valor o valor de R$ R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).
CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o itemlicitados, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 08/24, termo de Adjudicação (ID(ID 534582),Homologação do Resultado da Licitação 33 de 03/06/2024 (ID 535091)perfazendo o valor total R$148.955,20 (cento e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de junho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535091**e o código verificador**B3020FE5**.

Referência: Processo nº 2-589/2024.	Docto ID: 535091 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:5745F26B

PROCURADORIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PROC 1031 2024

USTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

EMENDA IMPOSITIVA

Processo Administrativo:1031/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento para celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEinstalado na Linha 115, Nova Era, Zona Rural no Município de Chupinguaia - RO,inscrita no CNPJ sob o nº27.324.583/0001-62- CEP 76.990-000, Município de Chupinguaia/RO.

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a dispensa do chamamento para a celebração deste convênio em virtude daAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEinstalado na Linha 115, Nova Era, Zona Rural no Município de Chupinguaia - RO,inscrita no CNPJ sob o nº27.324.583/0001-62- CEP 76.990-000, Município de Chupinguaia/RO, necessita de melhorias em sua sede, especialmente com a execução desse projeto iremos adquirir equipamento de material de copa e cozinha, material de expediente, uniformes tecidos e aviamentos e material para manutenção de imóveis, e construir 06 (seis) banheiros no Club da APAE antigo moto Club, conforme o cronograma que esta especificado noPLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSSITIVA PARA APAE de 28/05/2024 (ID 533572)Essas melhorias são essenciais para que a associação Com a execução do projeto iremos adquirir equipamento de material de copa e cozinha, material de expediente, uniformes tecidos e aviamentos, material para manutenção de imóveis e construir 06 (seis) banheiros no Club da APAE antigo moto Club. Os Uniformes serão doados para os assistidos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia APAE, além de ser importante para identificá-los dentro das unidades, possibilita o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora delas. Material de expediente serão utilizados nas salas de aulas pelos professores, sala de artesanato e no administrativo deste estabelecimento, o material de manutenção de imóveis; caixa de som, violão, microfone entre outros serão pra utilizar nas festas realizado pela Instituição APAE assim não precisará alugar de outro estabelecimento. O material de copa e cozinha será adquirido pratos entre outros, conforme está descrito no plano de trabalho abaixo. Para que possamos atender bem os os nossos excepcionais que estão matriculados na instituição e também para que tudo fique organizado para facilitar os atendimentos.

Para respaldar a veracidade dessas informações, apresentamos provas das atividades realizadas nos autos deste processo. É notório o compromisso da associação em oferecer um espaço acessível à comunidade, como comprovado noRelatório de Atividades dePLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSSITIVA PARA APAE de 28/05/2024 (ID 533572)

Nesse contexto, a Secretaria, com o objetivo de promover o bem-estar da população que depende das instalações da associação, acredita que a celebração deste convênio para repasse financeiro oriundo de emenda impositiva parlamentar do vereador Ronaldo Barbosa dos Santos será fundamental para atender às demandas dos cidadãos. Essa iniciativa possibilitará a melhoria das instalações, tornando-as mais seguras e adequadas. Por meio desse repasse, a associação poderá realizar as melhorias necessárias, beneficiando de maneira satisfatória todos aqueles que necessitam utilizar esse espaço.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 28/05/2024 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533599**e o código verificador**8E13E852**.

Referência: Processo nº 4-1031/2024.	Docto ID: 533599 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:33572626

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 802 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 802/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 39/2024,para a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**CNPJ 41.947.390/0001-99**,**vencedora dos itens 01,03,06 por menor valor por item, valor R$ 7.694,00(sete mil seiscentos e noventa e quatro reais). Para a empresa **RR**

COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-CNPJ 42.036.849/0001-65vencedora do item 02, valor R$ R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) . Para a empresa **CANDIDO E SANTOS LTDA**CNPJ 34.670.831/0001-92vencedora dos itens 04,07,51,59 , valor R$ R$ 2.043,11 (dois mil e quarenta e três reais e onze centavos) . Para a empresa **BC ODONTOLOGIA EIRELI**CNPJ 33.164.783/0001-06,vencedora dos itens 05,09,10,53,55,56 , valor R$ 17.985,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais) .Para a empresa **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**CNPJ 26.093.205/0001-52,vencedora dos itens 11,19,20,26,35,36,37,38,39,54,59,60,61,62,63 por menor valor por item, valor R$ 6.986,34 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Para a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**- 04.724.729/0001-61,vencedora dos itens 12, 13, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 57 e 64, valor R$ 13.070,90 (treze mil, setenta reais e noventa centavos). Sendo o valor total adjudicado de R$ 48.777,35 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o item licitados, de acordo com a Ata realização((ID 535162)Termo de Adjudicação(ID 535172)Termo de Homologação(ID 535413)em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de junho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**535414**e o código verificador**663DD265**.

Referência: Processo nº 2-802/2024.	Docto ID: 535414 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:B486CE16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE

Aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara Municipal, no município de Colorado do Oeste – RO, na presença do Vereador Presidente da Casa, o Sr. **Assis Spanhol**, a Sra. **ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente termo, foi empossada no cargo de **Agente Administrativo, Nível 1, Classe C**, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 015/2024-CMCO de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da AROM - Associação Rondoniense de Municípios em 04 de junho de 2024, e, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei Complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado digitalmente pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo empossado.

Colorado do Oeste – RO, 04 de junho de 2024.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente do Legislativo Municipal
(Assinado Digitalmente)

ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Empossada
CPF: 007.xxx.xxx-x2

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:E936F18F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº01/2024/CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL ORGÃO E/OU ENTIDADE, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, PARA O BIÊNIO – 2024/2026.

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 049, de 06 de maio de 2024, considerando a Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.573, de 03 de abril de 2024, convoca a Assembleia Geral para eleição dos representantes do Executivo Municipal e da Sociedade Civil órgão e/ou entidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Colorado do Oeste, nos seguintes termos:

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, biênio 2024/2026, ocorrerá, em plenário, **no dia 13 de junho de 2024 às 9h**, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, 3948, centro de Colorado do Oeste/RO.

O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para Representantes do Executivo Municipal, e 05 (cinco) vagas para Representantes da Sociedade Civil órgão e/ou entidade, conforme disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.573, de 03 de abril de 2024.

O processo eleitoral será organizado e operacionalizado pela Comissão Eleitoral composta por: VANUZA LIMA TROCZINSKI (Presidente); KEMILY POGGERE DE MOURA (Membro); PATRICIA RIBEIRO DA SILVA (Membro); LUCINEIA DE OLIVEIRA
PEREIRA (Membro), conforme disposto na Portaria nº 049, de 06 de maio de 2024.

O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes inscritas presentes;

A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO e seu Diário Oficial bem como, divulgado nas mídias sociais.

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
1

Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE COLORADO DO OESTE/RO.

Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na qualidade de Representantes do Executivo Municipal de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.573, de 03 de abril de 2024, aqueles indicados, sendo:

a- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Desen. Social da Família e do Trabalho – SEMDESFAT.
Documentação: Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo II); e cópia de documento oficial com foto.

- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Documentação: Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo II); e cópia de documento oficial com foto.

- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Documentação: Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo II); e cópia de documento oficial com foto.

- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMELJU.
Documentação: Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo II); e cópia de documento oficial com foto.

- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR.
Documentação: Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo II); e cópia de documento oficial com foto.

2.3 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na qualidade de Representantes da Sociedade Civil Órgão e/ou Entidade, acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.573, de 03 de abril de 2024, aqueles inscritos, sendo:

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
2

a - 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais de atendimento a Pessoa Idosa.
Documentação: Declaração se candidatando à vaga (modelo anexo II); e cópia de documento oficial com foto.

2.1 Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que preencherem os requisitos legais dispostos na Lei Municipal nº 1.607 de 02 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.573, de 03 de abril de 2024.

DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

O candidato representante da Sociedade Civil órgão e/ou entidade interessado em concorrer a uma vaga no CMDPI deverá participar da primeira etapa sendo, preencher a ficha de inscrição (anexo I) com os dados do órgão e/ou entidade na qual irá representar e enviá-la até a data de **10/06/2024** no endereço de e-mail: casadosconselhossemdesfat@gmail.com anexando documentação exigida.

O candidato e seu suplente deverão participar da Assembleia que acontecerá no dia **13/06/2024 às 09h na Casa dos Conselhos Av. Paulo de Assis Ribeiro, 3948, centro** e preencher a Declaração de candidatura à vaga (anexo II).

O candidato é eleitor, podendo participar da votação.

No dia **11 de junho de 2024,** a Comissão Eleitoral publicará no site da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO relação nominal dos órgãos e/ou entidades inscritas.

No dia **12 de junho de 2024**, das 7h às 13h, na Casa dos Conselhos (Av. Paulo de Assis Ribeiro, 3948, centro), qualquer cidadão poderá apresentar denúncia por escrito de irregularidades na candidatura, propondo impugnação da mesma. As impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo previsto, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

Na abertura da Assembleia Geral a Comissão Eleitoral apresentará os pareceres sobres às inscrições dos candidatos e os julgamentos dos pedidos de impugnação, se houver.

DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
3

Os membros indicados pelo Executivo Municipal bem como, indicados pela Sociedade Civil através do Formulário (anexo I) e também os demais presentes na Assembleia Geral a ser realizada no dia **13/06/2024** são eleitores e não precisam de inscrição prévia.

DAS ELEIÇÕES

O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral.

A plenária eleitoral será formada por eleitores e candidatos previamente inscritos, respeitando os representantes de cada seguimento:
Organizações e/ou Entidades da Sociedade Civil de atendimento a Pessoa Idosa, devidamente inscritos.
Entidades do Executivo Municipal sendo: SEMDESFAT; SEMUSA; SEMED; SEMELJU; SEMATUR.

O processo de escolha das 05 (cinco) vagas dos representantes do Executivo Municipal e das 05 (cinco) vagas dos representantes da Sociedade Civil órgão e/ou entidade, dar-se-á por meio de votação dos participantes da Assembleia Geral Eletiva, por meio de manifestação de vaga. Os interessados deverão se candidatar verbalmente e os eleitores no momento da votação deverão levantar a mão visivelmente para contagem dos votos.

Terão assento no CMDPI os 10 (dez) candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida.

O processo de escolha da Presidência e Vice-presidência dar-se-á por meio de votação dos participantes da Assembleia Geral Eletiva, por meio de manifestação de vaga dentre os membros eleitos. Os interessados deverão se candidatar verbalmente e os eleitores no momento da votação deverão levantar a mão visivelmente para contagem dos votos.

Parágrafo Único: A votação no processo de escolha dos membros será dispensada caso tenha a quantidade exata de membros para a quantidade de vagas ofertadas.

DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
4

No dia da Assembleia Geral Eletiva será feita uma ata onde deverá ser assinada por todos os presentes. Essa ata deverá ser encaminhada ao setor responsável juntamente com a solicitação de emissão do Decreto de nomeação dos membros e da diretoria.

Após a publicação do referido Decreto os membros e diretoria consideram-se empossados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Formulário de Inscrição para órgãos e/ou entidades da Sociedade Civil. Anexo II – Declaração de candidatura à vaga;

Colorado do Oeste, 04 de junho de 2024.

VANUZA LIMA TROCZINSKI
Presidente Da Comissão
Port. Nº 049/2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI COLORADO DO OESTE/RO

ENTIDADE	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
CNPJ	

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

TITULAR

NOME	
TELEFONE	
ENDEREÇO	

SUPLENTE

NOME	
TELEFONE	
ENDEREÇO	

ESTATUTO SOCIAL / ATA DE FUNDAÇÃO	**RG**
ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA	**CPF**
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	**COMPROVANTE DE ENDEREÇO**
COMPROVANTE DE ENDEREÇO	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DA ENTIDADE	**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS REPRESENTANTES - TITULAR E SUPLENTE**

OBS: CASO NÃO TENHA ALGUM DESSES DOCUMENTOS, FAVOR RELATAR A SECRETÁRIA EXECUTIVA ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO CONTIDOS NO RODAPÉ. OBRIGADA.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CANDITURA À VAGA

Eu,_, CPF Nº_RG Nº_, me candidato à vaga na representação do seguimento:

REPRESENTANTE DO **EXECUTIVO MUNICIPAL** ORGÃO E/OU ENTIDADE:
( ) Representante da Secretaria Municipal de Desen. Social da Família e do Trabalho; ( ) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
( ) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
( ) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
( ) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

REPRESENTANTE DA **SOCIEDADE CIVIL** ORGÃO E/OU ENTIDADE:
( ) Representante de entidades não governamental de atendimento a Pessoa Idosa; Nome do Órgão e/ou Entidade:_. *vale ressaltar que os documentos do órgão e/ou entidade estarão anexos a ficha de inscrição.*

Colorado do Oeste, de de 2024.

CANDIDATO

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Vanuza Lima Troczinski
Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso
03/06/2024 13:00:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 360793 e o CRC 0D1CB101.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:584F9182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETOMADA DA TP 21-2023

TOMADA DE PREÇO Nº 21/2023
Processo Administrativo Nº 2983/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-Ro torna publica a **RETOMADA da TP nº 21/2023 para o dia 20/06/2024 ás 08:00,** objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE COLORADO DO OESTE, COM EXTENSÃO DE 310,00M, LOCALIZADA NA BR435 KM 1 ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO. **De acordo com a decisão judicial nos AUTOS: 7000322-36.2024.8.22.0012.**

Colorado do Oeste, 04 de junho de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:A9D77629

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1318/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1318/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE KITS E CONJUNTOS ESPORTIVOS AMBOS PERSONALIZADOS, DEMANDA SOLICITADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA ATENDER ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE COLORADO, EM PARCERIA COM O PROJETO ESCOLINHA 16 DE JUNHO FUTSAL.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95	4	0,00	10.594,20
Total	**4**		**10.594,20**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:D1A0DC88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2024

PORTARIA N° 447/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADAEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2024/SEMED E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2024, homologado através do Decreto nº 062/2024 de 01/04/2024.

CONSIDERANDO Ofício 138 de 03/06/2024 (ID 209066)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo 001/2024, e homologado pelo Decreto n.º 062/2024 de 01/04/2024, cargo de Professora, **SÔNIA ALVES DA SILVA,** classificação 2º (**PCD**), para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2024/SEMED do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 03 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:F24D61C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 446/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar a pedido da mesma a Servidora**SHEILA CAMILA DOS SANTOS PESSOA**, Portadora do CPF n.º ***.280.102--**, do cargo efetivo de Psicóloga, subordinada a Secretaria municipal de saúde - SEMUSA, conforme REQUERIMENTO EXONERAÇÃO 461 de 03/06/2024 (ID 209089)

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de Junho de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:DC6448A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 445/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA E DÁ OUTRA, PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER Licença Por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora Tania Maria Kechner, cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhamento de seu Filho Janerson dos Santos,conformeRequerimento 05 de 03/06/2024 (ID 209058),

conforme especificado no artigo 97, Lei municipal 045 (regime Jurídico) de 16/11/93.
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de Junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:C427D93B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 442/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO SELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°Exonerar a pedido do mesmo o Servidor**José Ferreira Miguel**, Portador do CPF n.º ***.586.392--**, do cargo Seletivo de Motorista de transporte Escolar , subordinado a Secretaria municipal de Educação, cultura e desporto - SEMED, conformeREQUERIMENTO EXONERAÇÃO 01 de 28/05/2024 (ID 207815)

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 29 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:51ADA0B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de EPIs (exemplo: capacete, luvas e botinas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Cujubim-RO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 79.182,29 (Setenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Dois Reais Vinte e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/06/2024 até às 09h29 min do dia 17/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 17/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 04 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D841B776

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Material de Informática para as Secretarias Municipais (SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 340.130,80 (Trezentos e Quarenta Mil Cento e Trinta Reais Oitenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/06/2024 até às 09h29 min do dia 18/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 18/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 04 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C302ECD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 449/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 449/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

Objeto: Aquisição de material de consumo em atendimento ao evento festivo Aniversário de Emancipação Política do Munícipio de Cujubim – RO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

Data Homologação: 04/06/2024

Valor Total Homologado R$: **37.641,53 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais Cinquenta e Três Centavos).**

Empresa: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA –** CNPJ: **45.949.604/0001-17.**
Valor R$: **9.641,33 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais Trinta e Três Centavos).**

Empresa: **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA** – CNPJ Nº **42.009.468/0001-97.**
Valor R$: **12.695,20 (Doze Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais Vinte Centavos).**

Empresa: **JS UNIFORME LTDA** – CNPJ Nº **40.337.813/0001-96**
Valor R$: **12.805,00 (Doze Mil Oitocentos e Cinco Reais).**

Empresa: **GR COMÉRCIO LTDA** – CNPJ Nº **17.451.234/0001-58**
Valor R$: **2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C4D263AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

Processo Administrativo nº 1-631/2021. Contrato Administrativo nº 32/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**, e a empresa **DALBERTO CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, ora Contratada. **Objeto Contratado:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses. Celebrado em 29/05/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:7A0ADA29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2024.

Portaria Legislativa Nº 009/2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONSIDERANDO o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal, GERALDO ANIBAL LUZ;
CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Casa Legislativa, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.
Resolve

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o Art. 33 da Lei 800/2016, ao servidor **Geraldo Aníbal Luz**; – Matrícula nº 92, servidor público integrante do quadro permanente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º. A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de **01/09/2016** a **01/09/2021**, e será gozada em sua integralidade, três meses consecutivos, iniciando-se em **01/06/2024** com Vigência até **29/08/2024**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeitos aos dias 01 de Junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO de 04 de Junho de 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:C65CA6FD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10410/GAB/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA SERVIDORA ROSIVANIA SANTOS DA SILVA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10410/GAB/2024
DE 03 de junho de 2024

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO da servidora ROSIVANIA SANTOS DA SILVA, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOoRequerimento EXONERAÇÃO de 31/05/2024 (ID 202191).

D E C R E T A

Art. 1º– EXONERAÇÃO requerida pela servidora senhora **ROSIVANIA SANTOS DA SILVA,** inscrita no **CPF** 923.***.***-53, **Função:** Agente Limpeza e Conservação,sob **matricula nº** 1541-1,pertencente a **Secretária Municipal de Saúde**- SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidado fins retroativos ao dia 01 de junho de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9702FEF0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10409/GAB/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10409/GAB/2024
DE 03 de junho de 2024

Dispõe sobreNOMEAÇÃOdo senhorJEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRAem cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -NOMEAÇÃOde cargo comissionadodo senhor**JEAN AMÉRICO BASTOS DE OLIVEIRA,**CPF N°. 047.***.***-94, no Cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO**- CCVII, daSecretaria Municipal de Saúdedo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CD91D2C6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10408/GAB/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 "DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10408/GAB/2024
DE 03 de junho de 2024

"DecretaLUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento do SenhorJOEL FERREIRA DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDOo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta emérita cidadã, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história, rendendo justas e saudosas homenagens.

DECRETA

Art. 1º-LUTO OFICIAL, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento do senhor**JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA,52 anos, servidor publico desta municipalidade.**

Art. 2º- Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.
Art. 3º- Este DECRETO entra imediatamente em vigor.

Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família, amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados pelo senhor**JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA**nesta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 três) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5B8A8B35

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10407/GAB/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10407/GAB/2024
DE 03 de junho de 2024

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora DAYANE SILVA TEIXEIRA em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃOde cargo comissionadoda senhora**DAYANE SILVA TEIXEIRA**,CPF 012.**.***-90, no cargo de**ASSESSORTÉCNICO DE RECURSOS HUMANOSCCIV**, do município de GovernadorJorge Teixeira/RO.

Art.2º -Endereço da servidora:Rua Angelim, nº 1176, Zona Urbana do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3C5A1380

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10411/GAB/2024 04 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REVOGA-SE DECRETO Nº 10387/GAB/2024 - 23/05/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10411/GAB/2024
04 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.Revoga-se Decreto nº 10387/GAB/2024 - 23/05/2024

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III

daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 2.991,30 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.991,30

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782. 0016 2067 Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 920
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.991,30

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.991,30)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122 0016 2061 Assegurar a Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 168
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.991,30)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Revoga-se Decreto nº 10387/GAB/2024 - 23/05/2024**.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando aComunicação Interna 101 de 20/05/2024 (ID 198335)eOfício 3004 de 20/05/2024 (ID 198346)
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesa com devolução do Convênio 110/2020/PJ/DER-RO.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016 2067	3.3.90.93	1.500		R$: 2.991,30
0016 2061	3.3.90.30	1.500	R$: (2.991,30)	
TOTAL			**R$: (2.991,30)**	**R$: 2.991,30**

Governador Jorge Teixeira, 04 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:665CC5EF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10412/GAB/2024 04 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10412/GAB/2024
04 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária .

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ R$ 66.940,00 (sessenta e seis mil e novecentos e quarenta reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 66.940,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2067 Melhorias das Estradas Vicinais CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 944
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 6.940,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452 0016 2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 944
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361 0007 2030 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 71
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (66.940,00)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122 0016 2061 Assegurar a Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 167
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.300,00)

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 indenização pela Execução de Trabalho em Campo
Ficha: 475
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.640,00)

02.01.00 - Secretaria Municipal de Gabinete
04.122 0034 2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 16
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (30.000,00)

02.01.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122 0006 2020 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 54
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (30.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesa com devolução do Convênio 019/2018-FITHA, aquisição de consumos e contratação de empresas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016 2067	3.3.90.93	1.500		R$: 6.940,00
0016 2061	3.3.90.14	1.500	R$: (5.300,00)	
0016 2066	3.3.90.95	1.500	R$: (1.640,00)	
0016 2063	3.3.90.39	1.500		R$: 30.000,00
0034 2022	3.3.90.39	1.500	R$: (30.000,00)	
0007 2030	3.3.90.30	1.500		R$: 30.000,00
0006 2020	3.3.90.39	1.500	R$: (30.000,00)	
TOTAL			**R$:(66.940,00)**	**R$:66.940,00**

Governador Jorge Teixeira, 04 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CFD9C7A0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/ GP / 2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOSOCORRIDO NO ACIDENTE ENVOLVENDO O VEÍCULO DE ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA SLG 2D68 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUT

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/ GP / 2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobreOrdenação de Comissão para Apuração de Fatosocorrido no acidente envolvendo o veículo de ônibus escolar de placa SLG 2D68 pertencente a frota do município, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando: Processo Administrativo nº 612-1/2024.

Considerando:Despacho 344 de 28/05/2024 (ID 200991), recebido através da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar de Comissão para Apuração de Fatosocorrido no acidente envolvendo o veículo de ônibus escolar de placa SLG 2D68 pertencente a frota, do Município de Governador Jorge Teixeira RO.

Art. 2º - Ficam DESIGNADOSpara compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Nomes	Cargos	Função
Antônio Augusto de Morais	Coordenador de Transporte Escolar	Presidente
Alex Sandro Correa Soares	Coordenador de Transportes	Membro
Elias de Jesus Dias	Mecânico de veículos Pesados	Membro

ART. 3º -Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal Secretário

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Municipal de Educação

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A0D1176E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10406/GAB/2024 31 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10406/GAB/2024 31 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária .

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 9.000,00 (nove mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 9.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 943
F.R: 1.500
Valor; R$ 9.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (9.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2078 Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
F.R: 1.500
Valor: R$ 9.000,00

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Para pagamento de Prestação de Serviços Terceirizados Objetivando a execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira/Ro. A presente contratação de serviços em construção civil visa à reforma e ampliação do HOSPITAL MUNICIPAL MARINICE BISPO GUIMARÃES.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	4.4.90.39	1.500		R$: 9.000,00
0023.2078	3.3.90.30	1.500	R$: (9.000,00)	
TOTAL			**R$: (9.000,00)**	**R$: 9.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 31 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B5DD0D27

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10413/GAB/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBREEXONERAÇÃO A PEDIDODA SERVIDORAJAQUELINE SANTOS GELINSKIEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10413/GAB/2024
DE 04 de junho de 2024

"Dispõe sobreEXONERAÇÃO A PEDIDOda servidoraJAQUELINE SANTOS GELINSKIem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºEXONERAÇÃO APEDIDOda Senhora**JAQUELINE SANTOS GELINSKI,**CPF n° 040.***.***-32, Cargo de**Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado - CCVI**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Sibipiruna nº 885, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 07 de junho de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:836FD0B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.801GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração no quadro de Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Execução e Recebimento de Obras e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS,sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Damião da Silva	Assessor de engenharia e Acompanhamneto de Obras	Presidente
Marcus Vinicius da sulva Lyra Júnior	Assessor de engenharia e Acompanhamneto de Obras	Membro
Marcos Ruiz da Silva Mateus	Assessor de Engenharia e Acompanhamneto de Obras	Membro
Nikolas da Silva Roca	Assessor de Projetos e Convênios	Membro
Fagner Rodriguez Ramos	Assessor de Engenharia e Acompanhamneto de Obras	Membro

Art. 2ºA Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Execução e Recebimento de Obras, que tem por objetivo efetivar o recebimento de obras e serviços de engenharia, bem como emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e definitivo das obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Direta.
Art. 3º Compete a comissão permanente de recebimento de obras:
I Disciplinar e normatizar procedimentos para o recebimento de obras e Serviços de Engenharia;
II Definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
III Efetuar vistoria a todas as obras ou serviços de Engenharia do Município de Guajará-Mirim.
IV Emitir o termo de Recebimento Definitivo e a Certidão de Conclusão de Obra.
Art. 4º Ao ser deliberado o pagamento da última parcela prevista em cronograma físico-financeiro, a contratada encaminhará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o requerimento solicitando o Termo de Recebimento Provisório de que trata a lei nº 8.666/93, art.73, I, a.
§1º.O fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, a receberá provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze dias) da comunicação escrita do contratado.
§ 2º.O fiscal da obra ao emitir o Termo de Recebimento provisório deverá preencher, no verso do requerimento, itens relativos à situação da obra e a comissão, com base nas informações do fiscal e através de vistoria, avaliará a possibilidade e emitir o Termo de recebimento Definitivo.
§ 3º. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação à obra ou serviço, deve ser fixado pela fiscalização, no próprio Termo, prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato (art. 69 da Lei nº 8.666/93), limitado, em regra, a 30 (trinta) dias.
§ 4º. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Comissão após vistoriar a obra ou o serviço, emitirá o seu parecer.
§ 5º. Posteriormente, a obra ou serviço será recebida definitivamente pela comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
Art. 5º Os documentos necessários para obter a liberação do Termo de Recebimento Definitivo da obra são:
I As Built de todos os projetos devidamente plotados e assinados;
II Cópia dos Boletins de Fiscalização de Obra (emitidos pelo fiscal), bem como laudos de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização;
III Cópia do diário da Obra (emitido pela Contratada);
IV ART´s (anotação de Responsabilidade técnica) de todos os projetos com seus devidos recolhimentos;
V Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
VI Relatório fotográfico (quando solicitado pela comissão/fiscalização);
VII cópia dos manuais e certificados de garantia dos equipamentos instalados na Obra pela contratada;
VIII ART´s de execução da obra;
IX Documento de prestação de garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato, quando cabível;
X Matrícula da obra junto ao INSS;
XI Comprovantes de que o contratado se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais. Parágrafo único: em caso de documentos faltantes, o termo de recebimento provisório será devolvido ao fiscal da obra ou serviço para regularização junto à contratada.
Parágrafo único.em caso de documentos faltantes, o termo de recebimento provisório será devolvido ao fiscal da obra ou serviço para regularização junto à contratada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário **em especial o decreto nº 15.593/24**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,28 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B1B16137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.803/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**SALOMÃO DOS SANTOS SANTANA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3F2D4F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.808/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA,a pedido,o servidor**ALCIMAR GONCALVES DA COSTA**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISAO DE FISCALIZACAO,**da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BD4678D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.822/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JUNHO

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal deDiretora do Departamento de Operações do COMPEDC**,**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 04 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AEF2E4FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 1- 1094/2024
CELEBRAÇÃO: 27 de maio de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob n° 03.957.604/0001-19

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para a execução de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA.

DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo da prorrogação será de 90 (noventa)dias a contar de03 de maio de 2024.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E8E22702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.809/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**AMERICO CORAL TOBIAS FILHO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZACAO,**da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C7E0C7A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.820/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**ÂNGELO MÁXIMO OLIVEIRA LIMA,**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A0F3E199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.810/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAoservidor**ISRAEL RIBEIRO DA CRUZ**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a partir de 01 de junho de 2024**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3AF5AABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.811/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAaservidora**ELIVANDA LOPES MEDEIRO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA E.M.E.I BADER MASSUD JORGE**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3E091B5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.812/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAaservidora**MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA E.M.E.I IRMÃ HILDA**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5BF1F823

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.813/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA a servidora **ELIVANDA LOPES MEDEIRO**docargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de **DIRETORA E.M.E.I IRMÃ HILDA**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5443FDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.814/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

Concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Municipal do Poder Executivo, no dia 31 de maio de 2024.

.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º- Fica concedido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia 31 de maio de 2024, em virtude da celebração de Corpus Christi.

Parágrafo único -Permanece inalterado o item X, do Artigo 1º do Decreto15.230/GAB.PREF/2023, o qual dispõe sobre a divulgação dos feriados em níveis Nacionais, Estaduais e Municipais e dias de ponto facultativo referente ao ano de 2024 e da outras providências.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARICNICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3C31705B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.815/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**no cargo em**COMISSAO**da Administração Municipal de**DIRETORA E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B0F56966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.815/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**no cargo em**COMISSAO**da Administração Municipal de**DIRETORA E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:67EF49E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.816/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS**do cargo em**FUNCAO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D6E29DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.817/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**ROSELY PEREIRA BONFIM**do cargo em**FUNCAO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA E.M.E.I BADER MASSUD JORGE**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AFCEBD1F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ MIRIM
Portaria nº 008 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão de seleção de imóveis, do IPREGUAM, ano 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/21 de 11 de março de 2022.
E S O L V E
Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Seleção de imóveis urbanos a serem avaliados para, em regime de locação, abrigar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim/RO -IPREGUAM.
Art. 2º - Nomeia a composição da Comissão de Seleção de Imóveis que será composto por 04 (quatro) membros.

NOME	CARGO	CPF
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	PRESIDENTE	687.226.216-87
ADRIANO MOURA SILVA	MEMBRO	889.108.572-34
MADSON DIEGO MAGNI DELGADO	MEMBRO	014.560.532-99
JAIR GOMES MENDES	MEMBRO	517.217.752-34

Art. 3º - A Comissão analisará as propostas seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público para locação de imóvel á ser baixado pelo Presidente do IPREGUAM.
Art. 4º - A Comissão terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do término do período de credenciamento das propostas de locação a que se refere o art. 1º, para apresentar o Relatório com indicações dos imóveis existentes e que conterá: DOS IMÓVEIS APURADOS - DAS CARTECTERISTICAS INDIVIDUAIS - DA CONCLUSÃO INDICATIVA FINAL.

Art. 5º - A Comissão destituir-se-á automaticamente após a entrega do Relatório Final de Avaliação Imobiliária para Locação.
Art. 6º - O Relatório Final servirá para celebração de contrato de locação.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em de 06 junho de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Av. Santos Dumont, nº 893 Sala 02, Serraria, Guajará-Mirim/RO CEP 76.850-000 Telefone: (69) 3541-2814 Celular Institucional: (69) 98429-8593
Email:ipreguam@ipreguam.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, **Diretor Executivo**, em 22/06/2023 às 13:42, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **291170** e o código verificador **1DC7336B**.

Referência: Processo nº 3-26/2023.	Docto ID: 291170 v1

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9A6C1D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 922-DIÁRIA- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 922/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**), na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **07/05/2024**, onde irá "realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada dos programas de insulinas, junto almoxarifado CAF I/CBAF/CGAF/SESAU".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:29895574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1146-COMISSAO FISCALIZAÇAO CONVENIO PROSAUDE-RETIFICADO

PORTARIA N° 1146/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2024

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO dos servidores para integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 001/2001, da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar do Hospital Bom Pastor-Pró-Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº 2736/GAB/SEMSAU/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **15.311/GAB/PREF/2024.**
Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONVÊNIO 001/2021, da ASSOCIÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HOSPITALAR do HOSPITAL BOM PASTOR- PRÓ-SAÚDE**, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	GLADENICE JUSTINIANO GOMES	MÉDICA CLÍNICA GERAL
02	GISELLY PEREIRA GALVÃO	COORDENADORA TÉCNICA SEMSAU
03	CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI	RESPONSÁVEL PELO BPA
04	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	OUVIDORA do SUS / RESP SIHD
05	LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo Pró-Saúde, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com data retroativo ao dia **01/03/2024**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
----Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B5C02DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 976-DIÁRIA- ELCILENE AZZI

Portaria nº **976**/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: ELCILENE AZZI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), + ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: AOSD (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **07** à **09/05/2024**, para "Participar do IV Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária do Estado de Rondônia (PRAISSAN-RO), conforme Ofício n 781/2024/AGEVISA-NA em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Ficha***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C066AEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1047- DIÁRIA- PAULA SANDRIELLY CARVALHO

Portaria nº 1047/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: PAULA SANDRIELLY CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 480,00** (**Quatrocentos e Oitenta Reais**) na função: OPERADOR TELEATENDIMENTO DO SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA**, no período de **22** à **25/05/2024**, onde irá "realizar Treinamento ao médico, no Sistema de Tele Medicina. **RECURSO PAB FIXO**. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4619DAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 920-DIÁRIA- LILEM SIERO CREACH

Portaria nº 920/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora: LILIEM SIERO CREACH, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas**)** diárias de no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: MÉDICA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **21** a **24/05/2024**, onde irá "Participar do Curso Internacional de Aids e Encontro de Fronteira, conforme Ofício nº 1203/AGEVISA-NISTHV em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Maio de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
--- Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C1076D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1040-DIÁRIA- LILIEM SIERO CREACH

Portaria nº 1040/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora: LILIEM SIERO CREACH, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma**)** diária de no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: MÉDICA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que a mesma possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **17/05/2024**, onde irá "Participar da Reunião Região Madeira Mamoré, no Estado de Rondônia.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de Maio de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
----Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/ GAB -PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B7B0925C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 900-DIÁIRA- HÉLIO ROZENDO MAYLERA MOYE

Portaria nº 900/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 03 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: HÉLIO ROZENDO MAILERA MOYE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00** (**Quatrocentos Reais**) na função: **AUX OP SERV DIVERSOS**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, nos dias **06 e 07/05/2024**, para participar de uma "Capacitação para aprendizado, e realizar Operação no CNES. RECURSO PAB. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8C7F934B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA – CREDENCIAMENTO 001/2024

CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 462-05/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica - laboratórios regionais de Análises Clínicas, para prestação de serviços laboratoriais para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, conforme descriminação de serviços, constante no termo de referência do Edital.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designado pela Portaria 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Credenciamento.
Credenciados:

A LOPES DOS REIS - ME cadastrada no CNPJ: 19.870.081/0001-09, sediada no município de Itapuã do oeste/RO, Av. Costa e Silva, 2205, Centro, CEP: 76.861-000.

LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI cadastrada no CNPJ: 01.429.705/0006-04, sediada na cidade de Itapuã do oeste/RO, Av. Tancredo Neves, 1680, Centro, CEP: 76.861-000.

O valor global a ser contratado limita-se a R$: 651.117,20. (somatório dos itens x valor unitário dos itens).
O valor mensal a ser contratado pela Administração limita-se a R$: 20.000,00.
O valor mensal por laboratório limita-se a R$: 10.000,00.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de junho de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente De Contratação
Portaria 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3B116002

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DOS ATALAIAS"

EDITAL Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DOS ATALAIAS"

Ficam convidados todos os membros, da **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DOS ATALAIAS** e demais interessados em participar da **ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DOS ATALAIAS"**, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), a ser realizada na Sede da Igreja, localizada Rua 07 de Setembro, esquina com a Rua Fortaleza do Abunã, nº 1596, Setor 004, Itapuã do Oeste/RO - CEP: 76.861-000, no Município de Itapuã do Oeste/RO, no dia **07 de junho de 2024, às 18:30hs** em primeira convocação, com a presença de 50% + 1 dos membros e às **19:00hs** em segunda convocação com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Constituição e Fundação da IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DOS ATALAIAS;
2. Apreciação e aprovação do Estatuto Social da Entidade;
3. Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
4. Posse dos eleitos.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado por 01 (uma) vez no "**Diário Oficial dos Municípios - AROM**" no site **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, na forma da lei, e afixado no Quadro de Avisos da Igreja, nesta cidade Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de junho de 2024

ROTELINO ALVES PINTO
Pastor

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:60A7EE56

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 943 -03/2024
Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de serviço de borracharia.

Empresas: R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA **CNPJ:** 41.384.746/0001-23
Valor homologado R$ 489.530,00
Valor total homologado: R$ 489.530,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta reais).
Data da Homologação: 04 de junho de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DD8878F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1376/2024

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1376/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 27/2023, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1392/2023, CONF. MEM. Nº 90/2024 E DOCS ANEXOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a recusa injustificada da empresa **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.600.936/0001-41, em assinar o contrato nº95 de 15/04/2024(ID 544601);

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada (ID 561728)e ainda assim manteve-se inerte, deixando de atender a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a decadência do direito da Contratada e sua contratação, por culpa exclusiva desta, nos termos do art. 64,*caput*, da Lei 8.666/1993.

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico (ID 568479).Declarar a Inexecução Total, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 com todas as *com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento*.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral com a empresa **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCÕES - ME,**CNPJ/MF sob o nº03.600.936/0001-41;
2.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento dos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.
3.Emato contínuo, a designação de servidores (no máximo 03) para compor comissão para processamento, análise e julgamento, com

prazo de 30(dias) para encerrar os serviços e apresentar relatório de julgamento.

4.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços Nº 27/2023, Termo de Referencia e Edital.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 03 dias do mês de junho de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**569606**e o código verificador**559EADA4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:48B5D9DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4513/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4513, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2540 de 28 de maio de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$148.653,73 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), oriundos do convênioT/C Nº 201401181, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º-Este decreto contém anexo único.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567770**e o código verificador**8BEC9CBB**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:130CB8A6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4513/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4513, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PLANILHA POR SUPERÁVIT FINANCEIROANEXO I - T/C Nº201401181 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE PORTO FELIZ				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.569				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 002.053				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO EM 31/12/2023 VALOR**	
2265-9	20623-7	T/C Nº201401181- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CRECHE PORTO FELIZ	**R$**148.653,73	
SALDO			**R$**148.653,73	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**R$148.653,73**	
SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023, DO T/C Nº201401181- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE PORTO FELIZ.				
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.569				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 002.053				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
625	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.365.0012.1153.0000	33.90.93.00	**R$**108.973,69
624	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	12.365.0012.1153.0000	44.90.52.00	**R$**39.680,04
TOTAL				**R$148.653,73**

Machadinho D'Oeste, 28 de maio de 2.024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567778**e o código verificador**C1D3C6BB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7A54B788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4514/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4514, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica

do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2541 de 28 de maio de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$ 45.651,73 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), oriundos da Emenda Parlamentar nº 202041730003/SIGTV/APAE,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º-Este decreto contém anexo único.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 16:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567821**e o código verificador**B39E3256**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DB861368

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4514/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4514, DE 28 DE MAIO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código:2.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.213

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023
2265-9	23.021-9	SGTV APAE	R$45.651,73
SALDO			R$45.651,73
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			R$45.651,73

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.213

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
	EQUIP. MAT. PERMANENTE	08.244.0004.0000	**4.4.90.52.00**	R$45.651,73
TOTAL GERAL				**R$45.651,73**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567830**e o código verificador**8F1BB5A1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A6E508D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4515/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4515, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2543 de 28 de maio de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$ 23.994,70(Vinte três mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos),oriundos doConvênio nº531/PGE,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º - Este decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567996**e o código verificador**5F1CE095**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C55383D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4516/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4516, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo para os servidores públicos municipais, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º-Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Machadinho D'Oeste-RO, no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira.

Parágrafo único. Este Decreto aplicar-se às Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão, emergenciaisou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**568005**e o código verificador**53134B80**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2B15F2DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3108/2023.

PROCESSO Nº:3108/2023.
CLASSE: Retroativo deGratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Adriana Borges Cavalheiro

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 3108/2023,referente a **RETROATIVO DEGRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**ADRIANA BORGES CAVALHEIRO,** de acordo com o requerimento(ID 557563)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567364**e o código verificador**50215B5E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D2F0A2DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1834/2023.

PROCESSO Nº:1834/2023.
CLASSE: Retroativo deGratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Rivanice do Socorro JardimFreireSoares.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 1834/2023,referente a **RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES**, de acordo com o requerimento(ID 559771)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 15:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567717**e o código verificador**39CA47D2**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CAEA3FAF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2701/2020.

PROCESSO Nº:2701/2020.
CLASSE: Afastamento para tratar de assuntos particulares.
NOME: Enggel Fernanda da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2701/2020, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pela servidora **ENGGEL FERNANDA DA SILVA,** de acordo com o requerimento(ID 566562)e o Despacho SEMED(ID 567399).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**568129**e o código verificador**2163CD8A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4EF45E01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2062/2024.

PROCESSO Nº:2062/2024.
CLASSE: Restituição/Compensação.
NOME: Deusvaguiner Ferreira Lima.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2062/2024, referente **RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃODE IPTU PAGO A MAIOR (IPTU),**referente ao exercício fiscal de 2023, incidentes nos imóveis Mat./Cadastro nº**011031018000**e**0301200012000**, identificados como *Lt. 018*,***Qd. 103-A, St. 01***, situado na Rua Ovídio de Queiroz, s/nº, Bairro Centro, e**Lt.*001-B, Qd. 12, St. 03***, situado na Rua Aurora, s/nº, Bairro Bom Futuro, em nome do contribuinte **DEUSVAGUINER FERREIRA LIMA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 568317).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**569556**e o código verificador**CCE05750**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FB0591F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3581/2023.

PROCESSO Nº:3581/2023.
CLASSE: Retorno às atividades funcionais.
NOME: Maria Naura de Andrade Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"oProcesso nº3581/2023,referente à**RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS**solicitadopelo(a) servidor(a)**MARIA NAURA DE ANDRADE SILVA,**de acordo como Requerimento(ID 568737).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**569449**e o código verificador**0AABBA36**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DD9F3877

IMPREV
REGIMENTO INTERNO CONSELHO DELIBERATIVO

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, onde este regimento interno tem por objetivo regulamentar e estruturar a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Deliberativo. Órgão Máximo da estrutura de governança, responsável pela definição das políticas de investimento e pelo estabelecimento de

diretrizes do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Machadinho D'Oeste-RO, em cumprimento a Lei Complementar 002/2023 de 02 de Dezembro de 2023, sendo assim elaborou , votou e aprovou seu REGIMENTO INTERNO, regular-se-á pelo presente Regimento Interno, instituído para disciplinar os seus aspectos de organização e funcionamento, o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E OBJETO DO REGIME INTERNO

Art. 2º - Compete ao Conselho Deliberativo, a missão de proteger e defender o patrimônio do IMPREV, auxiliá-lo no desenvolvimento de uma gestão eficiente. O Conselho Deliberativo deve estabelecer orientações gerais e decidir sobre questões estratégicas, visando realizar as seguintes diretrizes:
Promover e observar o cumprimento da legislação vigente;
Acompanhar, fiscalizar e aprovar os objetivos, a política de investimentos, política administrativa, financeira e previdenciária do IMPREV;
auxiliar no estabelecimento das diretrizes gerais do IMPREV;
deliberar, no prazo de 10 (dez) dias após sua apresentação as matérias atinentes à sua competência;
deliberar, sobre o plano de custeio, aplicação do patrimônio e suas revisões;
deliberar sobre a prestação de contas da Presidência, do balanço do exercício e dos balancetes e relatórios mensais;
deliberar sobre a aquisição de bens móveis, baixa e alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre os mesmos, conforme o que dispõe a Lei 14133/2021;
acompanhar e fiscalizar, a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
IX-deliberar sobre a aceitação de doações, com ou sem encargos;
julgar os recursos interpostos dos atos do Presidente do IMPREV;
determinar a realização de inspeção e auditoria, de qualquer natureza;
XI- deliberar sobre a contratação de instituição financeira e de consultoria privada ou pública, que se encarregará da administração da carteira de investimentos do IMPREV e demais programas, bem como o quadro de servidores do IMPREV, quanto no ato da contratação ou na exoneração;
XIII-deliberar sobre a proposta do orçamento, programa, após sua apresentação. Sendo considerada aprovada caso exceda o prazo limite;

XIV - zelar pelos interesses de seus segurados e dependentes sem perder de vista as demais partes interessadas;
zelar pela perpetuidade do Instituto, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade financeira, que incorpore considerações de ordem econômica, social e de boa governança corporativa;
adotar uma estrutura de gestão eficiente, composta por Conselheiros qualificados, comprometidos com o objetivo, os valores e o Código de Ética do Instituto.
formular diretrizes e estratégias para a gestão do instituto, que serão refletidas nos resultados, atentando para que sejam efetivamente implantadas pela presidência, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais;
determinar, monitorar e autorizar as ações e demandas necessárias para a boa gestão do Instituto, nos termos da Lei complementar 002/2023;
- determinar bem como autorizar curso, capacitações entre outros, deliberar sobre solicitações de diárias dos servidores e conselheiros do IMPREV;
elaborar e deliberar sobre o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O conselho Deliberativo é composto de 07 (sete) membros, com prazo de gestão de seis anos, permitida a recondução, por igual período sendo:
02 (Dois) representantes indicados pelo executivo municipal, dentre os quais deveram ser escolhidos do quadro de servidores efetivos ativos do município;
03 (Três) representantes eleitos dentre os servidores efetivos ativos do município; III 01 (Um) representante eleito, dentre os servidores efetivos inativos do município;
IV- 01 (Um) representante indicado pelo poder legislativo entre o quadro de servidores efetivos ativos da câmara municipal.
§1º - Para cada membro indicado deverá ser apontado suplente.
§2º - Obedecendo a ordem decrescente de votos, assumirão a condição de membros suplentes os candidatos não eleitos como titulares.
§3º - O presidente do conselho Deliberativo será eleito entre seus pares eleitos para mandato de
3 anos, na primeira reunião ordinária após o término do mandato anterior, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período.
§4º - O conselho Deliberativo será secretariado por um conselheiro, que será eleito por seus pares para mandato de 3 anos na primeira reunião ordinária após o término do mandato anterior, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período.
§5º -É vedado ao presidente do IMPREV ocupar cargo nos órgãos colegiados.

Art. 4º -A posse dos integrantes do Conselho Deliberativo será mediante termo lavrado em ata própria, ocorrendo o mesmo no caso de substituição de membros.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo;

- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias a conveniência dos serviços, aprovando as respectivas pautas;
Presidir, abrir e encerrar as reuniões, bem como manter a ordem dos trabalhos e apurar as votações;
velar pelas prerrogativas do Conselho Deliberativo;
decidir questões de ordem, ou submetê-las a julgamento pelos membros, quando entender necessários;

proferir julgamentos o voto de qualidade, no caso de empate de resultado da votação; IV- dar posse aos membros titulares, suplentes e ao secretário;
assinar atas e resoluções do Conselho Deliberativo;
despachar pedidos que versem sobre matérias estranhas à competência do Conselho Deliberativo, inclusive os recursos não admitidos por lei, determinando a devolução do processo à repartição competente;
distribuir processos aos membros do Conselho Deliberativo;
representar o Conselho Deliberativo nas solenidades e atos oficiais;
comunicar o Prefeito, a ocorrência de fatos que determinam a perda do mandato, ou pedidos de desligamento dos membros ou suplentes por ele indicados, propondo a devida substituição imediata;
apreciar e decidir acerca dos pedidos e justificativa de ausências de seus membros às reuniões;
convocar suplentes para substituir os membros efetivos em suas faltas ou impedimentos;
determinar providências no sentido de corrigir falhas ou omissões sanáveis, verificadas na formalização dos processos;
resolver os casos omissos, ad referendum do Conselho, nos casos de relevância urgência; XVI- exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou regulamentos;
decidir em conjunto com o presidente do IMPREV, quais e quantos conselheiros deverão participar de cursos ou congressos de acordo com a necessidade por ordem de participantes e relevância do evento;
acompanhar e aprovar pedidos de diárias dos membros do Conselho Deliberativo;

SUBSEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - São atribuições dos Conselheiros;
I comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; II- participar das deliberações e votações;
relatar e proferir votos nos processos que lhe forem distribuídos e redigir as minutas;
observar os prazos para restituição dos processos em seu poder;
solicitar vistas dos processos, para exame e eventual apresentação de voto em separado ou contrário, quando não concordar com o relator;

apreciar, individualmente ou em grupo, matérias levadas à consideração do Conselho;
sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho Deliberativo;
pedir vistas de processos, observando as disposições regimentais;
exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por leis ou regulamentos;
Dar anuência aos relatórios de investimentos, de gestão e outros encaminhados para apreciação;

SUBSEÇÃO III
DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 7º - A vacância do cargo de membro do Conselho Deliberativo dar-se-à com a falecimento, renúncia expressa, impedimento, afastamento, término do mandato ou exoneração do cargo público;

§1° No caso de vacância por término de mandato o conselheiro permanecerá no exercício da função até a posse do seu sucessor, nos demais casos será convocado o suplente até a nomeação definitiva;

§2° - Na Vacância de um conselheiro, inexistindo suplente da mesma representatividade, o Conselho será composto pelo número remanescente de membros, até o limite mínimo de 05 (cinco) membros.

SUBSEÇÃO IV
DAS FALTAS E IMPEDIMENTOS

Art. 8º - Perderá o mandato a falta sem justificativa de 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas.

Parágrafo Único- Para efeitos deste artigo, é considerada falta justificada, desde que comunicada por escrito, que poderá se entregue em mãos, via e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro), horas, a presidência do Conselho Deliberativo;
I licença para tratamento de saúde, do seu cônjuge e/ou filhos; II- ausência por motivo relevante;
III- férias limitadas ao período de 30 (trinta) dias.

Art.9º - O Conselheiro deverá declarar impedimento de participar do julgamento de recursos interpostos pelos segurados, junto ao Conselho Deliberativo:
I quando for de seu interesse pessoal ou de parentes até o terceiro grau;
II quando for representante legal do segurado em legítimo ou terceiros envolvidos.

SUBSEÇÃO V
DA SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO

Art. 10 - O conselheiro será substituído pelo suplente, observados os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º, nos seguintes casos:
I em caráter definitivo;
na vacância de cargo;
na perda de mandato;
II em caráter temporário:
Quando os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 8º implicarem em período superior a 30 (trinta) dias;
quando houver afastamento por motivo de licença para tratar de assuntos particulares por período superior a 60 (sessenta) dias.

§1º O conselheiro substituto terá as prerrogativas do Conselheiro Titular.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA

Art. 11 São atribuições do secretário do conselho Deliberativo:
I secretariar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
redigir as atas das assembleias, reproduzindo-as aos interessados;
determinar a preparação dos expedientes que deverão constar da pauta das sessões; IV- lavrar e subscrever os termos de posse do Presidente e dos demais conselheiros;
V- manter atualizadas coletâneas de legislação que possam interessar, direta ou indiretamente, ao Conselho;
VI representar ao presidente sobre irregularidades ou faltas funcionais no IMPREV;
cumprir as demais ordens atinentes ao interesse do IMPREV proferida pela presidência do Conselho;
exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou regulamentos.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 12 - o conselho Deliberativo, em caráter ordinário, reunir-se-á uma vez ao mês, preferencialmente, na terceira quinta feira do mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.
§1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho, presidente do IMPREV ou por solicitação formal e justificada de dois ou mais conselheiros, sempre acompanhada da respectiva pauta.
§2º - As reuniões serão convocadas mediante ofício circular, mídia social bem como grupo de WhatsApp ou outro meio digital, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias para reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para extraordinárias.
§3º- As reuniões do conselho Deliberativo serão realizadas, preferencialmente, na sala de reuniões na sede do IMPREV.
§4º- O presidente do IMPREV, participará das reuniões do Conselho Deliberativo, quando convocado e não terá direito a voto.
§5º - As reuniões se realizarão, preferencialmente, às 15:00 (quinze) horas em primeira convocação com a maioria de seus membros e o Presidente do IMPREV de acordo com o calendário anual de reuniões e, com a presença de no mínimo um terço de seus membros em exercício, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois.
§6º - Havendo feriado a reuniões será automaticamente transferida para o dia útil subsequente.
§7º - Os membros suplentes, quando presentes às reuniões, terão assegurado o direito de voz mesmo na presença de titulares, sem direito a voto.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 -As reuniões do Conselho Deliberativo obedecerão aos seguintes procedimentos: I instalação dos trabalhos pelo presidente;
II leitura e aprovação da pauta;
Discussão dos assuntos da ordem geral;

deliberação sobre a ordem do dia;
encerramento dos trabalhos; VI - A leitura e aprovação da ata.

Art. 14 - A análise e julgamento dos recursos interpostos ao Conselho deliberativo, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:
-O presidente designará o relator;
o relator designado irá expor a matéria e apresentar seu parecer;
o presidente submeterá a matéria para discussão;
encerrados os debates, far-se-á a votação;
a votação dar-se-á por maioria simples do quórum;
após realizada a contagem de votos, será elaborada a decisão do conselho.

Art. 15 - Será facultado ao requerente ou a seu procurador, devidamente constituído, fazer sustentação oral, desde que encaminhe com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência sua solicitação por escrito à secretária deste conselho Deliberativo, indicando o número do processo, assunto e sinopse da mesma.

Parágrafo Único Uma vez habilitado, o requerente poderá usar a palavra pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 16 - A resoluções do Conselho serão tomadas por sua maioria simples, da seguinte forma: I as votações serão sempre nominais e abertas;
a votação poderá ser feita por aclamação; III não serão computadas as abstenções;

§1º - O conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido, devendo ser a abstenção obrigatoriamente registrada em ata.

§2º - Os resultados das votações dos recursos interpostos junto ao Conselho Deliberativo, poderá ser:
I dar provimento;
II dar parcial provimento: ou III negar provimento.
§3º - As decisões do Conselho Deliberativo em relação ao tema elencado no art. 13, e outros desde que não trate de alteração/revogação de legislação, serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de 04 (quatro) conselheiros, sendo sua votação nominal e aberta. Onde será lavrada ata que deverá ser redigida com clareza, registrará todas as decisões tomadas, abstenção de votos e conflitos de interesses, responsabilidades e prazos. Deverá ser assinada por todos os presentes e objeto de aprovação formal, sendo publicada no Diário Oficial do Município de Machadinho D'Oeste-RO.

Art. 17 - O processo de votação será encaminhado pelo presidente do Conselho, depois anunciado o encerramento dos debates.

Art. 18 - Poderá haver a retirada de pauta a ser deliberada, quando for necessário: I diligência:
II esclarecimento complementar e/ ou parecer.

Art. 19- É facultado ao conselheiro pedir vistas de qualquer pauta das reuniões, desde que faça antes de iniciado o processo de votação, indicando em ATA, os aspectos que serão objetos de análise.
§ 1º - O relatório do conselheiro que realizou o pedido de vistas deverá ser apresentado à presidência do conselho, no máximo de três dias subsequentes a data do pedido de vistas.
§2º - A pauta, objeto de pedido de vistas, será julgada, obrigatoriamente na reunião subsequente do conselho Deliberativo, podendo ser convocada uma reunião extraordinária, a depender da urgência da pauta a ser deliberada.

Art. 20 O conselheiro poderá prenunciar-se:
I para constar na ata de reunião; II sobre matéria em debate:
pela ordem;
para explicação pessoal.

Art. 21 Os debates serão conduzidos pelo presidente do conselho Deliberativo, sendo este poderá chamar os trabalhos à ordem ou suspender a reunião, quando julgar necessário.
§1º - O conselheiro solicitará o uso da palavra ao presidente para participar do debate.
§2º - O aparte será permitido pelo presidente, se ao consentir o orador, devendo guardar correlação com a matéria debate.
§3º - Não serão permitidos apartes à palavra do presidente, nos encaminhamentos de votação e em questão de ordem.
§4º- Serão consideradas questões de ordem quaisquer dúvidas de interpretação e aplicação deste regimento ou aquelas relacionadas com a discussão da matéria, cabendo a decisão ao Presidente do conselho.

Art. 22 As decisões do conselho sobre assuntos que tratam de alteração/revogação da legislação pertinente ao IMPREV, conforme art. 8° da lei Complementar 002/2023, somente poderá se deliberada com a composição integral do conselho, bem como a aprovação se dará por maioria simples de voto.

Art. 23- Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião, devendo conter:
I dia, mês , ano e local e hora de abertura da reunião;
II- nome dos conselheiros e demais pessoas presentes; III resumo da matéria incluída na ordem do dia:

conteúdo das discussões;
resoluções e resultados de votações com as posições majoritárias e minoritárias, com seus respectivos votantes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O presente regimento interno só poderá ser alterado por deliberação do Conselho Deliberativo em reunião com a presença de dois terços de seus membros em exercício.

Art. 26- Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27- revogam-se as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:11D4FF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2052/2024. CONTRATO: 158 de 03/06/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada a empresa **C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA. CNPJ/MF sob o nº. 45.919.060/0001-40**, com sede na Avenida Lauro Sodré, nº: 1.108, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO.
Objeto: aquisição de materiais de construção através da ARP nº 025/2023, derivada do P.E. nº 48/2023, do Proc. nº 2913/SRP/2023, Memorando 312/2024/SEMOSP.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 29.997,19 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo.
Data de assinatura do contrato: 03/06/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

JEANE CLÉIA DA SILVA JATOBÁ
Sócia Administradora

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3F04DFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2056/2024. CONTRATO: 159 de 03/06/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada a empresa **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº. 84.608.090/0001-98**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2920, Bairro Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO.
Objeto: aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 32/2023, derivada pregão eletronico n° 63/2023/GAB, do processo licitatório n° 3193/2023, conforme memorando nº 311/2024.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 19.877,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086 LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo.
Data de assinatura do contrato: 03/06/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ENIO PERINI
Empresário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:BF909088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO Nº 05/CMMA/2023

CONTRATO Nº 05/CMMA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO DERIVADO DE PETRÓLEO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. xx75xx SSP/RO, inscrita no CPF/xxx.506.xxx-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 84.578.616/0001-34, com endereço na Av. Pau Brasil, 5926, Bairro Centro, Ministro Andreazza/RO, representada pela Sra. **Elaine Firmo Basílio Brandão**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o RG. nº xx5.44x SSP/RO e CPF nº xxx.795.xxx-68, residente e domiciliada na Cidade de Ministro Andreazza/RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** cuja celebração foi autorizada no Termo de Dispensa do Processo Administrativo nº 051/2024, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
- O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de **2000 Lts. (Dois mil litros) de gasolina comum**, pelo preço unitário de **R$ 6.55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos**), a ser utilizado no abastecimento do veículo TOYOTA/YARIS SA XL12, placa GTJ4D91 e da MOTO HONDA/BIZ 125 ES PLACA OHR3259, de responsabilidade da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, de acordo com a solicitação, **através da emissão de requisição de abastecimento expedida pela Presidência da Câmara Municipal**.
- A quantidade do objeto e suas especificações se encontram no item 5 (cinco) do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - O Contrato terá início em 31 (trinta e um) de maio de 2024 (dois mil e vinte quatro), com data final até o fornecimento de todo o combustível licitado, sendo que, havendo necessidade, a contratada poderá figurar como Fiel Depositária do saldo remanescente de combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa decorrente do presente contrato, ora ajustado, é estimada em **R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**, importância está a ser empenhada no presente exercício financeiro que correrá na dotação orçamentaria: **Manutenção dos serviços de transportes/ material de consumo:**
Dotação orçamentaria: 01.001.031.0001.2.006
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o **Termo de Referência e seus anexos**.
Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer materiais dentro das especificações exigidas no **Termo de Referência**.
Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
Conferir os materiais entregue e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
Fiscalizar a entrega dos materiais podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste **Instrumento**.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis
Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
Reter IRRF no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024. e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
É de responsabilidade da Contratante, por intermédio do condutor do veículo, fornece a quilometragem do veículo, para que a Contratada, faça a devida anotação na Requisição apresentada, todas as vezes que realizar o abastecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
5.1. São de exclusiva responsabilidade da Contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
5.2. Obrigações Gerais:
5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico/Termo Referência, observadas às especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
5.2.3. Não transferir o fornecimento do combustível;

5.2.4. Fornecer o combustível quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
5.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
5.2.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
5.3. Obrigações Operacionais:
5.3.1. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no termo de referência;
5.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5.3.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
5.3.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;
5.3.5. É de responsabilidade da contratada, a cada abastecimento, registrar na requisição apresentada, a quilometragem do veículo.
5.3.6. Encaminhar, até o último dia de cada mês, Nota Fiscal Eletrônica, do combustível fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas no período.
5.3.7. Informar na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, fica assegurado que as empresas tributadas no Simples nacional terão a responsabilidade de informar através da Declaração de Instituição Inscritas no simples Nacional, conforme modelo em anexo a este Contrato n° 05/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTOS
6.1 - Os faturamentos serão feitos mensalmente, mediante a apresentação das Requisições recebidas e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao combustível fornecido no período.
6.2.1 - O pagamento será efetuado mediante a emissão do empenho e da Nota Fiscal.
6.2.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
6.2.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em nome da mesma.
6.2.4 - No pagamento a empresa vencedora do certame terá que estar em dia com as suas certidões negativas e as apresentar junto com a Nota Fiscal que deverá ser NOTA ELETRÔNICA.
6.2.5 - Deverá estar informada na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024. e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
7.1 - Este contrato tem fundamento legal na lei federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e originou do Processo Administrativo de n° 051/2024.

CLÁUSULA OITAVA DO FISCAL DO CONTRATO
Cabe a Câmara Municipal, a seu critério e através de um funcionário designado pela Presidente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste Contrato e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva
O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos combustíveis do Termo de Referência da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO
9.1 - O preço ofertado poderá ser reajustado, exclusivamente com base no índice e data que venha a ser divulgado pelo órgão governamental competente para tal fim, ficando a Contratada responsável em apresentar cópia de documento comprovando o aumento, para ser incorporado no processo licitatório, constituindo-se essa a única e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS
10.1 - As partes poderão ajustar através de Termo Aditivo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS
11.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato a parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E GERAIS
12.1 - Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta da contratada, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à legislação trabalhista e outros que possam decorrer do contrato ora ajustado, tais como despesas de viagens, estadias, refeições fora de seu domicilio, combustíveis, e outros que possam decorrer durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido durante a vigência do mesmo, por interesse de qualquer das partes ou no caso de não cumprimento parcial ou integral de qualquer das Cláusulas do presente instrumento mediante aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - As partes contratadas elegem o foro da comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Ministro Andreazza/RO, 31 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza
CNPJ: 63.789.408/0001-04
JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
RG xx75xx SSP/BA e CPF: xxx.506.xxx-91

Auto Posto Monte Alegre LTDA.
CNPJ: 84.578.616/0001-34
ELAINE FIRMO BASÍLIO BRANDÃO
Contratada

Testemunhas:

1°_____

2°_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/CMMA/2024

-**PROCESSO Nº**: 051/2024;
-**CONTRATO Nº:** 05 /CMMA/2024;
-**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADO:** AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA.
-**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA OS VEÍCULOS DESTE PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.006;
-MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00.00;
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$: 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).

-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO TERÁ INÍCIO EM 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2024, ATÉ À DATA DO FORNECIMENTO DE TODO O COMBUSTÍVEL LICITADO, SENDO QUE HAVENDO NECESSIDADE, A CONTRATADA FIGURARÁ COMO FIEL DEPOSITÁRIA DO SALDO REMANESCENTE DE COMBUSTÍVEL.

Ministro Andreazza-RO., 31 de maio de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal 2024
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:87CD3C16

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 19 de junho de 2024, às 09h0min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

O VALOR ESTIMADO: R$: **367.759,45 (Trezentos sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:817D359D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 18 de junho de 2024, às 09h0min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MARMITEX, ÁGUA MINERAL E CENTO DE SALGADOS.**

O VALOR ESTIMADO: R$: **490.720,00 (Quatrocentos e noventa mil, setecentos e vinte reais)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 04 de junho de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:026530F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6983/2024

PORTARIA DE Nº 6983/2024 Mirante da Serra-RO, 29 de Maio de 2024.

> "TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA 6880/2024 DO DIA 12 DE MARÇO DE 2024, QUE CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ZELIA DE SOUZA CONSTÂNCIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Torna-se sem efeito a portaria 6880/2024 do dia 12 de março de 2024, que concede a licença prêmio em gozo a servidora ZELIA DE SOUZA CONSTÂNCIO, cadastro nº 2243, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 07/04/2018 a 07/04/2023. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Maio de 2024. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 31 de julho de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B1FE9D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6984/2024

PORTARIA DE Nº 6984/2024 EM 29 DE MAIO 2024.

> "REVOGA A PORTARIA 5623/2021 DO DIA 19 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEAR EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO, ANÁLISE E REDAÇÃO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria 5623/2021 do dia 19 de março de 2021, que nomear **EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN**, para exercer o Cargo de Diretora de Departamento Interno, Análise e Redação – DCIAR –da Secretaria Municipal de Governo – DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F45400F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6985/2024

PORTARIA DE Nº 6985/2024. EM, 29 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE CONTABILIDADE (SUBSTITUTA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN, para exercer o cargo de Coordenadora de Contabilidade (SUBSTITUTA), da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:B673DA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6986/2024

PORTARIA DE Nº 6986/2024 Mirante da Serra-RO, 03 de Junho de 2024.

"NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA- RO.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a servidora Izabel Cristina Silva de Almeida, sem remuneração, como agente de desenvolvimento do município de MIRANTE DA SERRA- RO.
Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n° 123/06, resultado da parceria entre a prefeitura Municipal de Mirante da Serra e o Serviço de Apoio as Micro e Pequena Empresas – SEBRAE.
Art. 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município:
II – Identificar as lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho:
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividades um caráter oficial:
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município:
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades:

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A4988236

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 45/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2024

PROPONENTE:

Nome	**DAIELLI GOMES DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**	
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL,**	**Matrícula**: 1123

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**632.922**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Tendo em vista a necessidade do Senhor Excelentíssimo, EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Prefeito Municipal e do servidor ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Assessor de Governo, se deslocar a cidade de Porto Velho - RO, no dia 03 de Junho de 2024, onde participara da reunião de Apresentação do Balancete do Primeiro Quadrimestre de 2024, que ocorrerá no dia 04 de junho de 2024. Na oportunidade no dia 05 de junho de 2024, o mesmo estará em Agenda de Compromisso Público.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em**:**	**03/06/2024**	Chegada em:	**05/06/2024**	Nº de Dias	03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**7 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	02 Diária com	R$ 534,10		R$1.068,20

	pernoite		
		TOTAL R$	R$ 1.068,20

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 03/06/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0476AA1C

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 46/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2024

PROPONENTE:

Nome	**DAIELLI GOMES DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**ASESSOR DE GOVERNO,**	**Matrícula**: 2254	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Tendo em vista a necessidade do Senhor Excelentíssimo, EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Prefeito Municipal e do servidor ALESSANDRO GOMES DA SILVA, Assessor de Governo, se deslocar a cidade de Porto Velho - RO, no dia 03 de Junho de 2024, onde participara da reunião de Apresentação do Balancete do Primeiro Quadrimestre de 2024, que ocorrerá no dia 04 de junho de 2024. Na oportunidade no dia 05 de junho de 2024, o mesmo estará em Agenda de Compromisso Público.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**03/06/2024**	Chegada em:	05**/06/2024**	Nº de Dias	03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**5 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**		**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite		R$ 381,50	R$ 763,00
			TOTAL R$	R$ 763,00

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 03/06/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8A3A17CF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 6985/2024

ERRATA

PORTARIA N° 6985/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

A portaria 6985/2024 de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de junho de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º - Nomeia EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN, para exercer o cargo de Coordenadora de Contabilidade (SUBSTITUTA), da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 2.

LÊ-SE:
Art. 1º - Nomeia EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN, para exercer o cargo de Coordenadora de Contabilidade (SUBSTITUTA), da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. DAS – 2. Esta portaria tem efeito a partir do 01 de junho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F2B9AF3D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6984/2024

ERRATA

PORTARIA N° 6984/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

A portaria 6984/2024 de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de junho de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 1º. Revoga a portaria 5623/2021 do dia 19 de março de 2021, que nomear **EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN**, para exercer o Cargo de Diretora de Departamento Interno, Análise e Redação – DCIAR –da Secretaria Municipal de Governo – DAS 4.
.

LÊ-SE:
Art. 1º. Revoga a portaria 5623/2021 do dia 19 de março de 2021, que nomear **EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN**, para exercer o Cargo de Diretora de Departamento Interno, Análise e Redação – DCIAR –da Secretaria Municipal de Governo – DAS 4. Esta portaria tem efeito a partir do 31 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:5F602D4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 478/SEMOSP/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 012/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 130025, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 140801 e as decisões da CPL ID 127331 ao ID 140306, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 38.317.540/0001-76, no valor de R$ 59.099,00 (Cinquenta e Nove Mil e Noventa e Noventa Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 04 de junho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:25900C4A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 07 QUE DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO E O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO),** sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS,** acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 07 que DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO E O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

I. O Gabarito Definitivo encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**GABARITOS DEFINITIVOS**".

II. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

III. Eventual recurso sobre o Resultado Preliminar da Prova Objetiva poderá ser interposto no dia 05/06/2024, nos termos do item **VIII**, do Edital n.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO.

Mirante daSerra, (RO), 04 de junhode 2024.

LINDALVA RODRIGUES SOARES.	*EVALDO DUARTE ANTONIO.*
Presidente da Comissão Especial Para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público.	Prefeito.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:86F4D8DF

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO E A EMPRESA TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 694.514.***-**, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Luciana Isméria Rodrigues, inscrita no CPF nº 692.462.***-**, resolve SUSPENDER A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 044/2024 celebrado com a empresa**TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 48.691.928/0001-96, com sede na Rua Pitangueira, nº 53, Bairro Gren Park, Ji-Paraná/RO. Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ítalo Rafael Vicente da Silva, brasileiro (a), portador (a) do RG sob nº 011076** SESDC/RO CPF nº 022.871.***-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA MOTIVAÇÃO
Considerando o Contrato Administrativo nº 044/2024(ID 132686), com a empresa TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.691.928/0001-96, da Concorrência Eletrônica nº. 003/2024, do Processo Administrativo nº 332/2024, tendo como objeto aContratação de empresa especializada em construção civil para realização da primeira etapa da reforma do Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Gonçalves de Paiva, nº 1905, setor 1, Mirante da Serra /RO, com área de obra de 212,71 m²;conforme Edital(ID 119929). Considerando que houve a solicitação de paralisação do prazo de execução da obra e vigência do contrato emitido pela CONTRATADA, em razão do Projeto de Engenharia estar incompleto, sendo necessárias as devidas providências e adequações, tanto no projeto quanto na planilha(ID 138214), que torne possível a execução da obra.
Conforme Justificativa juntada aos autos(ID 138149), a demanda foi encaminhada ao Setor de Engenharia para revisão do Projeto, e caso seja refeito e incluído os materiais e serviços que faltaram, será necessário providenciar o Termo Aditivo para continuidade da contratação.
Considerando que a reforma pretendida visa o interesse público, pois objetiva melhorar a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social, que é a porta de entrada para atendimento dos usuários da Proteção Social Básica em nosso município, estando vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, à qual compete o dever de assegurar o bom e regular funcionamento de seus órgãos e unidades vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA SUSPENSÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 044/2024, por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2024, ou até que seja emitido Termo Aditivo ou outro ato direcionado pela Administração Municipal concernente a execução do objeto contratado, fundamentado no disposto da Cláusula Décima Sexta do Contrato supramencionado, em acordo com a alínea a, Inciso I, do artigo 124 e parágrafo 5º do artigo 115 , da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
Esta suspensão de execução de obra será publicada na íntegra no Diário Oficial dos municípios AROM, na Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventual litígio oriundo da presente suspensão. E assim, firmam o presente instrumento que será assinado de forma eletrônica para contratante e contratada de igual teor.

Mirante da Serra, 04 de junho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO	*ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA*	*LUCIANA ISMÉRIA RODRIGUES*
Representante Município de Mirante da Serra/RO	Representante Contratada	Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Contratante	CNPJ: 48.691.928/0001-96	Interveniente

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4B3AB842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 77/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº077/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**R. R PEREIRA CAPACITACAO PROFICIONAL - ME**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

R. R PEREIRA CAPACITACAO PROFICIONAL - ME
CNPJ: 08.5*1.0/0001-6***

Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **ELABORANDO O ORÇAMENTO DE 2025 E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS EXIGENCIA DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 - FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SECRETÁRIOS E TÉCNICOS NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (EXECUTIVO, LEGISLATIVO,RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS),** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 1.450,00
Valor total: R$ 5.800,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 04 de junho de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:7E9C5008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 086/SUPEL/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000746.1.1-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Segunda do contrato nº 086/SUPEL/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL POR MEIO DE CHIPS MAGNÉTICOS.
EMPRESA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 21.055.054/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses a contar de 09 de junho de 2024 à 08 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR
Permanece o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), sendo o valor de 150,00 (Cento e Cinquenta reais) mensal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:05AC8A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 534 de 23 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior oferta / maior lance, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000812.01.01-2024.
DATA DE ABERTURA: 19 de Junho de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 953.503,20 (Novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e três reais e vinte centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada objetivando a prestação dos serviços de pagamento com exclusividade da folha de salários, proventos e vencimentos, aposentadoria, pensões e similares do quadro geral de servidores públicos municipais (ativos e inativos) da Prefeitura de Monte Negro/RO, incluindo a centralização exclusiva do pagamento dos fornecedores e a concessão de empréstimo consignado sem exclusividade para os servidores municipais. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 04 de Junho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D1157E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO OTERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO OTERMO ADITIVO
CONTRATO: 049/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000311.01.1-2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2020
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante nas cláusulas do contrato nº **049/CPL/2020** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTROS, EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.**
EMPRESA: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI
CNPJ: 18.693.751/0001-04
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 049/CPL/2020, por 12(doze) meses a contar de 04 de junho de 2024 à 03 de junho de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Monte negro, 04 de junho 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CA8B42B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO:142/SUPEL/2022

MODALIDADE:ADESÃO Nº 024/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO:0001479.02.01-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante nas cláusulas do **contrato nº 142/SUPEL/2022** referente a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA DE ARAPUTANGA - MT.**
EMPRESA: INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ: 46.429.784/0001-79
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 142/SUPEL/2022, por 06 (seis) meses a contar de 03 de junho de 2024 a 02 de dezembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor R$ 62.250,00 (Seiscentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Monte Negro-RO, 04 de junho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4CB03613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558, 04 DE JUNHO DE 2024

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.329/SEMUSA/2024 ID:1.7F7.55B;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no memorando n.329/SEMUSA/2024 ID:1.7F7.55B, e o objeto do Processo Administrativo 813.2024, por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais previstos no Artigo 101, inciso III da Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.
.
Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
KEILA CORDEIRO MAXIMIANO
MARLON FERREIRA DE FREITAS
POLIANA DA SILVA VIEIRA
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E92FC8C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, 04 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 43/SETUR/2024 ID: 1.8D2.B17;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte e Recreão - SETUR, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/07/2024 a 13/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1468	Marcia Sobreira de Melo	Auxiliar Administrativo	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45D143BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, 04 DE JUNHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 115/SEMOSP/2024 ID: 1.8CE.7A6.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2024 a 30/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2894	Alex Sandro Barbosa Fonseca	Agente de Apoio Operacional	01/06/2023 a 31/05/2024
221	José Valdir de Carvalho	Agente de Vigilância (Vigia)	10/02/2022 a 09/02/2023
2856	Leandro Aaprecdio de Jesus	Agente Operacional de Transporte	14/04/2023 a 13/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:110A9E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, 04 DE JUNHO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO, ocupante do cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.711/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18F6911B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, 04 DE JUNHO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ROZINALVA GALINDO DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 05/06/2024.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.832/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C0E08AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.010/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.

EDITAL N.010/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.
O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2.021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS			
08	GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	100	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 04 de Maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A4C89C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 007/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 007/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor JUNIOR DE MOURA SANTOS, brasileiro, portador do CPF Nº 918. ***. ***-00, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital Nº 012/2024 tomando posse na data de 03 de junho de 2024, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Auxiliar de serviços diversos 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste -

RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:81968631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 008/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 008/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA, brasileira, portadora do CPF Nº 892. ***. ***-15, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital Nº 013/2024 tomando posse na data de 03 de junho de 2024, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de Psicopedagoga 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:04E10E02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 064/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 064/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****2 SESDEC/RO e do CPF nº 019. ***. ***-89, das funções interinas ao Cargo de Diretora de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:30D32B2B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2024

A Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Serviço Autônomo de agua e esgoto SAAE n° 001/2024, designada pela Portaria nº 054/GP/2024, de 18 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Artigo 1° - Tornar Público a Divulgação dos Resultados das Interposições dos Recursos:

Cargo: Técnico em Química (Superior)

Candidato	D. Nascim.	Nota	Resultado do Recurso	Justificativa
Ana Paula Farias Campos	22/05/1998	70	Indeferido	Não cumpriu o item 13.1 do edital
Dayane Cristina Prado Vieira	07/10/1989	65	Deferido parcialmente	Os documentos apresentados não atende ao item 9.1.2 do edital
Weider Henrique Pinheiro Paz	22/04/1992	85	Deferido parcialmente	Os documentos apresentados não atende ao item 9.1.2 do edital

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de junho de 2024.

CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS
Presidente da comissão

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:618362D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 405/SEMOSP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 47/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Chefia do Gabinete do Prefeito - GAB*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: **Aquisição de 1 Equipamento de RTK, com Base e Rover, Coletora land star 7, Base nivelante, Tripé de alumínio, Bastão de fibra de 2.50m.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **05/06/2024**. A Abertura da Sessão: **10/06/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **57.960,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).**

Nova Mamoré, 04 de junho de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:63F02634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.194-GP/2024

DECRETO Nº 8.194-GP/2024. Em, 04 de junho de 2024.

> *"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA* para o Cargo em Comissão *de* CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA,** brasileiro maior Portador do RG 002.544.364 SESDEC/RN e do CPF 717.896.182-15, servidor do quadro efetivo deste executivo, função Contador, Matrícula 9460, para assumir o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO CC - 1,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01/06/2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:67D729BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.197-GP/2024

DECRETO Nº 8.197-GP/2024. Em, 04 de junho de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor HILDEVAN TAMO JORDAN, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE EXPEDIENTE E CONTRATOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor ***HILDEVAN TAMO JORDAN,*** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1245477 - SESDEC/RO e do CPF Nº 544.979.302-20, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE EXPEDIENTE E CONTRATOS– CC 4,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F53FEEC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.198-GP/2024

DECRETO Nº 8.198-GP/2024. Em, 04 de junho de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora QUESIA ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ***QUESIA ALVES DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1051983 SSP/RO e do CPF Nº 001.582.982-09, servidora do quadro efetivo deste executivo, Cargo merendeira, matrícula 7892, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7142B8BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.199-GP/2024

DECRETO Nº 8.199-GP/2024. Em, 04 de junho de 2024.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JOYCE VICTORIA ALVES DA SILVA p*ara o Cargo em Comissão *de* ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO NÍVEL I, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JOYCE VICTORIA ALVES DA SILVA,** brasileira maior Portadora do RG 1563885 SESDEC/RO e do CPF 058.376.142-90, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO NÍVEL I CC-4** em apoio a Secretaria Municipal de Governo - SEGOP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:918AABC4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA

ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às onze horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva.** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de abril de dois mil e vinte e quatro; b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos; c) Deliberações.** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de abril de dois mil e vinte e quatro** – Competência: abril/2024. Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou

rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,77% (Zero virgula setenta e sete por cento)** o Instituto atingiu **0,22%** (Zero virgula vinte e dois por cento) no acumulado o Instituto atingiu **28,75%** (Vinte e oito virgula setenta e cinco por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 197.724,04** (Cento e noventa e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 89.576.064,04** (Oitenta e nove milhões e quinhentos e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos); **b) Estratégia e Proposta de alocação de recursos,** Reuniram-se o Comitê de Investimentos para deliberar sobre a alocação de recursos da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente ao créditos de Cupons de Juros de NTN-B com vencimentos ímpar da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o montante aproximado de **R$ 453.806,98** (Quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos), além da realocação de recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Instituto Previdência e Aporte, Banco do Brasil Contas 13.973-9 e 21.018-8, Voltando à análise carteira, o comitê de investimentos fez um levantamento dos fundos investidos e apresentou um resumo da situação. Os fundos "BB INSTITUCIONAL FI RF, CNPJ: 02.296.928/0001-90" e "FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA, CNPJ: 23.215.008/0001-70" já acumulam bons resultados pode garantir a realização de lucros e ainda ajudar na redução do risco total da carteira do RPPS; **c) Deliberações,** Com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a aplicação do recurso do Cupom de Juros, do FUNDO DE INVEST CAIXA BRASIL 2027 X TITULOS PÚBLICOS RF. **RESGATE** no valor aproximado de **R$ 453.806,98** (Quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos), do fundo FIC POLIS RF, valor disponível na Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0; realocando os recursos no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL MATRIZ RENDA FIXA, CNPJ: 23.215.008/0001-70, enquadrado na Renda Fixa - Artigo 7º, inciso III, alínea "a"; Fundo RENDA FIXA Pós com o objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, Administração e Gestão CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Fundo com resgate em D+0, Taxa de administração 0,20%; Rentabilidade de janeiro/24 a 24/05/2024 – 4,18%. Sobre a realocação do Banco do Brasil BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIÁRIO, seguem as movimentações sugeridas e aceitas: **RESGATE** o valor aproximado de **R$ 563.358,52** (Quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAR:** o valor aproximado de **R$ 563.358,52** (Quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), aplicar no BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, CNPJ: 02.296.928/0001-90, enquadrado na Renda Fixa - Artigo 7º, inciso III, alínea "a"; Fundo RENDA FIXA Pós com o objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro. Administração e Gestão BB Gestão de Recursos DTVM S.A.; Fundo com resgate em D+0, Taxa de administração 0,20%; Rentabilidade de janeiro/24 a 24/05/2024 – 4,37%. O Comitê de Investimentos, após análise aprovou o resgate e aplicação. **RESGATAR** o valor aproximado de **R$ 275.852,52** (Duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), os valores disponíveis na Agência 4004-5, Conta Corrente 21.018-8, **APLICAR:** o valor aproximado de **R$ 275.852,52** (Duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), aplicar no BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, CNPJ: 02.296.928/0001-90. **RESGATAR** o valor aproximado de **R$ 84.919,47** (Oitenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), os valores disponíveis na Agência 4004-5, Conta Corrente 13.052-4, **APLICAR:** o valor aproximado de **R$ 84.919,47** (Oitenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos), no BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, CNPJ: 02.296.928/0001-90. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 28 de maio de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:8E3A5A0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para execução de pequenos reparos, com fornecimento de materiais e mão de obra do novo prédio do legislativo**.**

Processo Administrativo n. 51-75/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-75/2024**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à contratação com as empresas:

Empresa**PAULO ROBERTO TEIXEIRA- MEI**, inscrito no CNPJ n.45.007.874/0001-09, no valor total:**R$ 5.725,00**(cinco mil, setecentos e vinte cinco reais); e
Empresa**ALEX DE SOUZA FABRIS- MEI**, inscrito no CNPJ n.26.128.925/0001-06, no valor total:**R$ 9.100,00**(nove mil e cem reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 4, de junho de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:59CBC63C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2024
INTERESSADO: Setor de registro de preço.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios referente a festa do município.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 28, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº

650/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA , inscrita no CNPJ Nº. 01.076.944/0001-05**,** no valor total de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**
J C RESPLANDE LTDA , inscrita no CNPJ Nº 17.747.568/0001-73**,** no valor total de **R$ 20.964,20 (vinte mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**
SUPER GIRO RONDONIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.354.151/0001-97**,** no valor total de **R$ 97.281,40 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União 03 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0FA9F024

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 167/2024.

Concede férias ao servidor municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao Servidor:
EZILEI CIPRIANO VEIGA, a contar de **03 de Junho de 2024** por um período de 15 dias.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 03-06-2024

Nova União - RO, em 06 de junho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9769C3A0

P M N U - RO
PORTARIA Nº169, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Concede licença prêmio a certos servidores Municipais pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **Eliane De Almeida Farias Santos** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 06 de junho de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Reconhece licença prêmio do servidor **Marcio Deniz da Silva** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F4D170F4

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 924/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta da:
Empresa: Nissey Motors Ji- Paraná. CNPJ: 18.571.247.0001-23.
Valor: R$ 3.717,30 (três mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos), sendo R$ 1.029,19 (um mil, vinte e nove reais e dezenove centavos) PEÇAS e R$ 2.688,11 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e onze centavos) SERVIÇOS.
Objeto:Aquisição de peças e serviços de Mão de Obra para realização da 2ª revisão do veículo Hilux CD DSL 4X4 SRX PLUS AT Placa SLI4G28, ano/modelo 2023/2024.

Nova União RO, 04 de Junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:60173EED

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024
PROCESSO Nº: 795/2024
CELEBRAÇÃO: 04/06/2024

PARTES: Município de Nova União/RO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANTE DA SERRA - APAE

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
OBJETO: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço clínico com fonoaudiólogo e fisioterapêutico dos alunos com necessidade da rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

Nova União - RO, 04 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D6317F21

P M N U - RO
PORTARIA N.º005/IPRENU/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ELIZABET DA ROCHA SILVA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 926/IPRENU/2024, de 04 de Junho de 2024, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica;

Considerando a sentença do Processo Judicial nº. 7004538-98.2023.8.22.0004.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Elizabet da Rocha Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 603.316 - SESP/RO e do CPF/MF nº. 633.611.082-68, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº.150 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da E.C. 103/19, art. 94, incisos "I", "II", "III", "IV" e § Único da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/12/2023, conforme a decisão judicial nº 7004538-98.2023.8.22.0004**.**

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 04 de junho de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:596702EB

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 34/2023
PROCESSO Nº: 1050/2023
CELEBRAÇÃO: 04/06/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**R & R Ltda-ME**-11.006.117/0001-07.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
OBJETO:Reforma do Cemitériodo Município de Nova União-RO.
VALOR DO ADITIVO:R$ 32.688,03 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos).

Nova União - RO, 04 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:67F97CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 212/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, com reposição de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, sem ônus adicional, para atender as necessidades da câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste. (conforme o Termo de Referência).
Valor estimado: R$ 78.134,43 (Setenta e oito mil cento e trinta e quatro e quarenta e três centavos).
Data de abertura: 13/06/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).
O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: camaraopo@gmail.com ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99214-0837; 99334-3869

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F7568EA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1949/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para implementação e gestão de recursos federais recebidos conforme a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 13/06/2024, das 9h às 15h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de junho de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:74FE071F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Administrativo: 1216/2024.
Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis
Adjudicatários: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.229.567/0001-86;
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68.
Valor Total Adjudicado: R$ 284.134,94 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:4801AB42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1126, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1126, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 13.436,33(treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), Emenda Parlamentar 202230960003, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos I, II e III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 13.436,33(treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos**) **aportado na conta corrente 14.951-9,** vinculado a Emenda Parlamentar 202230960003.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.1076	Transporte Escolar – TE- EP-202230960003			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	446	2.706.0000.3110	6.505,49
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	447	1.706.0000.3110	6.930,84
TOTAL DO CRÉDITO				R$	13.436,33

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 6.505,49**(seis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), **R$ 511,19**(quinhentos e onze reais e dezenove centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024 e **R$ 6.419,65**(seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) por anulação do orçamento vigente conforme quadro abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	85	1.500.0025.0000	6.419,65
TOTAL DO CRÉDITO				R$	6.419,65

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:6A27181D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1127, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1127, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 172.986,76 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 41 Inciso II e artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 172.986,76 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos),** referente a saldos financeiros em 31-12-2023, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.128.0002.2067	Manutenção Administrativa da Folha - FMAS			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	448	2.500.0000.0000	73.986,76
Func/Prog	08.244.0002.2066	Manutenção das Atividades do - FMAS			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	449	2.500.0000.0000	24.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	450	2.500.0000.0000	45.000,00
Func/Prog	08.244.0021.2074	Benefícios Eventuais - Recurso Próprio			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	451	2.500.0000.0000	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	172.986,76

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2023, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de

recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, oriundos das transferências constitucionais**, aportados na conta corrente 60018-0**, para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**
Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:8415B420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 656, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional especial e suplementar no montante de R$ 13.436,33(treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), Emenda Parlamentar 202230960003, conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e II; e 43, § 1º. Incisos I, II e III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1126/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente de **R$ 13.436,33(treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos**) **aportado na conta corrente 14.951-9,** vinculado a Emenda Parlamentar 202230960003.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.1076	Transporte Escolar – TE- EP-202230960003			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	446	2.706.0000.3110	6.505,49
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	447	1.706.0000.3110	6.930,84
TOTAL DO CRÉDITO				R$	13.436,33

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de superávit financeiro no montante de **R$ 6.505,49**(seis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), **R$ 511,19**(quinhentos e onze reais e dezenove centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no exercício de 2024 e **R$ 6.419,65**(seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) por anulação do orçamento vigente conforme quadro abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	85	1.500.0025.0000	6.419,65
TOTAL DO CRÉDITO				R$	6.419,65

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2024, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:E9934810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 657, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 172.986,76 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 41 Inciso II e artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1127/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 172.986,76 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos),** referente a saldos financeiros em 31-12-2023, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.128.0002.2067	Manutenção Administrativa da Folha - FMAS			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	448	2.500.0000.0000	73.986,76
Func/Prog	08.244.0002.2066	Manutenção das Atividades do - FMAS			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	449	2.500.0000.0000	24.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	450	2.500.0000.0000	45.000,00
Func/Prog	08.244.0021.2074	Benefícios Eventuais - Recurso Próprio			
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	451	2.500.0000.0000	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	172.986,76

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2023, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, oriundos das transferências constitucionais**, aportados na conta corrente 60018-0**, para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**
Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024,

nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:BE77FC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 084, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **EXONERAR** a Senhora, **DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1372865 SESDEC/PR e CPF 031.721.742-98, ocupante do cargo comissionado de **Assessor Especial Nível II**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:50E67B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 085, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **EXONERAR** a Senhora, **DULCELEI DE LIMA ANDRADE**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 789.154 SSP/RO e CPF 837.903.652-20, ocupante do cargo de Assessor Especial Nível III, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:C6D09E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 086, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - EXONERAR a Senhora, **CLEIDIR DE FÁTIMA RAGNEL,** portadora do CPF n.º 351.713.402-34, e RG nº 808495-SESP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Operacional III**,** vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:B44D3FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 087, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - EXONERAR a Senhora, **CRISTINA ALVES PEREIRA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1461085 SESDEC/RO e CPF 702.714.782-33, ocupante do cargo de Assessor Especial Nível III, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:FCAB43EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
PORTARIA Nº 008/2024

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 10 e art. 13, IV, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 006/2024, publicada em 04 de junho de 2024, que tem por objetivo a nomeação do Sr. Aldo Rodolfo de Melo Silva.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 04 de junho de 2024

LEANDRO SORAES MOREIRA DILL
Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:360B11F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 573/CMPV-2024. DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Porto Velho, exercício financeiro de 2022." ACÓRDÃO APL-TC 00063/24 E PARECER PRÉVIO PPL-TC 00006/24- PROCESSO N. 00952/24/TCE-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Porto Velho – Exercício Financeiro 2022, **ACÓRDÃO APL-TC 00063/24 E PARECER PRÉVIO PPL-TC 00006/24- PROCESSO N. 00952/24/TCE-RO** de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor **HILDON DE LIMA CHAVES.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de junho de 2024.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 603/2024.
Autoria: CFAEO - Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF127FCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 334/CMPV-2024

DECRETO Nº 334/CMPV-2024
Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Victor Morelly Dantas Moreira	Controlador Geral Adjunto

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FC0E471

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº
04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, contratação para aquisição de rádio comunicador walk talk, através do Processo Administrativo nº 00600-00021348/2024-48 , conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada S.S. CARVALHO
COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.811.861/0001-09, a despesa no valor total de R$ 14.799,90 (quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Valor Total: R$ 14.799,90 (quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Porto Velho/RO, 03 de Junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C975BF0F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 069/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de junho de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor *JOBEL SILVA DE MORAES*, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 04 de junho de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2751C8AD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 070/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de junho de 2024.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *DENY RICK MOURA CANTE*, no cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 05 de junho de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:170E436F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 44/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 42/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 04 de junho de 2024, referente à concessão de diárias a servidores para se deslocarem ao distrito de Fortaleza do Abunã, na data de 04/06/2024 a 05/06/2024, com o objetivo de Reunião com a comunidade local para Organização e Realização do Festival de Praia no Distrito de Fortaleza do Abunã.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B4CCB32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 064//2024/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 03 DE JUNHO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo elencados, atualmente lotados na Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos n° 059/PGM/2020, referente à prestação de serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, conforme processo administrativo n° 00600-00016907/2023-17-e; Contrato n° 001/PGM/2024, referente à prestação de serviços de Publicidade de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação, conforme processo administrativo n° 00600-00007297/2023-61-e; e Contrato n° 16/PGM/2024, referente à prestação de serviços de *Clipping* Eletrônico, conforme processo administrativo n° 00600-00018282/2023-28-e.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rafaela Ferreira Coroltchuc	1006064	Presidente
Leiliane Lima Frutoso	1005660	Membro
Clenio Correa Junior	1006060	Membro

Art. 2°. REVOGA-SE as disposições em contrário, especialmente a Portaria n°. 098/SGG/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/09/2023. Edição 3568.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC0EB385

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.041, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a prática esportiva, artística, cultural e lazer de soltar pipas e institui o dia do Pipeiro no âmbito do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00040641/2023-23-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o reconhecimento da atividade de soltar pipas como prática esportiva no Município de Porto Velho.

Art. 2º A prática de soltar pipas poderá ser realizada em locais autorizados e devidamente regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, como os pipodrómos ou locais assemelhados.

Art. 3° Para efeito deste Decreto, considera-se:

I – Pipódromo: espaço físico específico, restrito aos participantes, devidamente sinalizado, regulamentado pelo Poder Público Municipal destinado à pratica esportiva, artística, cultural e lazer de soltar pipas e destina-se à realização de encontros, festivais e competições no intuito de promover e desenvolver a prática de soltar pipas com consciência e segurança;

II – Locais Assemelhados: espaço físico não residencial, área livre, longe dos bairros centrais da cidade, restrita aos participantes, devidamente sinalizado, onde ocorre a atividade de soltar pipas de forma tradicional há mais de 5 (cinco) anos e destina-se à realização de encontros, festivais e competições no intuito de promover e desenvolver a prática de soltar pipas com consciência e segurança;

III – Pipa ou Papagaio: é um brinquedo que voa baseado na oposição entre a força do vento e a da corda segurada pelo operador. É composta de papel, que tem a função de asa, sustentando o brinquedo. Conforme o modelo pode contar com uma rabiola, que pode ser de sacola, e é um adereço preso na parte inferior para proporcionar estabilidade, aerodinâmica e equilíbrio;

IV – Pipeiro: pessoa física praticante da atividade esportiva, artística, cultural e lazer de soltar pipas;

V – Lojista: pessoa física ou pessoa jurídica proprietário de loja física ou virtual que trabalha com o comércio em geral no ramo de linhas e pipas;

VI – Colecionador/Colecionismo: é a prática que as pessoas têm de guardar, organizar, selecionar, trocar e expor diversos itens por categoria, em função de seus interesses pessoais;

VII – Linha Esportiva (LE): linha de algodão ou nylon encerada com mistura cortante (gelatina animal ou vegetal) utilizada na prática de soltar pipas em locais apropriados, como pipódromos ou locais assemelhados devidamente regulamentados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O uso, a posse e a comercialização da Linha Esportiva (LE) somente poderão ser exercidos por pessoas físicas ou jurídicas previamente autorizadas e cadastradas em associações, sindicatos de âmbito municipal, estadual ou federal, bem como em federações e confederações da classe de pipas, sendo o seu uso restrito aos locais apropriados para a prática esportiva de soltar pipas, como pipódromos e locais assemelhados, de acordo com a Lei Estadual n° 4.726, de 6 de abril de 2020, alterada pela Lei Estadual n° 5.445, de 16 de novembro de 2022.

Art. 4° É de responsabilidade das associações, sindicatos de âmbito municipal, estadual (ASPIRON) ou federal, bem como em federações e confederações da classe de pipas, o cadastro obrigatório, das pessoas físicas e jurídicas autorizadas, e cadastradas para uso e comércio em geral da Linha Esportiva (LE), de acordo com a Lei Estadual n° 4.726, de 6 de abril de 2020, alterada pela Lei Estadual n° 5.445, de 16 de novembro de 2022.

Art. 5° Fica instituído o Dia do Pipeiro, no âmbito do Município de Porto Velho, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de julho.

Art. 6° O Dia do Pipeiro, criado pelo presente Decreto, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Porto Velho.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:88AFA71D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.957/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **LEILIANE BOTELHO DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regularização, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.930/I, de 30 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9501F47E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.958/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LAELSON DA SILVA LIMA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1492604A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.959/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VALDIRENE DA SILVA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Administração, CC-17, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B62ED80E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.960/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido,**GUSTAVO BELTRAME**do Cargo em Comissão de Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:757044CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.961/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **NATALIA BEZERRA DE JESUS** do Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F65A915A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.984/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 05 de junho de 2024

DIEGO ANDRADE LAGE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
GEOVANA VITORIA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
IGRECIA OLIVEIRA CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4014AA8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.970/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 05 de junho de 2024.

LUZIA MENDES VIANA (a pedido)	GERENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CC-11
MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA (a pedido)	GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F94D6813

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.962/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA CLARA BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B923FEC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.983/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 05 de junho de 2024.

ALEXANDRE FREITAG OLIVEIRA (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
AYEL WELLINGTON MUNIZ DE OLIVEIRA (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
INGRID OLIVEIRA CASTRO (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:658BB8EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.971/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **KELLEN GEBER ORTIZ NEVES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Centro de Atenção Psicossocial, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E8F30CD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.972/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de junho de 2024

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA (a pedido)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17
FRANCISCO BRUNO OLIVEIRA DA COSTA (a pedido)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:31470839

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.963/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOEL LIMOEIRO FREIRE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D16C5C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.982/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DIEGO ANDRADE LAGE** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FF28E69B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.973/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 05 de junho de 2024

LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA ANDRADE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17
ADNA BENTES DOS SANTOS CARDOSO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9B312E8E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.964/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEB1F1B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.974/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de junho de 2024.

Subsecretaria de Política Governamental		
YALE DE SOUZA JORGE (a pedido)	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
Subsecretaria de Política Intersetorial		
DULIA DO NASCIMENTO PASSOS (a pedido)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7202545B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.981/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 05 de junho de 2024.

JOEL LIMOEIRO FREIRE	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ALEX JUNIOR NUNES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DD26D702

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.965/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA ANGELA DE FREITAS SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regularização, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:539A6A5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.975/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de junho de 2024.

Subsecretaria de Política Governamental

YASMIM VANESSA FROES FONSECA	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
Subsecretaria de Política Intersetorial		
JOSIMAR RIBAMAR DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8C3395A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.980/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B783F1B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.976/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 05 de junho de 2024.

GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO	CC-11
CARLOS COELHO TORRES	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:436EC8C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.966/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FERNANDA ARAUJO AMARAL** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F55B88EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.979/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 05 de junho de 2024.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO (a pedido)	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CC-22
MANOEL SOCORRO DA CONCEIÇÃO (a pedido)	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARIA CLEONICE FERREIRA DA SILVA (a pedido)	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5AA78B7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.977/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 05 de junho de 2024.

SAULO ALVES DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
CLARICIA TEIXEIRA DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:3C43E333

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.967/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RAINARA TAISSA AZEVEDO SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B0CCA9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.978/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 05 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CAA93A2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.968/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de junhode 2024.

JORDAN MATTHEUS GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JAQUELINE GOMES DA SILVA (a pedido)	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F896C145

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.969/I, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de junho de 2024.

ARTHUR CAMPOS TEIXEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
MARLENE DA SILVA GALVÃO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6517CBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 587/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SIMONE REIS DA SILVA,** Cadastro nº 273136**,** para exercer no período de **17/06/2024 a 01/07/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS CC -11 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **LUCIANE FERREIRA SERRA**, Cadastro nº 1000297, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC D7F64157, e-DOC E0D4D73F,e-DOC 8D1DC093.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEE0C299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 591/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR , ocupado por **ELIZANGELA DE SOUZA BERNALDINO** , Cadastro nº 13186, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **29/05/2024 a 28/05/2027** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse nº 33/2024, de 29/05/2024, processo nº 00600-00025500/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F727F5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 592/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANDREA GOMES DE ARAUJO,** Cadastro nº 58562**,** para exercer no período de **15/07/2024 a 13/08/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, CC-17 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **ADILA DE SOUZA ALEXANDRE**, Cadastro nº 61284, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC E6753EC9, e-DOC 9F6D0D2D,e-DOC 4F2A555D.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DC7DADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 593/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**, Cadastro nº 83874, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme e-DOC 2B8FD019, e-DOC EB390352.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	26/09/2015 a 23/09/2020	01/07/2024 a 30/07/2024
		02/09/2024 a 01/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCC3D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 031/SEMAD/2024, DE 04 DE JUNHO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** Processo nº 00600-00014890/2024-44-, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada**

à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
13	00621418	JULIA DANIELA SANTOS DE SOUZA	015.129.922-67	09/08/1992
14	00616786	REGIANE DO NASCIMENTO SAVEDRA	408.222.062-34	13/10/1974
15	00619511	MARIA GELDINEIRE CRUZ DA SILVA ROCHA	859.842.562-15	25/02/1987
16	00623345	AMANDA CRISTINA DOURADO DA SILVA	018.782.792-38	12/07/1994

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91FA2506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 328, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"*Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Art. 5º da Portaria MC n°580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo conforme o inciso II- incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3.

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício Externo nº 30/2024/DPRS/SEMASF, de 19 de março de 2024, o qual encaminha o Ofício N°047/2024/GSJBAGAT-Gabinete Senador Jaime Bagatoli, datado de 14/03/2024, o qual indica as entidades inscritas no CMAS para recebimento de recursos.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 09/04/2024, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos das programações apresentados no Anexo I desta resolução, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º As informações contidas no Anexo I desta resolução e dos repasses que serão destinados as entidades de assistência social, serão de responsabilidade do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS/SEMASF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, acompanhada do seu anexo I.

CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA
1ª Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 328 de 15 de abril de 2024:

	Unidade Beneficiária	**CNPJ**	**Valor**
01	Associação de Deficientes Visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON	04.548.276/0001-60	R$ 400.000,00
02	Associação de Combate ao Câncer de Porto Velho-AVCC	18.267.375/0001-88	R$ 150.000,00
03	Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	R$ 150.000,00
04	Instituto Laura Vicuña	05.210.570/0001-20	R$ 100.000,00
05	Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho	18.737.474/0001-86	R$ 100.000,00
06	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz-LAR LEAL	02.852.132/0001-77	R$ 100.000,00
07	Associação Pestalozzi de Porto Velho	04.079.737/0001-00	R$ 100.000,00
08	Associação São Tiago Maior	08.255.654/0001-78	R$ 100.000,00
09	Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Velho	18.919.260.0001-20	R$ 100.000,00
Valor Total			**R$ 1.300,000,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B40CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ETAPA II DO EDITAL Nº 01/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o Resultado da Etapa II do Edital nº 01/2024/SEMED referente ao Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Ord.	**Nome do Candidato**	**Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência**	**Cargo**	**Pontuação**	**Situação**
1	Adriele Marta de Lima Silva	EMEF Ernandes Coutinho	Diretora	1,5	Classificada
2	Alexandra Lamarão Brasil	EMEF São Francisco de Assis	Diretora	1,8	Classificada
3	Daniele Santos Alves Naje	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Vice diretora	1,8	Classificada
4	Eliza Carvalho do Nascimento Moura	EMEF Bom Jesus	Vice diretora	2,1	Classificada
5	Gilmara Conceição dos Santos	EMEF Bom Jesus	Vice diretora	1,5	Classificada
6	• Josina Sales Gomes da Silva	EMEF Saul Bennesby	Vice diretora	2,4	Classificada
7	Kesia Souza do Nascimento Batista	EMEIEF Encanto do Ipê	Diretora	1,5	Classificada
8	Lourinildes Cândido da Silva	EMEF Manoel Pedro Pereira	Diretora	1,5	Classificada
9	Lucineide Souza de Morais Ribeiro	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	Vice diretora	1,8	Classificada
10	Márcia Gonçalves Vieira	EMEF Ernandes Coutinho	Diretora	2,1	Classificada
11	Maria Rosilene Vaz	EMEF Manoel Pedro	Diretora	1,8	Classificada

	da Silva Monteiro	Pereira			
12	Maria Simone Bezerra Canela	EMEI Encantos de Mutum	Vice diretora	2,4	Classificada
13	Miguela da Rosa Menezes	EMEI Encantos de Mutum	Vice diretora	2,4	Classificada
14	Neide Terezinha de Lima	EMEF José Augusto da Silva	Diretora	1,8	Classificada
15	Raimundo Oliveira	EMEF João de Barros Gouveia	Diretor	1,8	Classificado
16	Rosana Silva Lima Teixeira	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	Vice diretora	**FALTOU**	Não Classificada
17	Samara Ferreira da Silva	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	Vice diretora	1,8	Classificada
18	Sivanildo de Sousa Martins	EMEF Santa Júlia	Diretor	**FALTOU**	Não Classificado

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98631496

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.034, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 71/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 28de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a Construção do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho através da Contrapartida do Convênio n.° 933764/2022 - Etapa II, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Porto Velho - RO, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00016135/2022;

Considerando o Ofício n.º 72/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 28de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a Construção do Novo Terminal Rodoviário de Porto Velho referente ao reajuste do Contrato n.° 023/PGM/2023 (Convênios n.° 915518/2021 e n.° 933764/2022), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Porto Velho - RO, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00016135/2022;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.820.096,97 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, noventa e seis reais e noventa e setecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.1.454	Projetos e obras Especiais de Infraestrutura	FIS	4.4.90.51	2.709.0000.0000	5.820.096,97
SUBTOTAL					**5.820.096,97**
TOTAL					**5.820.096,97**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48050BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 1/2024/CONCIDADE/SEMUR, DE 25 DE ABRIL DE 2024RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 1/2024/CONCIDADE/SEMUR, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Faz recomendação à Prefeitura Municipal de Porto Velho para que promova Audiências Públicas, no âmbito do desenvolvimento de Minuta de Projeto de Lei do Código de Obras e Edificações de Porto Velho, objetivando garantir o princípio legal da Gestão Democrática da Cidade, com ampla divulgação, publicidade, mobilização e transparência pública, conforme o Art. 40 § 4º do Estatuto da Cidade e a Resolução 25, do Conselho Nacional das Cidades, de 18 de março de 2005.

O Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho (CONCIDADE), no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar Nº 570, de 14 de maio de 2015, e

Considerando que compete ao Conselho Municipal da Cidade emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.

Considerando a competência do Conselho Municipal da Cidade de proceder a apreciação prévia de propostas de revisão do Plano Diretor e Legislação Complementar de Política Urbana.

Considerando a competência do Conselho Municipal da Cidade de dar cumprimento a todos os atos necessários ao desempenho de suas competências e decidr sobre alterações propostas a que visa.

Considerando que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, está desenvolvendo há mais de 1 (um) ano, em primeira etapa com o auxílio de consultoria externa e em conjunto com outras Secretarias Municipais e posterioremnte apenas internamente com o auxílio de consultoria externa, estudos para proposição de Minuta de Projeto de Lei do Código de Obras e Edificações de Porto Velho, já tendo encaminhado a versão preliminar

da proposta de minuta de proejto de lei para a contribuição de outras Secretarias Municipais.

Art. 1º Faz recomentação à Prefeitura de Porto Velho para que realize, ainda no âmbito do Executivo, pelo menos 3 (três) Audiências Públicas, objetivando atenderem e garantirem o princípio legal da Gestão Democrática da Cidade, com ampla divulgação, publicidade, mobilização e transparência pública, conforme Art. 40, § 4º do Estatuto da Cidade e a Resolução n.º 25, do Conselho Nacional das Cidades, de 18 de março de 2005, sugerindo-se o seguinte:

I. 1 (uma) Audiência Pública na região central do Distrito Sede.
II. 1 (uma) Audiência Pública na região leste do Distrito Sede.
III. 1 (uma) Audiência Pública na região da "Ponta do Abunã", preferencialmente no Distrito de Extrema.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B08E38DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2024/DGU/SEMUR, DE 27 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DA COMUNIDADE DE CAVALCANTE.

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), e Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, consoante o que preceitua o artigo 40, parágrafo 4, inciso I do Estatuto da Cidade, e artigo 13 da Lei nº838 de 2021 que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Porto Velho, torna público que realizará CONSULTA PÚBLICA, para apresentar e aprovar o projeto urbanístico.

A Consulta ocorrerá na localidade Cavalcante na data 07 de junho, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
Top Beer	Comunidade Cavalcante	07/06/2024	9:30 às 11:00

FRANE BASQUES CASTELO BRANCO
Gerente da Divisão de Elaboração de Projeto Urbanístico (DIPU/DGU/SEMUR)

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU/SEMUR)

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE0689BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2024/ASTEC/SEMUR, DE 04 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo,**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o Processo Administrativo n.º **00600-00025116/2024-69,**iniciado com o fito de discutir a revisão do Código de Obras e Edificações de Porto Velho. A audiência pública tem como objetivo debater as mudanças propostas na legislação, focando nos aspectos urbanísticos, ambientais, de sustentabilidade, acessibilidade e segurança das construções. A proposta busca simplificar e modernizar o licenciamento de obras, valorizando os impactos para a cidade.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)** promoverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **14 de junho de 2024,** com início previsto para **19h00,** no **auditório da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 13 de Maio,** situado na *Rua Campo Grande, n.º 582, Distrito de Extrema, Porto Velho/RO*, visando obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes à elaboração da Minuta do Anteprojeto de Lei Complementar que Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Porto Velho (COE/PVH).

Esta audiência pública será conduzida com a participação de todos os atores envolvidos no setor de construção civil, órgãos de fiscalização, associações de moradores, representantes de entidades profissionais e da sociedade civil organizada que porventura tiver interesse em participar.

Comunica, também, para que se torne de conhecimento público, sendo expedido o presente Edital de Convocação, publicado no sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e afixado nos murais da SEMUR. Publique-se no sítio eletrônico e na sede da SEMUR, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da Audiência Pública.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:879ECAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 9/2024/DGU/SEMUR, DE 04 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DEFINIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS VISANDO A FINALIZAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO DA POLIGONAL DO JARDIM SANTANA II.

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará CONSULTA PÚBLICA, com o objetivo de apresentar e oficializar a denominação de vias da poligonal Jardim Santana III, em atendimento do Projeto Urbanístico para fins de Regularização Fundiária.

A Consulta ocorrerá na localidade Cavalcante na data 07 de junho, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
E.M.E.I. Eng. WalmerAdão Denny Siqueira	Rua Osvaldo Ribeiro, 2-186, BairroJardim Santana – Porto Velho	015/06/2024	9:00 às 12:00

ACHLEY BELEZA OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano (DIPEU/DGU)

KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU/SEMUR)

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2D7F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 18/2024/DFLO/DELI/SEMUR, DE 08 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**BRUNO ALEXANDRO BATISTA LOPES,**com endereço à NOTIFICAÇÃO Nº 014727 BRUNO ALEXANDRO BATISTA LOPES RUA:. JOÃO GOULART, 975- BAIRRO MATO GROSSO. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.04.088.0231.001 .
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º014724,**lavrado em**18.04.2024e INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item2da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**08/05/2024**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2420BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº21/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 21/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. WALDEIR SALES DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. WALDEIR SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º1093883SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 478.030.291-91, residente na Avenida Calama nº 7923, Bairro Planalto, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00030586/2023-63-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0401, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0401 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 21/05/2024 e seu término a data de 31/01/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WALDEIR SALES DE OLIVEIRA
Autorizatário – CPF: 478.030.291-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83DDEC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº22/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 22/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. LUIZ SVOLINSKI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. LUIZ SVOLINSKI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 578249SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 599.348.082-34, residente na Rua Raimundo Cantuaria nº 8582, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00012913/2022-14-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0324, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0324 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 27/05/2024 e seu término a data de 31/05/2029. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUIZ SVOLINSKI
Autorizatário – CPF: 599.348.082-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4AF1BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº23/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 23/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ORLANDO ANDRADE DE CASTRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ORLANDO ANDRADE DE CASTRO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 603319574SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 678.353.172-49, residente na Rua Alexandre Guimarães nº 10271, Bairro Jardim Santana, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00020411/2023-48-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0095, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0095 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 28/05/2024 e seu término a data de 31/05/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ORLANDO ANDRADE DE CASTRO
Autorizatário – CPF: 678.353.172-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34F7C253

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº24/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 24/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ENEAS LIMA DE ALMEIDA JUNIOR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ENEAS LIMA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG n.º 735379SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 758.870.962-68, residente na Rua Luiz Sena nº 3663, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00021941/2023-11-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0275 , a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0275 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 28/05/2024 e seu término a data de 31/05/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ENEAS LIMA DE ALMEIDA JUNIOR
Autorizatário – CPF: 758.870.962-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:557A9B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 18/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 18/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 03 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº.0313, outorgada o Srº JONAS ALVES AZEVEDO, sob RG nº 517507SSP/AL, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 104.812.718-48, Residente à Linha 618, KM 5 Embratel, Municipio de Itapuã do Oeste, por Devolução do Mesmo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F65DAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA ABERTURA 2° ENVELOPE

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Abertura do 2º envelope
Data:	17/05/2024
Horário:	10h00min
Local:	Sala de reunião da SEMA
Coordenadora:	Virgínia Larissa Morais Jaeger - membro da comissão
Relatoria:	Alex Lourenço Campos
Objetivo:	Abertura envelopes
Participantes:	Reunião Presencial

Atividades iniciais:

Às 10h00min, os membros da comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, juntamente com os representantes da Associação:

- Senhora Virgínia Larissa Morais Jaeger
- Senhora Adirleide de Dias dos Santos
- Senhora Wanda Maria Bart, representante da Associação Rondoniense de Engenheiros Florestais
- Senhor Francisco R. Cavalcante

Assuntos Tratados: Abertura do 2º. Envelope.
Antes da abertura do segundo envelope, foi explanada a informação acerca do primeiro envelope, que tratava do plano de trabalho. O primeiro envelope foi aberto no dia 7 de maio de 2024. Segundo informações da Senhora Virgínia Larissa, o plano de trabalho não estava de acordo com o edital. Com isso, foi concedido um prazo de 15 dias para sua retificação, conforme previsto no edital de Chamamento Público nº 002/2024.

Ausência de Membro da Comissão:
Foi destacado que o Senhor Redvilson Durante Pedraza Júnior, membro da comissão, não esteve presente na abertura do segundo envelope, devido a realização de serviços externos.

Abertura do Segundo Envelope:
A Senhora Adirleide de Dias procedeu com a abertura do segundo envelope para a conferência dos documentos. Após a conferência, verificou-se que os documentos estavam de acordo com o disposto no edital, e seguiu com a conferência da Diretora Virgínia Larissa. Após primeira análise, procedeu com as assinaturas e encerramento da sessão.

Conclusão:
Após a conferência dos documentos e a constatação de que estavam em conformidade com o edital, a reunião foi finalizada.
Encerramento:

A reunião foi encerrada às 10:35 da manhã.

ASSINANTES	ASSINATURAS
Redvilson Duran Pedraza Júnior - presidente da comissão	
Adirleide Dias dos Santos - membro da comissão	
Virgínia Larissa Morais Jaeger - membro da comissão	
Wanda Maria Bart - Associação Rondoniense de Eng. Florestais - AREF	
Francisco R. Cavalcante	
Alex Lourenço Campos - Relator da ATA	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73412842

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 036/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA – ITEM 16-CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o

Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:
1 – Considerando o Parecer técnico nº 042/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC 1D654EA1), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *" O Medicamento da marca EUGIA PHARMA IND. FARM ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BLAUSIEGEL que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o* ***DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo do medicamento CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, QUANT: 3.000 AMPOLAS SOMENTE PARA A NOTA DE EMPENHO Nº 1443/2024".***
2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 3C34EDFB), referente ao item e marca.
3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 11 –PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 16 - CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 036/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2023, processo nº 00600.0008030/20223-91, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO TRANEXÂMICO, ADENOSINA…), com validade da Ata expirando em 13/12/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
11/16	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	EUGIA PHARMA IND. FARM	R$ 4,06
Detentora do item da ata: **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12**				

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD58FB2

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 147/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 147/SMD/PMPV/2024

Porto Velho –RO, 04 de Junho de 2024.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00026230/2024-14-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDO, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital. Visto que este se deslocou até o **Distrito Nova Califórnia**, com o intuito de participar da inauguração da praça no referido distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo próprio servidor. **No período de 17/05/2024 a 18/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8954A4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 - 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado das Propostas de Preços da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023/CPL/SML/PVH - 2ª CHAMADA. PROCESSO Nº 00600.00007649/2023-06-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 03/06/2024, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, as empresas: R.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 84.602.051/0001-83 e ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 34.719.674/0001-62, encontram-se APTAS. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 04 de junho de 2024.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente da CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FC6C465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 002/CMPR/2024

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMPR/2024

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO À OITAVA LEGISLATURA (2025-2028) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no artigo 63, V, da Lei Orgânica Municipal, de 15 de dezembro de 1999, e;
Considerando as disposições dos artigos 39, § 1º, "b" e artigo 145, § 1º, "c" do Regimento Interno, e;
Considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a" da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e;
Considerando as disposições dos artigos 29, VI, "a", VII, 29-A, I, §§ 1º e 3º, 37, X, XI e XV, 39, §§ 4º e 6º, da Constituição Federal de 1988;

Faz saber que o plenário aprovou a seguinte resolução:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores (as), do (a) Presidente da Câmara Municipal, do Município de Primavera de Rondônia para vigorar na oitava Legislatura, que compreende os seguintes anos: 2025-2028.
Artigo 2º - Fica fixado para a oitava Legislatura da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, corresponde ao teto do subsídios dos vereadores, no quadriênio de 2025-2028, o valor de R$: 6.500,00(Seis mil e quinhentos Reais).

Artigo 3° - Considerando a decisão do STF-RE n°650.898(Tema484) Que reconheceu aos agentes políticos, prefeito, vice prefeito,

secretários o direito ao decimo terceiro salário, fica fixado para a oitava Legislatura, a partir do exercício de 2025 o direito ao decimo terceiro salário, sendo expressamente vedado o pagamento considerando período retroativo.

Artigo 4° O decimo terceiro salário correspondera a 1/12(um doze avos), por mês do efetivo exercício, da Remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.
§1º- Havendo Vacância do cargo, o decimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
§2º A fração igual ou superior a 15(quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no ``caput`` deste artigo.
Artigo 5º - O Subsídio mensal dos Vereadores a que se refere o art. 1° deste será devido ao Vereador por Sessão que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações ou quando Justificar a Ausência à Mesa Diretora.
§ 1° - Terá o mesmo efeito para desconto, inclusive para o (a) Presidente da Câmara Municipal.
§ 2° - Servirá como documentos probatórios de ausência:
a - Atestado médico;
b - Comprovantes de Viagens a serviço da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, sendo estes documentos autênticos e verídicos;
§ 3º - Não prejudicará o pagamento dos subsídios a ausência de matérias a ser votada, a não realização da Sessão por falta de "Quorum", relativamente aos vereadores presentes e o recesso parlamentar.
§ 4º - Das faltas serão descontadas o percentual em folha de pagamento em uma parcela referente ao número de cada sessão ordinária realizada durante o mês.
a – O percentual a que se refere o parágrafo anterior, trata-se de cada falta nas Sessões Legislativas Ordinárias.
Artigo 6° - Não haverá indenizações aos vereadores pelas convocações legislativas extraordinárias, mesmo durante os períodos de recessos parlamentares, conforme previsto no artigo 57, § 7ª da Constituição Federal de 1988.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 04 de junho de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0AA3DAB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA N° 031/CMPR/2024 DE 03/06/2024

PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA N° 031/CMPR/2024 DE 03/06/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO** vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento 03 (três) diárias para fora do Estado, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (tres mil reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista as devidas despesas comprovadas através dos processos nº 056, 057 e 059/CMPR/2024, amparado pelo art.16 da Resolução nº001/2022.

VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR
CPF. ***.649.***-91
01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

CRISTOVAO LOURENÇO – VEREADOR
CPF. ***.621.***.10
01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R$ 1.000,00 (um milreais)

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR
CPF. ***.930.***-72
01 (uma) diária fora do estado no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 de junho 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C643BAF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 032/CMPR/2024, DE 03/06/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 032/CMPR/2024, DE 03/06/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento, o percentual de 20% do total das diárias concedidas através dos Processos nº 063 e 064/CMPR/2024, para efeito de ajuda de custo pelas despesas realizadas com transporte particular amparado pelo art. 15º da Resolução nº 001/CMPR/2022.

·**ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.**
CPF: ***.228.***-53
Valor Total de R$ 40,00 (quarenta Reais)

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
Valor Total de R$ 40,00 (quarenta Reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:9917B589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.053/GP/2024.

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 022/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.053/GP/2024.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (orientador escolar) - 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
1º	FABIANO OLIVEIRA RUIZ	***.856.***-00

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A8E98E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 267/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1328/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 05/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 261/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA placa RSY 8G80

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:01DB2767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1333/GP-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios, conforme solicitação do Senhor **WALTER DOS SANTOS JUNIOR,** Portador do **CPF: ***.963. ***-15**, o cargo Procurador Jurídico, vinculado no Gabinete do Prefeito, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:069EB3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora VIVIANE GOMES DE SOUZA**,** Portadora do CPF ***.455. ***-76 no cargo em Comissão de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5AFEB75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear, a Senhora **Caroline Santana Brito Teles**, portadora do ° CPF n° ***.345.***- 95**,** para o cargo comissionado de **Divisão de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EA8DF064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1380/SEMAS-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Angélica Patrícia Ferreira** Portadora do **CPF: ***.529. ***-77**, para o cargo Comissionado de **DIRETORA/COORDENADORA DE CRAS**, Centro de Referência de Assistência Social vinculado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7C97B169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente. Conforme processo 1182/SEMSAU/2024

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear, o Senhor **Lucas Paiva Rodrigues de Alvarenga**, portador do ° CPF n° ***.930.***- 28**,** para o cargo Comissionado de **Assistente de Atendimento Técnico Hospitalar (controle de Medicamentos)**, 40 horas para Unidade Básica Manoel de Lara, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8E3E02E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 274/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1335-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 2. 520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 05 a 07/06/2024, conforme Memo. 130/GP/2024, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:365EC702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1336/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará nos Municípios vizinhos nos dias 05 06/06/2024 para divulgação da primeira corrida de rua da APAE, conforme memo. 131/GP/2024, o deslocamento será com veículo oficial sedan placa RSY 8G40

Alessandro Ferreira, Diretor de Esporte e Cultura, CPF. ***.587. ***-20;
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Marcio Gomes, Assessor Técnico, CPF. ***.461. **-53
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4FAD9421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1320/SEMEC-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios, conforme solicitação da Senhora **LUCIANE DA SILVA NUNES SANTOS,** Portador do **CPF: ***.599. ***-91**, do cargo de COZINHEIRA/MERENDEIRA 40 horas, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D98047C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/PMJ/2023
PROCESSO Nº 1950/PMJ/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO** – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/PMJ/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMJ/20234 PROCESSO Nº 1950/PMJ/2023 – Registro de Preço, gerenciada pelo Municipio de Jaru-RO, para Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, incluindo som, tendas e iluminação, para atender a demanda do município de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Contratação, em favor da empresa **Empresa Lima & Silva.,** pessoa jurídica de direito privado, **Portador inscrita no CNPJ 08.156.871/0001-00** com sede na **Av. Marechal Rondon, N.º 222-Bairro: Alvorada - Ouro Preto do Oeste - RO, CEP.:76.920-000**, pelo valor global de **R$ 58.221,96 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte um reais e noventa e seis centavos)**. Fundamentada na lei 14.133 Seção II Art. 74, IN 65/2022 e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

R E S O L V E:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 009/2024 - **CARONA Nº 005/2024**, realizado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Rio Crespo/RO.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 04 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:5CC167C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LUCAS GOMES MELO,** Matrícula nº **3056**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5914 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.185.232-XX, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO**, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4239F8C3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ABRAHÃO DA CRUZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.701.281-XX SESDC/RO e do CPF: nº XXX.701.281-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO** pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14 item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:591D6D6D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2024

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RAFAEL DOS ANJOS ROCHA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5618 SESDC/RO e do CPF nº XXX.196.032-XX, de exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PEÇAS E ALMOXARIFADO**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 04 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2E23B250

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **HELLEN DOS SANTOS JORGE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XX.705.421-X SSP/SP e do CPF: nº XXX.230.342-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE CONTROLADORIA GERAL - INTERINA** pertencente a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no Artigo 9º item XIX da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2AB17B6E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 063/2024 do Processo Administrativo nº 1125/2024 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado Instituto de Educação Algodão Doce LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 183/ADM/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GESLAINE GALDINO DA SILVA**, Matr. 4135, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX766 SESP/RO e CPF: XXX.826.752-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 063/2024 do Processo Administrativo nº 1125/2024 – Contratação de empresa para locação de imóvel denominado Instituto de Educação Algodão Doce LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0F26ACC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 057/2024

TERMO ADITIVO N° 057/2024

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021 do Processo nº 149/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME.

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.**2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 49*3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, com sede e foro na Linha 184, km 11,5, lado Norte, Zona Rural, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **Ronaldo Gomes Ribeiro**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n° 52**97 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 579.***.772-34, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Aplicar realinhamento de valor ao Contrato nº 30/2021, que tem por objeto "Contração de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamento estabelecidos por normas vigentes) e Destinação Final adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender todas as Unidades Municipais de Saúde o Município de Rolim de Moura", do processo n° 149/2021.

2.DO REALINHAMENTO: O valor passará a ser de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) unitário, sendo o valor atualizado/realinhado do contrato de R$ 78.223,39 (setenta e três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), conforme Parecer Técnico fls. 1293/1294 e solicitação da SEMUSA fls. 1894.

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.013, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 30/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AB6AA3DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.365/2024

"Altera o Decreto nº 6.006, de 27 de abril de 2023, que Cria a Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 37/SEMPLADEGE/2024.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 2º do Decreto nº 6.006, de 27 de abril de 2023, que constitui a Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas, a saber:
~~*Art. 2º Constitui a Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas terá a seguinte composição:*~~
~~*a) BRUNO FERRO - Presidente;*~~
~~*b) MARCELO VIEIRA - Vice-Presidente;*~~
~~*c) KATIANO BORDIM – Membro;*~~
~~*d) MAYCOL DE MAIO MOURA – Membro;*~~
~~*e) TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA – Membro.*~~

Art. 2º Constitui a Comissão de Análise de Projetos de Obras Públicas terá a seguinte composição:
a) BRUNO FERRO - Presidente;
b) MARCELO VIEIRA - Vice-Presidente;
c) ***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI*** *– Membro;*
d) MAYCOL DE MAIO MOURA – Membro;
e) ***DION DE MAIO MOURA*** *– Membro.*

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:828AE78D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.366/2024

"Altera o Decreto nº 6.208, de 18 de dezembro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 121/SEMACOL/2024.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição da Comissão de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência e Edital de Licitação para Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da Cessão de Licença de Uso de Sistemas de Aplicativo Integrados (SOFTWARE).

~~**Presidente:** Everson Martins - Poder Executivo~~
~~**Vice Presidente:** Albanir Oliveira e Silva - Poder Legislativo~~
~~**Membros:** Adilson Julio Pereira - Sanerom~~
~~Katiano Bordim - Poder Executivo~~
~~Marlene Aparecida Coviaque da Silva - Poder Executivo~~
~~Sérgio Dias de Camargo - Rolim Previ~~

Presidente: Everson Martins - Poder Executivo
Vice-Presidente: Albanir Oliveira e Silva - Poder Legislativo
Membros: Katiano Bordim - Poder Executivo
Marlene Aparecida Coviaque da Silva - Poder Executivo
Sérgio Dias de Camargo - Rolim Previ

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A94C8274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO 023/2024 - JARI

Ata da Sessão 023/2024, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Aos quatro dias do mês de Junho de 2024 às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); Juliana Pereira da Silva (Membro/servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito); A presidente iniciou a sessão, informando que aportaram dois recursos administrativos, sendo formalizados através dos processos nº 3023/2024 recorrente R.N.R e nº 3057/2024 recorrente R.H.A.P. Os recursos foram distribuídos entre os conselheiros, os quais serão analisados e julgados nas próximas sessões. Não havendo mais o que tratar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 14h15min.

Rolim de Moura/RO, 04 de Junho de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DA745471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1406 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº. 1406 de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 63.922,00 – Manutenção Iluminação Pública - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 63.922,00 (sessenta e três mil novecentos e vinte e dois reais) referente a manutenção da Iluminação Pública e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.25.751.0008.2.014 Manutenção da Iluminação Pública
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 63.922,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7858BF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1405 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº. 1405 de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 70.000,00 – Manutenção do FMS – 15% - SEMAF p SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a custeio da Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.36.00 Outros Sv. De Terceiros – Pessoa Física R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, Inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 70.000,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:082F5E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1404 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº. 1404 de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 260.000,00 – Transferências Especiais – Aquisição de 03 Lotes Urbanos – Construção Praça - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) referente a Transferência Especial – Investimento para aquisição de 03 Lotes Urbanos para Construção da Praça Municipal – Linha 45 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.331 Transf. Especial – Investimento – Prop. 202292240003 – Prog. 09032022 – Plano de Ação 014069 – Aquis. 3 Lotes Urbanos – Const. Praça Linha 45
44.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:550E4869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1403 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº. 1403 de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 699,33 – Contrapartida - Aquisição de Quebrador de Cacau – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 699,33 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) para aporte de contrapartida em prol da aquisição de quebrador de cacau em cumprimento ao Termo de Convênio nº 192/2024/PGE-SEAGRI e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.367 Contrapartida - Aquisição Quebrador de Cacau – Termo de Convênio nº 192/2024/PGE-SEAGRI
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 699,33

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 699,33

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:02731111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1402 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº. 1402 de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 74.000,00 – Aquisição de Quebrador de Cacau – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para aquisição de Quebrador de Cacau em cumprimento ao Termo de Convênio nº 192/2024/PGE-SEAGRI e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.367 Aquisição de Quebrador de Cacau – Termo de Convênio nº 192/2024/PGE-SEAGRI
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 74.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
24.22.01.01 Transf. De Conv. Dos Estados e DF e suas Entidades R$ 74.000,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:40D45B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1401 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº. 1401 de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 3.443,02 – Contrapartida - Aquisição de Alimento Agricultura Familiar – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 3.443,02 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e dois centavos) para aporte de contrapartida em prol da aquisição de alimentos da agricultura familiar – PAA em cumprimento ao Termo de Convênio nº 194/2024/PGE-SEAGRI e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.366 Contrapartida - Aquisição Alimento Agricultura Familiar – Termo de Convênio nº 194/2024/PGE-SEAGRI
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. Distr. Gratuita R$ 3.443,02

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 3.443,02

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6B993B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1400 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Lei nº. 1400 de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 100.000,00 – Aquisição de Alimento Agricultura Familiar – SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aplicação de recursos em prol da aquisição de alimentos da agricultura familiar – PAA em cumprimento ao Termo de Convênio nº 194/2024/PGE-SEAGRI e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.366 Aquisição Alimento Agricultura Familiar – Termo de Convênio nº 194/2024/PGE-SEAGRI
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. Distr. Gratuita R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
17.24.99.01 Outras Transf. De Conv. Dos Estados R$ 100.000,00
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA24B049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2687/2024 DE 04/06/2024

Decreto nº 2687/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.601,16 (trinta e oito mil seiscentos e um reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.2.134.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
33 - 3.1.90.16.00.00 16050000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.601,16
	Total Suplementação:	**38.601,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

38.601,16
38.601,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 04/06/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:912301CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA NO PREGÃO 019/2024

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão 019/2024, Processo nº **152/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**, que ocorreram alterações nos avisos de publicação referente a data de Abertura da licitação e alterações no edital de licitação.

Onde se lê nos avisos de licitação e no edital : "Data de abertura dia **07/06/2024"**.

Leia se: "Data de abertura dia **20/06/2024**"

São Felipe D'Oeste, dia 03 de junho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:49846F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA NO PREGÃO 023/2024

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão 023/2024, Processo nº **208/2024**, OBJETO; **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SENDO, ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA DE SÃO FELIPE D'OESTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DAS MESMAS**, que ocorreram alterações nos avisos de Publicações.

Onde se lê nos avisos de publicação:

"**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 24 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06 de junho de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de junho de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de junho de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de junho de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)"

Leia se:
"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de junho de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19 de junho de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de junho de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19 de junho de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de junho de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

São Felipe D'Oeste, dia 04 de junho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:10990B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
PROCESSO Nº 417/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024
PROCESSO nº 417/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico

sob o nº **027/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 19 de junho de 2024 às 15:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS E CÂMARAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E ESTRADAS.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19 de junho de 2024, às 15:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 351.891,20 (trezentos cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e reais e vinte centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de junho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9A7ED5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 349/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024
PROCESSO nº 349/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **022/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 25 de junho de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, DE BRINQUEDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E LOCAÇÃO DE CARRINHOS MANUAL DE ALIMENTAÇÃO; (PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CHURROS E MAÇÃ DO AMOR) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25 de junho de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **166.513,00** (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e treze reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de junho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2438CA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 009/2024, Processo nº **914/2023**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS VISANDO PERMITIR E INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS INSTRUTÓRIAS POR PESSOAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que ocorreram alterações no Edital de licitação.

Onde se lê no Termo de adjudicação e Homologação: "Data Licitação/Homologação: DE MARÇO DE 2024.**"**

Leia se: **"**Data Licitação/Homologação: 28 DE MAIO DE 2024"

São Felipe D'Oeste, dia 04 de JUNHO de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:41F15FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 09-2024 PROCESSO N°. 914/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 09-2024**
PROCESSO **N°. 914/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS VISANDO PERMITIR E INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS INSTRUTÓRIAS POR PESSOAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA,** CNPJ. **33.605.436/0001-63,** VALOR R$: **R$ 26.797,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **43/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B7515653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 09-2024 PROCESSO N°. 914/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 09-2024**
PROCESSO **N°. 914/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS VISANDO PERMITIR E INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS INSTRUTÓRIAS POR PESSOAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** CNPJ. **40.603.653/0002-60,** VALOR R$: **R$ 100.499,97**
Obs.: A íntegra da Ata n. **44/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 04 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:66EA8E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO 03 2024

Poder Executivo Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, NUTRICIONISTA E FISIOTERAPIA

Ao terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 0166/2024, para os trabalhos referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS P A R A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR – FONOAUDIOLOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E FISIOTERAPIA,** conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 23/05/2024 a 03/06/2024, a documentação das seguintes empresas:
1) S MONTEIRO SENA LTDA, portadora do CNPJ 20.864.406/0001-20;
2) DL SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ 63.796.718/0001-56.
Vale informar, que ambas empresas enviaram suas respectivas documentações para e-mail da cpl@saofrancisco.ro.gov.br, no dia 23/05/2024. Todas as documentações apresentadas pelas empresas citadas acima foram minuciosamente analisadas.
Portanto, tornou-se **INABILITADA** a empresa: **DL SAÚDE LTDA**, por falta de apresentação dos documentos solicitados no Edital 02/2024, bem como ausência de assinatura do responsável em diversos declarações.
E ficou **HABILITADA** a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA,** a qual atendeu todos os requisitos solicitados pelo Edital de Licitações, **com valor total de R$ 582.759,00 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais)**.
Informamos ainda que o credenciamento segue aberto, as empresas que apresentaram documentação até o prazo estipulado em edital e aviso, onde serão analisada e credenciadas. A ata será divulgada no site da prefeitura aba licitações referente a certame correspondente. Nada mais a tratar a Agente de Contratação declara encerrada a sessão.
CREDENCIADA

Nº	RAZÃO SOCIAL	ESPECIALIDADE	CNPJ
01	S MONTEIRO SENA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR – FONOAUDIOLOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E FISIOTERAPIA	20.864.406/0001-20

ANDREIA FERNANDA FEBA
Agente de Contratação
Portaria n. 166/2024

LUCIA NERY AMARAL
Equipe de Apoio
Portaria n. 0166/2024

PAULA CRISTINA FERNANDES
Equipe de Apoio
Portaria n. 0166/2024

VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO
Equipe de Apoio
Portaria n. 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:C541CD2E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preço Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo

como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MANDADOS JUDICIAIS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 675/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 19/06/2024 AS 09:15 h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 169.834,86 (cento sessenta nove mil oitocentos trinta quatro reais e oitenta seis centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de JUNHO de 2024

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 0204/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:140F85B1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0223, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a cedência da Senhora AMABLE PEREIRA MORAIS, lotado junto a secretaria Geral de Governo e Administração, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CEDER**, com ônus, a Senhora **AMABLE PEREIRA MORAIS,** matricula n° 8820, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM FINANÇAS,** secretaria de origem SEGEAD para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade retroativos aos dias 21 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7FC518A3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0224, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora AMABLE PEREIRA MORAIS para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA junto a SEMFINPLAN, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memorando n° 100/2024/SEMFINPLAN.
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **AMABLE PEREIRA MORAIS,** matrícula 8820, para exercer as funções do cargo comissionado de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias **21 de maio de 2024**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 22 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DB0C88BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 161/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 870-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 161/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DALTO & DALTO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Motoniveladora Hidráulica e para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 06 (seis) meses, 08 horas diárias trabalhadas.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:F88808D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2024

PORTARIA MUNICIPAL N°. 0225/2024

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SIDNEY NEVES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 340/2006;
CONSIDERANDO o Processo Administração n°. 843/24.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER AFASTAMENTO, ao Servidor Público Municipal Senhor **SIDNEY NEVES DE ALMEIDA,** matricula 7438, ocupante função de **MOTORISTA VIATURA PESADA**, para exercício de mandato classista, a partir do dia 06 de maio de 2024.
§1°. A disponibilidade de que trata o caput deste *caput* é sem prejuízo da remuneração do servidor.
§2°. Por força do Art. 128, inciso VII da LOM é assegurado ao servidor estabilidade durante o período de seu mandato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6B55F5C2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 162/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 870-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 162/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Caminhão Pipa e prancha), para prestar serviços na zona rural para Recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais e zona urbana.

Valor: R$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 06 (Quatro) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 103/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:6752FC3E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 0114, DE 31 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM e demais dispositivos legais pertinentes;

CONSIDERANDO ser a dignidade da pessoa humana o fundamento da atual Carta Constituinte e que a manutenção dos prazos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo tendem a violar os direitos fundamentais individuais erigidos à cláusula pétrea;

CONSIDERANDO que a construção de um Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, com o resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta com um de seus autênticos objetivos fundamentais;

CONSIDERANDO as regras estatuídas no atual Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que dia 30 de maio de 2024 foi feriado Corpus Christi.
R E S O L V E
Art. 1º - Em caráter **excepcional** conceder prorrogação **de prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo,** conforme regras a baixo:
I- IPTU – PARCELA ÚNICA: Vencimento para 28/06/2024;
II- IPTU - PARECELADO:
a) 1ª PARCELA: 28/06/2024;
b) 2ª PARCELA: 30/07/2024;
c) 3ª PARCELA: 30/08/2024;

III- TAXA DE COLETA DE LIXO – PARCELA ÚNICA: Vencimento para 28/06/2024;
IV- TAXA DE COLETA DE LIXO – PARCELAMENTO:
a) 1ª PARCELA: 28/06/2024;
b) 2ª PARCELA: 30/07/2024;
c) 3ª PARCELA: 30/08/2024;
Parágrafo único. Para o pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que se trata o caput, o contribuinte terá o direito ao desconto de 30% (trinta por cento) até a data de 28 de junho de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **31 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:11D08F21

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1706-1/SEMECELT/2022.
Contrato N. 0140/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: JB. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conclusão da Construção da Creche Municipal, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: é de R$ 1.589.805,36 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos)

Fonte de Recurso: GESTÃO do FUNDEB e próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 60 (Sessenta) dias, a partir de 29/05/2024.
Embasamento legal: Tomada de Preços Nº 001/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:4FAC98C0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2024

DECRETO Nº 0046 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre alteração do §1° do art. 6º Decreto nº 026, de 18 de fevereiro de 2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o §1°, art. 6° do Decreto Municipal nº 026, de 18 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação de R$ 50,00 (cinquenta reais) diários, desde que autorizado pelo órgão próprio e após declaração do Ordenador de Despesa, corroborando a existência de lastro orçamentário e a adequação às demais Leis de Orçamento e o cumprimento de carga horária mínima de 4 (quatro) horas/dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de maio/2024**, mantendo inalterado todos demais dispositivos constantes do Decreto Municipal nº 026, de 18 de fevereiro de 2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO., **30 de abril de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:38D0400A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 159/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 619-1/SEGEAD/2024.
Contrato N. 0159/2024.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: M. V SERV. CONSULTORIA AMBIENTAL E GEO.LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ensaios Geotécnicos e Caracterização de solos com Emissão de Laudo, para a SEGEAD.

Valor: R$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 12 (DOZE) Meses.
Embasamento Legal: Adesão a Ata de SRP Nº 021/2024, do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 101/CPL/2023 da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Maio de 2024.

(Advocacia Do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:A39EBEFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Remy Cardoso Xavier,** no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º. 045/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica.
OBJETO: Despesas com contratação de empresa para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.
EMPRESA VENCEDORA (itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13 e 14): M.A.S. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., localizada na Rua Guaporé, 2230 – Bairro Centro, São Miguel do Guaporé/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.561.556/0001-05.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).
EMPRESA VENCEDORA (itens 06 e 07): GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIRELLI, localizada na Rua Novo Hamburgo, 1.538 – Bairro Três Marias, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.221.687/0001-00.
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.196,00 (um mil e cento e noventa e seis reais).
EMPRESA VENCEDORA (item 08): FAZOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., localizada na Avenida

Manoel Mariano da Silva, 358 – Bairro Savana Park, Jaru/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.883.052/0001-99.
VALOR DO ITEM: R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais).

São Miguel do Guaporé, 04 de junho de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:71C7B11F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 739/2024, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 4 MESES EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresaENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº05.914.650/0001-66, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de junho de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:89A2947C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO N° 48/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 739/2024

b) Licitação Nrº : 48/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Adjudicação : 04/06/2024

e) Objeto da Licitação : DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, POR UM PERÍODO DE 4 MESES NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA FIRMA ENERGISA-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.914.650/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UBS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 200.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 04 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:782D2A41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26/2024/SEMED

PORTARIA 26/2024/SEMED
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS LITERÁRIOS

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão organizadora da apresentação de amostras de aquisição de conjuntos de livros literários da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé, RO e dá outras providências.

O secretário Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão organizadora **da apresentação de amostras de aquisição de conjuntos de livros literários.** A comissão será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Eliane Siebra de Lima Duarte
Alexandra Aparecida Rech
Cleonice Gomes de Jesus
Josiane Zaniboni
Jean Carlos de Oliveira
II) Representantes das Escolas Municipais
Claudete Reigel
Danilo Gomes dos Anjos
Paulo Sérgio Waltmann Melgarejo
Rafaela Lucio Coelho Duarte

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:82F630E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.006 /2024

LEI N. 2.006 /2024

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS, SUCATAS INSERVIVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe os artigos 26, IX e 137 da Lei Orgânica do Município, c/c § 2º do

artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão Instituída através da Portaria pelo Prefeito.

Art. 4º - A publicidade para o certame licitatório será através do resumo de edital no Diário Oficial dos Municípios - AROM, bem como, em jornal de grande circulação no Município, no site oficial da Prefeitura e outros meios de divulgação para ampliar a área de competição se achar necessário.

Art. 5º - O prazo de realização do certame, contado da última publicação do edital resumido, será de no mínimo 15 (quinze) dias.

Art. 6º - Não acudindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 7º - Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0A88A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 876.701.432-15, RG. nº 000846620 SESDEC/RO residente e domiciliado no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 31 de maio de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3AB4769B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.599.042-61, RG. nº 1355572 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no

jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 31 de maio de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4DB50ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LEANDRO DOS SANTOS PIETRO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LEANDRO DOS SANTOS PIETRO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LEANDRO DOS SANTOS PIETRO** , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 554.911.622-72, RG. nº 1360143 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Motorista de Veículos Leves - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000000 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____ Nome:	2ºAss. _____ Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C1D90E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUCAS DANTAS BATHE

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUCAS DANTAS BATHE

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUCAS DANTAS BATHE** , brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.108.212-51, RG. nº 1573492 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Agente Administrativo - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e

independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000000 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de junho de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D042C839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARCILENE GOMES DOS SANTOS

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARCILENE GOMES DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCILENE GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 002.986.002-42, RG. nº 1250444 SESDEC/RO residente e domiciliado no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 31 de maio de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:79E14F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS** , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.520.362-18, RG. nº 1314826 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá as funções de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII,

XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 03 de junho de 2024.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A688AD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** , brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 879.647.162-04, RG. nº 519676 SSDC/RO residente e domiciliada no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá as funções de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 31 de maio de 2024.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F3E01B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº214/GAB/PMS/2024

Portaria Nº214/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 27 de maio de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de fiscalização e Recebimento de obras, Construção e Serviços,** tendo como membros desta comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS (CREA: 17704D-RO)
Secretário: VAGNER REIS TENORIO FILHO
Membro: JUAREZ DE PAULA

. **Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/05/2024, revogando a Portaria Nº56/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:36CAE634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 117/2024

Decreto nº 117/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

13 - 4.4.90.51.00.00 15000000

OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
14 - 4.4.90.52.00.00 15000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras , Estado de Rondônia, em 03/06/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BEF2890A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/CPL/2024
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER - SEMEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 533/SEMEL/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/CPL/2024**, realizado dia **31/05/2024 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: **PREÇO ACIMA DO ORÇADO POR ESSA MUNICIPALIDADE.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:930C8EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.980/2024 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 20 de maio de 2024, pelo Decreto nº 110/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 21 de maio de 2024, edição nº 3730, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 - COZINHEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	ROZILAINE DE OLIVEIRA SILVA	100,00
2º	NEIDE DOS REIS SILVA	100,00
3º	ALINE DE PAULA FARIAS	100,00
4º	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	100,00
5º	FRANCIELLE MASSANEIRO DOS SANTOS	100,00

1 – ZELADOR (A) - 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	GILCILEIA DA SILVA	100,00
2º	KAMILA BORGES	100,00
3º	ADRIANO LEITE DOS SANTOS	95,00
4º	GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO	77,50
5º	MARIA LUCIA VITOR DA SILVA	70,00

1 – CUIDADOR DE CRIANÇAS - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	ELIANA FRANCISCA APARECIDA	100,00
2º	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	100,00
3º	VANESSA TEIXEIRA MARTINS	100,00
4º	ALINE DA SILVA SOUZA	100,00
5º	ENY CRISTHIELLEN BINIDA ROCHA	100,00

1 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	ANISIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	100,00
2º	MARCOS AURELIO HARTIWIG	100,00

1 – TÉCNICO EM INFORMATICA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	JOHN BREHMER DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	50,00

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	65,00
2º	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	65,00
3º	LUCIA RODRIGUES FREIRES	65,00
4º	DEISIANY ALVES LEMOS	65,00
5º	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	65,00
6º	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	62,50
7º	RENATA PEIXOTO ROSA	60,00
8º	ANA PAULA DIAS TEIXEIRA	60,00

1 – NUTRICIONISTA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	EMERSON MEDEIROS NETO	30,00

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,

p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
v) Para os cargos exigidos, apresentar CNH compatível com a categoria.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 04 de junho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F32D16B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: N.º GI- 173/2024

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS-AROM**
CNPJ: **84.580.547/0001-01.**
No valor de: **R$ 64.076,64 (Sessenta e quatro mil setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
CONTRATADA: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS- CNM**
CNPJ: **00.703.157/0001-83.**
No valor de: **R$ 9.564,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço CNM e AROM, para auxiliar no desenvolvimento do município dando suporte e valorização na elaboração de projetos e publicações.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Maio de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixierópolis-RO

OSCAR SILVA RAMOS
Decreto n°086 GAB 2024
.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3A237999

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 443/2023**
CONTRATADA: **INSTITUTO AGEPE LTDA**
CNPJ: **07.847.826/0001-30.**
No valor de: **R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Candidatos para Provimento de vagas em Cargos Públicos, de Nível Elementar, Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Cadastro Reserva da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 04 de Junho de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F137352F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 044/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 409/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de junho de 2024.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2024.

Assinam:
JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:28EC2A62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 010 ao Contrato N° 027/ASJUR/2018
Processo Administrativo nº: 479/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir do dia 11 de junho de 2024.

Valor: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo que será empenhado por dois meses no valor total de **R$ 79.137,78** (setenta e nove mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) sendo o valor mensal de **R$ 26.379,26** (vinte e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° **02.00.00.04.1220004.2006**, elemento de despesa **3.3.90.39,** ficha **30.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2024.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5AB19FB2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/PMT/2024
EDITAL N° 010/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA.
Processo nº GI-**232/2024**.
Objeto: Material Permanente - Contêiner
Valor estimado de **R$ 201.391,50 (Duzentos e um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**
Data para cadastro de propostas: 05/06/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 11h59min do dia 19/06/2024. Início da Sessão Pública: **19 de Junho de 2024, às 12h00 min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 04 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C566E799

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 038/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 322/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 06 de junho de 2024.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de Junho de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C849BB02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 13GP/CMT/2024

PORTARIA Nº 13GP/CMT/2024
DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e Regimento Interno.

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Presidente da Câmara conjuntamente com a Secretária Geral e a Empossada.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora KAROLINE MORAIS PIOVEZAN, RG nº 12***11CPF nº 024.04*.**2-*8, cargo de ZELADORA, 40 (quarenta horas), na Câmara Municipal de Theobroma para exercer as suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 03 dias do mês de junho do ano 2024. (03/06/2024)

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:16F1F072

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,**EMPOSSA**, nesta data, a senhoraKAROLINE MORAIS PIOVEZAN,RG: 12***11 SESDEC/RO, CPF:024.04*.**2-*8para exercer o cargo efetivo de ZELADORA, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, Dheysa Pauline dos Santos Almeida, Secretária Geral, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara e pela servidora empossada.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Geral

KAROLINE MORAIS PIOVEZAN
Servidora Empossada

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,**EMPOSSA**, nesta data, a senhoraKAROLINE MORAIS PIOVEZAN,RG: 12***11 SESDEC/RO, CPF:024.04*.**2-*8para exercer o cargo efetivo de ZELADORA, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, Dheysa Pauline dos Santos Almeida, Secretária Geral, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara e pela servidora empossada.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Geral

KAROLINE MORAIS PIOVEZAN
Servidora Empossada

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:0C86EF21

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO Nº 51/2024

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da dispensa de Licitação nº 09/2024, tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**.
Objeto: A realização de processo licitatório para futura contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos extintores novos, para atender as necessidades da Câmara de Theobroma
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 10 de junho de 2024. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

ZENAIDE DA SILVA DIOGO
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:EBF15C23

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Cesar Aparecido dos Santos – CPF: 386.75*.**2-*9
I) Processo Administrativo n° 33/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 06/06/2024
IV) Número de diárias: 1 (uma) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Assembleia Legislativa

Theobroma, 04 de junho de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

VANESSA SILVA COSTA
Vice- Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:59101236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	270/2024
b) Licitação Nº	018/2024
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	04/06/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA-CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Theobroma, 04 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:07ED0A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora **LUCINEIA DE SOUZA**, RG nº **785353 SSP/RO,** CPF nº **749.922.522-49**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO, 30** (trinta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de junho do ano 2024. (04/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FAE249CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **LUCINEIA DE SOUZA**, RG nº **785353 SSP/RO**, CPF nº **749.922.522-49**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO** , **30** (trinta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1BD3C5F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **LUCINEIA DE SOUZA**, RG: **785353 SSP/RO**, CPF: **749.922.522-49** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LUCINEIA DE SOUZA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CAD8CE2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora **TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO**, RG nº **1021827 SSP/RO**, CPF nº **000.193.512-75**, cargo de **ENFERMEIRO, 40** (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos **04** dias do mês de **junho** do ano 2024. (04/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3D156046

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO**, RG nº **1021827 SSP/RO**, CPF nº **000.193.512-75**, cargo de **ENFERMEIRO, 40** (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B0019437

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO**, RG: **1021827 SSP/RO**, CPF: **000.193.512-75** para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRO 40 HORAS**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E679EA49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR**, RG nº **1249585 SSP/RO**, CPF nº **015.014.662-08**, cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, **40** (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:83F547F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR**, RG nº **1249585 SSP/RO,** CPF nº **015.014.662-08**, cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL, 40** (quarenta horas), lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de junho do ano 2024. (04/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D5378737

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR**, RG: **1249585 SSP/RO**, CPF: **015.014.662-08** para exercer o cargo efetivo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL 40H**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:194E6458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE

PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES**, RG nº **1189875 SSP/RO,** CPF nº **019.614.762-07**, cargo de **PSICÓLOGO, 40** (quarenta horas), lotado na Secretaria de desenvolvimento e assistência social do Município de Theobroma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de junho do ano 2024. (04/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1F4BED75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES**, RG nº **1189875 SSP/RO**, CPF nº **019.614.762-07**, cargo de **PSICÓLOGO**, **40** (quarenta horas), na Secretaria de desenvolvimento e assistência social Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A78C4310

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES**, RG: **1189875 SSP/RO**, CPF: **019.614.762-07** para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO 40H**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CAMILA BASTOS MONTEIRO RODRIGUES
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:386A8722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **TATIANE CARNIELI DE PAULA**, RG nº **1229690 SSP/RO,** CPF nº **015.919.092-44**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO, 40** (quarenta horas), lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de junho do ano 2024. (04/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5B1B640E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **TATIANE CARNIELI DE PAULA**, RG nº **1229690 SSP/RO**, CPF nº **015.919.092-44**, cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, **40** (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação Município de Theobroma.

O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AE35AEFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **TATIANE CARNIELI DE PAULA**, RG: **1229690 SSP/RO**, CPF: **015.919.092-44** para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO 40H**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TATIANE CARNIELI DE PAULA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8BFAA7DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA**, RG nº **646732742 SSP/RO,** CPF nº **114.596.796-52**, cargo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA, 40** (quarenta horas), lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de junho do ano 2024. (04/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:00F212C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA**, RG nº **646732742 SSP/RO**, CPF nº **114.596.796-52**, cargo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA**, **40** (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Saúde Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B1BBCCE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA**, RG: **646732742 SSP/RO**, CPF: **114.596.796-52** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA 40H**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D4FFA6FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/GP/PMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Vaga, de caráter irrevogável, datado em 04/06/2024, ajuntada ao Processo Administrativo nº 202/2023, apresentada pela candidata **Camila Bastos Monteiro Rodrigues**, 2ª colocada no cargo de Monitora de Educação Infantil, pelo motivo de ter assumido o cargo de Psicólogo 40 horas no mesmo concurso.

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de junho do ano 2024. (04/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0574	VANUSA DOS SANTOS ROCHA	3º
2652	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	4º
2239	SABRINA DE JESUS SOARES	5º

Cargo:	**PROFESSOR PEDAGOGO**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1838	ESTER BORGES DA SILVA	6º

Cargo:	**TÉCNICO EDUCACIONAL**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2442	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	1º
1247	ELAINE SILVA FREITAS	2º

Cargo:	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2773	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	1º

Cargo:	**ZELADORA**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2838	FERNANDO MENDES ALVES	1º
2245	LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS	2°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou

parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de

responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar "NÃO POSSUO BENS"

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F5F3196A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora **THAISA ALVES DO CARMO**, RG nº **1499119 SSP/RO,** CPF nº **047.983.072-03**, cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40** (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 04 dias do mês de junho do ano 2024. (04/06/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1F29A5BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **THAISA ALVES DO CARMO**, RG nº **1499119 SSP/RO**, CPF nº **047.983.072-03**, cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** , **40** (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7BB8C3CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **THAISA ALVES DO CARMO**, RG: **1499119 SSP/RO**, CPF: **047.983.072-03** para exercer o cargo efetivo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 04 de junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

THAISA ALVES DO CARMO
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F012F1A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 576/SEMED/2024

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Subestação e Elétrico na EMEIEF Manoel Ribeiro.
Valor Global Estimado: R$ 110.820,80 (Cento e Dez Mil e oitocentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 07/06/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.
Link dos Anexos: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 04 de junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:165F2B0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 123/2024

DECRETO N. 123/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Regulamenta a Lei n. 451 de 10 de março de 2011, define valores nos fundamentos do Art. 75, I, e II da Lei n. 14.133/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 75, inciso I e II, da Lei n. 14.133/2021 e o art. 5º, inciso I da Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Este Decreto fixa limites de valor para as despesas realizadas por meio de suprimento de fundos de que trata a Lei n. 451, de 10 de março de 2011, em estrita observância com a atual de Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.
Art. 2º O ato de concessão de suprimento de fundos, para todos os casos de aplicação de suprimento de fundos regulados pelo art. 9ª da Lei n. 451/2011, fica limitado a:
I – para obras e serviços de engenharia, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei;
II – para outros serviços e compras em geral, 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:F2A95022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº 034/CMVA/2024
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 31/05/2024
d) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (COPA E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO
e) Profissionais declarado vencedores (cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)

01- JOSÉ MARIA SOUZA PANIFICADORA
CNPJ: 02.041.793/0001-12
Valor Total Homologado - **R$ 20.739,80**
02-ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 04.958.208/0001-79
Valor Total Homologado- **R$ 5.437,95**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 31 de maio de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:C14D48AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 004/2024
PROCESSO Nº: 816/2024/GABINETE

FORNECEDOR: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.872.428/0001-27
VALOR: R$ 6.560,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO 04 (QUATRO) PASSAGENS AÉREA NACIONAL IDA E VOLTA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO. PARA OS DIAS 16/06 Á 18/06/24, PARA CERIMÔNIA PRESENCIAL DE ENTREGA DO "II PRÊMIO QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL PARA ENTES DA FEDERAÇÃO" NO ANO DE 2024 EM BRASILIA/DF.

A contratação enquadra-se na hipótese de de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021
Art. 75.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E conforme o Decreto Federal 11.871/2023 que atualizou os valoresde contratação direta para: R$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

Salientamos que em seu**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024, cita que as contratações deverão ser preferencialmente eletrônico e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Observa-se que a lei diz preferencialmente e não obrigatório.
Dito de outro modo,o artigo 4º da Instrução Normativa n.67/2021 fez obrigatório o que o § 3º do artigo 75 da Lei n.14.133/2021 qualificou como meramente preferencial.
Uma vez que o Decreto Municipal n. 9089/2023, em sua regulamentação não decretou obrigatório e nein facultativo, sem assim não há ilegalidade nisso, porque é legítimo que a Administração Pública, por sua vontade, como é o caso, se obrigue a algo que o legislador determinou ser preferencial, é legítimo fazer mais do que lhe foi prescrito.
Só haveria ofensa à legalidade se a Administração Pública fizesse menos, não desse a devida preferência à dispensa de licitação eletrônica, o que não ocorreu neste caso, pois forma realizadas as suas convocações de mais de 03 empresas, via eletrônico, via email, conforme consta em anexo.
Outro ponto que vale ressaltar é que éem âmbito municipal, o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao**§ 3º**, artigo 75 da lei 14.133/2024,a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP e em razão da exceção aplicada aos Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, não sendo o nosso caso neste momento.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Junho de 2024

Publique-se.

LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:50395507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7359

PORTARIA Nº 7359 DE 04 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA,PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE - SUBSTITUTO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearVictor Matheus de Oliveira Barbosa, inscrito no CPF nº sob nº ***.536.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete - Substituto.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3F0413F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7357

PORTARIA Nº 7357 DE 04 DE JUNHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7055 DE 04 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU ANA PAULA CANDEIRA ALVES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº175/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7055 de 04 de Maio de 2023, que nomeou Ana Paula Candeira Alves,inscrita no CPF sob o nº ***.470.812-**,para exercer o cargo de chefe da diretoria municipal de nutrição de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0F2059A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7358

PORTARIA Nº 7358 DE 04 DE JUNHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6718 DE 09 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU JOSIANE DE LIMA NEIMOG, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº175/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6718 de 09 de Maio de 2022, que nomeou Josiane de Lima Neimog, inscritano CPF sob o nº ***.859.702-**,para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Planejamento e Administração da SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C97F9487

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9569

DECRETO Nº 9.569 DE 04 DE JUNHO DE 2.024.
LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.569 DE 04 DE JUNHO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 196/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1ºFicam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,04 de junhode 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN11.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-6.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -11.000,00

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:47B38038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7360

PORTARIA Nº 7360 DE 04 DE JUNHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 6115 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE NOMEOU LACIDIO PEREIRA LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE IDENTIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 175/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6115 de 01 de Dezembro de 2020, que nomeou Lacidio Pereira Lima, inscrito no CPF sob o nº ***.129.459-**, para Exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Identificação e Confecção De Identidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D6DD7C03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7361

PORTARIA Nº 7361 DE 04 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA JOSÉ CÍCERO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 175/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear José Cícero da Silva, inscrito no CPF nº sob nº ***.394.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Planejamento e Administração da SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4C2EAAE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023 "ALTERA O ANEXO II E III DA LEI COMPLEMENTAR 006/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

"Altera o anexo II e III da Lei Complementar 006/2017 e da outras providencias."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O Anexo II da Lei Complementar 006/2017, passa a ter a redação conforme esta Lei Complementar.
§ 1º - Ficam revogados os cargos de Chefe de Equipe de Trabalho (departamento de manutenção urbana) 05 cargos e Chefe de Equipe de Trabalho (departamento de manutenção rural) 05 cargos.
§ 2º - Os cargos não mencionados na presente lei, permanecerão da mesma forma.
Art. 2º- Fica acrescido junto ao Anexo III da Lei Complementar 006/2017, as seguintes atribuições:
Assessor Técnico em Topografia – SEMAF:
Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejando trabalhos em geométrica;
Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos;
Efetuar cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas;
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos;
Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos; realizar levantamentos planimétricos; medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e planoretan-gulares (UTM); transportar coordenadas; determinar norte verdadeiro; determinar norte magnético; elaborar relatório.
Implantar, no campo, pontos de projeto: Locar obras de sistema de transporte, obras civis, rurais; delimitar glebas.
Planejar trabalhos em geomática: Definir escopo; definir metodologia; definir logística; especificar equipamentos, acessórios e materiais; quantificar equipamentos, acessórios e materiais; dimensionar equipes de campo: técnicos, topógrafos e auxiliares; dimensionar equipes de escritório: desenhistas e calculista; elaborar planilha de custos; elaborar cronograma físico-financeiro;
Analisar documentos e informações cartográficas:
Interpretar fotos aéreas e terrestres; interpretar imagens orbitais; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar acidentes geométricos; identificar pontos de apoio para georreferenciamento e amarração; coletar dados geométricos.
Efetuar cálculos e desenhos: Calcular declinação magnética; calcular convergência meridiana; calcular norte verdadeiro; calcular áreas de terrenos; calcular volumes para movimento de solo; calcular distâncias, azimutes e coordenadas; calcular curvas de nível por interpolação; coletar dados cadastrais para atualização de plantas; elaborar planta topográfica, conforme normas da ABNT; elaborar representações gráficas.
Elaborar documentos cartográficos: Definir tipo de documento; definir escalas e cálculos cartográficos; definir sistema de projeção; efetuar aerotriangulação; restituir fotografias aéreas; editar documentos cartográficos; reambular fotografia aérea; revisar documentos cartográficos; criar base cartográfica; criar arte final de documentos cartográficos;
Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos para investidura no cargo: Nível Técnico
Carga Horaria: 20 horas semanais

Administrador do Estádio Municipal - SEMEC:
Executar os atos relativos à administração, controle e fiscalização do Estádio Municipal;
Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores;
Zelar pela observância das normas de Segurança e higiene no trabalho;
Realizar as obras de conservação e manutenção do Estádio Municipal;
Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos para investidura no cargo: Nível fundamental
Carga Horaria: 40 horas semanais

Assessor de Manutenção urbana – SEMIE:
Assessorar na formulação de políticas e diretrizes de planejamento urbano do Município;
Acompanhar a implementação das políticas e ações urbanas definidas pela Administração Pública Municipal.
Coordenar as atividades de planejamento urbano e de implementação do Plano Diretor do Município, em colaboração com as demais secretarias e órgãos da Administração Municipal;

Coordenar a elaboração das políticas de transporte e trânsito, habitação, controle urbano, meio ambiente, estruturação urbana, saneamento básico, drenagem e limpeza urbana no Município;
Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental;
Coordenar a estratégia, monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental;
Coordenar a elaboração dos planos regionais e dos projetos de requalificação urbana;
Normatizar, monitorar e avaliar a realização de ações de intervenção urbana;
Coordenar a elaboração de proposta de legislação urbanística municipal;
Licitar e contratar serviços e obras de engenharia e limpeza urbana, tais como, varrição, capina, coleta de lixo e disposição final de resíduos sólidos, inclusive sob a forma de concessão ou permissão autorizada mediante licitação;
Delegar às autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta o gerenciamento dos contratos de sua competência;
Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal afeto a política urbana e de mobilidade;
Aperfeiçoar o relacionamento integrado dos Órgãos vinculados, visando à emissão de
Pareceres Técnicos conjuntos, de matérias afins;
Executar a política de desenvolvimento urbano do município;
Controlar, fiscalizar e orientar o processo de crescimento urbano, promovendo a integração dos espaços povoados de forma racional, tendo por objetivo a melhoria das condições de vida no âmbito municipal;
Exercer o poder de polícia no âmbito de sua competência;
Fiscalizar o cumprimento do plano diretor da cidade;
Conceder as licenças urbanísticas para uso do solo, loteamentos, construções, edificações e condomínios no território do perímetro urbano do município utilizando o cadastro da Prefeitura Municipal;
Promover a contínua aplicação do estatuto da cidade, leis e códigos regulatórios do Município;
Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Requisitos para investidura no cargo: Nível fundamental;
Carga Horaria: 40 horas semanais

Assessor de Manutenção Rural – SEMIE:
Coordenar a execução de programas, projetos e atividades na unidade administrativa que está lotado;
Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que chefia;
Ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pela frota de veículos da Secretaria do Município;
Orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua;
Buscar soluções apropriadas à solução de problemas que se apresentem na unidade;
Apresentar, à instância administrativa imediatamente superior, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas;
Implementar as providências técnicas e administrativas para assegurar o pleno funcionamento dos órgãos nos quais estejam lotados;
Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;
Auxiliar na coordenação do processo de motivação, visando ao comprometimento da equipe integrante da unidade organizacional que chefia;
Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas;
Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
Expedir atos convocatórios para reuniões dos órgãos junto aos quais atuem;
Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
Gestão das tarefas pertinentes ao recebimento, aceitação, guarda, distribuição, conservação, registro e controle dos bens patrimoniais do Município;
Coordenar a elaboração das especificações para aquisição de novos bens permanentes manter a guarda dos bens patrimoniais em manutenção, que se encontram sob responsabilidade do Município;
Aprovar os atos relativos ao tombamento, controle e fiscalização do patrimônio do Município;
Propor medidas e tomar ações para redução de custos;
Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a elaboração de inventários dos bens permanentes e de consumo;
Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial.

Requisitos para investidura no cargo: Nível Fundamental;
Carga Horaria: 40 horas semanais

Diretor de Manutenção Elétrica - SEMIE:
Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos;
Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;
Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;
Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos;
Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;
Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;
Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

Desempenhar as demais atribuições que lhe forem delegadas.

Requisitos para investidura no cargo: Nível médio;
Carga Horaria: 40 horas semanais

Assessor de Manutenção Elétrica – SEMIE:
Assessorar de todas as formas as ações de manutenção do parque elétrico municipal, auxiliando assim sua direção no desempenho de suas funções;
Auxiliar os superiores hierárquicos na execução de reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas;
Desempenhar as demais atribuições que lhe forem delegadas.

Requisitos para investidura no cargo: Nível fundamental;
Carga Horaria: 40 horas semanais

Artigo 3º. A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste em 29 de janeiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Anexo II
TABELA – QUANTITATIVO DE VAGAS E VALORES

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE FINANÇAS - SEMAF					
Cargo	**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação de Representação**	**Quantitativo de Vagas**	**Cargo**
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA					
Analista Nível I	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 850,00		3
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL					
Assessor Distrital Nível I	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00		3
Assessor Distrital Nível II	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 850,00		4
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
**Assessor Técnico em Topografia*	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00		1
*Vagas com cargos de 20 horas					
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E RECEITA					
Chefe de Equipe de Fiscalização	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	1	
Assessoria de Controle de Tributos Municipais	R$ 0,00	R$ 1.600,00	R$ 800,00	2	
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO					
Diretor de Almoxarifado	R$ 0,00	R$ 3.200,00	R$ 1.600,00	1	
Coordenadoria de Controle de Estoque	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 850,00	1	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Cargo	**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação de Representação**	**Quantitativo de Vagas**
Diretor de Esporte e Cultura	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Coordenador de Esporte	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 850,00	1
Coordenador de Cultura	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 850,00	1
Administrador do Estádio Municipal	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 850,00	1

SECRETARIA MUNCIAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE

Cargo	**Subsídio**	**Vencimento**	**Gratificação de Representação**	**Quantitativo de Vagas**
Administrador de cemitério municipal	R$0,00	R$ 1.700,00	R$ 850,00	1
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA				
Assessor de Manutenção urbana	R$0,00	R$ 1.700,00	R$ 850,00	8
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO RURAL				
Assessor de Manutenção rural	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 850,00	5
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS				
Chefe de equipe de trabalho	R$ 0,00	R$ 1.700,00	R$ 850,00	2
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA				
Diretor de Manutenção elétrica	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	1
Assessor de Manutenção elétrica	R$ 0,00	R 2.500,00	R$ 1.250,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Cargo	**Subsidio**	**Gratificação**	**Vagas**
Diretor de Transporte em Saúde	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	1
Chefe da Unidade de Saúde Edmilson Lima da Silva	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Chefe da Unidade de Saúde Gov. Jorge Teixeira	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Chefe da unidade de Saúde Leonildo Vaz de Lima	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Izidolândia	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Filadelfia	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Chefe da Unid. de Saúde de R. de Moura do Guaporé	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1
Chefe da Unidade da Saúde Vila Santo Antônio	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00	1

Coordenador da Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental	R$ 1.700,00	R$ 850,00	3
Coordenador do Tratamento Fora do Domicílio - TFD	R$ 2.300,00	R$ 1.150,00	1
Analista de Contratos e Convênios	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	3
Supervisor de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial - GAL	R$ 2.200,00	R$ 1.100,00	1

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CDF44E63

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 06 / 2024
ATA N°10/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, publicada no 03/06/2024, processo administrativo n.º 450 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MÁQUINAS PESADAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência de *do edital de Licitação nº 06/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27316	MANGUEIRA HIDRAULICA 4SH-16-1W 1X4T 6000	METRO	200	R$ 311,99	62.398,00	JASON
3	27318	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4X2 TRAMA DE A	METRO	220	R$ 57,99	12.757,80	JASON
5	27320	CONEXAO HIDRAULICA SEDE PLANA 45G FSP FSP45-12-12 Q-17	UN	190	R$ 66,89	12.709,10	METALQUIP
7	27322	CONEXAO HIDRAULICA SEDE PLANA FSP12-12 2T Q-17	UN	180	R$ 73,99	13.318,20	METALQUIP
9	27324	TERMINAIS PRENSAVEIS-ORFS - FEMEA GIRAMULTICONEXOES FSP45-16-16 Q-40	UN	180	R$ 93,99	16.918,20	METALQUIP
11	27326	CONEXAO HIDRAULICA FJ 45G 12-12	UN	150	R$ 68,99	10.348,50	METALQUIP
13	27328	CAPA HIDRAULICA 1" P/ MANGUEIRA 4TRAM MULTICONEXOES CP4-16 DEPO	UN	280	R$ 66,99	18.757,20	METALQUIP
15	27330	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2X2 TRAMA DE A 1/2X2T FUND	METRO	160	R$ 64,99	10.398,40	METALQUIP
17	27332	CONEXAO HIDRAULICA FJ 8-88 Q-03	UN	250	R$ 55,99	13.997,50	METALQUIP
19	27334	CONEXAO HIDRAULICA CAPA 1/2 CP2-8 BANC	UN	270	R$ 24,89	6.720,30	METALQUIP
21	27336	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8X2T TRAMA DE 3/8X2T FUND	METRO	300	R$ 47,98	14.394,00	JASON
23	31231	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 3.000 PSI	METRO	150	R$ 37,98	5.697,00	JASON
					TOTAL:	198.414,20	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 03/06/2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

Comercio De Pecas Ravena LTDA
CNPJ: 04.935.870/0001-03
FABIO OLTRAMARES
CPF:514.403.182-04

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:298FF793

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 06 / 2024
ATA DE REGISTRO N°11/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, publicada no 03/06/2024, processo administrativo n.º 450 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MÁQUINAS PESADAS, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência de *do edital de Licitação nº 06/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	27317	MANGUEIRA HIDRAULICA 4SH-12-3/4W 3/4X4T 6000 DEPO	METRO	200	R$ 270,00	54.000,00	MULTBELT
4	27319	MANGUEIRA HIDRAULICA 1X2 TRAMA DE AC	METRO	200	R$ 77,90	15.580,00	MULTBELT
6	27321	CONEXAO HIDRAULICAFSP45-16-12 4T FSP45-16-12 Q-40	UN	180	R$ 52,90	9.522,00	JIANGRU
8	27323	TERMINAIS PRENSAVEIS-ORFS - FEMEA GIRAMULTICONEXOES FSP16-16 4T Q-40	UN	200	R$ 91,90	18.380,00	HYLIK
10	27325	CONEXAO HIDRAULICA FJ 16-16	UN	120	R$ 66,90	8.028,00	JIANGRU
12	27327	CAPA HIDRAULICA P/ MANGUEIRA 3/4 4TRAMMULTICONEXOES CP4-12 DEPO	UN	220	R$ 54,00	11.880,00	HYLIK
14	27329	TERM MF 1.7/16 UNF SEDE PLANA X 3/4 MSP16-12 BANC	UN	170	R$ 59,00	10.030,00	HYLIK
16	27331	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2X4 TRAMA DE A	METRO	200	R$ 192,00	38.400,00	MULTBELT
18	27333	CONEXAO HIDRAULICA NPT 8-8 MN8-8 BANC	UN	200	R$ 56,00	11.200,00	JIANGRU
20	27335	MANGUEIRA HIDRAULICA 4SP-10-5/8W 5/8X4T 6000	UN	100	R$ 178,88	17.888,00	MULTBELT
22	27337	CAPA HIDRAULICA 3/8 CP2-6 BANC	UN	300	R$ 23,99	7.197,00	HYLIK
					TOTAL:	202.105,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 03 de Junho de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

Cunha & Cunha Com. De Pecas LTDA
CNPJ: 39.899.492/0001-34
HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CPF:711.612.792-53

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E283DA1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO 2024

SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMSAU- PROCESSO 1-1236/2024

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura situada na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 devidamente atualizada e Instrução Normativa nº. 013/2004 devidamente atualizada estão abertas as inscrições para o Procedimento Seletivo, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidato para os cargos: Agente De Serviços De Saúde, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Higiene Bucal, Cozinheiro, Enfermeiro de Atenção Básica, Enfermeiro Hospitalar, Farmacêutico/Bioquímico, Motorista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem Atenção Básica, Técnico em Enfermagem Hospitalar, Técnico em Radiologia, Zelador. Total de 37 Vagas.
O processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 282/2024 de 14 de maio de 2024, pelo Poder Executivo e coordenado por ela. Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;
O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa a continuação da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo, estarão disponíveis no site
https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/
O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal no número 0800 644 6055.
Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.
Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante na Lei Municipal nº. 1042/2011 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

Item	Cargo	Vagas	Habilitação	C/H	Salários
01	Agente de Serviços de Saúde	03	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.412,00
02	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.412,00
03	Auxiliar de Higiene Bucal	01	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.412,00
04	Cozinheiro	02	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.412,00
05	Enfermeiro Atenção Básica	04	Ensino Superior	40h	R$ 2.100,00
06	Enfermeiro Hospitalar	01	Ensino Superior	40h	R$ 2.100,00
07	Farmacêutico/ Bioquímico	02	Ensino Superior	40h	R$ 2.100,00
08	Motorista	01	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.412,00
09	Psicólogo	01	Ensino Superior	40h	R$ 2.100,00
10	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	06	Ensino Médio Completo + certificação técnica	40h	R$ 1.412,00
11	Técnico em Enfermagem Hospitalar	10	Ensino Médio Completo + certificação técnica	40h	R$ 1.412,00
12	Técnico em Radiologia	02	Ensino Médio Completo + certificação técnica	24h	R$ 1.412,00
13	Zelador	02	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.412,00
Total 37 vagas					

2.1. QUADRO DE LOTAÇÃO
2.1.1 Os Profissionais contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com 13 Cargos, 37 Vagas, Carga Horária, Local de Trabalho, Regime de Trabalho e Salários, definido no quadro abaixo:

Item	Cargos	Vagas	C/H	Local de Trabalho	Regime Trabalho	Valor Salário
01	Agente de Serviços de Saúde	03	40h	Hospital/Atenção Básica/ Farmácia/Secretaria	Plantão 24h ou 12/Diarista – 08h	R$ 1.412,00 + Ad. Insalubridade
02	Auxiliar de Laboratório	02	40h	Laboratório do Hospital	Plantão 12h	R$ 1.412,00 + Ad. Insalubridade
03	Auxiliar de Higiene Bucal	01	40h	Atenção Básica – Consultório Odontológico	Diarista – 08h Diária	R$ 1.412,00 + Ad. Insalubridade
04	Cozinheiro	02	40h	Hospital Oswaldo Cruz	Plantão 24h ou 12h	R$ 1.412,00 + Ad. Insalubridade
05	Enfermeiro Atenção Básica	04	40h	Atenção Básica	Diarista – 08h	R$ 2.100,00 + Ad. Insalubridade
06	Enfermeiro Hospitalar	01	40h	Hospital Oswaldo Cruz	Plantão 24h ou 12h	R$ 2.100,00 + Ad. Insalubridade
07	Farmacêutico/ Bioquímico	02	40h	Hospital/ Laboratório/Farmácia	Plantão 24h ou 12/Diária – 08h	R$ 2.100,00 + Ad. Insalubridade
08	Motorista	01	40h	Hospital/ Atenção Básica	Plantão 24h ou 12 Diarista – 08h	R$ 1.412,00 + Ad. Insalubridade

09	Psicólogo	01	40h	Atenção Básica	Diarista – 08h	R$ 2.100,00 + Ad. Insalubridade
10	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	06	40h	Atenção Básica	Diarista – 8h	R$ 1.412,00 + Ad. Insalubridade
11	Técnico em Enfermagem Hospitalar	10	40h	Hospital Oswaldo Cruz	Plantão 24h ou 12h	R$ 1.412,00 + Ad. Insalubridade
12	Técnico em Radiologia	02	24h	Hospital Oswaldo Cruz	Plantão 12h	R$ 1.412,00 + Ad. Insalubridade
13	Zelador	02	40h	Hospital/ Farmácia/ Atenção Básica/ Secretaria	Plantão 24h ou 12h / Diarista 8h	R$ 1.412,00 + Ad. Insalubridade
TOTAL DE VAGAS						37

2.1.1. – Para os cargos com regime de trabalho diarista, deverá laborar conforme determinação da escala estabelecido pelo gestor.

2.1.2. – Para os cargos com regime de trabalho Plantonista, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem e gerente de laboratório, obedecendo ao período de descanso entre as jornadas.

2.1.3. – Todos os candidatos selecionados devem disponibilizar seus dados para registro no Cadastro Nacional De Estabelecimento De Saúde-CNES.

2.1.4. – Todos os candidatos selecionados e contratados, deverão cumprir a carga horária de 160h/80h mensais, considerando a carga horária semanal de 40h e 20h de acordo com a Lei 1042/2011.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2.2.1 Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento), conforme Decreto 3.298/1999, do total das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico (arquivo) a ser anexado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
2.2.2 Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.
2.2.3 Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através da Comissão para realização do Procedimento Seletivo Simplificado.
2.2.4 Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 6 do presente Edital.

2.3 DA CANDIDATA LACTANTE
A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições.
A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova e no respectivo horário para o qual foi convocada, com 01 (um) acompanhante adulto, que ficará em local determinado pelos organizadores do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança.
Não será disponibilizado, pelos organizadores, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.
O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 05 a 09 de junho de 2024 no site abaixo:

• Endereço eletrônico no site https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/

O candidato deve preencher todos os dados pessoais no formulário de inscrição no site e anexar copias em PDF de RG e CPF no sistema de inscrição, caso contrário terá a inscrição indeferida.
Do valor da Taxa de inscrição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental (Cargo de motorista e cozinheiro (a)/zelador (a))	R$ 15,00
Nível Médio (Agente de Serviços de Saúde, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Higiene Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia)	R$ 25,00
Nível Superior (Psicólogo, Enfermeiro (a) e Farmacêutico/ Bioquímico)	R$ 35,00

3.4 O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, conforme valores estabelecidos acima, com pagamento até o dia 14/06/2024.
3.5 O candidato deve informar um **e-mail válido** no ato da inscrição para que a comissão possa encaminhar o boleto ao candidato.
3.6 O candidato deve ficar atento ao e-mail informado e verificando caixa de entrada e spam para pagamento do boleto enviado em tempo hábil, caso não tenha informado um e-mail válido, sua inscrição será indeferida.
3.7 O candidato que não efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento não terá inscrição homologada acarretando sua desclassificação imediata.
3.8 Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato (salvo cancelamento do certame) e não haverá inscrição condicional.
3.9 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das vagas do Processo Seletivo que trata o presente Edital, em caso de haver mais de uma inscrição, a comissão analisará somente a última realizada, desconsiderando as demais primeiras.
3.10 Maiores informações: Fone: 0800 644 6055, ou no Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde.
3.11 Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima**.**
3.12 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3.13 Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes:
3.13.1 O interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa renda poderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.
3.13.2 Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas neste edital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presente edital e **anexar os arquivos no ato da inscrição**. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos listados abaixo, que serão utilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:

a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamente assinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como a página seguinte em branco e apresentação do documento original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
d) Candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) Não serão validadas as inscrições dos candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos.
h) Sendo que no momento da inscrição o candidato deverá anexar a Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital, assinada e os demais documentos listados acima no ato da inscrição no site.

3.15 Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.
4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:

• Ter 18(dezoito) anos completos;
• Documento de identificação (RG);
• Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Estar quites com a justiça eleitoral;
• Não ter antecedentes criminais;
• Gozar dos direitos políticos;
• Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Preencher corretamente o formulário de inscrição;
• **Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;**
• **Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo**

5. DO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

1.º - ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**DATA PREVISTA**
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	**04/06/2024**
	Período de inscrições via internet e apresentação da Isenção de Taxa	**Início as 10:00 horas do dia 04/06/2024 com término no dia 09/06/2024 até 23:59 horas.**
	Prazo para pagamento do boleto	**14/06/2024**
	Publicação da Relação dos Inscritos	**20/06/2024**
	Prazo para apresentação de Recursos das inscrições	**20 a 23/06/2024**
	Homologação das inscrições pós recurso	**28/06/2024**
2.º - ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**DATA PREVISTA**
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação do local, data e hora da prova	**05/07/2024**
	Aplicação da Prova objetiva	**14/07/2024**
	Divulgação do gabarito de prova	**16/07/2024**
	Divulgação do Resultado preliminar de notas	**23/07/2024**
	Prazo para apresentação de Recursos	**23 a 25/07/2024**
3.º - ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**DATA PREVISTA**
3 ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO	Divulgação das notas e classificação Pós Recursos	**02/08/2024**
	Homologação do Resultado final	**06/08/2024**

Os documentos de divulgação serão publicadas no mural da Prefeitura, no site https://transparencia.altoparaiso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e na página www.arom.org.br .

5.1 – DA PROVA OBJETIVA.

5.1.1 Após a homologação das inscrições, será divulgado o local, data e hora da prova dos candidatos.
5.1.2 Os candidatos deverão comparecer com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.
5.1.3 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os (as) cargos/funções com duração de 4 horas de prova.

OBS.: Os candidatos deverão ficar atentos ao dia da aplicação da prova.

Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas.
Não será permitido qualquer consulta bibliográfica, nem a utilização de aparelho ou equipamentos eletrônicos: como telefone celular, calculadora, relógio etc.
Caso houver descumprimento das regras deste edital será desclassificado no ato.
As provas objetivas para ambos os cargos conterão conhecimentos gerais.
As provas objetivas serão de múltipla escolha, sendo obrigatório assinalar uma opção para cada questão, caso não seja assinalada será considerada errada.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.
Os candidatos que obtiveram menos de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva serão reprovados.
As questões para ambos os cargos, terão peso igual a 1 (um) ponto por questão.
O candidato poderá ficar com a seu caderno de provas, faltando 01 (uma) hora para o término da mesma, não podendo permanecer no local da realização do teste seletivo após a saída de sala.
O candidato deve preencher o gabarito cuidadosamente para não rasurar e preencher por completo o quadro da alternativa.
O gabarito será identificado com o nome do candidato e não poderão ser substituídos em caso rasuras.

5.2 – DAS QUESTOES OBJETIVAS
5.2.1 A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo uma só a correta.

1 - Cargo de: Cozinheiro, Motorista e Zelador.

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa nível fundamental	10	10
Conhecimentos gerais	10	10
total	**20**	**20**

2 - Cargo de: Agente De Serviços De Saúde.

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa nível médio	10	10
Conhecimentos específicos	10	10
Conhecimentos gerais	5	5
total	**25**	**25**

3 - Cargo de: Auxiliar de Laboratório

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa nível médio	10	10
Conhecimentos específicos	10	10
Conhecimentos gerais	5	5
total	**25**	**25**

4.Auxiliar de Higiene Dental.

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa nível médio	10	10
Conhecimentos específicos	10	10
Conhecimentos gerais	5	5
total	**25**	**25**

5 - Cargo de: Técnico em Enfermagem

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa nível médio	10	10
Conhecimentos específicos	10	10
Conhecimentos gerais	5	5
total	**25**	**25**

6- Cargo de: Técnico em Radiologia

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa nível médio	10	10
Conhecimentos específicos	10	10
Conhecimentos gerais	5	5
total	**25**	**25**

7- Cargo de: Enfermeiro

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa	10	10
Conhecimentos específicos	10	10
Conhecimentos gerais	5	5
total	**25**	**25**

8 - Cargo de: Farmacêutico/bioquímico

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa	10	10
Conhecimentos específicos	10	10

Conhecimentos gerais	5	5
total	**25**	**25**

9 - Cargo de: Psicólogo

PROVAS	QUESTOES	PONTUAÇÃO MAXIMA
Língua Portuguesa	10	10
Conhecimentos específico	10	10
Conhecimentos gerais	5	5
Total	**25**	**25**

DOS GABARITOS.
5.4.1O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica azul ou preta da prova para o gabarito, que será o único documento válido para correção.
O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser entregue devidamente assinado.
Não haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
Será considerada nula a questão que contenha dupla marcação ou rasura.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais em média geral;
6.2 A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova Objetiva), sendo que será em ordem decrescente;
6.3 Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma:
Primeiro o candidato idoso; Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos;
Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: **primeiro** o candidato que tiver obtido a maior nota na prova especifica da área à qual concorreu, **segundo** o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e **terceiro** sorteio;
6.4 De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
7.1. O candidato terá o prazo do dia **20 a 23/06/2024** para apresentar recurso da relação dos inscritos;
7.2. O candidato terá o prazo do dia **23 a 25/07/2024** para apresentação de Recursos do resultado preliminar das notas de prova objetiva;
7.3. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, através do e-mail **seletivosaudeap@gmail.com** devidamente fundamentado;
7.4. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente, esta será atribuída ao candidato.
7.5. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a comissão do teste seletivo homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório;
7.6. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1 A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito a contratação.
8.2 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.
8.3 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em processo administrativo disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.
8.4 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham infringido o artigo 196 da lei municipal n 094 de 1995- Estatuto do servidor, que trata dos deveres do funcionário municipal em contratações e nomeações anteriores.
8.5 As contratações ocorrerão de acordo com o início do calendário escolar 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

9. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.
9.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências, sendo de caráter desclassificatório caso não cumpra:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida para investidura no cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Certificação de Graduação nível superior e certificado para nível técnico na área de atuação e registro no conselho de classe para cargos de nível técnico e superior;
Possuir os requisitos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D e cursos de transporte de emergências reconhecido pelo DETRAN RO com data válida, caso teve atualizações, deverá apresentar no ato da contratação, exigidos para o cargo de motorista.

9.2. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

No ato da contratação o candidato convocado deverá se apresentar na prefeitura para orientações a respeito do envio das documentações no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada:

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
b) Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
c)Curriculum Vitae atual com foto;
d)01 foto 3x4;
e) Carteira de Trabalho;
f) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
g) Cédula de Identidade/RG;
h) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
i)Reservista (sexo masculino);
j) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
l)Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
m)Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
n) Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
o) Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
p) Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
q) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
r) Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
s) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
t) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
u) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
v) Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
w) Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
y) Cargo de motorista de transporte escolar deve apresentar CNH categoria D e cursos de transporte de emergências reconhecido pelo DETRAN RO.
Z) Cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem, técnico em radiologia, farmacêutico e psicólogo deve apresentar registro no conselho de classe.

9.2.1 Todas as orientações para os candidatos convocados serão dadas pelo RH, a respeito do envio de documentos no site;

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O Prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo (a) CONTRATADO(A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias (sendo improrrogável).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO.
12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final.

12. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado e pelo chefe do Poder Executivo Municipal**.**

13. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

13.1 – Conteúdos para todos as provas:
13.1.1 NÍVEL FUNDAMENTAL
Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, masculino e feminino, antônimo e sinônimo e diminutivo e aumentativo. Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; artigos; adjetivos; grafia.
Conhecimentos gerias: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

13.1.2 NÍVEL MÉDIO
Língua Portuguesa: Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.
Conhecimentos gerias: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.
13.1.3 NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Processo de formação das palavras. Coesão. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Figuras de Linguagem.

Conhecimentos gerias: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

13.2 CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos específicos Agente de serviços de Saúde: Classificação de documentos, correspondências, atos oficiais, envelope e endereçamento postal. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Redação oficial e técnica. Aspectos gerais, características fundamentais, ofícios, requerimentos, pareceres e outros modelos oficiais de correspondência.

Conhecimentos específicos técnico em radiologia: Anatomia e técnicas radiológicas: crânio, mastoides e sela turca, coluna cervical, torácica, lombosacra e do cóccix, bacia e articulações locais, membros inferiores e superiores, tórax, abdome. Atitude ética e profissional do Técnico em Radiologia. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Identificação dos equipamentos radiológicos, seus componentes e acessórios, utilização e funcionamento. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Processamento de filme radiológico. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei 8.080/90; Lei 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS. RESOLUÇÃO CONTER Nº 06, DE 28-05- 2009 e alterações. LEI Nº 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985 e alterações. Exames Contrastados. Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radioterapia, Mamografia e demais exames.

Conhecimentos específicos auxiliar em higiene bucal: Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; principais doenças na cavidade bucal: carie doença periondontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção). Ética em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc. Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Saúde da Família Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. Instrumental e equipamento: utilização e emprego. Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. Técnica de incidência radiográfica e revelação.

Conhecimentos específicos auxiliar em laboratório: Métodos de exames. Material de laboratório. Conhecimentos biológicos para uso em laboratório; Técnicas de coleta de materiais biológico. Esterilização e desinfecção. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Biossegurança. Uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Manuseio de Perfurocortantes. Microscopia. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Noções de SUS (Lei 8080/90. Lei 8142/90).

Conhecimentos específicos técnico de enfermagem: Sistema Único de Saúde (SUS). Ética e legislação em enfermagem. Administração de medicamentos: princípios da administração de medicamentos, dosagem, classificação, cálculo, vias de administração e risco ao paciente. O papel do técnico de enfermagem na Sistematização de Assistência de Enfermagem. Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, imunização, doenças transmissíveis, doenças infecciosas, parasitárias doenças crônicas. Programas de saúde pública: tipos, estrutura, princípios, funcionalidade e responsabilidades. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Política de atenção integral a saúde da criança, adolescente, mulher, homem e idoso: conceito, princípio e diretrizes. Educação, prevenção e promoção em saúde. Programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Princípios de Microbiologia e Biossegurança. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Assistência na enfermagem pediátrica, geriátrica, cirúrgica, pós-operatória, oncológica e de saúde mental. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de enfermagem em cuidados críticos e paliativos. Conforto, higiene e nutrição do paciente. Conceito de assepsia, higienização, desinfecção, antissepsia e esterilização de materiais. Controle de infecção e biossegurança. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.

Conhecimentos específicos de enfermeiros:

1.Política Nacional de Promoção à Saúde. Ética, deontologia, bioética. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem.
2.Código de ética de Enfermagem, e legislação aplicada a Enfermagem.
3. Sistematização da assistência em Enfermagem.
4. Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis
5.Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências.
6.Protocolo de atendimento de suporte básico e avançado de vida, no hospital e via pública.
7. Controle de infecção hospitalar e segurança do paciente.
8. Administração de medicamentos.
9. Administração e gerenciamento em Enfermagem, e no serviço de saúde.
10. Central de material e esterilização de material.
11. Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde.
12. Vigilância epidemiológica, e vigilância em saúde do trabalhador.
13. PNI - Programa Nacional de Imunização.
14. Legislação básica do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil
15. Lei Orgânica da Saúde.
16. Lei nº 8.080/90 e Lei 8.142/90.
17. Diretrizes para organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.
18.Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
19. Doenças de Notificação Compulsória.
20. Biossegurança em saúde.

Conhecimentos específicos Farmacêutico/bioquímico:

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade.
Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito.
Diluições;

Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticos sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semissólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas.
Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobiano antiparasitários.
Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas.
Legislação Farmacêutica.
Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS.
Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações.
Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária.
Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica.
Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica.
Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar.
Farmacoepidemiologia.
Terapia antineoplásica (quimioterapia).
Nutrição Parenteral.
Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica.
Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas.
Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Página 2 de 2 Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
Ações e Programas do Ministério da Saúde;
Código de Ética dos Profissionais de Farmácia.
Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia
Biossegurança no Laboratório Clínico; Gerenciamento de Resíduos Serviços de Saúde; Legislação Sanitária na área do Laboratório Clínico; Materiais Biológicos Utilizados no laboratório clínico; Conceitos, procedimentos e interpretação de resultados em Parasitologia , Imunologia, Hematologia, Bioquímica,Uroanálise.

Conhecimentos específicos para Psicólogo: A psicologia e a saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultas: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento a família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Código de ética do psicólogo. Estatuto da pessoa com deficiência. Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e avaliação psicológica. Epistemologia e psicologia genéticas. Psicologia social. Psicologia da saúde. Psicologia do envelhecimento. Transtornos psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do trabalho e organizacional. Politicas públicas de saúde mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Psicologia cultural. Lei de proteção da pessoa portadora de transtorno mental. Elaboração de informes psicológicos de acordo com a legislação em vigor no conselho federal de psicologia. Avaliação psicológica: conceito, métodos, fundamentos, medidas, instrumentos e procedimentos de avaliação, competências do avaliador. Processo de desenvolvimento humano em seus aspectos: biológico, cognitivo, afetivo-emocional, social e a devida interação dinâmica entre esses aspectos. Processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios de conduta e de personalidade, nas neuroses, psicoses, transtornos do espectro autista (TEA). As ações terapêuticas individuais e grupais: a entrevista psicológica, consulta terapêutica, diagnóstico diferencial, construção do caso clínico e projeto terapêutico singular, psicoterapia breve, psicodrama, orientação e terapia familiar, ludoterapia. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS. A clínica ampliada. A clínica na atenção psicossocial e a clínica dos transtornos mentais graves. A produção e construção da loucura.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA

14.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:
1. Possuir carteira de habilitação adequada à categoria;
2. Dirigir veículos leves para transporte de pessoas e/ou pacientes;
3. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordem superior e atendendo necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido;
4. Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
5. Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
6. Ter conhecimentos de primeiros socorros;
7. Executar outras tarefas correlatas.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICOLOGO

15.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:
1.Tratamentos alternativos ou complementares para as doenças com envolvimento psicológico (ex: hipertensão, eczemas, cefaleias, asma);
2. Acompanhamento individual ou de grupo de pessoas com doenças variadas e com problemática
psicológica em simultâneo (ex: depressão, ansiedade, fobias);
3.Intervenção psicológica de grupo no sentido de apoiar na doença crônica, reabilitação cardíaca, pacientes soropositivos ou famílias de doentes terminais;

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR/COZINHEIRA

16.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade e manutenção de infraestrutura, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo. As atividades de nível elementar, sob supervisão e orientação superiores, envolvendo cuidados auxiliares de atendimento e operacionalização no tocante à alimentação, movimentação e higiene de pacientes e sua documentação, bem como trabalhos de limpeza, lavanderia, rouparia e conservação de serviços especializados, transporte e remoção de pacientes, em unidades de saúde especificamente:

1.Proceder á limpeza dos serviços de ação médica, assim como dos seus acessos; seções e utensílios:
2.Preparar e lavar o material dos serviços técnicos - Proceder à recepção, arrumação e distribuição de roupas lavadas e a recolha de roupas sujas e suas entregas; Preparar o material para a esterilização.
3. Preparar refeições ligeiras nos serviços
4. Assegurar a manutenção das condições de higiene nas copas dos serviços de internamento: Colaborar na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes sob orientação do pessoal de enfermagem; Auxiliar nas tarefas de alimentação.
5.Providenciar para a manutenção da segurança e da higiene nos locais de trabalho:
6.Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados de enfermagem:
7.Executar atividades afins.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL.
17.1. Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:
Atendimento inicial à clientela;
Organização do ambiente de trabalho, com a manipulação de material e instrumental e auxiliar diretamente no trabalho com o paciente;
Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR EM LABORATÓRIO.
18.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:
Auxilia nas análises laboratoriais, como realizar testes e análises dos produtos químicos recebidos para tratamento de água; testar e analisar a qualidade das águas captadas, tratadas e distribuídas;
Elabora e preenche documentos/planilhas referentes aos testes e análises efetuados;
Prepara meios de cultura e amostras para análise laboratorial;
Orienta pacientes para o preparo;
Auxilia na prestação de serviços laboratoriais;
Recebe, coleta, faz a triagem e organiza amostras de material para exames;
Esteriliza instrumentos e local de trabalho;
Recepciona todo e qualquer usuário em nível ambulatorial;
Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

19.DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
19.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;
Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
Executar atividades afins.

20 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
20.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
1.Atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;
2.Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;
3.Controle de antibioticoterapia;
4.Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;
5.Análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
6.Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
7.Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
8.Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
9.Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
10.Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

11.Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;
12.Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras; bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
13. Executar atividades afins.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO.
21.1 Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:
1. Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;
2. Fazer curativos;
3. Aplicar vacinas e injeções;
4. Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
5. Ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes;
6. Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
7. Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;
8. Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
9. Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
10. Promover o abastecimento de material de enfermagem;
11. Orientar serviços de isolamento de doentes;
12. Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;
13. Executar atividades afins.

22.DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA
22.1 - Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
1. Realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos;
2. Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento;
3. Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo, cuidando para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas.
4. Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado;
5. Aplicar ações corretivas nas situações de emergência ou casos de acidente, sob a orientação do Supervisor de Radioproteção;
6. Executar atividades afins.

23. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
23.1 Assistente Operacional de Saúde II: inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade e manutenção de infraestrutura, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato e que requeiram escolaridade mínima do nível médio completo.
Atividades que envolvem criatividade, supervisão, coordenação, planejamento, orientação, execução especializada em grau de maior complexidade ou execução, sob supervisão superior, de trabalho envolvendo técnica de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, relações públicas, preparo de informações para divulgação, trabalhos documentológicos e bibliotecários, em serviços de saúde, com as respectivas atribuições específicas:
a) Recepcionar e atender a funcionários e demais pessoas que se dirigem a instituição, prestando informação;
b) Prover e controlar as necessidades elementares do setor;
c) Elaborar e participar da elaboração de relatórios;
d) Redigir minutas de pareceres, ofícios, memorandos, despachos e informações;
e) Preencher fichas e formulários;
f) Executar tarefas administrativas auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados;
g) Realizar tarefas sobre a supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral;
h) Protocolar documentos, mediante registro em livros próprios e encaminhando aos setores competentes;
i) Manter arquivos atualizados, dispondo documentos em diversas pastas próprias com base e condições pré-estabelecidas;
j) Controlar fluxo de entrada e saída de documentos da unidade em que estiver lotado, através de protocolo de controle.
k) Realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e outros similares;

PALÁCIO DOS PIONEIROS 04 DE JUNHO DE 2024

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

ANEXO 01
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Procedimento Seletivo Simplificado 002/2024, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome: _____
Cargo Pretendido:_____
Endereço: _____Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Tel.: (_____)_____

Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____
CTPS: _____ Série: _____
Data Exp.: _____
Carteira de Identidade_____
E-mail:_____
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ouinferior a um salário-mínimo vigente, seja qual for o motivo alegado.
*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos osprocedimentos exigidos no item 3 do Edital 004/2023 conforme descritos abaixo:

3. DAS INSCRIÇÕES.
3.13 Da Isenção de Taxa de Inscrição para hipossuficientes: o interessado que comprovar estado de hipossuficiência econômica, ou seja, baixa rendapoderá requerer junto com o pedido de inscrição a isenção da referida taxa para qualquer um dos cargos oferecidos no presente edital.
3.14 Procedimentos para inscrição de hipossuficientes: o interessado hipossuficiente que cumprir corretamente com as exigências estabelecidas nesteedital e desejar fazer sua inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição no Procedimento Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipalde Alto Paraíso, deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo I do presenteedital e anexar os arquivos no ato da inscrição. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos listados abaixo, que serãoutilizados para comprovar o estado de hipossuficiência:
a) Documento comprobatório de inscrição do interessado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devidamenteassinado por pessoa competente para tal fim.
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde a página da identificação até a página do último contrato de trabalho, bem como apágina seguinte em branco e apresentação do documento original para verificação;
c) Cópia e original do Documento de Identidade e CPF.
d) Candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seupedido de isenção analisado.
e) Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal igual ouinferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
f) A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este procedimento seletivo, não podendoser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
g) Não serão validadas as inscrições dos candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos.
h) Sendo que no momento da inscrição o candidato deverá anexar a Declaração Hipossuficiência Financeira, anexo II do presente Edital, assinada eos demais documentos listados acima no atos da inscrição o site.
3.15 Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item, ou que houver inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, aindaque verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, semprejuízo das cominações legais cabíveis.
N.Termos.
P. Deferimento.
_____,_____de _____ de 2024.

ASSINATURA

Anexo 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do procedimento seletivo simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 002/2024/SEMSAU, em especial o item 3.13.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Procedimento Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Procedimento Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

[ ] PEDIDO DEFERIDO
[ ] PEDIDO INDEFERIDO

ANEXO N.º 03 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMAU
REFERENTE EDITAL Nº. 02/2024– PROCESSO N.º 1-1236/2024

NOME DO CADIDATO: _____
ISNCRIÇÃO NÚMERO: _____
CARGO: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

_____

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:

_____

Alto Paraíso-RO, _____ de _____ de 2024

Nome:
CPF:

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:8FA2EDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
GABARITO PÓS RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO									
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024									
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA									
GABARITO PÓS RECURSOS									
GF006 - RECEPCIONISTA									
01: A	02: X	03: B	04: A	05: A	06: B	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B
21: C	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: A	28: A	29: B	30: D
31: B	32: C	33: B	34: C	35: E	36: D	37: A	38: C	39: C	40: D
GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: A	02: X	03: B	04: A	05: A	06: B	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: A	13: A	14: B	15: B	16: C	17: A	18: C	19: C	20: B
21: C	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: A	28: A	29: B	30: D
31: B	32: C	33: D	34: B	35: C	36: A	37: A	38: D	39: X	40: B
GF008 - ZELADOR									
01: A	02: A	03: A	04: B	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: A
11: D	12: D	13: B	14: A	15: A	16: A	17: C	18: D	19: C	20: X
21: C	22: B	23: B	24: C	25: B	26: B	27: E	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: D	34: E	35: D	36: D	37: B	38: B	39: C	40: B
X - Questão Anulada.									

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A0CA455E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.830/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e cumprir com suas obrigações legais.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para gestão da frota municipal de veículos, viabilizando a manutenção da frota através de aquisição de peças e mão de obra de empresa especializada para garantir o funcionamento dos maquinários/veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo viabilizar a política de governo visando o interesse público, garantindo o funcionamento do maquinário do período chuvoso.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A			B		
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR		
Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**10**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL - FMAS	
17.001 20.608.0032.2.253	**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**		**10.001. 08.243.0034.2.289**	**MEU IRMÃOZINHO - FMAS**	
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente		1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	

220	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00	04	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL							**R$100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:818CAFB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.831/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e cumprir com suas obrigações legais.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para gestão da frota municipal de veículos, viabilizando a manutenção da frota através de aquisição de peças e mão de obra de empresa especializada para garantir o funcionamento dos maquinários/veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo viabilizar a política de governo visando o interesse público, garantindo o funcionamento do maquinário do período chuvoso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			**11**		FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE CACOAL - FMIA	
17.001 20.608.0032.2.253	**ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL**			**11.001. 08.243.0034.2.279**		**FORTALECER A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente			1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
220	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
				05	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.000,00
				11.001. 08.243.0034.2.283		**FORTALECIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
				07	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
				11.001. 08.243.0034.2.284		**FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR - FMIA**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
				08	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.600,00
				09	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
				10	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
				11	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.400,00
				12	4.4.9.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A11E46A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.832/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando a 1ª EDIÇÃO DA MARCHA PARA CACOAL que acontecerá no dia 21 de junho, no espaço Complexo Beira Rio em CACOAL.
Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobre maneira para fomentar o comércio e o turismo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes e a cultura local.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de sonorização, tendas e demais estruturas necessárias para realização do evento, para promover o fomento das ações dos produtores de cultura musical local, estimulo de toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporcionar lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo viabilizar a política de governo visando o interesse público, garantindo o funcionamento do maquinário do período chuvoso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**02**		GABINETE DO PREFEITO	
30.001 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS**		**02.001. 04.122.0002.2.008**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
				04	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
				06	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
				03		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
				03.001. 24.131.0002.2.193		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
				08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
				09	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.000,00
				03.001. 24.131.0002.2.194		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
				12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
				13	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
				14	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
				04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
298	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00	**04.001. 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
				18	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
				06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
				06.001. 04.121.0002.2.196		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
				41	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
				06.001. 04.121.0031.2.197		**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
				47	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
				20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMICT**	
				20.001. 23.695.0032.2.257		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
				253	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

				21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SEMTTRAN**	
				21.001. 26.452.0031.2.258		**MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos –ExercícioCorrente	
				263	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
				266	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
VALOR TOTAL							**R$300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B7CAE25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 28.387.424/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	134313	ACETATO BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJ. AMP.1 ML	AMP	3000	R$ 7,00	21.000,00	COSMED
7	134318	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, SOL. INJ - AMPOLA COM 5ML.	AMP	3600	R$ 5,40	19.440,00	ZYDUS NIKKHO
56	134367	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG,PÓ PARA SOL. INJ	FR	1000	R$ 5,50	5.500,00	ABL
62	134373	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 30G	BI	2500	R$ 2,75	6.875,00	BRAINFARMA
109	134420	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%150ML	FR	2000	R$ 5,00	10.000,00	AIRELA
					TOTAL:	62.815,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 de JUNHO de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2807E8C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI 40.951.414/0001-10**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	134315	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100 ML	FR	3600	R$ 7,00	25.200,00	E.MS

8	134319	ÁGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	18000	R$ 0,46	8.280,00	EQUIPLEX
10	134321	ALBUMINA HUMANA 20% SOL INJ FA 50ML	FR	200	R$ 156,00	31.200,00	KEDRION
13	134324	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	4000	R$ 9,65	38.600,00	FRESENIUS
22	134333	AZITROMICINA 600MG (40MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	FR	4000	R$ 8,74	34.960,00	PRATI
29	134340	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML - SOL. INJ. - 10ML	AMP	3000	R$ 0,87	2.610,00	SAMTEC
34	134345	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, + GLICOSE, 5MG/ML + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	5500	R$ 4,49	24.695,00	HIPOLABOR
36	134347	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOL. INJ AMP 1ML	AMP	5000	R$ 1,43	7.150,00	HIPOLABOR
48	134359	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	3000	R$ 4,50	13.500,00	HIPOLABOR
59	134370	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	3000	R$ 10,99	32.970,00	CRISTALIA
75	134386	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	2250	R$ 35,29	79.402,50	E.MS
80	134391	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 15 ML	FR	3000	R$ 2,10	6.300,00	E.MS
85	134396	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4 ML SOL. INJ.- 0,6 mL	SE	1000	R$ 23,89	23.890,00	BLAU
88	134399	ETOMIDATO 2MG/ML - SOL. INJ.- 10ML	AMP	1000	R$ 15,90	15.900,00	BLAU
95	134406	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 + 1,6G/ML.- 133ML	FR	2000	R$ 6,00	12.000,00	CRISTALIA
98	134409	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOL. INJ. 2 ML	AMP	5000	R$ 2,74	13.700,00	SANTISA
100	134411	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	5000	R$ 1,89	9.450,00	HYPOFARMA
105	134416	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4ML	AMP	1000	R$ 3,82	3.820,00	HIPOLABOR
112	134423	INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	ASPEN
113	134424	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMP	1000	R$ 22,99	22.990,00	ASPEN
116	134427	MEROPENEM 500MG,PÓ SOL INJ FRASCO /AMPOLA	FR/AMP	1000	R$ 13,84	13.840,00	BLAU
121	134432	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOL. INJ BOLSA . SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	3000	R$ 7,35	22.050,00	HALEX
123	134434	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ.10ML	AMP	3000	R$ 4,74	14.220,00	HIPOLABOR
126	134437	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL GOTAS (15ML)	FR	2000	R$ 1,99	3.980,00	BRAINFARMA
132	134443	ÓLEO MINERAL DE 100 ML	FR	2000	R$ 4,89	9.780,00	AIRELA
134	134445	OXACILINA, 500 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE	FR	5000	R$ 2,86	14.300,00	BLAU
146	134457	SEVOFLURANO 1MG/ML - SOL. INALANANTE - 100 ML	AMP	375	R$ 220,00	82.500,00	CRISTALIA
151	134462	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ IM/IV 10ML	AMP	5000	R$ 1,34	6.700,00	SAMTEC
152	134463	SULFATO MORFINA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 6,80	20.400,00	CRISTALIA
153	134464	SULFATO MORFINA, 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 3,35	10.050,00	CRISTALIA
157	134468	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, SOL.INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	4000	R$ 1,87	7.480,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	634.907,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134317	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOL. INJ. IV - 5ML	AMP	9000	R$ 2,59	23.310,00	SANTISA
10	134351	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ + DILUENTE	AMP	2500	R$ 4,69	11.725,00	BLAU
11	134352	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILO EV	AMP	1250	R$ 4,94	6.175,00	BIOCHIMICO
12	134353	CEFTRIAXONA 1G PÓ INJ .IV FR	AMP	6250	R$ 4,09	25.562,50	BLAU
14	134355	CETOPROFENO 100MG . PÓ SOL INJ IV	FR	5000	R$ 5,80	29.000,00	UNIÃO QUIMICA
24	134407	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJ- 2,5 ML	AMP	9000	R$ 2,59	23.310,00	HYPOFARMA
30	134454	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (SACARATO DE FERRO III) 20MG/ML - SOL. INJ. IV - 5 ML	AMP	1250	R$ 15,52	19.400,00	BLAU
34	134466	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	5000	R$ 12,59	62.950,00	CRISTALIA
					TOTAL:	201.432,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 04 de JUNHO de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SLIVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:6711551F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.588 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Anulação e Suplementação Orçamentária** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO	VALOR R$

ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN.DE INFRA.URBAN. E SERV. PÚBLICOS – SEMINF.			
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO			
AÇÃO	**2141**	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA - CUSTEIO			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS			
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	393	200.000,00	
TOTAL					**R$ 200.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO					**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN.DE INFRA.URBAN. E SERV. PÚBLICOS – SEMINF.			
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO			
AÇÃO	**2141**	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA - CUSTEIO			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS			
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	535	200.000,00	
TOTAL					**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior desta lei são de origem de Emenda Parlamentar individual de recursos de custeio para atender demandas com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de combustível e manutenção veicular.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:9BD574D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.590 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 7.885,16 (sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito"

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 7.885,16 (sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			**1361**
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
FICHA 137	2.4.2.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS CONVÊNIOS Nº519/PGE-2022	7.885,16
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**R$** 7.885,16

TOTAL GERAL	**7.885,16 (sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO					**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO			
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO			
AÇÃO	**A SER CRIADA**	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº519/PGE-2022			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS			
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**A SER CRIADA**	7.885,16	
TOTAL					**R$ 7.885,16**

TOTAL GERAL	**7.885,16 (sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com restituição de valores remanescentes do convênio nº CONVÊNIO Nº519/PGE-2022 – entre o município de Candeias do Jamari e concedente, o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:1FCD042C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	79.206.676,95	109.823.491,71	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.719.820,73	58.336.635,49	0,00	0,00
Empréstimos	13.569,53	8.000,00	0,00	0,00
Internos	13.569,53	8.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	752.992,29	586.876,44	0,00	0,00
Internos	752.992,29	586.876,44	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.953.258,91	57.741.759,05	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.728.474,51	25.490.620,44	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	31.026.354,21	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.224.784,40	1.224.784,40	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	51.486.856,22	51.486.856,22	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	61.394.889,98	70.051.798,33	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	57.714.982,65	65.047.186,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	60.867.130,56	67.461.735,74	0,00	0,00
Bruta(-) Restos a Pagar	2.539.533,18	1.207.128,77	0,00	0,00
Processados	612.614,73	1.207.420,88	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.679.907,33	5.004.612,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	13.569,53	109.823.491,71	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	17.811.786,97	39.771.693,38	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	147.937.270,29	158.492.222,29	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	1.410.000,00	1.842.129,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	146.527.270,29	156.650.093,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	54,06	70,11	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	12,16	25,39	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	175.832.724,35	187.980.111,95	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	840.000,00	920.032,24	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	6.676.522,75	5.273.722,52	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	403.688.925,09	403.688.925,09	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	31.189.175,92	23.069.805,87	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A7A4D927

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	147.937.270,29	158.492.222,29	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.410.000,00	1.842.129,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	146.527.270,29	156.650.093,29	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	32.235.999,46	34.463.020,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	29.012.399,52	31.016.718,47	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:2B16A9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	158.492.222,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.842.129,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	156.650.093,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.064.014,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	22.557.613,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.965.506,53	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:2729422A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 5 RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a- (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores(b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	18.147.215,69	827.672,75	674.189,21	2.881.462,91	0,00	0,00	13.763.890,82	11.049.486, 05	0,00	2.714.404,77
Recursos Não Vinculados de Impostos	15.908.603,24	827.672,75	674.189,21	2.604.538,45	0,00	0,00	11.802.202,83	10.389.468, 45	0,00	1.412.734,38
Outros Recursos não Vinculados	2.238.612,45	0,00	0,00	276.924,46	0,00	0,00	1.961.687,99	660.017,60	0,00	1.301.670,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	49.399.520,05	2.572.211,96	493.306,33	20.188.342,96	1.469.236, 02	0,00	24.676.422,78	5.993.730,7 5	0,00	18.682.692,03
Recursos Vinculados à Educação	7.889.005,91	7.772,40	18.938,62	2.000.639,70	0,00	0,00	5.861.655,19	547.667,24	0,00	5.313.987,95
Transferências do FUNDEB	3.830.094,59	1.270,00	18.938,62	470.009,28	0,00	0,00	3.339.876,69	300.937,74	0,00	3.038.938,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.058.911,32	6.502,40	0,00	1.530.630,42	0,00	0,00	2.521.778,50	246.729,50	0,00	2.275.049,00
Recursos Vinculados à Saúde	19.128.259,09	2.117.316,43	470.777,71	4.727.762,04	0,00	0,00	11.812.402,91	3.086.711,4 8	0,00	8.725.691,43
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	19.128.259,09	2.117.316,43	470.777,71	4.727.762,04	0,00	0,00	11.812.402,91	3.086.711,4 8	0,00	8.725.691,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.235.058,75	52.715,06	3.590,00	202.126,96	0,00	0,00	1.976.626,73	106.562,45	0,00	1.870.064,28
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.811.735,55	394.408,07	0,00	12.145.387,60	0,00	0,00	1.271.939,88	0,00	0,00	1.271.939,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	10.579.401,46	394.408,07	0,00	11.414.447,30	0,00	0,00	-1.229.453,91	0,00	0,00	-1.229.453,91
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.232.334,09	0,00	0,00	730.940,30	0,00	0,00	2.501.393,79	0,00	0,00	2.501.393,79
Demais Vinculações Legais	3.171.215,85	0,00	0,00	1.112.426,66	0,00	0,00	2.058.789,19	2.252.789,5 8	0,00	-194.000,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	965.918,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965.918,15	0,00	0,00	965.918,15
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	2.205.297,70	0,00	0,00	1.112.426,66	0,00	0,00	1.092.871,04	2.252.789,5 8	0,00	-1.159.918,54
Recursos Extraorçamentários	3.130.656,31	0,00	0,00	0,00	1.469.236, 02	0,00	1.661.420,29	0,00	0,00	1.661.420,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	59.079.353,59	0,00	7.236,00	2.176,60	0,00	0,00	59.069.940,99	97.276,50	0,00	58.972.664,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	57.708.363,02	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	57.704.127,02	0,00	0,00	57.704.127,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	189.803,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.803,17	0,00	0,00	189.803,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.181.187,40	0,00	3.000,00	2.176,60	0,00	0,00	1.176.010,80	97.276,50	0,00	1.078.734,30
TOTAL (IV) = (I + II + III)	126.626.089,3 3	3.399.884,71	1.174.731,54	23.071.982,47	1.469.236, 02	0,00	97.510.254,59	17.140.493, 30	0,00	80.369.761,29

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:E96EE4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024
LRF, art. 48 – Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	158.492.222,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.650.093,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.907.538,29	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	82.080.944,34	53,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	91.744.522,97	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	87.157.296,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	82.570.070,67	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	39.771.693,38	25,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	187.980.111,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.463.020,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.064.014,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.965.506,53	7,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:260A9D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE%		JAN A ABR %		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.350.531,74	157.350.531,74	27.758.995,75	17,64	55.900.431,98	35,53	101.450.099, 76
RECEITAS CORRENTES	157.077.382,41	157.077.382,41	26.683.227,75	16,99	54.444.663,98	34,66	102.632.718, 43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.540.630,01	13.540.630,01	3.377.247,38	24,94	5.496.038,99	40,59	8.044.591,02
Impostos	12.245.781,34	12.245.781,34	2.573.692,81	21,02	4.390.084,43	35,85	7.855.696,91
Taxas	1.294.848,67	1.294.848,67	803.554,57	62,06	1.105.954,56	85,41	188.894,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.817.613,53	11.817.613,53	1.893.407,66	16,02	3.607.470,02	30,53	8.210.143,51
Contribuições Sociais	8.353.942,12	8.353.942,12	1.043.150,11	12,49	1.968.415,57	23,56	6.385.526,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.463.671,41	3.463.671,41	850.257,55	24,55	1.639.054,45	47,32	1.824.616,96
RECEITA PATRIMONIAL	6.620.247,32	6.620.247,32	1.302.199,67	19,67	3.071.951,06	46,40	3.548.296,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.540,60	32.540,60	6.653,53	20,45	10.734,13	32,99	21.806,47
Valores Mobiliários	6.587.706,72	6.587.706,72	1.295.546,14	19,67	3.061.216,93	46,47	3.526.489,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.889.007,43	124.889.007,43	20.073.717,15	16,07	42.215.158,76	33,80	82.673.848,67
Transferências da União e de suas Entidades	53.065.041,45	53.065.041,45	9.296.600,09	17,52	18.835.374,56	35,49	34.229.666,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.954.563,58	43.954.563,58	6.890.126,66	15,68	14.468.535,49	32,92	29.486.028,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.734,80	5.734,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.863.667,60	27.863.667,60	3.886.788,84	13,95	8.910.845,59	31,98	18.952.822,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	201,56	0,00	403,12	0,00	-403,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.884,12	209.884,12	36.655,89	17,46	54.045,15	25,75	155.838,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.642,68	0,00	2.390,77	0,00	-2.390,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	206.293,50	206.293,50	35.013,21	16,97	39.654,38	19,22	166.639,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Multas e Juros de Mora das Receitas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.590,62	3.590,62	0,00	0,00	12.000,00	334,20	-8.409,38
RECEITAS DE CAPITAL	273.149,33	273.149,33	1.075.768,00	393,84	1.455.768,00	532,96	- 1.182.618,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	273.149,33	273.149,33	1.075.768,00	393,84	1.455.768,00	532,96	- 1.182.618,67
Transferências da União e de suas Entidades	273.149,33	273.149,33	1.075.768,00	393,84	1.075.768,00	393,84	-802.618,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	-380.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.808.066,53	8.808.066,53	2.309.825,54	26,22	4.674.473,92	53,07	4.133.592,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.158.598,27	166.158.598,27	30.068.821,29	18,10	60.574.905,90	36,46	105.583.692, 37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZA R (a-c)
			BIMESTRE %		JAN A ABR %		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.158.598,27	166.158.598,27	30.068.821,29	18,10	60.574.905,90	36,46	105.583.692, 37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.158.598,27	166.158.598,27	30.068.821,29	18,10	60.574.905,90	36,46	105.583.692, 37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.497.445,27			10.497.445,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para		10.497.445,27			10.497.445,27		
Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACA OINICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPES AS PAGAS ATÉ O BIMEST RE (j) (k)	INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS[2]
			BIMESTR E	JAN A ABR (f)		BIMESTR E	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.858.101, 35	163.247.318, 23	24.286.130,90	51.043.801,35	112.203.516,88	21.155.028,76	39.052.829,60	124.194.488,63	38.031.325,8 7	0,00
DESPESAS CORRENTES	129.771.710, 54	148.948.507, 53	22.558.040,73	48.558.434,70	100.390.072,83	20.413.712,61	37.758.862,07	111.189.645,46	36.836.286,9 4	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.281.852,1 9	93.240.744,7 1	13.402.326,75	26.775.461,92	66.465.282,79	13.273.838,32	26.634.973,75	66.605.770,96	26.187.198,2 1	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.000,00	104.000,00	16.371,34	32.608,66	71.391,34	16.371,34	32.608,66	71.391,34	32.608,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.385.858,3 5	55.603.762,8 2	9.139.342,64	21.750.364,12	33.853.398,70	7.123.502,95	11.091.279,66	44.512.483,16	10.616.480,0 7	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.385.858,3 5	55.603.762,8 2	9.139.342,64	21.750.364,12	33.853.398,70	7.123.502,95	11.091.279,66	44.512.483,16	10.616.480,0 7	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.361.575,8 1	13.573.995,7 0	1.728.090,17	2.485.366,65	11.088.629,05	741.316,15	1.293.967,53	12.280.028,17	1.195.038,93	0,00
INVESTIMENTOS	10.452.575,8 1	10.664.995,7 0	1.038.971,16	1.038.971,16	9.626.024,54	105.052,88	105.052,88	10.559.942,82	105.052,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.909.000,00	2.909.000,00	689.119,01	1.446.395,49	1.462.604,51	636.263,27	1.188.914,65	1.720.085,35	1.089.986,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	724.815,00	724.815,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.509.407,2 3	15.360.632,2 3	941.561,17	9.442.638,93	5.917.993,30	2.149.386,20	4.293.117,38	11.067.514,85	4.139.889,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.367.508, 58	178.607.950, 46	25.227.692,07	60.486.440,28	118.121.510,18	23.304.414,96	43.345.946,98	135.262.003,48	42.171.215,4 4	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	158.367.508, 58	178.607.950, 46	25.227.692,07	60.486.440,28	118.121.510,18	23.304.414,96	43.345.946,98	135.262.003,48	42.171.215,4 4	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				88.465,62			17.228.958,92		18.403.690,4 6	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	158.367.508, 58	178.607.950, 46	25.227.692,07	60.574.905,90		23.304.414,96	60.574.905,90		60.574.905,9 0	0,00
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.791.089,69			7.791.089,69			7.791.089,69		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A (a-c)
			BIMESTRE %		JAN A ABR R%EALIZAR		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.808.066,53	8.808.066,53	2.309.825,54	26,22	4.674.473,92	53,07	4.133.592,61
RECEITAS CORRENTES	8.808.066,53	8.808.066,53	2.309.825,54	26,22	4.674.473,92	53,07	4.133.592,61

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.249.752,86	4.249.752,86	1.217.649,59	28,65	2.401.548,39	56,5 1	1.848.204,47
Contribuições Sociais	4.249.752,86	4.249.752,86	1.217.649,59	28,65	2.401.548,39	56,5 1	1.848.204,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.558.313,67	4.558.313,67	1.092.175,95	23,96	2.272.925,53	49,8 6	2.285.388,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.558.313,67	4.558.313,67	1.092.175,95	23,96	2.272.925,53	49,8 6	2.285.388,14
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAC AO INICIA L (d)	DOTAÇ ÃO ATUALIZ ADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPES AS PAGAS ATÉ O BIMEST RE (j)	INSCRITA S EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS² (k)
			BIMESTR E	JAN A ABR (f)		BIMESTR E	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.509.407,2 3	15.360.632,2 3	941.561,17	9.442.638,93	5.917.993,30	2.149.386,20	4.293.117,38	11.067.514,8 5	4.139.889,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.718.624,2 8	14.569.849,2 8	941.561,17	8.651.855,98	5.917.993,30	2.010.679,12	4.017.043,21	10.552.806,0 7	3.863.815,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.438.800,00	7.290.025,00	918.503,17	1.979.130,78	5.310.894,22	918.503,17	1.979.130,78	5.310.894,22	1.825.902,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.271.824,28	7.271.824,28	23.058,00	6.664.725,20	607.099,08	1.092.175,95	2.037.912,43	5.233.911,85	2.037.912,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	790.782,95	790.782,95	0,00	790.782,95	0,00	138.707,08	276.074,17	514.708,78	276.074,17	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	790.782,95	790.782,95	0,00	790.782,95	0,00	138.707,08	276.074,17	514.708,78	276.074,17	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:17C22AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 2 RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.858.101,3 5	163.247.318,23	24.286.130,90	51.043.801,35	84,39	112.203.516,88	21.155.028,76	39.052.829,60	90,10	124.194.488,6 3	0,00
Legislativa	6.512.459,91	6.512.459,91	1.123.919,15	2.318.060,59	3,83	4.194.399,32	1.084.633,76	2.195.234,59	5,06	4.317.225,32	0,00
Ação Legislativa	6.512.459,91	6.512.459,91	1.123.919,15	2.318.060,59	3,83	4.194.399,32	1.084.633,76	2.195.234,59	5,06	4.317.225,32	0,00
Judiciária	8.450.000,00	8.450.000,00	1.452.533,46	2.934.116,37	4,85	5.515.883,63	1.472.541,52	2.854.084,13	6,58	5.595.915,87	0,00
Ação Judiciária	50.000,00	230.000,00	49.733,23	86.518,85	0,14	143.481,15	49.733,23	86.518,85	0,20	143.481,15	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	8.400.000,00	8.220.000,00	1.402.800,23	2.847.597,52	4,71	5.372.402,48	1.422.808,29	2.767.565,28	6,38	5.452.434,72	0,00
Administração	39.581.927,47	38.081.927,47	5.484.809,63	14.735.209,21	24,36	23.346.718,26	4.344.560,28	8.086.573,02	18,66	29.995.354,45	0,00
Planejamento e Orçamento	1.365.155,81	1.365.155,81	142.926,99	149.575,36	0,25	1.215.580,45	5.618,17	10.066,54	0,02	1.355.089,27	0,00
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	6.610,00	6.610,00	0,01	98.390,00	6.610,00	6.610,00	0,02	98.390,00	0,00
Administração Geral	38.076.646,03	36.576.646,03	5.333.872,64	14.577.623,85	24,10	21.999.022,18	4.330.932,11	8.068.496,48	18,61	28.508.149,55	0,00
Demais Subfunções	35.125,63	35.125,63	1.400,00	1.400,00	0,00	33.725,63	1.400,00	1.400,00	0,00	33.725,63	0,00
Assistência Social	4.496.846,39	5.738.743,35	731.865,87	1.294.533,50	2,14	4.444.209,85	603.246,72	1.077.973,86	2,49	4.660.769,49	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	6.368,20	6.368,20	0,01	113.631,80	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	737.101,98	1.054.445,98	163.648,86	241.207,50	0,40	813.238,48	98.238,59	174.406,87	0,40	880.039,11	0,00
Assistência Comunitária	879.255,30	1.803.808,26	133.627,48	156.877,48	0,26	1.646.930,78	67.542,62	67.542,62	0,16	1.736.265,64	0,00
Administração Geral	2.760.489,11	2.760.489,11	428.221,33	890.080,32	1,47	1.870.408,79	437.465,51	836.024,37	1,93	1.924.464,74	0,00
Previdência Social	13.104.000,00	13.104.000,00	1.915.473,52	3.976.148,60	6,57	9.127.851,40	1.965.823,15	3.901.930,10	9,00	9.202.069,90	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.650.000,00	11.650.000,00	1.722.326,78	3.483.180,89	5,76	8.166.819,11	1.722.326,78	3.483.180,89	8,04	8.166.819,11	0,00
Administração Geral	1.454.000,00	1.454.000,00	193.146,74	492.967,71	0,82	961.032,29	243.496,37	418.749,21	0,97	1.035.250,79	0,00
Saúde	35.943.600,46	51.494.136,47	8.564.320,03	15.970.146,28	26,40	35.523.990,19	6.960.433,71	12.351.599,82	28,50	39.142.536,65	0,00
Atenção Básica	11.196.744,97	13.735.153,16	3.062.398,83	5.283.493,90	8,74	8.451.659,26	1.847.261,69	3.608.237,38	8,32	10.126.915,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.267.892,12	18.748.019,94	2.933.130,89	4.521.946,57	7,48	14.226.073,37	2.994.966,03	3.203.506,55	7,39	15.544.513,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	807.363,37	839.363,37	91.203,32	135.181,77	0,22	704.181,60	29.335,08	42.166,83	0,10	797.196,54	0,00
Administração Geral	16.671.600,00	18.171.600,00	2.477.586,99	6.029.524,04	9,97	12.142.075,96	2.088.870,91	5.497.689,06	12,68	12.673.910,94	0,00
Educação	34.598.705,62	38.256.654,39	4.946.569,24	9.744.466,80	16,11	28.512.187,59	4.693.749,62	8.550.914,08	19,73	29.705.740,31	0,00
Ensino Fundamental	16.949.337,54	19.475.595,73	3.112.541,16	5.810.842,58	9,61	13.664.753,15	2.862.198,42	5.190.273,69	11,97	14.285.322,04	0,00
Educação Infantil	9.543.880,80	9.543.880,80	922.910,57	1.860.933,63	3,08	7.682.947,17	864.375,47	1.661.794,63	3,83	7.882.086,17	0,00
Educação Especial	382.048,50	382.048,50	16.825,33	16.825,33	0,03	365.223,17	629,34	629,34	0,00	381.419,16	0,00
Educação Básica	550.000,00	1.063.044,12	94.724,85	97.048,27	0,16	965.995,85	0,00	2.323,42	0,01	1.060.720,70	0,00
Administração Geral	6.510.000,00	6.911.081,14	799.567,33	1.757.110,16	2,90	5.153.970,98	821.304,95	1.550.651,56	3,58	5.360.429,58	0,00
Demais Subfunções	663.438,78	881.004,10	0,00	201.706,83	0,33	679.297,27	145.241,44	145.241,44	0,34	735.762,66	0,00
Cultura	323.020,00	339.012,31	66.640,00	71.120,00	0,12	267.892,31	30.040,00	34.520,00	0,08	304.492,31	0,00
Administração Geral	323.020,00	339.012,31	66.640,00	71.120,00	0,12	267.892,31	30.040,00	34.520,00	0,08	304.492,31	0,00
Urbanismo	1.000,00	423.842,83	0,00	0,00	0,00	423.842,83	0,00	0,00	0,00	423.842,83	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.000,00	423.842,83	0,00	0,00	0,00	423.842,83	0,00	0,00	0,00	423.842,83	0,00
Gestão Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Administração Geral	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Reserva de Contingência	724.815,00	724.815,00	0,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00
Demais Subfunções	724.815,00	724.815,00	0,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00	0,00	0,00	724.815,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.509.407,23	15.360.632,23	941.561,17	9.442.638,93	15,61	5.917.993,30	2.149.386,20	4.293.117,38	9,90	11.067.514, 85	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	36.465,98	271.035,63	0,45	128.964,37	55.030,73	126.729,88	0,29	273.270,12	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	36.465,98	271.035,63	0,45	128.964,37	55.030,73	126.729,88	0,29	273.270,12	0,00
Administração	2.733.511,79	2.733.511,79	133.988,28	2.087.309,49	3,45	646.202,30	443.483,50	881.448,15	2,03	1.852.063,6 4	0,00
Administração Geral	2.733.511,79	2.733.511,79	133.988,28	2.087.309,49	3,45	646.202,30	443.483,50	881.448,15	2,03	1.852.063,6 4	0,00
Assistência Social	372.158,76	388.383,76	28.436,19	263.960,51	0,44	124.423,25	63.162,65	107.691,44	0,25	280.692,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.800,00	12.400,00	1.153,73	2.301,73	0,00	10.098,27	1.153,73	2.301,73	0,01	10.098,27	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	22.625,00	0,00	0,00	0,00	22.625,00	0,00	0,00	0,00	22.625,00	0,00
Administração Geral	353.358,76	353.358,76	27.282,46	261.658,78	0,43	91.699,98	62.008,92	105.389,71	0,24	247.969,05	0,00
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	23.058,00	23.058,00	0,04	6.942,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	23.058,00	23.058,00	0,04	6.942,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	4.071.691,88	4.906.691,88	278.456,39	2.482.225,05	4,10	2.424.466,83	573.738,37	1.153.456,14	2,66	3.753.235,7 4	0,00
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	985.000,00	58.198,00	113.911,97	0,19	871.088,03	58.198,00	113.911,97	0,26	871.088,03	0,00
Administração Geral	3.271.691,88	3.271.691,88	220.258,39	2.368.313,08	3,92	903.378,80	515.540,37	1.039.544,17	2,40	2.232.147,7 1	0,00
Educação	6.902.044,80	6.902.044,80	441.156,33	4.315.050,25	7,13	2.586.994,55	1.013.970,95	2.023.791,77	4,67	4.878.253,0 3	0,00
Ensino Fundamental	1.700.000,00	1.700.000,00	264.672,03	524.754,88	0,87	1.175.245,12	264.672,03	524.754,88	1,21	1.175.245,1 2	0,00
Educação Infantil	790.000,00	790.000,00	108.764,58	216.477,07	0,36	573.522,93	108.764,58	216.477,07	0,50	573.522,93	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	4.322,06	8.534,22	0,01	41.465,78	4.322,06	8.534,22	0,02	41.465,78	0,00
Administração Geral	4.362.044,80	4.362.044,80	63.397,66	3.565.284,08	5,89	796.760,72	636.212,28	1.274.025,60	2,94	3.088.019,2 0	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.367.508,5 8	178.607.950,46	25.227.692,07	60.486.440,28	100,00	118.121.510,18	23.304.414,96	43.345.946,98	100,00	135.262.003 ,48	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:0345DB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 4 RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.391.089,69	7.182.063,64
Receita de Contribuições dos Segurados	10.373.494,98	1.968.415,57
Ativo	10.373.494,98	1.968.415,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.230.200,00	2.401.548,39
Ativo	2.230.200,00	2.401.548,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.229.081,04	539.174,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.229.081,04	539.174,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.558.313,67	2.272.925,53
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.558.313,67	2.272.925,53
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.832.776,02	4.909.138,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	11.600.000,00	3.483.180,89	3.483.180,89	3.478.944,89	0,00
Aposentadorias	10.000.000,00	2.988.999,78	2.988.999,78	2.988.999,78	0,00
Pensões por Morte	1.600.000,00	494.181,11	494.181,11	489.945,11	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.600.000,00	3.483.180,89	3.483.180,89	3.478.944,89	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.232.776,02	1.425.957,22	1.425.957,22	1.430.193,22	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.791.089,6 9
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.877.330,58
Investimentos e Aplicações	29.220.945,07
Outros Bens e Direitos	322.374.428,66

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.534.000,00	716.788,38
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.534.000,00	716.788,38

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.494.000,00	516.025,71	418.749,21	415.749,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	898.000,00	276.306,59	271.102,67	271.102,67	0,00
Demais Despesas Correntes	596.000,00	239.719,12	147.646,54	144.646,54	0,00
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)		516.025,71	418.749,21	415.749,21	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	200.762,67	298.039,17	301.039,17	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	499.549,14
Investimentos e Aplicações	275.734,91
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZA DA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:82BC1F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 RREO - RESULTADO PRIMÁRIO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.960.359,25	51.220.285,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.540.630,01	5.496.038,99
IPTU	5.766.918,87	1.051.812,24
ISS	1.099.226,68	1.743.755,53

ITBI	970.955,81	316.812,25
IRRF	3.855.571,25	1.277.704,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.847.957,40	1.105.954,56
Contribuições	3.463.671,41	1.639.054,45
Receita Patrimonial	2.857.166,28	1.815.988,53
Aplicações Financeiras (II)	2.824.625,68	1.805.254,40
Outras Receitas Patrimoniais	32.540,60	10.734,13
Transferências Correntes	124.889.007,43	42.215.158,76
Cota Parte do FPM	32.881.897,84	11.247.694,06
Cota Parte do ICMS	40.262.655,32	10.342.956,14
Cota Parte do IPVA	3.261.745,46	1.836.818,28
Cota Parte do ITR	7.607,38	2.990,57
Transferências da LC 61/1989	2.110,42	40.705,66
Transferencias do FUNDEB	27.662.949,60	8.915.721,66
Outras Transferências Correntes	20.810.041,41	9.828.272,39
Demais Receitas Correntes	209.884,12	54.045,15
Outras Receitas Financeiras (III)	1.471,93	0,00
Receitas Correntes Restantes	208.412,19	54.045,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	142.134.261,64	49.415.031,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.162.008,65	6.642.889,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.763.081,04	1.255.962,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	273.149,33	1.455.768,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	273.149,33	1.455.768,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	273.149,33	1.455.768,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	273.149,33	1.455.768,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	159.569.419,62	57.513.688,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	142.407.410,97	50.870.799,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESA S EMPENHA DAS	DESPESA S LIQUIDA DAS	DESPES AS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESS ADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDAD OS	NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	150.424.356,8 1	53.211.084,08	37.873.975,18	36.805.408,24	965.415,85	4.579.886,70	4.441.891,78
Pessoal e Encargos Sociais	88.032.769,71	24.995.105,22	24.859.820,97	24.263.053,62	690.899,23	207.615,25	207.615,25
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	112.000,00	40.608,66	32.608,66	32.608,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.279.587,10	28.175.370,20	12.981.545,55	12.509.745,96	274.516,62	4.372.271,45	4.234.276,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	62.279.587,10	28.175.370,20	12.981.545,55	12.509.745,96	274.516,62	4.372.271,45	4.234.276,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	150.312.356,8 1	53.170.475,42	37.841.366,52	36.772.799,58	965.415,85	4.579.886,70	4.441.891,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.094.000,00	3.999.206,60	3.901.930,10	3.894.694,10	0,00	2.292,00	2.292,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.324.778,65	3.276.149,60	1.570.041,70	1.471.113,10	691.165,76	2.908.387,84	2.645.230,62
Investimentos	10.624.995,70	1.038.971,16	105.052,88	105.052,88	691.165,76	2.908.387,84	2.645.230,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.699.782,95	2.237.178,44	1.464.988,82	1.366.060,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.624.995,70	1.038.971,16	105.052,88	105.052,88	691.165,76	2.908.387,84	2.645.230,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	724.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	174.796.167,5 1	58.208.653,18	41.848.349,50	40.772.546,56	1.656.581,61	7.490.566,54	7.089.414,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	161.662.167,5 1	54.209.446,58	37.946.419,40	36.877.852,46	1.656.581,61	7.488.274,54	7.087.122,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.995.146,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.249.243,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	139.430.458,29
JUROS NOMINAIS Jan a abr/2024	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.805.254,40
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.957,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.048.540,20
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.405.560,82

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Jan a abr/2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	79.206.676,95	109.823.491,71
DEDUÇÕES (XL)	61.394.889,98	70.051.798,33
Disponibilidade de Caixa	57.714.982,65	65.047.186,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.867.130,56	67.461.735,74
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.539.533,18	1.207.128,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	612.614,73	1.207.420,88
Demais Haveres Financeiros	3.679.907,33	5.004.612,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.811.786,97	39.771.693,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-21.959.906,41

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.332.404,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-23.292.310,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-25.091.608,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.497.445,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.497.445,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:781034A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 8 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.692.672,61	4.390.084,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.766.918,87	1.051.812,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	970.955,81	316.812,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.099.226,68	1.743.755,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.855.571,25	1.277.704,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.709.126,40	29.303.894,63
2.1- Cota-Parte FPM	40.442.387,88	14.024.556,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.802.450,22	14.024.556,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.639.937,66	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.177.409,45	12.928.695,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.638,03	50.882,08
2.4- Cota-Parte ITR	9.509,22	3.738,17
2.5- Cota-Parte IPVA	4.077.181,82	2.296.023,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.401.799,01	33.693.979,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.293.109,98	5.832.729,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.186.612,00	2.562.715,84

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADASJAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.693.545,84	8.936.092,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.693.545,84	8.936.092,38
6.1.1- Principal	27.662.949,60	8.819.943,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.596,24	116.148,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.369.839,62	2.987.213,57

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.726.577,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.726.577,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.662.669,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A ABR (e)	DESPESAS PAGASJAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.789.755,87	7.589.074,04	7.288.136,30	7.269.197,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.406.222,81	6.678.713,65	6.678.713,65	6.659.775,03	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.051.814,00	1.701.710,28	1.701.710,28	1.701.710,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.292.360,31	4.968.469,15	4.968.469,15	4.949.530,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	62.048,50	8.534,22	8.534,22	8.534,22	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.383.533,06	910.360,39	609.422,65	609.422,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.812.066,80	260.282,37	142.023,42	142.023,42	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.821.466,26	647.754,60	465.075,81	465.075,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	2.323,42	2.323,42	2.323,42	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.389.723,05	6.088.785,31	6.069.846,69	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.389.723,05	6.088.785,31	6.069.846,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.479.362,66	5.479.362,66	5.460.424,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓSDEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.255.264,67	5.479.362,66	5.479.362,66	61,32
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	893.609,24	2.847.307,07	2.847.307,07	1.953.697,83	31,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup.Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant.não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.199.350,99	0,00	-1.199.350,99	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.199.350,99	0,00	-1.199.350,99	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A ABR (e)	DESPESAS PAGASJAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.552.568,12	5.998.346,93	3.088.247,36	3.085.448,73	0,00
20.1- Educação Infantil	470.000,00	115.418,05	34.538,00	34.538,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.040.523,32	543.709,31	228.402,86	227.522,86	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	170.000,00	16.825,33	629,34	629,34	0,00
20.5- Administração Geral	10.872.044,80	5.322.394,24	2.824.677,16	2.822.758,53	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A ABR (e)	DESPESAS PAGASJAN A ABR (f) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.042.323,99	13.565.714,47	10.376.383,66	10.354.646,41	0,00
21.1- Educação Infantil	10.583.880,80	2.077.410,70	1.878.271,70	1.878.271,70	0,00
21.1.1- Creche	3.451.741,50	723.259,77	722.119,77	722.119,77	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.132.139,30	1.354.150,93	1.156.151,93	1.156.151,93	0,00
21.2- Ensino Fundamental	31.458.443,19	11.488.303,77	8.498.111,96	8.476.374,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.088.247,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.832.729,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.953.697,83
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.967.279,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.423.494,77	8.423.494,77	8.423.494,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESASCONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.904.901,48	1.989.551,02	1.989.401,67	0,00	915.499,81
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.379.576,89	934.235,71	934.086,36	0,00	445.490,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.525.324,59	1.055.315,31	1.055.315,31	0,00	470.009,28
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.049.197,59	894.838,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.049.197,59	580.238,00
31.1.1- Salário-Educação	591.003,00	488.251,42
31.1.2- PDDE	0,00	2.004,78
31.1.3- PNAE	402.439,59	68.141,54
31.1.4- PNATE	55.755,00	15.153,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	6.686,92
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	60.185,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	254.415,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A ABR (e)	DESPESAS PAGASJAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.816.375,20	472.096,08	198.322,19	198.322,19	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.021.245,84	175.664,40	53.080,75	53.080,75	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.795.129,36	296.431,68	145.241,44	145.241,44	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADASJAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADASJAN A ABR (e)	DESPESAS PAGASJAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.158.699,19	14.059.517,05	10.574.705,85	10.552.968,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	42.801.205,00	13.837.287,23	10.574.705,85	10.552.968,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.921.222,81	8.050.919,27	8.050.919,27	8.030.574,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.000,00	155.364,00	53.496,00	53.496,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.549.982,19	5.631.003,96	2.470.290,58	2.468.898,58	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.357.494,19	222.229,82	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.357.494,19	222.229,82	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.122.737,03	540.890,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.936.092,38	488.251,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.324.512,99	58.144,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.734.316,42	970.997,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.644,19	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.419,86	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.730.540,75	970.997,44

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3)3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura decrédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre adisponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha

18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:2B3709F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, §1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZAD O (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.364.778,65	3.276.149,60	11.088.629,05
Investimentos	10.664.995,70	1.038.971,16	9.626.024,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.699.782,95	2.237.178,44	1.462.604,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.364.778,65	3.276.149,60	11.088.629,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.364.778,65 <(d - a)>	3.276.149,60 <(e - b)>	11.088.629 ,05 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:BEBB7413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2º BIMESTRE DE 2024

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (C) = ()A-B)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	25.593,6	-25.593,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	25.593,60	-25.593,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA S EMPENHA DAS (e)	DESPESA S LIQUIDA DAS	DESPES AS PAGA S (f)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS	PAGAMEN TOSDE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (I)	2024 (J) = (IB-(IIF+IIG)			SALDO ATUAL(k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)	940.324,55	25.593,60			965.918,15		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradasexecutadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:3C946AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃ O INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.692.672,61	11.692.672,61	4.390.084,43	37,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.766.918,87	5.766.918,87	1.051.812,24	18,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.955,81	970.955,81	316.812,25	32,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.099.226,68	1.099.226,68	1.743.755,53	158,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.855.571,25	3.855.571,25	1.277.704,41	33,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.069.188,74	92.069.188,74	29.303.894,63	31,83
Cota-Parte FPM	37.802.450,22	37.802.450,22	14.024.556,07	37,10
Cota-Parte ITR	9.509,22	9.509,22	3.738,17	39,31
Cota-Parte IPVA	4.077.181,82	4.077.181,82	2.296.023,21	56,31
Cota-Parte ICMS	50.177.409,45	50.177.409,45	12.928.695,10	25,77
Cota-Parte IPI-Exportação	2.638,03	2.638,03	50.882,08	1.928,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	103.761.861,35	103.761.861,35	33.693.979,06	32,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA D A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.171.600,00	16.671.600,00	5.964.112, 38	35,77	5.675.630,32	34,0 4	5.234.260,72	31,4 0	0,00
Despesas Correntes	18.127.600,00	16.627.600,00	5.964.112, 38	35,87	5.675.630,32	34,1 3	5.234.260,72	31,4 8	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.171.600,00	16.671.600,00	5.964.112, 38	35,77	5.675.630,32	34,0 4	5.234.260,72	31,4 0	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.964.112,38	5.675.630,32	5.234.260,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.964.112,38	5.675.630,32	5.234.260,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.054.096,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	621.533,46	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,70	16,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORE PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhad as (i)	Liquidad as (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercíci o (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercíci o (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício sem Disponibilida de Finance ira q =(XIVd)	Valor inscrito em RP considerad o no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada s (x)	Liquidad as (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.836.103,48	19.836.103,48	8.080.232,64	40,73
Proveniente da União	19.836.103,48	19.836.103,48	7.944.916,26	40,05
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	135.316,38	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.836.103,48	19.836.103,48	8.080.232,64	40,73

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.846.744,97	14.385.153,16	5.283.493,90	36,73	3.608.237,38	25,08	3.558.764,37	24,74	0,00
Despesas Correntes	11.846.744,97	13.718.159,16	4.958.493,90	36,15	3.608.237,38	26,30	3.558.764,37	25,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	666.994,00	325.000,00	48,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.347.892,12	19.663.019,94	4.583.058,54	23,31	3.308.618,52	16,83	2.889.102,54	14,69	0,00
Despesas Correntes	7.347.892,12	18.479.989,94	4.583.058,54	24,80	3.308.618,52	17,90	2.889.102,54	15,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.183.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	807.363,37	839.363,37	135.181,77	16,11	42.166,83	5,02	40.378,11	4,81	0,00
Despesas Correntes	807.363,37	839.363,37	135.181,77	16,11	42.166,83	5,02	40.378,11	4,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.771.691,88	4.771.691,88	2.433.724,74	51,00	861.602,91	18,06	861.602,91	18,06	0,00
Despesas Correntes	1.771.691,88	4.271.691,88	2.150.208,66	50,34	821.439,75	19,23	821.439,75	19,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	500.000,00	283.516,08	56,70	40.163,16	8,03	40.163,16	8,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.773.692,34	39.659.228,35	12.435.458,95	31,36	7.820.625,64	19,72	7.349.847,93	18,53	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.846.744,97	14.385.153,16	5.283.493,90	36,73	3.608.237,38	25,08	3.558.764,37	24,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.347.892,12	19.663.019,94	4.583.058,54	23,31	3.308.618,52	16,83	2.889.102,54	14,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	807.363,37	839.363,37	135.181,77	16,11	42.166,83	5,02	40.378,11	4,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.943.291,88	21.443.291,88	8.397.837,12	39,16	6.537.233,23	30,49	6.095.863,63	28,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.945.292,34	56.330.828,35	18.399.571,33	32,66	13.496.255,96	23,96	12.584.108,65	22,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:26A56418

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 RREO - PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:CBD89E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre-
RECEITAS	
Previsão Inicial	166.158.598,27
Previsão Atualizada	166.158.598,27-
Receitas Realizadas	60.574.905,90-
Déficit Orçamentário	0,00-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.497.445,27
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre-
DESPESAS	
Dotação Inicial	166.158.598,27
Créditos Adicionais	20.240.441,88
Dotação Atualizada	186.399.040,15
Despesas Empenhadas	60.486.440,28
Despesas Liquidadas	43.345.946,98
Despesas Pagas	42.171.215,44
Superávit Orçamentário	17.228.958,92
	-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre-
Despesas Empenhadas	60.486.440,28
Despesas Liquidadas	43.345.946,98
	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre-
Receita Corrente Líquida	158.492.222,29-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.650.093,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	152.907.538,29
	-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.909.138,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.483.180,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.483.180,89
Despesas Previdenciárias Pagas	3.478.944,89
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO FINANCEIRO	1.425.957,22
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO (A)	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE	% EM RELAÇÃO À META (B/A)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	139.430.458,29	5.249.243,01	3,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.405.560,82	-21.959.906,41	-342,83

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.539.533,18	76.974,94	1.656.581,61	805.976,63
Poder Executivo	2.537.716,82	75.959,79	1.655.780,40	805.976,63
Poder Legislativo	1.816,36	1.015,15	801,21	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.193.644,52	631.095,51	7.089.414,40	23.473.134,6 1
Poder Executivo	31.193.644,52	631.095,51	7.089.414,40	23.473.134,6 1
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.733.177,70	708.070,45	8.745.996,01	24.279.111,2 4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.967.279,45	25,00	20,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.479.362,66	70,00	61,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.276.149,60	11.088.629,05

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	25.593,60	-25.593,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.675.630,32	15,00	16,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:DBCED3D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4515/2024

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4515, DE 28 DE MAIO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.214

Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**
2265-9	25.484-3	CONVÊNIO Nº531/PGE	R$19.530,03
SALDO			R$19.530,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			R$19.530,03

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.214

FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
626	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	08.244.112.0000	4.4.90.52.00	R$ 19.530,03
TOTAL GERAL				R$ 19.530,03

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.665
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.064

Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**

2265-9	25.484-3	CONVÊNIO Nº531/PGE	R$ 3.183,72
SALDO			R$ 3.183,72
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			R$ 3.183,72

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.665
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.064

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
627	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	08.244.112.0000	4.4.90.52.00	R$ 3.183,72
TOTAL GERAL				R$ 3.183,72

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.214

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023
2265-9	25.484-3	CONVÊNIO Nº531/PGE	R$1280,95
SALDO			R$1290,85
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			R$1280,95

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.214

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
628	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	08.244.112.0000	4.4.90.52.00	R$ 1280,95
TOTAL GERAL				R$ 1280,95

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 16:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567997**e o código verificador**B8441AD6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DA864F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038-2024 NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001594.01.01-2022

No dia 03 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA					**CNPJ: 10.820.186/0001-89**	
Representante: DANIEL NICOLA						
Telefone: (17) 3531-0300						
Email: licitacao2@fprinter.com.br						
Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - SP - 15804-010						
Item: 5	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** CE505A/CF280A	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP 2035 05A / 801						
Item: 12	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SV	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** 60 PRETO	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$600,00

Descrição: REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO HP 60 PRETO						
Item: 14	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SV	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** 122 COLOR	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$500,00
Descrição: REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO HP 122 COLOR						
Item: 77	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** FASTPRINTER	**Modelo:** KIT 177W	**Preço Unitário:** R$ 88,00	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: KIT DE CARTUCHOS TONERS ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP LASER 177W, TONERS CE 310, 311,312 E 313, CORES BLACK, CIANO, YELLOW E MAGENTA.						
Total: R$ 7.360,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/06/2025** , a contar do dia **03/06/2024** .

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS ,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

6.1.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 07h30minh as 13h30minh. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.

6.1.3. SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

6.1.4. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro . Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min ás 13h30min horas.

6.1.6. SEMOSP

Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme solicitação de Gestão - SEMOSP, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: Localizada CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte - RO, Município de Monte Negro – RO.

6.1.7. SETUR

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.8. SEMIC

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.9. SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48
8.1.2. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha – 176
8.1.3. SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manut. das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentaria: 12.3610005.2025 Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 136
8.1.4. SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 518
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual)

Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Programa Mamãe Cheguei)
Ficha 316.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo)
Ficha 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2102
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Estadual)
Ficha 583
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Federal)
Ficha 616
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 425.
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE POSSAM VIR A SURGIR
8.1.5. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - Incremento Temporário do piso da Ação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo**
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 484
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 490
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 503
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 466
8.1.6. SEMOSP
Função Programática: 04.02.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 79.
8.1.7. SETUR
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.8. SEMIC
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Semic

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 361
8.1.9. SEMA
Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 166

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
a. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
b. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
c. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
d. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
e. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

f. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
g. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
i. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
j. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 03/06/2024 14:20:42

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
10.820.186/0001-89

Assinado de forma digital por: Carolina Alice Bragiola Bonesso 30845332880
Dados: 03/06/2024 14:17:59

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2E73AE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039-2024 MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001594.01.01-2022

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do

CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA					**CNPJ: 15.749.688/0001-84**	
Representante: ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA						
Telefone: (69) 8494-0154						
Email: msprojetos01@gmail.com						
Endereço: RUA DOS BRILHANTE , 137 - URUPÁ, Ji-Paraná - RO - 76900-150						
Item: 50	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$5.880,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP LASERJET M404 DW-CF 258A						
Item: 65	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$525,00
Descrição: TONER 6510 COR BK - COMPATÍVEL COM XEROX PHASER 6510 / WORKCENTRE 6515						
Item: 69	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 5,08	**Valor Total:** R$101,60
Descrição: TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK MP504/544 - COR C - 70 ML						
Item: 70	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 5,08	**Valor Total:** R$101,60
Descrição: TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK MP504/544 - COR Y - 70 ML						
Item: 71	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 5,08	**Valor Total:** R$101,60
Descrição: TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK MP504/544 - COR M - 70 ML						
Item: 72	**Quantidade:** 111,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 5,08	**Valor Total:** R$563,88
Descrição: TINTA REFIL EPSON T544 (L3110/L3210) (COLORIDO)						
Total: R$ 7.273,68						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025** , a contar do dia **15/05/2024** .
1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS ,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:
6.1.1. SEGAFIN
Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 07h30minh as 13h30minh. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal

n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.

6.1.3. SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

6.1.4. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro . Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.

Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min ás 13h30min horas.

6.1.6. SEMOSP

Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme solicitação de Gestão - SEMOSP, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: Localizada CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte - RO, Município de Monte Negro – RO.

6.1.7. SETUR

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.8. SEMIC

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.9. SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. 6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48
8.1.2. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha – 176
8.1.3. SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manut. das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentaria: 12.3610005.2025 Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 136
8.1.4. SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 518
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual)
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Programa Mamãe Cheguei)
Ficha 316.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo)
Ficha 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2102
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Estadual)
Ficha 583
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Federal)
Ficha 616
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 425.
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE POSSAM VIR A SURGIR
8.1.5. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - Incremento Temporário do piso da Ação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo**
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 484
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 490
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 503
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 466

8.1.6. SEMOSP
Função Programática: 04.02.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 79.
8.1.7. SETUR
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.8. SEMIC
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Semic
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 361
8.1.9. SEMA
Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 166

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
a. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
b. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
c. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
d. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
e. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
f. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
g. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
i. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
j. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII
e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 16/05/2024 09:57:21

MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
15.749.688/0001-84

Assinado de forma digital por:
ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA 40644350873
Dados: 15/05/2024 18:28:58

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C8F0843B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040-2024 TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001594.01.01-2022

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 27.274.178/0001-87 Representante: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
Telefone: (69) 3535-3811

Email: tjvendasespeciais@gmail.com

Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-140

Item: 11	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** SCX3405	**Preço Unitário:** R$ 31,54	**Valor Total:** R$3.311,70
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX 3405						
Item: 13	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 79,00	**Valor Total:** R$790,00
Descrição: REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO HP 60 COLOR						
Item: 18	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** ML2165W	**Preço Unitário:** R$ 31,59	**Valor Total:** R$2.211,30
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML 2165W						
Item: 19	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** D1610S	**Preço Unitário:** R$ 39,86	**Valor Total:** R$199,30
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D1610S						
Item: 24	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER	**Modelo:** 8085	**Preço Unitário:** R$ 100,88	**Valor Total:** R$5.044,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA BROTHER 8085						
Item: 25	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG	**Modelo:** D101S	**Preço Unitário:** R$ 99,98	**Valor Total:** R$5.498,90
Descrição: TONER CORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D101S						
Item: 26	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAMSUNG	**Modelo:** D105S	**Preço Unitário:** R$ 98,99	**Valor Total:** R$8.414,15
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D105S						
Item: 49	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** CF217A	**Preço Unitário:** R$ 23,35	**Valor Total:** R$1.868,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP MFP M130NW CF217A						
Item: 56	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEXMARK	**Modelo:** MS610	**Preço Unitário:** R$ 109,87	**Valor Total:** R$2.197,40
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA LEXMARK, MODELO MS610						
Item: 63	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** M2070W	**Preço Unitário:** R$ 28,74	**Valor Total:** R$287,40
Total: R$						**43.424,95**

Descrição: TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070W						
Item: 73	**Quantidade:** 310,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** PB211	**Preço Unitário:** R$ 43,88	**Valor Total:** R$13.602,80
Descrição: TONER COMPATÍVEL (ELGIN P2500W/M6550NW) NT-PB211 (PANTUM)						
Total: R$						**43.424,95**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025** , a contar do dia **15/05/2024** .

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS ,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

6.1.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 07h30minh as 13h30minh. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.

6.1.3. SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

6.1.4. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro . Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min ás 13h30min horas.

6.1.6. SEMOSP

Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme solicitação de Gestão - SEMOSP, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: Localizada CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte - RO, Município de Monte Negro – RO.

6.1.7. SETUR

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.8. SEMIC

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.9. SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48

8.1.2. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha – 176

8.1.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manut. das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 121

Dotação Orçamentaria: 12.3610005.2025 Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 136

8.1.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 282.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 518

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual)
Ficha 312.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Programa Mamãe Cheguei)
Ficha 316.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo)
Ficha 321

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 341.

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2102
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes)

Ficha 341.

Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Estadual)
Ficha 583

Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Federal)
Ficha 616

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 425.

E OUTRAS DOTAÇÕES QUE POSSAM VIR A SURGIR

8.1.5. SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 212

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - Incremento Temporário do piso da Ação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 473

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo Ficha** Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 484

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 490

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 503

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 466

8.1.6. SEMOSP

Função Programática: 04.02.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 79.

8.1.7. SETUR

Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

8.1.8. SEMIC

Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Semic
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 361

8.1.9. SEMA

Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente **Dotação orçamentária**: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA. **Elemento de Despesa -** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 166

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

a. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

b. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
c. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
d. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
e. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
f. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
g. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
i. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
j. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES	Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Prefeito Municipal	Dados: 23/05/2024 09:49:14
TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	
27.274.178/0001-87	Assinado de forma digital por: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI IMPORTADO** Dados: 22/05/2024 11:35:07

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:386EC5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042-2024 LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001594.01.01-2022

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04						
Representante: RENAN TEIXEIRA DE FARIA						
Telefone: (69) 3535-3828						
Email: livrariateixeira@gmail.com						
Endereço: TV TAMARINDO, 3415 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-050						
Item: 9	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Byqualy	**Modelo:** 35a	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL 35A						
Item: 10	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Byqualy	**Modelo:** 36a	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$1.475,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL 36A						
Item: 62	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Masterprint	**Modelo:** t544	**Preço Unitário:** R$ 8,90	**Valor Total:** R$952,30
Descrição: TINTA REFIL EPSON T544 (L3110/L3210) (PRETA)						
Item: 68	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Masterprint	**Modelo:** mp504/544	**Preço Unitário:** R$ 8,30	**Valor Total:** R$166,00
Descrição: TINTA REFIL BULK INK - EPSON ECOTANK CORANTE MP504/544 - COR BK - 127 ML						
Total:						**R$ 3.493,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025** , a contar do dia **15/05/2024** .

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS ,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

6.1.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 07h30minh as 13h30minh. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.

6.1.3. SEMED Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

6.1.4. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.

Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro . Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.

Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min ás 13h30min horas.

6.1.6. SEMOSP

Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme solicitação de Gestão - SEMOSP, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: Localizada CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte - RO, Município de Monte Negro – RO.

6.1.7. SETUR

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.8. SEMIC

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.9. SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. 7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48
8.1.2. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha – 176
8.1.3. SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manut. das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentaria: 12.3610005.2025 Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 136
8.1.4. SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 518
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual)
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Programa Mamãe Cheguei)
Ficha 316.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo)
Ficha 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2102
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Estadual)
Ficha 583
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Federal)
Ficha 616
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 425.
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE POSSAM VIR A SURGIR
8.1.5. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - Incremento Temporário do piso da Ação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo**
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 484
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 490

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 503
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 466
8.1.6. SEMOSP
Função Programática: 04.02.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 79.
8.1.7. SETUR
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.8. SEMIC
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Semic
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 361
8.1.9. SEMA
Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 166

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
a. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
b. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
c. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
d. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
e. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
f. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
g. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
i. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
j. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou
transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 24/05/2024 13:38:33

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
03.344.057/0001-04

Assinado de forma digital por:
RENAN TEIXEIRA DE FARIA
00828187207
Dados: 24/05/2024 12:24:39

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:38F907DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043-2024 IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001594.01.01-2022
No dia 15 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA				**CNPJ: 84.707.603/0001-18**		
Representante: JOAO CARLOS DE MORAIS						
Telefone: (69) 3224-5533						
Email: jcarlos.d72@hotmail.com						
Endereço: R DOM PEDRO II, 1752 - KM 1, Porto Velho - RO - 76804-092						
Item: 15	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SV	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** SERV	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$195,00
Descrição: REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO EPSON M/EP 1401 PRETO						
Item: 31	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 79,90	**Valor Total:** R$1.997,50
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA HP 35A						
Item: 38	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 79,90	**Valor Total:** R$1.598,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D1610S						
Item: 39	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 49,90	**Valor Total:** R$1.497,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA BROTHER 1060						
Item: 43	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 12,30	**Valor Total:** R$1.476,00
Descrição: CARTUCHO ORIGINAL EPSON L575 ECOTANK PRETO						
Item: 44	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 12,90	**Valor Total:** R$1.806,00
Descrição: CARTUCHO ORIGINAL EPSON L575 ECOTANK COLORIDO						
Item: 55	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 33,90	**Valor Total:** R$2.203,50
Descrição: TONER ORIGINAL HP MFP M130NW CF217A						
Item: 57	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 265,00	**Valor Total:** R$2.650,00
Descrição: TONER ORIGINAL DA MARCA, MODELO LASERJET SP377 RICON						
Item: 60	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KORA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 13,89	**Valor Total:** R$972,30
Descrição: REFIL ORIGINAL 664 EPSON L575 ECOTANK PRETO						
					Total:	**R$ 14.395,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025** , a contar do dia **15/05/2024** .
1. **DO OBJETO**
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS ,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

6.1.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 07h30minh as 13h30minh. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.

6.1.3. SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

6.1.4. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro . Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min ás 13h30min horas.

6.1.6. SEMOSP

Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme solicitação de Gestão - SEMOSP, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: Localizada CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR
MIOTTO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte - RO, Município de Monte Negro – RO.

6.1.7. SETUR

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.8. SEMIC

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.9. SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada. 7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN

Ficha: 45
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48
8.1.2. SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha – 176
8.1.3. SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manut. das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 121
Dotação Orçamentaria: 12.3610005.2025 Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 136
8.1.4. SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 518
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual)
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Programa Mamãe Cheguei)
Ficha 316.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo)
Ficha 321
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2102
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes)
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Estadual)
Ficha 583
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Federal)
Ficha 616
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 425.
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE POSSAM VIR A SURGIR
8.1.5. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - Incremento Temporário do piso da Ação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 473
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo**
Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 246
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 484
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 490
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 503
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 466
8.1.6. SEMOSP
Função Programática: 04.02.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 79.
8.1.7. SETUR
Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
8.1.8. SEMIC
Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Semic
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 361
8.1.9. SEMA
Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 166
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais,
devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,
Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
a. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
b. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
c. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
d. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
e. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
f. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
g. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
i. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
j. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por: IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 03/06/2024 14:16:01

IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
84.707.603/0001-18
Assinado de forma digital por: JOAO CARLOS DE MORAIS
45584435953
Dados: 31/05/2024 18:09:41

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:75005F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045-2024 LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001594.01.01-2022

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	**CNPJ: 10.742.589/0001-57**					
Representante: Daniela Miani						
Telefone: (11) 2574-3800						
Email: licitacao@luandasuprimentos.com.br						
Endereço: R MANUEL GARCIA, 430 - VILA BARUEL, São Paulo - SP - 02523-040						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PRO	**Modelo:** CONFORME	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
20	30,00	UND	RESOLUTION	EDITAL	30,00	R$900,00
Descrição: TONER COMPATÍVELSAMSUNG MLT D204 (5K)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PRO	**Modelo:** CONFORME	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
22	20,00	UND	RESOLUTION	EDITAL	30,00	R$600,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D1011.5K						
Total:						**R$ 1.500,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025** , a contar do dia **15/05/2024** .

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS ,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

6.1.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 07h30minh as 13h30minh. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.

6.1.3. SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

6.1.4. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro . Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min ás 13h30min horas.

6.1.6. SEMOSP

Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme solicitação de Gestão - SEMOSP, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: Localizada CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte - RO, Município de Monte Negro – RO.

6.1.7. SETUR

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.8. SEMIC

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.9. SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6.A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10.A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12.A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48

8.1.2. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha – 176

8.1.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manut. das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 121

Dotação Orçamentaria: 12.3610005.2025 Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 136

8.1.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 282.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 518

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual)
Ficha 312.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Programa Mamãe Cheguei)
Ficha 316.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo)
Ficha 321

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 341.

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2102
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes)
Ficha 341.

Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Estadual)
Ficha 583

Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Federal)
Ficha 616

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 425.

E OUTRAS DOTAÇÕES QUE POSSAM VIR A SURGIR

8.1.5. SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 212

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - Incremento Temporário do piso da Ação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 473

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo Ficha** Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 484

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 490

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 503

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 466

8.1.6. SEMOSP

Função Programática: 04.02.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 79.

8.1.7. SETUR

Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

8.1.8. SEMIC

Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Semic
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 361

8.1.9. SEMA

Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente **Dotação orçamentária**: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA. **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 166

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

a. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
b. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
c. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
d. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
e. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
f. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
g. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
i. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
j. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 21/05/2024 14:12:18

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
10.742.589/0001-57

Assinado de Forma Digital Por:
DANIELA MIANI
25643166895
Dados: 21/05/2024 14:06:16

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D63B698B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047-2024 DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0001594.01.01-2022

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ: 46.613.430/0001-80**					
Representante: DOUGLAS PEREIRA MARTINS						
Telefone: (44) 9900-8106						
Email: contatodmlicita@gmail.com						
Endereço: RUA OLIMPIO MENDES DA ROCHA, 344 - PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA, Maringá - PR - 87023-015						
Item: 6	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPLI	**Modelo:** TONER COMPATIVEL 85A	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$781,54
Descrição: TONER COMPATÍVEL 85A						
Item: 7	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPLI	**Modelo:** TONER COMPATIVEL 83A	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$1.980,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL 83A						
Item: 8	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPLI	**Modelo:** TONER COMPATIVEL 12A	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$849,50
Descrição: TONER COMPATÍVEL 12A						
Item: 21	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPLI	**Modelo:** TONER COMPATIVEL TN1060	**Preço Unitário:** R$ 15,85	**Valor Total:** R$1.585,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL BROTHER 1060						
Item: 48	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPLI	**Modelo:** TONER COMPATIVEL 105A	**Preço Unitário:** R$ 29,50	**Valor Total:** R$4.425,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP MFP 135W/135A - TONER 105A						
Item: 52	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPLI	**Modelo:** TONER COMPATIVEL CF230A	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP CF230A LASER JET PRO 203/DW						
Item: 54	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPLI	**Modelo:** TONER COMPATIVEL 500A	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$2.210,00
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP 500A, LASER JET PRO 400 M401						
Item: 74	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPLI	**Modelo:** TONER COMPATIVEL SP3710SF	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$760,00
Total:						**R$ 14.051,04**
Descrição: TONER COMPATÍVEL (RICOH) SP3710SF						
Item: 81	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPLI	**Modelo:** TONER COMPATIVEL 106R02778	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$620,00
Descrição: Toner compatível modelo Phaser 3260 - xerox						
Total:						**R$ 14.051,04**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2025** , a contar do dia **15/05/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS ,** visando atender as demandas das Secretarias Municipas de Monte Negro.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços abaixo:

6.1.1. SEGAFIN

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 07h30minh as 13h30minh. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.2. SEPAGRI

Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, Rua Francisco Prestes, nº 2774, Setor 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.

6.1.3. SEMED

Os materiais serão entregues pela empresa vencedora, quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à Praça Paulo Mioto, nº 2330, Setor 01, Monte Negro/RO.

6.1.4. SEMDES

O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana Rua Carlos Chagas, Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.

6.1.5. SEMUSA

Os produtos serão entregues em um dos endereços abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade Mista Irmã Dulce.
Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA: Localizada na Rua Justino Luiz Ronconi nº 2347, centro . Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: 69- 3530-3530-3087 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min ás 13h30min.
Hospital Municipal Irmã Dulce: Localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973, setor 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69-3530-3131 no horário de segunda horário das 07h30min ás 13h30min horas.

6.1.6. SEMOSP

Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme solicitação de Gestão - SEMOSP, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP: Localizada CENTRO ADMINISTRATIVO JAIR MIOTTO, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte - RO, Município de Monte Negro – RO.

6.1.7. SETUR

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.8. SEMIC

A quantidade dos serviços/materiais acima especificados visa a continuidade no andamento das atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. Os itens solicitados destinam-se a atender as necessidades da SETUR, uma vez que é indispensável ao regular funcionamento administrativo/institucional.

6.1.9. SEMA

O prazo da entrega será conforme edital de licitação. Local de entrega desses materiais/serviços: SEMA na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Castelo Branco nº. 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua
exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Ficha: 45

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha 48

8.1.2. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Ficha – 176

8.1.3. SEMED

Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manut. das Atividades do Ensino Fund. 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 121

Dotação Orçamentaria: 12.3610005.2025 Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 136

8.1.4. SEMDES

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 282.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
Ficha 518

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2064
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do IGD/SUAS)
Ficha 301

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual)
Ficha 312.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2067
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Programa Mamãe Cheguei)
Ficha 316.

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Básico Fixo)
Ficha 321

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Piso Fixo de Proteção Social Especial)
Ficha 341.

Dotação Orçamentária: 08.2440034.2102
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Manutenção do Abrigo Institucional para crianças e adolescentes)
Ficha 341.

Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Estadual)
Ficha 583

Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/Criança Feliz Federal)
Ficha 616

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
Ficha 425.

E OUTRAS DOTAÇÕES QUE POSSAM VIR A SURGIR

8.1.5. SEMUSA

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo
Ficha Orçamentária: 212

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1020 - Incremento Temporário do piso da Ação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha 473

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2054 (Incentivo financeiro da APS – capacitação ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - **Material de Consumo Ficha** Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 246

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275

Dotação Orçamentária: 10.3020016.1026 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 484

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2127 (Enfrent Covid – 19 Estadual)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 490

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2167 (Enfrent Covid – Centro de Saúde de Monte Negro)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 503

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1035 (CV 19 – Coronavírus (Covid-19) – PAB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 466

8.1.6. SEMOSP

Função Programática: 04.02.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Ficha: 79.

8.1.7. SETUR

Função Programática: 02.00.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

8.1.8. SEMIC

Função Programática: 02.09.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Semic
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 361

8.1.9. SEMA

Função programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente
Dotação orçamentária: 04.1220002.2016 Manutenção das Atividades – SEMA.
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 166

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,
Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e
licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

a. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
b. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
c. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
d. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
e. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
f. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
g. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
i. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
j. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência
Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PMMN/RO.
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 22/05/2024 14:25:24

DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
46.613.430/0001-80

Assinado de forma digital por:
DOUGLAS PEREIRA MARTINS
09087685912
Dados: 21/05/2024 14:46:04

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:99EFCC7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 021/SUPEL/2024
MODALIDADE: AVISO DE ADESÃO CARONA 008/SUPEL/2024
PROCESSO: 0000627.01.01-20224
EMPRESA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 71.256.283/0001-85
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL - CONFORME PROPOSTA Nº 11957240000123020 ANO 2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**APARELHO DE RAIOS X**- FIXO DIGITAL GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA A PARTIR DE 63 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA MINIMAMENTE A FAIXA DE 40 KV A 150 KVOU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL ENTRE 0,5MA A 600 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 4S. TUBO DE RAIOS-X, FOCO FINO IGUAL OU MENOR QUE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO 8.000 RPM; CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 200 KHU. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE CU OU AL. ESTATIVA PORTA EMISSOR COM SUAS DEVIDAS CARACTERÍSTICAS; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 125 CM; ROTAÇÃO DO TUBO AO REDOR DO EIXO DE +/-90 GRAUS; COLIMADOR COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE CAMPO E APAGAMENTO AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA DO PONTO FOCAL DE NO MÍNIMO 100 CM. MESA DE EXAMES COM TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 75 CM, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE +/- 40 CM E COM DESLOCAMENTO TRANSVERSAL +/-12 CM. CAPACIDADE DE CARGA SUPORTADA PELA MESA DE NO MÍNIMO 200 KG. BUCKY MURAL. DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO. Aparelho de Raios X - Fixo Digital Gerador microprocessado de alta frequência. Potência a partir de 63 Kw. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 150 kV ou maior. Corrente variável entre 0,5mA a 600 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 1ms a 4s. Tubo de raios-x, foco fino igual ou menor que 0.6mm e foco grosso igual ou menor que 1,2 mm; Ânodo giratório mínimo 8.000 rpm; Capacidade térmica mínima do ânodo de 200 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo ao redor do eixo de +/- 90 graus; Colimador com indicação luminosa de campo e apagamento automático; Distância do ponto focal de no mínimo 100 cm. Mesa de exames com tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 75 cm, Deslocamento longitudinal mínimo de +/- 40 cm e com deslocamento transversal +/-12 cm. Capacidade de carga suportada pela mesa de no mínimo 200 kg. Bucky mural deslocamento vertical mínimo de. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel máximo de 175 micrômetros ou menor. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 19 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de pelo menos 4GB; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais, Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem.	01	UND.	R$ 221.900,00	R$ 221.900,00

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$** 221.900,00 (Duzentos e vinte e um mil e novecentos reais).
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contado da data da Assinatura do contrato, sendo do dia 03 de junho de 2024 à 02 de junho de 2025 podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 04 de junho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8AA3A409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559, 04 DE JUNHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 395/SEMUSA/2024 ID: 1.8C3.F89;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2024 a 30/07/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
899	Alline Benicio Ronconi	Fisioterapeuta	22/06/2022 a 21/06/2023
1462	Cristiane dos Santos Michalski Barres	Enfermeira	02/04/2022 a 01/04/2023
199	Eudiléia Silva Almeida do Vale	Agente Comunitário de Saúde	18/08/2021 a 17/08/2022
1861	Fabricio Montavão de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2022 a 12/05/2023
1058	Janete Gonçalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	24/09/2022 a 23/09/2023
1930	Juscineia dos Santos Viana	Técnico em Enfermagem	26/08/2022 a 25/08/2023
167	Judith Maria Zanotelli	Agente Comunitário de Saúde	02/03/2022 a 01/03/2023
1053	Maria Helena Valadares da Costa	Agente Comunitário de Saúde	18/09/2022 a 17/09/2023
1759	Mônica Paulo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022 a 31/03/2023
1363	Valdineia Pereira de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	06/10/2021 a 05/10/2022

PERIODO DE GOZO: 04/07/2024 a 02/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1809	Maria Quitéria de Lima	Agente de Endemias	17/12/2021 a 16/12/2022

PERIODO DE GOZO: 08/07/2024 a 06/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1071	Fabiana Aparecida Carolino	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2021 a 15/12/2022
1450	Suzana Felippe	Diretor Assistente Farmacêutica	21/03/2022 a 20/03/2023
1748	Wellington Dias Lima	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2022 a 24/03/2023

PERIODO DE GOZO: 10/07/2024 a 08/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1821	Geane Rodrigues	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	20/01/2023 a 19/01/2024
1756	Hemylly Valadares da Costa	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022 a 31/03/2023

PERIODO DE GOZO: 15/07/2024 a 13/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1065	Eliana da Silva Peres	Agente Comunitário de Saúde	03/10/2021 a 02/10/2022
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	25/05/2023 a 24/05/2024
PERIODO DE GOZO: 01/08/2024 a 30/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1759	Mônica Paulo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2023 a 31/03/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06F323D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2024

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através do Serviço Autônomo de agua e esgoto SAAE, torna público a Homologação do Resultadofinal do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe do Serviço Autônomo de agua e esgoto SAAE conforme Edital no 001/SAAE/25/04/2024.
Cargo: Técnico em Química (Superior)

Classif.	NOME DO CANDIDATO	ESC	Pós	Mest	Dou	CURSO	Exp.	D. Nasc.	Total
1	Weider Henrique Pinheiro Paz	30	-	10	15	-	30	22/04/1992	85
2	Ester De Souza Lima	30	5	-	-	10	30	16/09/1995	75
3	Ana Paula farias campos	30	-	-	-	10	30	22/05/1998	70
4	Dayane Cristina Prado Vieira	30	-	-	-	05	30	07/10/1989	65
5	Edecleia Lopes de Oliveira	30	-	-	-	-	20	27/01/1994	50

Cargo: Leiturista e Distribuidor de Contas

Classif.	Nome do Candidato	Esc	Curso	Experiência	D. Nasc.	Total
1	Davi Gonçalves Da Silva	40	20	30	14/06/1988	90
2	Christina Loreny Soares da Cruz	40	10	-	13/08/1989	50
3	Gean Timoteo dos Santos	40	10	-	18/01/2002	50

Cargo: Operador de ETA/ETE

Classif.	Nome do Candidato	Esc	Curso	Experiência	D. Nasc.	Total
1	José Nobre De Oliveira	40	10	40	26/11/1959	90
2	Celio Berdes Ferreira	40	10	40	24/09/1988	90
3	Augusto Braga Júnior	40	20	30	31/12/1983	90
4	Maronildo Lobato Braz	40	20	30	05/04/1985	90
5	Adegmar Do Carmo Cardoso	40	20	30	19/11/1987	90
6	Wesley Ferreira Dos Santos	40	20	30	08/09/1995	90
7	Deivison Hurtado De Morais	40	-	30	18/02/1997	70
8	Joel Pedreira Gomes	40	20	-	20/12/1978	60
9	Ketuly Jhenifer Souza Almeida	40	20	-	29/01/2000	60
10	David Francisco Pimentel	40	20	-	08/03/2003	60
11	Renata Vitória Bragança Severino	40	20	-	05/11/2004	60
12	Carla Caroline Ribeiro Rodrigues	40	10	-	23/11/1993	50
13	Luana Amorim Da Cunha	40	10	-	08/05/2001	50
14	Althieris Aquino De Almeida	40	10	-	03/03/2006	50

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classif.	Nome do Candidato	ESC	Curso	Experiência	D. Nasc.	Total
1	Marco Jhones Ribeiro De Carvalho	40	20	40	24/11/1996	100
2	Ivanir Robis Cardoso	40	10	40	06/06/1982	90
3	Geli Haese	40	20	30	26/08/1980	90
4	Mirian De Jesus Lopes	40	-	40	08/06/1988	80
5	Josiane Rodrigues De Souza	40	-	30	23/11/1992	70
6	Vinícius Jorge Minosso	40	-	10	27/06/1984	50
7	Gildo Chaves Da Silva	40	10	-	22/06/1983	50

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de junho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1D5A73FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.344.241,36	5.096.764,19	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.344.241,36	5.096.764,19	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	66.705,32	71.733,44	0,00	0,00
Internos	66.705,32	71.733,44	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.277.536,04	5.025.030,75	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.277.536,04	5.025.030,75	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.457.325,36	21.226,88	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	39.500,86	312.981,01	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	5.344.241,36	5.096.764,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.695.135,44	40.103.671,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	943.488,00	893.488,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.751.647,44	39.210.183,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,54	13,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	14,54	13,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	44.101.976,93	47.052.219,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.691.779,24	42.346.997,68	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	80.047.550,13	80.047.550,13	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.256.907,80	2.415.682,24	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4FDDBE58

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.695.135,44	40.123.563,12	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	943.488,00	893.488,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.751.647,44	39.230.075,12	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.085.362,44	8.630.616,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.276.826,19	7.767.554,87	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:C0101A64

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.123.563,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	893.488,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.230.075,12	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.276.812,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.649.130,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.746.105,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:3F9A7FDE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	714.036,89	17.878,98	620.780,87	90.234,24	23.060,19	0,00	-37.917,39	1.599.376,87	0,00	-1.637.294,26
Recursos Não Vinculados de Impostos	652.176,64	17.878,98	620.780,87	90.234,24	12.503,57	0,00	-89.221,02	1.599.376,87	0,00	-1.688.597,89
Outros Recursos não Vinculados	61.860,25	0,00	0,00	0,00	10.556,62	0,00	51.303,63	0,00	0,00	51.303,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.834.901,97	407.948,67	705.186,11	2.325.448,00	626.906,86	0,00	5.769.412,33	1.789.731,84	0,00	3.979.680,49
Recursos Vinculados à Educação	1.082.532,93	403.739,34	283.551,94	2.201.143,72	0,00	0,00	-1.805.902,07	620.413,50	0,00	-2.426.315,57
Transferências do FUNDEB	124.175,93	1.363,57	188.412,81	0,00	0,00	0,00	-65.600,45	3.074,34	0,00	-68.674,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	958.357,00	402.375,77	95.139,13	2.201.143,72	0,00	0,00	-1.740.301,62	617.339,16	0,00	-2.357.640,78
Recursos Vinculados à Saúde	3.191.671,72	3.447,19	413.848,30	21.056,47	6.562,91	0,00	2.746.756,85	682.897,40	0,00	2.063.859,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.724.838,38	3.447,19	410.850,16	21.056,47	6.562,91	0,00	2.282.921,65	682.897,40	0,00	1.600.024,25
Outros Recursos Vinculados à Saúde	466.833,34	0,00	2.998,14	0,00	0,00	0,00	463.835,20	0,00	0,00	463.835,20
Recursos Vinculados à Assistência Social	643.851,19	0,00	7.785,87	42.853,89	0,00	0,00	593.211,43	55.497,34	0,00	537.714,09
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.236.367,49	762,14	0,00	60.393,92	297,88	0,00	4.174.913,55	430.923,60	0,00	3.743.989,95
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto	1.563.408,85	762,14	0,00	59.645,80	0,00	0,00	1.503.000,91	218.870,60	0,00	1.284.130,31
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.672.958,64	0,00	0,00	748,12	297,88	0,00	2.671.912,64	212.053,00	0,00	2.459.859,64
Demais Vinculações Legais	143.225,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.225,28	0,00	0,00	143.225,28

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	143.225,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.225,28	0,00	0,00	143.225,28
Recursos Extraorçamentários	537.253,36	0,00	0,00	0,00	620.046,07	0,00	-82.792,71	0,00	0,00	-82.792,71
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	33.491.993,39	0,00	7.809,14	53.333,89	7.237,68	0,00	33.423.612,68	116.640,18	0,00	33.306.972,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciár	33.491.993,39	0,00	7.809,14	53.333,89	0,00	0,00	33.430.850,36	116.640,18	0,00	33.314.210,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	7.237,68	0,00	-7.237,68	0,00	0,00	-7.237,68
TOTAL (IV) = (I + II + III)	44.040.932,25	425.827,65	1.333.776,12	2.469.016,13	657.204,73	0,00	39.155.107,62	3.505.748,89	0,00	35.649.358,73

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:AAFD8E89

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	40.123.563,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.230.075,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.896.843,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.138.415,56	62,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.004.295,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.954.080,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.903.865,75	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.096.764,19	13,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.052.219,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.630.616,53	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.276.812,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.746.105,26	7,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:DFD5EBB3

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.833.609,34	38.833.609,34	8.418.724,07	21,68	17.524.425,64	45,13	21.309.183,70
RECEITAS CORRENTES	38.833.609,34	38.833.609,34	6.918.902,25	17,82	15.995.511,18	41,19	22.838.098,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.968.440,13	2.968.440,13	519.666,81	17,51	929.911,93	31,33	2.038.528,20
Impostos	2.919.042,15	2.919.042,15	409.299,68	14,02	740.373,15	25,36	2.178.669,00
Taxas	49.397,98	49.397,98	110.367,13	223,42	189.538,78	383,70	-140.140,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.837.417,42	2.837.417,42	779.631,74	27,48	2.886.951,85	101,75	-49.534,43

Contribuições Sociais	2.757.359,57	2.757.359,57	716.953,10	26,00	2.791.508,01	101,24	-34.148,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.057,85	80.057,85	62.678,64	78,29	95.443,84	119,22	-15.385,99
RECEITA PATRIMONIAL	1.983.086,18	1.983.086,18	280.724,94	14,16	897.653,21	45,27	1.085.432,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.983.086,18	1.983.086,18	280.724,94	14,16	879.646,91	44,36	1.103.439,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	18.006,30	0,00	-18.006,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.044.665,61	31.044.665,61	5.337.991,26	17,19	11.280.252,41	36,34	19.764.413,20
Transferências da União e de suas Entidades	11.970.659,39	11.970.659,39	2.378.043,33	19,87	5.129.509,95	42,85	6.841.149,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.971.000,00	12.971.000,00	1.998.413,09	15,41	3.942.728,46	30,40	9.028.271,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.103.006,22	6.103.006,22	961.534,84	15,76	2.208.014,00	36,18	3.894.992,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	887,50	0,00	741,78	0,00	-741,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	514,50	0,00	514,50	0,00	-514,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	373,00	0,00	227,28	0,00	-227,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.499.821,82	0,00	1.528.914,46	0,00	-1.528.914,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.499.821,82	0,00	1.528.914,46	0,00	-1.528.914,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.204.821,82	0,00	1.233.914,46	0,00	-1.233.914,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00	-295.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.976.609,34	38.976.609,34	8.418.724,07	21,60	17.524.425,64	44,96	21.452.183,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.976.609,34	38.976.609,34	8.418.724,07	21,60	17.524.425,64	44,96	21.452.183,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.976.609,34	38.976.609,34	8.418.724,07	21,60	17.524.425,64	44,96	21.452.183,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.324.655,63			3.324.655,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.324.655,63			3.324.655,63		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.163.391,27	43.028.122,21	7.621.460,98	15.424.189,25	27.603.932,96	6.912.853,56	11.761.098,31	31.267.023,90	10.975.467,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.480.607,95	37.154.651,97	6.908.374,15	13.606.954,16	23.547.697,81	6.302.710,79	11.024.582,91	26.130.069,06	10.249.768,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.244.548,11	24.991.355,68	3.987.604,22	8.032.164,25	16.959.191,43	3.943.387,27	7.950.872,14	17.040.483,54	7.689.925,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.235.059,84	12.162.296,29	2.920.769,93	5.574.789,91	6.587.506,38	2.359.323,52	3.073.710,77	9.088.585,52	2.559.842,47	0,00

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.235.059,84	12.162.296,29	2.920.769,93	5.574.789,91	6.587.506,38	2.359.323,52	3.073.710,77	9.088.585,52	2.559.842,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.234.783,32	5.815.470,24	713.086,83	1.817.235,09	3.998.235,15	610.142,77	736.515,40	5.078.954,84	725.699,40	0,00
INVESTIMENTOS	864.783,32	4.195.470,24	265.908,86	637.520,86	3.557.949,38	35.545,88	35.545,88	4.159.924,36	24.729,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.370.000,00	1.620.000,00	447.177,97	1.179.714,23	440.285,77	574.596,89	700.969,52	919.030,48	700.969,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	448.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.795.688,95	2.038.154,48	576.357,53	1.134.099,09	904.055,39	573.956,59	1.131.698,15	906.456,33	575.357,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.959.080,22	45.066.276,69	8.197.818,51	16.558.288,34	28.507.988,35	7.486.810,15	12.892.796,46	32.173.480,23	11.550.824,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.959.080,22	45.066.276,69	8.197.818,51	16.558.288,34	28.507.988,35	7.486.810,15	12.892.796,46	32.173.480,23	11.550.824,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				966.137,30			4.631.629,18		5.973.600,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.959.080,22	45.066.276,69	8.197.818,51	17.524.425,64		7.486.810,15	17.524.425,64		17.524.425,64	0,00
RESERVA DO RPPS	1.017.529,12	1.017.529,12			1.017.529,12			1.017.529,12		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
RECEITAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.795.688,95	2.038.154,48	576.357,53	1.134.099,09	904.055,39	573.956,59	1.131.698,15	906.456,33	575.357,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.795.688,95	2.038.154,48	576.357,53	1.134.099,09	904.055,39	573.956,59	1.131.698,15	906.456,33	575.357,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.675.688,95	1.918.154,48	576.357,53	1.134.099,09	784.055,39	573.956,59	1.131.698,15	786.456,33	575.357,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:6425F734

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.163.391,27	43.028.122,21	7.621.460,98	15.424.189,25	93,15	27.603.932,96	6.912.853,56	11.761.098,31	91,22	31.267.023,90	0,00
LEGISLATIVA	1.805.984,56	1.955.984,56	294.889,65	620.482,19	3,75	1.335.502,37	273.466,30	460.739,20	3,57	1.495.245,36	0,00
Ação Legislativa	1.805.984,56	1.955.984,56	294.889,65	620.482,19	3,75	1.335.502,37	273.466,30	460.739,20	3,57	1.495.245,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.478.116,18	14.720.873,35	2.295.614,86	5.148.154,03	31,09	9.572.719,32	2.141.868,77	3.448.093,97	26,74	11.272.779,38	0,00
Administração Geral	12.478.116,18	12.984.116,18	1.648.263,94	4.500.803,11	27,18	8.483.313,07	1.925.441,45	3.231.666,65	25,07	9.752.449,53	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.736.757,17	647.350,92	647.350,92	3,91	1.089.406,25	216.427,32	216.427,32	1,68	1.520.329,85	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.186.183,85	1.446.183,85	236.999,21	465.284,53	2,81	980.899,32	230.678,13	405.522,19	3,15	1.040.661,66	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistênia Comunitária	679.000,00	879.000,00	61.697,71	146.852,92	0,89	732.147,08	56.141,46	91.355,58	0,71	787.644,42	0,00
Administração Geral	477.183,85	537.183,85	175.301,50	318.431,61	1,92	218.752,24	174.536,67	314.166,61	2,44	223.017,24	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.860.000,00	2.860.000,00	305.474,20	686.313,31	4,14	2.173.686,69	278.943,40	569.673,13	4,42	2.290.326,87	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.525.000,00	2.525.000,00	249.595,21	498.462,36	3,01	2.026.537,64	249.595,21	498.462,36	3,87	2.026.537,64	0,00
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	55.878,99	187.850,95	1,13	147.149,05	29.348,19	71.210,77	0,55	263.789,23	0,00
SAÚDE	6.392.424,38	10.083.492,02	2.274.772,97	4.436.588,72	26,79	5.646.903,30	2.242.488,42	3.690.541,92	28,62	6.392.950,10	0,00
Atenção Básica	2.302.231,33	3.040.275,36	678.114,08	1.253.847,78	7,57	1.786.427,58	677.660,41	1.177.178,59	9,13	1.863.096,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.489.592,05	6.182.571,86	1.463.397,10	2.874.372,08	17,36	3.308.199,78	1.345.536,81	2.225.023,01	17,26	3.957.548,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	128.600,00	242.080,99	-32.602,96	54.812,04	0,33	187.268,95	54.812,04	54.812,04	0,43	187.268,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	168.227,14	37.911,41	63.990,50	0,39	104.236,64	40.728,16	62.190,50	0,48	106.036,64	0,00
Administração Geral	350.001,00	450.336,67	127.953,34	189.566,32	1,14	260.770,35	123.751,00	171.337,78	1,33	278.998,89	0,00
EDUCAÇÃO	9.926.916,13	10.947.822,26	2.012.688,11	3.671.614,75	22,17	7.276.207,51	1.660.560,36	3.060.019,25	23,73	7.887.803,01	0,00
Ensino Fundamental	8.406.191,13	9.423.097,26	1.720.166,13	3.004.728,50	18,15	6.418.368,76	1.370.448,72	2.425.712,78	18,81	6.997.384,48	0,00
Educação Infantil	1.520.725,00	1.524.725,00	292.521,98	666.886,25	4,03	857.838,75	290.111,64	634.306,47	4,92	890.418,53	0,00
URBANISMO	80.057,85	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00
Serviços Urbanos	80.057,85	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00	0,00	0,00	80.057,85	0,00
AGRICULTURA	948.958,32	838.958,32	187.030,48	381.760,22	2,31	457.198,10	79.674,68	121.335,15	0,94	717.623,17	0,00
Extensão Rural	948.958,32	838.958,32	187.030,48	381.760,22	2,31	457.198,10	79.674,68	121.335,15	0,94	717.623,17	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	36.750,00	36.750,00	13.991,50	13.991,50	0,08	22.758,50	5.173,50	5.173,50	0,04	31.576,50	0,00
Lazer	36.750,00	36.750,00	13.991,50	13.991,50	0,08	22.758,50	5.173,50	5.173,50	0,04	31.576,50	0,00
Reserva de Contingência	448.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Demais Subfunções	448.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.795.688,95	2.038.154,48	576.357,53	1.134.099,09	6,85	904.055,39	573.956,59	1.131.698,15	8,78	906.456,33	0,00
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	7.083,00	13.549,25	0,08	34.450,75	7.083,00	13.549,25	0,11	34.450,75	0,00
Ação Legislativa	48.000,00	48.000,00	7.083,00	13.549,25	0,08	34.450,75	7.083,00	13.549,25	0,11	34.450,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO	553.000,00	553.000,00	104.478,34	193.095,74	1,17	359.904,26	102.077,40	190.694,80	1,48	362.305,20	0,00
Administração Geral	553.000,00	553.000,00	104.478,34	193.095,74	1,17	359.904,26	102.077,40	190.694,80	1,48	362.305,20	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	36.000,00	15.684,80	29.596,85	0,18	6.403,15	15.684,80	29.596,85	0,23	6.403,15	0,00
Assistênia Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	15.684,80	29.596,85	0,18	403,15	15.684,80	29.596,85	0,23	403,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

SAÚDE	445.688,00	656.153,53	194.304,66	412.511,67	2,49	243.641,86	194.304,66	412.511,67	3,20	243.641,86	0,00
Atenção Básica	221.038,00	411.503,53	98.538,31	186.849,78	1,13	224.653,75	98.538,31	186.849,78	1,45	224.653,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	208.650,00	228.650,00	92.144,85	218.828,76	1,32	9.821,24	92.144,85	218.828,76	1,70	9.821,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	8.000,00	2.532,10	4.762,44	0,03	3.237,56	2.532,10	4.762,44	0,04	3.237,56	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.089,40	2.070,69	0,01	5.929,31	1.089,40	2.070,69	0,02	5.929,31	0,00
EDUCAÇÃO	708.000,95	740.000,95	254.806,73	485.345,58	2,93	254.655,37	254.806,73	485.345,58	3,76	254.655,37	0,00
Ensino Fundamental	520.000,95	552.000,95	194.579,36	370.675,37	2,24	181.325,58	194.579,36	370.675,37	2,88	181.325,58	0,00
Educação Infantil	188.000,00	188.000,00	60.227,37	114.670,21	0,69	73.329,79	60.227,37	114.670,21	0,89	73.329,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.959.080,22	45.066.276,69	8.197.818,51	16.558.288,34	100,00	28.507.988,35	7.486.810,15	12.892.796,46	100,00	32.173.480,23	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4B81C9C5

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.235.249,77	12.567.086,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.968.440,13	929.911,93
IPTU	266.600,00	73.260,44
ISS	1.049.942,15	230.810,41
ITBI	602.500,00	78.032,14
IRRF	0,00	346.502,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.049.397,98	201.306,54
Contribuições	80.057,85	95.443,84
Receita Patrimonial	1.142.086,18	260.736,29
Aplicações Financeiras (II)	1.142.086,18	242.729,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	18.006,30
Transferências Correntes	31.044.665,61	11.280.252,41
Cota Parte do FPM	9.108.522,58	3.506.139,09
Cota Parte do ICMS	10.199.000,00	3.445.750,47
Cota Parte do IPVA	1.150.000,00	417.663,10
Cota Parte do ITR	54.400,00	37.691,92
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	13.561,07
Transferencias do FUNDEB	6.103.006,22	2.190.299,05
Outras Transferências Correntes	4.397.736,81	1.669.147,71
Demais Receitas Correntes	0,00	741,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	741,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.093.163,59	12.324.356,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.900.359,57	2.791.508,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	841.000,00	636.916,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.528.914,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.528.914,46
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.528.914,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.528.914,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.993.523,16	16.644.778,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.093.163,59	13.853.270,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.437.806,45	14.056.026,20	11.587.894,19	10.264.547,75	1.386.602,68	173.366,75	166.238,21
Pessoal e Encargos Sociais	24.464.510,16	8.669.087,24	8.585.394,19	7.770.016,05	994.946,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.972.296,29	5.386.938,96	3.002.500,00	2.494.531,70	391.656,08	173.366,75	166.238,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.972.296,29	5.386.938,96	3.002.500,00	2.494.531,70	391.656,08	173.366,75	166.238,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.436.806,45	14.056.026,20	11.587.894,19	10.264.547,75	1.386.602,68	173.366,75	166.238,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.755.000,00	685.027,05	568.386,87	560.577,73	150,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.705.470,24	1.815.948,83	735.229,14	724.413,14	56.624,34	667.858,81	667.858,81
Investimentos	4.155.470,24	637.520,86	35.545,88	24.729,88	56.624,34	667.858,81	667.858,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.550.000,00	1.178.427,97	699.683,26	699.683,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 4.155.470,24		637.520,86	35.545,88	24.729,88	56.624,34	667.858,81	667.858,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	70.000,00	1.286,26	1.286,26	1.286,26	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.445.276,69	15.378.574,11	12.191.826,94	10.849.855,36	1.443.377,02	841.225,56	834.097,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.650.276,69	14.693.547,06	11.623.440,07	10.289.277,63	1.443.227,02	841.225,56	834.097,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.517.449,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.286.669,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.500.121,21
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.286.669,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.710.461,21

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.457.325,36	21.226,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.500,86	312.981,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.436.098,48	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.436.098,48	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.436.098,48	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.324.655,63	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.324.655,63	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.017.529,12	

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:D75C8137

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.919.042,15	728.605,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	266.600,00	73.260,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	602.500,00	78.032,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.049.942,15	230.810,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	346.502,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.546.415,78	9.328.877,78
2.1- Cota-Parte FPM	11.343.415,78	4.382.673,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.596.993,78	4.382.673,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.799.000,00	4.307.187,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	16.951,35
2.4- Cota-Parte ITR	64.000,00	47.114,87
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	574.949,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.465.457,93	10.057.483,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.002.493,20	1.908.072,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.856.365,73	648.595,24
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.103.006,22	2.166.810,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.103.006,22	2.166.810,99
6.1.1- Principal	6.103.006,22	2.159.074,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.736,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.100.513,02	251.002,82

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.166.810,99

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.105.006,22	2.140.438,70	2.137.364,36	1.948.951,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.951.506,22	2.140.066,46	2.136.992,12	1.948.579,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.350.050,00	674.835,80	671.761,46	611.534,09	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.601.456,22	1.465.230,66	1.465.230,66	1.337.045,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	153.500,00	372,24	372,24	372,24	0,00
10.2.1- Educação Infantil	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	92.000,00	372,24	372,24	372,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.140.438,70	2.137.364,36	1.948.951,55	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.140.438,70	2.137.364,36	1.948.951,55	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.140.066,46	2.136.992,12	1.948.579,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.516.767,69	2.136.992,12	2.136.992,12	98,62
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	216.681,10	29.446,63	29.446,63	0,00	1,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.107.006,22	2.140.438,70	2.137.364,36	1.948.951,55	0,00
21.1- Educação Infantil	1.411.550,00	674.835,80	671.761,46	611.534,09	0,00
21.1.1- Creche	313.000,00	158.541,85	155.467,51	155.467,51	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.098.550,00	516.293,95	516.293,95	456.066,58	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.695.456,22	1.465.602,90	1.465.602,90	1.337.417,46	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.908.072,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.908.072,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.514.370,79	1.908.072,13	18,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	538.349,32	530.124,52	528.224,28	0,00	10.125,04
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	222.013,49	213.788,69	213.252,02	0,00	8.761,47
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	316.335,83	316.335,83	314.972,26	0,00	1.363,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.755.000,00	1.411.424,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	355.000,00	1.399.597,98
31.1.1- Salário-Educação	120.000,00	111.233,68
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	140.000,00	48.716,08
31.1.4- PNATE	95.000,00	32.472,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.207.176,12
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	11.826,03
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.580.816,99	2.016.521,63	1.408.000,47	1.312.861,34	0,00
32.1- Educação Infantil	301.175,00	106.720,66	77.215,22	77.215,22	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.279.641,99	1.909.800,97	1.330.785,25	1.235.646,12	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.685.823,21	4.156.960,33	3.545.364,83	3.261.812,89	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.570.148,21	4.156.960,33	3.545.364,83	3.261.812,89	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.231.506,22	2.989.807,80	2.972.719,96	2.702.797,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.336.641,99	1.167.152,53	572.644,87	559.015,74	0,00

33.2- Despesas de Capital	117.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	117.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	90.482,41	48.625,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.166.810,99	111.233,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.263.923,81	20.828,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-6.630,41	139.030,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-44.834,64	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	208,23	1.336,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-51.673,28	137.694,72
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:947E01B0

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.815.470,24	1.817.235,09	3.998.235,15
Investimentos	4.195.470,24	637.520,86	3.557.949,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.620.000,00	1.179.714,23	440.285,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.815.470,24	1.817.235,09	3.998.235,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.815.470,24	1.817.235,09	3.998.235,15
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:BB062503

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:8375D216

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.919.042,15	1.919.042,15	728.605,39	37,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.600,00	266.600,00	73.260,44	27,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.500,00	602.500,00	78.032,14	12,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.049.942,15	1.049.942,15	230.810,41	21,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	346.502,40	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.799.993,78	23.799.993,78	9.328.877,78	39,20
Cota-Parte FPM	10.596.993,78	10.596.993,78	4.382.673,69	41,36
Cota-Parte ITR	64.000,00	64.000,00	47.114,87	73,62
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	574.949,88	44,23
Cota-Parte ICMS	11.799.000,00	11.799.000,00	4.307.187,99	36,50
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	16.951,35	42,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.719.035,93	25.719.035,93	10.057.483,17	39,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.291.718,32	1.291.718,32	512.654,90	39,69	512.654,90	39,69	378.733,28	29,32	0,00
Despesas Correntes	1.291.718,32	1.291.718,32	512.654,90	39,69	512.654,90	39,69	378.733,28	29,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.276.506,25	3.206.274,26	1.539.584,61	48,02	1.474.534,61	45,99	1.096.445,43	34,20	0,00
Despesas Correntes	3.276.506,25	3.206.274,26	1.539.584,61	48,02	1.474.534,61	45,99	1.096.445,43	34,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.150,00	32.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.150,00	32.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	323.001,00	323.001,00	149.050,65	46,15	130.822,11	40,50	123.350,36	38,19	0,00
Despesas Correntes	323.001,00	323.001,00	149.050,65	46,15	130.822,11	40,50	123.350,36	38,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.923.375,57	4.853.143,58	2.201.290,16	45,36	2.118.011,62	43,64	1.598.529,07	32,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.201.290,16	2.118.011,62	1.598.529,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.201.290,16	2.118.011,62	1.598.529,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.508.622,48	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	609.389,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,89	21,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.876.736,81	1.876.736,81	1.644.105,25	87,60
Proveniente da União	1.840.736,81	1.840.736,81	1.337.377,15	72,65
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	306.728,10	852,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	1.487,37	49,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.879.736,81	1.879.736,81	1.645.592,62	87,54

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.231.551,01	2.160.060,57	928.042,66	42,96	851.373,47	39,41	640.284,84	29,64	0,00
Despesas Correntes	1.231.549,01	2.116.058,57	928.042,66	43,86	851.373,47	40,23	640.284,84	30,26	0,00
Despesas de Capital	2,00	44.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	421.735,80	3.204.947,60	1.553.736,23	48,48	948.438,02	29,59	719.371,71	22,45	0,00
Despesas Correntes	421.733,80	1.491.478,66	1.169.852,23	78,44	938.126,02	62,90	719.371,71	48,23	0,00
Despesas de Capital	2,00	1.713.468,94	383.884,00	22,40	10.312,00	0,60	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.450,00	209.930,99	54.812,04	26,11	54.812,04	26,11	54.812,04	26,11	0,00
Despesas Correntes	96.450,00	180.838,35	54.812,04	30,31	54.812,04	30,31	54.812,04	30,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	176.227,14	68.752,94	39,01	66.952,94	37,99	60.939,70	34,58	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	176.227,14	68.752,94	39,01	66.952,94	37,99	60.939,70	34,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	35.000,00	135.335,67	42.586,36	31,47	42.586,36	31,47	42.586,36	31,47	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	135.335,67	42.586,36	31,47	42.586,36	31,47	42.586,36	31,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.914.736,81	5.886.501,97	2.647.930,23	44,98	1.964.162,83	33,37	1.517.994,65	25,79	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.523.269,33	3.451.778,89	1.440.697,56	41,74	1.364.028,37	39,52	1.019.018,12	29,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.698.242,05	6.411.221,86	3.093.320,84	48,25	2.422.972,63	37,79	1.815.817,14	28,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	128.600,00	242.080,99	54.812,04	22,64	54.812,04	22,64	54.812,04	22,64	0,00

(XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	176.227,14	68.752,94	39,01	66.952,94	37,99	60.939,70	34,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	358.001,00	458.336,67	191.637,01	41,81	173.408,47	37,83	165.936,72	36,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.838.112,38	10.739.645,55	4.849.220,39	45,15	4.082.174,45	38,01	3.116.523,72	29,02	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:B3451206

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:12B1ADD3

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.976.609,34
Previsão Atualizada	38.976.609,34
Receitas Realizadas	17.524.425,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.324.655,63
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.976.609,34
Créditos Adicionais	7.107.196,47
Dotação Atualizada	46.083.805,81
Despesas Empenhadas	16.558.288,34
Despesas Liquidadas	12.892.796,46
Despesas Pagas	11.550.824,88
Superávit Orçamentário	4.631.629,18

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.558.288,34
Despesas Liquidadas	12.892.796,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.123.563,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.230.075,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.896.843,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.428.424,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	673.597,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	556.956,87
Despesas Previdenciárias Pagas	549.147,73
Resultado Previdenciário	2.871.468,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	51.500.121,21	1.286.669,05	2,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.710.461,21	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.457.475,36	0,00	1.443.377,02	14.098,34
Poder Executivo	1.457.475,36	0,00	1.443.377,02	14.098,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.310.241,69	0,00	834.097,02	2.476.144,67
Poder Executivo	3.310.241,69	0,00	834.097,02	2.476.144,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.767.717,05	0,00	2.277.474,04	2.490.243,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.908.072,13	25,00	18,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.136.992,12	70,00	98,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.817.235,09	3.998.235,15

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.118.011,62	15,00	21,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:6A7B5DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023/MPRO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo (SGG)	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente e Fonte: 1500, e Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte: 1500.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
53,93	m²	Fornecimento com instalação de divisória laminada, espessura de 35 mm e altura total de 2,60 m, com revestimento em laminado melamínico texturizado, cor a definir e miolo do tipo celular, articulada com montantes, rodapés e baguetes para colocação de vidro em perfis naval na cor azul-marinho, acabamento fosco, que permitam a passagem interna de fiações elétricas. (ref.: Divilux da marca Eucatex ou similar).	R$ 9.437,75
6	M²	Fornecimento de vidro incolor, tipo temperado, espessura de 6 mm, a ser instalado em divisória laminada.	R$ 1.290,00
02	Unid.	Fornecimento com instalação de porta laminada para divisória, espessura de 35 mm, medindo 0,80 x 2,10 m (largura x altura), com revestimento em laminado melamínico texturizado, cor a definir e miolo do tipo celular, incluindo requadro, batente, fechadura, dobradiças, bem como todos os itens necessários à sua instalação. (ref.: Divilux da marca Eucatex ou similar).	R$ 980,00
176,50	m²	Fornecimento com instalação de persiana tipo romana, translúcida, composta de poliéster e PVC, cor branca, cinza claro ou bege (ou cor análoga, conforme catálogo do fornecedor), com filtragem mínima de 40%, com recolhimento do tecido para cima, dobrando os módulos e formando camadas sobrepostas, sustentada por varetas de alumínio que fazem a divisão em módulos/gomos – tais varetas devem fazer a marcação e o vinco no tecido e não devem ser aparentes.	R$ 32.652,50
100	M²	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de componentes, em persiana de PVC do tipo veneziana (vertical, com lâminas de 90 mm, nas cores branca, cinza claro, bege ou similares, com bandô de PVC na mesma largura e cor	R$ 3.000,00

		da lâmina, afixada em trilho de alumínio anodizado).	
TOTAL			R$

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A pretendida contratação é necessária dado o exercício de competências e atribuições aplicadas a Secretaria Geral de Governo, sendo imperiosa em razão do atendimento à substituição de itens cujas avarias tenham sido causadas por desgaste natural ou pelo tempo de uso, prestando manutenção corretiva e preventiva ou substituição de persianas anteriormente instaladas, visando otimizar e racionalizar o uso das edificações institucionais.
Benefícios da aquisição:
a) Dotar ao Departamento Administrativo de condições para prestar serviços com qualidade e material adequados;
b) Disponibilizar ao Secretário, Subsecretários e servidores um local de trabalho adequado, visando a manutenção de sua produtividade.
Assim, justificamos a escolha de adesão à Ata de Registro de Preço nº 42/2023/MPRO, na modalidade conhecida como carona, em razão da abrangência de oferta dos serviços de aquisição de persianas, manutenção preventiva e corretiva de persianas, aquisição de divisórias, portas e vidros, devido à variedade e vantajosidade de preços, os quais mostraram-se melhores que os praticados no mercado local e em favor de outros órgãos públicos. Outrossim, a ARP nº 42/2023/MPRO entrou em vigência no mês de dezembro de 2023, mostrando tempo hábil para os trâmites legais necessários para a formalização do contrato de prestação de serviços, além de terem sido exarados o aceite de adesão pelo órgão detentor da ata e pela empresa contratada, nos quantitativos necessários ao atendimento desta Secretaria Geral de Governo. Por fim, no que se refere à natureza do serviço e local de execução, podemos classificar o objeto como não continuado com emprego de mão de obra nas instalações da Secretaria Geral de Governo e Junta Militar do Município de Porto Velho.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: MP/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-doc: 998B860C-e
ATA: 42/2023/MPRO; VALIDADE: Publicado no dia 13/12/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023; PUBLICAÇÃO: 30/10/2023

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: :I MICHELETTO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 34.762.534/0001-77
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC: 82503992-e

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 204/spacc/pgm/2024
DATA: 17/05/20124, Fls.36; FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8518296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 030/SEMAD/2024, DE 04 DE JUNHO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 073/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024, (e-DOC D4BCFA09), **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
265	00622272	NORMA LUCIANA DE LIMA BITU	641.933.573-68	15/02/1980
266	00618658	RUTE SILVA DE OLIVEIRA	762.505.042-49	27/11/1980
267	00618709	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO GOMES	704.917.802-06	31/12/1980
268	00618069	GABRIELE QUEIROZ RAMOS	815.783.342-68	20/04/1986
269	00619552	BRUNA LIMA DE PAULA	820.099.612-34	05/08/1986
270	00615897	LIDIANE NUNES DA SILVA	002.258.612-16	02/11/1986
271	00615953	HEIDYANE VIEIRA CRUZ MACHADO	964.183.622-68	12/12/1987
272	00616126	RONI CARLOS DE LIMA	006.887.862-19	18/06/1989
273	00620352	DARLI RODRIGUES	983.718.512-00	06/01/1990

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00615717	ROZINELZA DE NAZARÉ SEVALHO	753.075.102-68	27/11/1981

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
190	00621457	NATALÍCIA FREITAS CARVALHO PEREIRA	680.788.462-15	14/11/1978
191	00615433	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	764.930.322-53	05/07/1985
192	00617907	NATANIELE BRANCO SILVA	022.086.762-38	03/02/1994
193	00619099	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	650.873.132-72	14/10/1976
194	00616365	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	632.518.092-53	18/05/1978
195	00617894	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	521.063.572-49	09/09/1979
196	00617492	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	591.751.923-49	17/11/1984

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
20	00617126	MARIA VALCINÉIA NOGUEIRA SIVA	620.072.972-72	05/01/1978

CARGO: ENFERMEIRO 30H - SANTA RITA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00622940	ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	975.611.692-72	09/01/1983
4	00621007	EMILENE MAIRA LIMA RAMOS	748.891.172-53	27/02/1984

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
50	00622955	ELISABETE CRISTINE NOWOTNY SCHARNOWSKI	526.372.479-91	20/02/1965
51	00618766	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	517.719.342-04	22/01/1981
52	00622792	SANDRA NOLÊTO PINTO CAMPOS TRINDADE	774.710.752-87	09/05/1984
53	00619382	LENISE SOUSA OLIVEIRA	513.834.462-53	24/06/1985

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00619901	CARLA BLANCA GUZMAN HURTADO	736.669.552-15	11/10/1982
5	00617022	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	885.588.002-00	25/09/1987

CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
22	00617359	JOSE LAERTON SANTOS DA SILVA	843.053.805-44	29/12/1988
23	00621745	MAYRA RODRIGUES LEITE	017.976.192-76	19/08/1995

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
12	00623320	TAIZE BATISTA REIS	001.137.472-17	17/08/1991

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
55	00622422	CRISTIAN JÚNIOR COSTA ALVES	054.266.312-04	11/08/1999
56	00618749	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	938.080.462-87	29/03/1987
57	00621217	VICTORIA CHRYSTINNE DE MOURA GIMA	035.126.882-09	10/10/2000

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
12	00620446	LEILA AMIM	919.942.762-15	12/05/1988

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
30	00617343	JEFFERSON SILVA MOREIRA ALENCAR	015.050.241-96	19/03/1989
31	00618785	KARINA VIANA LEONARDELLI	006.992.402-39	24/11/1995

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
15	00617622	RODRIGO PEREIRA KAPPAUNN	966.512.962-72	28/02/1991

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - SÃO CARLOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00617698	TAINA CHAVES DOS SANTOS	023.524.992-08	20/11/1995

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: VILA PRINCESA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00615802	RAIMUNDO LELUANO FALCÃO DE ARAÚJO	695.102.702-10	02/04/1983

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: NACIONAL				
7	00622568	BIANCA SANTOS DE BRITO	013.998.032-63	26/03/1991
8	00619383	ALEXANDRE DUARTE MORAES DE ALMEIDA	937.789.702-59	11/05/1990

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: CUJUBIM GRANDE				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00615604	JANAÍNA NEVES DA CRUZ	946.801.402-91	15/08/1988

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00623196	ALEXANDRE LUCAS RODRIGUES DA SILVA	701.267.052-59	18/07/1998

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: AREAL CENTRO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
15	00618256	GLEIZIANE MACIEL DE OLIVEIRA	034.210.692-98	20/09/2000
16	00619968	JOQUEBEDE OLIVEIRA SOUSA	019.189.192-40	27/04/1994

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: SANTA RITA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00618285	LUANA GONCALVES DA SILVA	026.481.512-22	18/09/1995
4	00622888	JOICIANE DA SILVA ALMEIDA DUTRA	020.205.792-51	30/09/1996

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: MATO GROSSO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00617535	VERÔNICA HONORATO MONTEIRO	631.755.842-68	01/06/1976

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: SANTA BARBARA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00623002	BRENDDA SABRINNA MOURA COELHO SIEBRA	029.683.502-18	10/06/1997
4	00622441	LAYNNA THALLYTA MIRANDA BRABO	026.898.862-51	23/04/1998

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PORTO VELHO: NOVA FLORESTA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**

4	00615575	JOSILENE MARTINS DE SOUZA	658.632.162-04	29/09/1980

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: RIO DAS GARÇAS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00622706	CILIANE LOPES DA SILVA	034.807.492-16	11/08/2000
4	00620613	DANIEL LUCAS PINTO MARTINS PAIXÃO	040.848.352-00	12/12/2001

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: COSTA E SILVA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
14	00617163	FATIANE LAVINIA DA SILVA WASZUK	704.790.042-00	17/09/2003

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: RIO PARDO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00615401	MILENY DOS SANTOS SILVA	051.339.022-71	13/09/2000
4	00620330	ROSANE DALPIERO NETO	777.884.782-53	18/08/1978

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: LINHA 28				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00616572	RODRIGO DE BRITO LIMA	035.236.792-06	31/03/2001

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: JK I				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00618581	QUELMA RIBEIRO DE SOUZA	772.803.692-00	15/08/1981

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H- ZONA RURAL: EXTREMA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00616119	DORALICE FERREIRA NETA	786.460.902-30	20/06/1983
4	00615937	BRUNNA APARECIDA DE LIMA BOCARDI	017.875.802-70	19/03/1996

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: NOVO ENGENHO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00619225	PATRÍCIA RAMOS RABELO	723.328.912-34	24/12/1981

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: LAGOINHA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00623662	MARIA SILVA LIMA	020.679.532-73	30/08/1993

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H- ZONA RURAL: JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00617574	ALINE ALVES DE FREITAS	974.456.222-68	30/10/1989

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
9	00618600	ARMERSON ANTONIO MARTINS VERAS	876.506.492-53	21/10/1986

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - NAZARÉ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00616033	JOAQUIM DE OLIVEIRA LOBATO FILHO	009.902.362-85	10/07/1990

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20007689

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 221/SEMAGRIC/2024, 29 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00025058/2024-73-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) meias diárias, ao servidor relacionado abaixo. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas,conserto de pontes e bueiros no Distrito de União Bandeirante e Região. Período de execução: dias 03 a 08, 10 a 15, 17 a 22, 24 e 29 de Junho de 2024.Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 212/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	294637	Auxiliar O. de Serviços Diversos	Apoio e suporte	Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C690EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 222/SEMAGRIC/2024, 29 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°**: 00600-00025312/2024-33-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) meias diárias, ao servidor relacionado abaixo. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícola. Os trabalhos serão executados nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Setor Chacareiro de Porto Velho. Período de execução: dias 10 a 15, 17 a 22 e 24 a 29 de Junho 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 218/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 27 de maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Pavides Anastácio	10029 33	Diretor/DE V	acompanhar e supervisionar	Hilux Placa: SLH1H87	18 meias diárias	R$ 100,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A6AA448

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 223/SEMAGRIC/2024, 29 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025047/2024-93

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteira e 2 (duas) meias diárias aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo e Comunidade de Marco Azul. Período de execução: dias 03 a 14 e 18 a 29 de junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 207/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024. 20 de Maio de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Conduzir veículo leve	Hilux OHL-3653	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Israel Roberto de Amaral	1007001	Supervisor de Estradas	Suporte e Apoio	-	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.450,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0030	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0030	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Conduzir veículo leve	Caminhão Basculante frota CB31 placa OHP1594	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0014	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Conduzir veículo leve	Caminhão Basculante nº 35 Placa: QTD0079	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Conduzir veículo leve	Caminhão Basculante frota CB30 placa OHO7214	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Conduzir veículo leve	Caminhão Basculante frota CB28 placa NEF6281	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0018	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0024	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Pá Carregadeira nº 0019	22 inteira e 2 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFE60726

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 224/SEMAGRIC/2024, 29 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025040/2024-71

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) meias diárias, aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de realizar os serviços de limpeza, recuperação, encascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que priorizam as principais linhas do tráfego escolar.Os trabalhos serão executados na Comunidade Joana D'arc. Período de execução: dias 03 a 08, 10 a 15, 17 a 22, 24 a 29 de Junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 203/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Agostinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhonete Toyota Hilux, Placa: NBN5A26	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Suporte e Apoio	–	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0015	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Operar máquina pesada	Caminhão Basculante frota CB27 Placa OHP0814	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e assistência	Motoniveladora nº 0023	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Operar máquina pesada	Caminhão Basculante frota CB38 placa QTH7F49	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB7A352

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 225/SEMAGRIC/2024, 29 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00024791/2024-71-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10(dez) diárias inteiras e 03 (três) meias diárias, aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de vistoriar os equipamentos e maquinários agrícolas para prestação de conta dos convênios referente aos chamamentos públicos n°02/2021 e n°02/2023. Os trabalhos serão executados nos Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes e Rio Pardo. Período de execução: dias 27 a 29, 04 a 08 e 11 a 15, de Junho de 2024. Conforme solicitação do Ofício interno. Nº043/DDRTA/SEMAGRIC de 22 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	ENG. AGRÔNOMO	Vistoria	Veículo oficial	10 inteiras e 03 meias diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$3,450.00
ELIVALDO LOBO DE LIMA	1001387	SECRETÁRIA(O)	Vistoria	Veículo oficial	10 inteiras e 03 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$1,725.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BE5BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 226/SEMAGRIC/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025989/2024-71-**e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 05 (cinco) inteira e 12 (doze) meias diárias, ao servidor relacionado abaixo. Com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola. Os trabalhos serão executados nas localidades de Município de Vilhena, Itacoã, U. Bandeirantes, Joana D'arc, Aliança e Cujubinzinho. Período de execução: 04, 05, 06 a 07, 11, 12, 13 a 14, 18, 19, 20 a 21, 25, 26, 27 a 29 de junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 049/DDRTA/SEMAGRIC - 03 de junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	atender aos produtores rurais	Caminhão carroceria aberta NCJ-2379	05 diárias inteira e 12 meia diárias	150,00 75,00	1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52A63E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 229/SEMAGRIC/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00025703/2024-58**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 19 (dezenove) diárias inteiras e 4 (quatro) meias diárias, aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade recuperação, manutenção, desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Jaci Paraná, Rio Pardo, Monte Azul e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho.. Período de execução: 03 a 08, 10 a 15 ,17 a 22, 24 a 29 de junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº04/DILOG/SEMAGRIC/2024 - 03 de junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquinas pesadas	Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI7784	19 diárias inteiras e uma 4 meias ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Operar máquina pesada	Caminhão Comboio nº 03 Placa:OHV8A22	19 diárias inteiras e uma 4 meias ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operadora de máquinas pesadas	Operar máquinas pesadas	Apoio/Terrestre	19 diárias inteiras e uma 4 meias ½ diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA4AD642

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 230/SEMAGRIC/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00024956/2024-12**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) meias diárias aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de limpeza, encascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Ramal Niterói, Maravilha 1 e 2 e Linha C01. Período de execução: 03 a 08, 10, 15, 17, 22, 24 a 29 de junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO 199/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 - 03 de junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Suporte e Apoio	Caminhonete Mitsubishi L200 triton, Placa: OHV7109	24 diárias de meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0025	24 diárias de meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	Suporte e Apoio	Suporte e Apoio	24 diárias de meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Operar máquinas pesadas	Caminhão Basculante nº 12 Placa: NCF3245	24 diárias de meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Suporte e Apoio	Suporte e Apoio	24 diárias de meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Operar máquinas pesadas	Caminhão Basculante Nº 41 Placa: QTJOC76	24 diárias de meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquinas pesadas	Retroescavadeira nº 0032	24 diárias de meia diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E9F273A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 232/SEMAGRIC/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00025048/2024-38-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) meias diárias, aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de executar os serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas localidades União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia 1°Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro do Município Porto Velho. Período de execução: dias 03 a 08, 10 a 15, 17 a 22, 24 a 29 de Junho de 2024. Conforme solicitação do Ofício interno OFÍCIO Nº 200/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0013	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Fiat Pálio, Placa: NDH7366	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0017	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Pá Carregadeira nº 0002	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira nº 0019	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Apoio e Suporte	-	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Retroescavadeira Nº 0032	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Motoniveladora nº 0025	24 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29CD6BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 227/SEMAGRIC/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00025766/2024-12**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 04(quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, aos servidores relacionados abaixo. Com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Período de execução: dias 03 a 07 de Junho de 2024. Conforme solicitação do Ofício interno OFICIO Nº 021/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 29 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	Fiscalização	Fiat Cronos QTJ5H92	04 inteiras e 01 meia diárias	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar o médico veterinário na fiscalização	Fiat Cronos QTJ5H92	04 inteiras e 01 meia diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56230250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº136/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00025921/2024-92-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e outros, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação de 2024, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de 24 a 29 de junho de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG-3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855. E 01 (uma) diária em favor do motorista/condutor, sendo ½ (meia) diária no **dia 24/06/2024** para levar e ½ (meia) diária no dia **29/06/2024** para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme informações constantes no Ofício n°241/COL/IVCTCA/2024 de 21/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
JEAN CAETANO GUIMARÃES	105511	Conselheiro Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	05 e ½ (cinco e meia)	R$200,00	**R$ 1.100,00**
ORIAN DOS SANTOS MARIANO	1006366	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$ 1.100,00**
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$150,00	**R$ 825,00**
EMERSON SOUSA DOS SANTOS	1005131	Gerente de Divisão/Condutor	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$1.000,00	**R$1.000,00**
TOTAL						**R$ 4.025,00**

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F49262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº137/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00026240/2024-41-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Canutama-AM, tendo como objetivo da viagem realizar estudo técnico junto a família de crianças que se encontram acolhidas, visando a possibilidade de reintegração familiar, no dia 12 de junho de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa NEG-3807. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº080/2024/DPSE/SEMASF de 28/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	266727	Assistente Social	Canutama-AM	½ (meia)	R$ 1.200,00	**R$ 600,00**
ALEXANDRA DA SILVA MATOS	71811	Aux. Serv. Gerais/Condutora			R$ 750,00	R$ 350,00
TOTAL						**R$ 950,00**

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92FBA3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.035 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 070/GAB/DA/SEMOB, de 23 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 00600-00024110/2024-74 tendo como objeto o pagamento de indenização de diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACIFÍCO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4C99C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 41/2024/GAB/SEMUR, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Comunidade de Cavalcante.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00025719/2024-61**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar à Comunidade de Cavalcante, por meio de transporte terrestre e fluvial, com o fito de realizar Consulta Pública, no período de 06 a 07/06/2024**.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 21/2024/DGU/SEMUR,**datado de 23 de maios de 2024, sob documento***(A686DA6D).***.**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Kátia Cilene Andrade Carneiro	71564	Arquiteta e Urbanista	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
02	Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues	7105	Arquiteta e Urbanista	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
03	Gabriela Tavares Pereira	1006480	Gerente de Divisão	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
04	Ana Célia do Nascimento Noza	26296	Diretora de Departamento	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
05	Cosmo Viana Barroso	173154	Gari	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
06	Rafael Ferreira Guedes	1004310	ASSESSOR NÍVEL II	01	R$ 150,00	R$ 150,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADA62A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 155/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 155/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 154**/DA/GAB/SEMUSA**, de 03 de junho de 2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00600-00006587/2024-78-e**.

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alci Nogueira de Vasconcelos Neto	257073	Médico	Porto Velho-RO/BauruSP/Porto Velho-RO	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alci Nogueira de Vasconcelos Neto	257073	Médico	Porto Velho-RO/BauruSP/Porto Velho-RO	**5** 1/2	R$ 1.200,00	R$ 6.600,00

Auxílio deslocamento ½	R$ 600,00
TOTAL GERAL: R$ 7.200,00	

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15F8BAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 152/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 152/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 03 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo da ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). No Período de **24/06/2024 à 28/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00025015/2024-98-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Cristileudo Pereira de Souza (Condutor do veículo)	41476	Assistente Administrativo		4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro (Condutor do veículo)	274423	Auxiliar de Serviços Gerais		4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica		4½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07F614FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 153/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 153/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 03 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 12½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo da Realização de visitas nas unidades para Levantamento de Riscos que comporão o GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que contempla os Programas de Gerenciamento de Riscos(PGR), de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade(LTI), Periculosidade(LTP), Análise Ergonômica do Trabalho(AET) da Secretaria Municipal de Saúde em todos os distritos de Porto Velho; Apresentação do Aplicativo de Gestão da Condição de Saúde – MIHMO Saúde, Apresentação do GRO e Conscientização sobre a Terceirização, Ações de Saúde e Segurança do Trabalho e Agenda de Treinamentos. No Período de **17/06/2024 à 29/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00024637/2024-07-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	1003466	Gerente de Divisão	Jacy-Paraná, Nova California, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Rio Pardo	12½	R$ 200,00	R$ 2.500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B516A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 154/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 154/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 03 de junho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 5 diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **AÉREO**, com o objetivo da Participar do Curso: Noções Básicas de Hansenologia, que será realizado no período de 10 a 14 de junho de 2024, em Bauru-SP, no Instituto Lauro de Souza Lima, centro de referência na área de Dermatologia Geral e, em particular, da Hanseníase para a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde – OMS. No Período de **09/06/2024 à 14/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00024220/2024-36-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alci Nogueira de Vasconcelos Neto	257073	Médico	Porto Velho-RO/BauruSP/Porto Velho-	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

			RO			

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDC4A2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº105/GAB/SEMA

Portaria nº105/GAB/SEMA

Porto Velho, 04 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00024658/2024-14-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 10 ½ (dez e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distrito de São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama, no período de 10/06/2024 a 20/06/2024. com objetivo trabalhos de educação ambiental, vistoria e proteção animal, podas e erradicação. O veículo utilizado será A embarcação o Barco modelo voadeira, motor HP2T Mercury, tombamento 242534**.** Conforme solicitações constantes no **OFÍCIO INTERNO N°076/2024/DPCA/SEMA**.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas	Distrito de São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama.	10 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 1.575,00
Fernando Henrique R, Lagos de Menezes.	1005257	Assessor Especial de Relações Institucionais		10 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 2.100,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		10 e ½	R$ 150,00½ 75,00	R$ 1.575,00
Wilton do Amparo de Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		10 e ½	R$ 150,00 ½75,00	R$ 1.575,00
Claudomir Ribeiro de Andrade	1002955	Assessor Técnico de Projeto Especiais		10 e ½	R$ 200,00½ 100,00	R$ 2.100,00
Diego Pereira dos Santos	1005376	Assessor Técnico Nível II		10 e ½	R$ 200,00½ 100,00	R$ 2.100,00
Redvilson Duran Pedraza Junior	79146	Diretor de Departamento		10 e ½	R$ 200,00½ 100,00	R$ 2.100,00
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais		10 e ½	R$ 150,00 ½75,00	R$ 1.575,00
Lilian Quele Nascimento Nogueira	1005355	Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal		10 e ½	R$ 200,00½ 100,00	R$ 2.100,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	Gari		10 e ½	R$ 150,00 ½75,00	R$ 1.575,00
Total						**R$ 18.375,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF0493ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2024

Extrato do Contrato nº. 12/2024
Processo: 239/2024 Adesão a ata de registro de preço nº 06/2023 do processo nº23034.028908-18
Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO CNPJ SOB O Nº 63.761.977/0001-41 e a Empresa **MARCOPOLO SA CNPJ SOB Nº 88.611.835/0018-77**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte Escolar Diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO /UNDIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
07.003	12.361.0026.1.066	15690000	4.4.9.0.52.00.00	1082/2024	22/05/2024	573.409,78
07.003	12.361.0026.1.066	15000100	4.4.9.0.52.00.00	1083/2024	22/05/2024	8.468,22

Valor: R$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta oito reais)
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.
Vigência: da data da assinatura até 13/04/2025

Data da Assinatura: 28/05/2024
Assinam: Prefeito municipal **Evandro Epifânio De Faria** e o Representante da empresa **Sidnei Vargas da Silva**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:65A0825D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2024

Extrato do Contrato nº. 13/2024
Processo: 238/2024 Adesão a ata de registro de preço nº 06/2023 do processo nº23034.028908-18
Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO CNPJ SOB O Nº 63.761.977/0001-41 e a Empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ SOB Nº36.519.422/0001-15**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte Escolar Diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO /UNDIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
07.003	12.361.0026.1.066	15690000	4.4.9.0.52.00.00	1097/2024	24/05/2024	461.030,79
07.003	12.361.0026.1.066	15000100	4.4.9.0.52.00.00	1098/2024	24/05/2024	8.468,21

Valor: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa nove reais)
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.
Vigência: da data da assinatura até 28/05/2024
Data da Assinatura: 13/04/2024
Assinam: Prefeito municipal **Evandro Epifânio De Faria** e o Representante da empresa **Debora Rocha Costa.**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8637F1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 042/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1302/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 82122;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retomada dos Serviços Contratados

Fica Autorizada a retomada dos serviços que estavam paralisados por conta das condições climáticas a partir do dia 30/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

Considerando o prazo que a obra ficou paralisada, fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias a partir do dia 30/04/2024.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 042/2023 e no Termo Aditivo 001/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023
– Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1987/2023 (Contrato Administrativo) e Empenho: 591/2024 (TA).

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Processo n.º 1302/2024. Contrato n.º 042/2023.
2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE RETOMADA DA OBRA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, **a retomar a obra que se encontrava paralisada e prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução** ao Contrato originalmente pactuado, conforme Parecer Técnico de Engenharia da Empresa GTX – Id 82122 e definidos no projeto básico acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 042/2023, e fica à disposição no processo n. 1302/2023 da **SEMOSPE.**

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: _/__/_

Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1203/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023.
2º Termo Aditivo
Contratado: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**
Fica Autorizado a retomada obra que se encontrava paralisada por conta das condições climáticas ao tempo que fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução a contar do dia 30/04/2024.
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenho s	*Item*	*Quant idade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1987	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação nas vias urbanas do município de São Felipe d'Oeste – Recapeamento asfáltico em CBUQ – Tapa Buracos e execução de sinalização horizontal as ruas e avenidas contempladas pelos serviços e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Concorrência nº 001/CPL/2023.*	*4.909.050,66*	*4.909.050,66*
Total						***4.909.050,66***

Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 82122 do Processo Administrativo nº 1302/2023.

Considerando que o Contrato Administrativo se encerra em 29/12/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023
– Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 1987/2023 (Contrato Administrativo) e Empenho: 591/2024 (TA).

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:00135425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO	**SAIMA**
	Proc.Nº 120/2024
	Folhas Nº 49
	_____ Responsável

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº GI-120/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas no trecho que compreende a Linha 20 a partir da RO 473 sentido linha 37, município de Teixeirópolis/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas no trecho que compreende a Linha 20 a partir da RO 473 sentido linha 37, município de Teixeirópolis/RO.	Serviço	01	**R$ 634.177,00**	**R$ 634.177,00**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO					
2.1. Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas no trecho que compreende a Linha 20 a partir da RO 473 sentido linha 37, município de Teixeirópolis/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas no trecho que compreende a Linha 20 a partir da RO 473 sentido linha 37, município de Teixeirópolis/RO.	Serviço	01	**R$ 634.155,93**	**R$ 634.155,93**
NO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:					
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 634.177,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cento e setenta e sete reais e quarenta). conforme custos unitários apostos na tabela de média de preço presente nos autos do processo.					

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO			
10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 634.155,93 (seiscentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela de média de preço presente nos autos do processo.			
ERRATA A COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - TEIXEIRÓPOLIS/RO			
Processo Administrativo nº GI-120/2024			
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:			
NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA, ONDE SE LÊ:			
	PLANILHA ORÇAMENTARIA RESUMIDA		
Item	**Descrição**	**Total**	**Peso (%)**
1	**ESTUDOS PRELIMINARES, ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO**	**R$ 29.163,50**	**4,60 %**
2	**LEVANTAMENTO, SONDAGEM E ESTUDO GEOTÉCNICO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**	**R$ 363.243,96**	**57,28%**
3	**DIMENSIONAMENTO**	**R$ 50.004,98**	**7,89 %**
4	**PROJETO INFRAESTRUTURA**	**R$ 42.086,00**	**6,64 %**
5	**PROJETO DETALHAMENTO**	**R$ 41.727,80**	**6,58%**
6	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**	**R$ 47.622,33**	**7,51%**
7	**MEMÓRIA DE CALCULO**	**R$ 19.400,88**	**3,06%**
8	**MEMORIAL DESCRITIVO**	**R$ 19.506,43**	**3,08%**
9	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**	**R$ 18.664,87**	**2,94 %**
10	**OUTROS SERVIÇOS**	**R$ 2.751,80**	**0,43 %**
Total sem BDI			**R$ 518.137,00**
Total do BDI			**R$ 116.040,00**
Total Geral			**R$ 634.177,00**

LEIA-SE:			
ORÇAMENTO SINTÉTICO			
Item	**Descrição**	**Total**	**Peso (%)**
1	**ESTUDOS PRELIMINARES, ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO**	**R$ 29.163,50**	**4,60 %**
2	**LEVANTAMENTO, SONDAGEM E ESTUDO GEOTÉCNICO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**	**R$ 115.723,96**	**18,25%**
3	**DIMENSIONAMENTO**	**R$ 50.004,98**	**7,89 %**
4	**PROJETO INFRAESTRUTURA**	**R$ 42.086,00**	**6,64 %**
5	**PROJETO DETALHAMENTO**	**R$ 289.226,18**	**45,61%**
6	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**	**R$ 47.622,33**	**7,51%**
7	**MEMÓRIA DE CALCULO**	**R$ 19.400,88**	**3,06%**
8	**MEMORIAL DESCRITIVO**	**R$ 19.506,43**	**3,08%**
9	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**	**R$ 18.664,87**	**2,94 %**
10	**OUTROS SERVIÇOS**	**R$ 2.751,80**	**0,43 %**
Total sem BDI			**R$ 518.211,36**
Total do BDI			**R$ 115.944,57**
Total Geral			**R$ 634.155,93**

NO ORÇAMENTO SINTÉTICO, ONDE SE LÊ:									
Orçamento Sintético									
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**	**Peso (%)**
1			**ESTUDOS PRELIMINARES, ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO**					**R$ 29.168,50**	**4,60 %**
1.1	100320	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,25	R$ 18.088,22	R$ 22.152,64	R$ 27.690,80	4,37 %
1.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70	R$ 17,24	R$ 21,11	R$ 1.477,70	0,23 %
2			**LEVANTAMENTO, SONDAGEM E ESTUDO GEOTÉCNICO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**					**R$ 363.243,41**	**57,28 %**
2.1	000010	SBC	SONDAGEM TERRENO POR ESCAVACAO MANUAL A TRADO D=2""	M	260	R$ 128,21	R$ 157,01	R$ 40.822,05	6,44 %
2.2	4682	ORSE	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	un	65	R$ 150,00	R$ 183,70	R$ 11.940,50	1,88 %
2.3	4683	ORSE	ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	un	65	R$ 150,00	R$ 183,70	R$ 11.940,50	1,88 %
2.4	4684	ORSE	ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE	un	65	R$ 150,00	R$ 183,70	R$ 11.940,50	1,88 %
2.5	4686	ORSE	I. S. C - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIANO NA ENERGIA NORMAL (1 PONTO)	un	65	R$ 53,56	R$ 65,59	R$ 4.263,35	0,67 %
2.6	31.01.12	EMBASA	LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANIALTIMÉTRICO COM UTILIZAÇÃO DE GPS (GEODESICO/RTK) POLIGONAL FECHADA, IMPLANT. DE RN, NIVEL E CONTRA-NIVEL DE ÁREAS ESPECIAIS DESTINADAS A CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	M²	91000	R$ 2,51	R$ 3,07	R$ 279.370,00	44,05 %
2.7	01.21.010	CPOS/CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1	R$ 1.238,33	R$ 1.516,58	R$ 1.516,58	0,24 %
2.8	01.20.010	CPOS/CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TX	1	R$ 1.183,91	R$ 1.449,93	R$ 1.449,93	0,23 %
5			**PROJETO DETALHAMENTO**					**R$ 41.727,80**	**6,58 %**
5.1	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R$ 24,03	R$ 29,42	R$ 6.472,40	1,02 %
5.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R$ 116,75	R$ 142,98	R$ 31.455,60	4,96 %
5.3	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	R$ 17,24	R$ 21,11	R$ 3.799,80	0,60 %
LEIA-SE:									
Orçamento Sintético									
Item	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit com BDI**	**Total**	**Peso (%)**

1			**ESTUDOS PRELIMINARES, ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO**					**R$ 29.168,50**	**4,60 %**
1.1	100320	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,25	R$ 18.088,22	R$ 22.152,64	R$ 27.690,80	4,37 %
1.2	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70	R$ 17,24	R$ 21,11	R$ 1.477,70	0,23 %
2			**LEVANTAMENTO, SONDAGEM E ESTUDO GEOTÉCNICO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**					**R$ 115.723,96**	**18,25 %**
2.1	000010	SBC	SONDAGEM TERRENO POR ESCAVACAO MANUAL A TRADO D=2""	M	260	R$ 128,21	R$ 157,01	R$ 40.822,05	6,44 %
2.2	4682	ORSE	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	un	65	R$ 150,00	R$ 183,70	R$ 11.940,50	1,88 %
2.3	4683	ORSE	ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	un	65	R$ 150,00	R$ 183,70	R$ 11.940,50	1,88 %
2.4	4684	ORSE	ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE	un	65	R$ 150,00	R$ 183,70	R$ 11.940,50	1,88 %
2.5	4686	ORSE	I. S. C - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIANO NA ENERGIA NORMAL (1 PONTO)	un	65	R$ 53,56	R$ 65,59	R$ 4.263,35	0,67 %
2.6	31.01.12	EMBASA	LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANIALTIMÉTRICO COM UTILIZAÇÃO DE GPS (GEODESICO/RTK) POLIGONAL FECHADA, IMPLANT. DE RN, NIVEL E CONTRA-NIVEL DE ÁREAS ESPECIAIS DESTINADAS A CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	M²	91000	R$ 0,29	R$ 0,35	R$ 31.850,00	5,02 %
2.7	01.21.010	CPOS/CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1	R$ 1.238,33	R$ 1.516,58	R$ 1.516,58	0,24 %
2.8	01.20.010	CPOS/CDHU	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TX	1	R$ 1.183,91	R$ 1.449,93	R$ 1.449,93	0,23 %
5			**PROJETO DETALHAMENTO**					**R$ 289.226,18**	**45,61 %**
5.1	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R$ 24,03	R$ 29,42	R$ 6.472,40	1,02 %
5.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1951	R$ 116,75	R$ 142,98	R$ 278.953,98	43,99 %
5.3	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	R$ 17,24	R$ 21,11	R$ 3.799,80	0,60 %

NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, ONDE SE LÊ:				
5	**PROJETO DETALHAMENTO**			
5.1	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,0	= 05 horas por dia x 44 dias = 220 horas
5.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,0	= 5,50 horas por dia x 40 dias = 220 horas
5.3	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,0	= 05 horas por dia x 36 dias = 180 horas
LEIA-SE:				
5	**PROJETO DETALHAMENTO**			
5.1	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,0	= 05 horas por dia x 44 dias = 220 horas
5.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.951,0	= 1ª engenheiro = 664 h estimadas de trabalhado (80 dias de 8h/dia + 6 dias de 4h/dia) = 80x8 + 6x4 = 640 + 24 = 664h 2ª engenheiro = 664 h estimadas de trabalhado (80 dias de 8h/dia + 6 dias de 4h/dia) = 80x8 + 6x4 = 640 + 24 = 664h 3ª engenheiro = 623 h estimadas de trabalhado (76 dias de 8h/dia + 5 dias de 4h/dia) = 76x8 + 5x4 = 608 + 15 = 23h
				Total de horas = 664 + 664 + 23 = 1.951h
5.3	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,0	= 05 horas por dia x 36 dias = 180 horas

NA CURVA ABC, ONDE SE LÊ:

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
31.01.12	EMBASA	LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANIALTIMÉTRICO COM UTILIZAÇÃO DE GPS (GEODESICO/RTK) POLIGONAL FECHADA, IMPLANT. DE RN, NIVEL E CONTRA-NIVEL DE ÁREAS ESPECIAIS DESTINADAS A CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	3101	M²	91.000,0	3,07	279.370,00	44,05	44,05
100320	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	MES	5,25	22.152,64	116.301,36	18,34	62,39
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	780,0	142,98	111.524,40	17,59	79,98
000010	SBC	SONDAGEM TERRENO POR ESCAVACAO MANUAL A TRADO D=2""	PROJETOS	M	260,0	157,01	40.822,60	6,44	86,41
88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.103,0	21,11	23.284,33	3,67	90,09
90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	445,0	29,42	13.091,90	2,06	92,15
4682	ORSE	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	un	65,0	183,70	11.940,50	1,88	94,03
4683	ORSE	ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	un	65,0	183,70	11.940,50	1,88	95,92
4684	ORSE	ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	un	65,0	183,70	11.940,50	1,88	97,80
4686	ORSE	I. S. C - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIANO NA ENERGIA NORMAL (1 PONTO)	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	un	65,0	65,59	4.263,35	0,67	98,47
90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	180,0	22,11	3.979,80	0,63	99,10
01.21.010	CPOS/CDH U	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	1,21	TX	1,0	1.516,58	1.516,58	0,24	99,34
01.20.010	CPOS/CDH U	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1,2	TX	1,0	1.449,93	1.449,93	0,23	99,57
30.02.55	EMBASA	PLOTAGEM EM FORMATO A4, PRETO E BRANCO	3002	UN	955,0	1,22	1.165,10	0,18	99,75
035203	SIURB INFRA	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE,TAMANHO A0, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO "PLT")	Infraestrutura	UN	45,0	23,62	1.062,90	0,17	99,92
035201	SIURB INFRA	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO "PLT")	Infraestrutura	UN	30,0	17,46	523,80	0,08	100,00

LEIA-SE:

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2.511,00	142,98	359.022,78	56,61	56,61
100320	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	MES	5,25	22.152,64	116.301,36	18,34	74,95
000010	SBC	SONDAGEM TERRENO POR ESCAVACAO MANUAL A TRADO D=2""	PROJETOS	M	260,0	157,01	40.822,60	6,44	81,39
31.01.12	EMBASA	LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANIALTIMÉTRICO COM UTILIZAÇÃO DE GPS (GEODESICO/RTK) POLIGONAL FECHADA, IMPLANT. DE RN, NIVEL E CONTRA-NIVEL DE ÁREAS ESPECIAIS DESTINADAS A CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	3101	M²	91.000,0	0,35	31.850,00	5,02	86,41
88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI – SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.103,0	21,11	23.284,33	3,67	90,09
90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	445,0	29,42	13.091,90	2,06	92,15
4682	ORSE	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	un	65,0	183,70	11.940,50	1,88	94,03
4683	ORSE	ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	un	65,0	183,70	11.940,50	1,88	95,92
4684	ORSE	ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	un	65,0	183,70	11.940,50	1,88	97,80
4686	ORSE	I. S. C - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIANO NA ENERGIA NORMAL (1 PONTO)	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	un	65,0	65,59	4.263,35	0,67	98,47
90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	180,0	22,11	3.979,80	0,63	99,10
01.21.010	CPOS/CDH U	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	1,21	TX	1,0	1.516,58	1.516,58	0,24	99,34
01.20.010	CPOS/CDH U	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	1,2	TX	1,0	1.449,93	1.449,93	0,23	99,57
30.02.55	EMBASA	PLOTAGEM EM FORMATO A4, PRETO E BRANCO	3002	UN	955,0	1,22	1.165,10	0,18	99,75
035203	SIURB INFRA	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE,TAMANHO A0, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO "PLT")	Infraestrutura	UN	45,0	23,62	1.062,90	0,17	99,92
035201	SIURB INFRA	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO "PLT")	Infraestrutura	UN	30,0	17,46	523,80	0,08	100,00

NO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESTUDOS PRELIMINARES, ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO	100,00%	100,00%		
		29.168,50	29.168,50		
2	LEVANTAMENTO, SONDAGEM E ESTUDO GEOTÉCNICO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	100,00%	100,00%		
		363.243,9	363.243,96		
3	DIMENSIONAMENTO	100,00%	100,00%		
		50.004,98	50.004,98		
4	PROJETO INFRAESTRUTURA	100,00%	10,00%	45,00%	45,00%
		42.086,00	4.208,60	18.938,70	18.938,70
5	PROJETO DETALHAMENTO	100,00%	10,00%	45,00%	45,00%
		41.727,80	4.172,78	18.777,51	18.777,51
6	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	100,00%			100,00%
		47.622,33			47.622,33
7	MEMÓRIA DE CALCULO	100,00%			100,00%
		19.400,88			19.400,88
8	MEMORIAL DESCRITIVO	100,00%			100,00%
		19.506,43			19.506,43
9	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	100,00%			100,00%
		18.664,87			18.664,87
10	OUTROS SERVIÇOS	100,00%			100,00%
		2.751,80			2.751,80
Porcentagem			71,08%	5,95%	22,97%
Custo			450.798,82	37.716,21	R$ 145.662,00
Porcentagem Acumulado			71,08%	77,03%	100,0%
Custo Acumulado			450.798,82	R$ 488.515,00	R$ 634.177,00

LEIA-SE:

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESTUDOS PRELIMINARES, ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO	100,00%	100,00%		
		29.168,50	29.168,50		
2	LEVANTAMENTO, SONDAGEM E ESTUDO GEOTÉCNICO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	100,00%	100,00%		
		115.723,96	115.723,96		
3	DIMENSIONAMENTO	100,00%	100,00%		
		50.004,98	50.004,98		
4	PROJETO INFRAESTRUTURA	100,00%	10,00%	45,00%	45,00%
		42.086,00	4.208,60	18.938,70	18.938,70
5	PROJETO DETALHAMENTO	100,00%	10,00%	45,00%	45,00%
		289.226,18	28.922,62	130.151,78	130.151,78
6	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	100,00%			100,00%
		47.622,33			47.622,33
7	MEMÓRIA DE CALCULO	100,00%			100,00%
		19.400,88			19.400,88
8	MEMORIAL DESCRITIVO	100,00%			100,00%

		19.506,43			19.506,43
9	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**100,00%**			100,00%
		18.664,87			18.664,87
10	**OUTROS SERVIÇOS**	**100,00%**			100,00%
		2.751,80			2.751,80
Porcentagem			**35,96%**	**23,51%**	**40,53%**
Custo			**R$ 228.028,66**	**R$ 149.090,48**	**R$ 257.036,79**
Porcentagem Acumulado			**35,96%**	**59,47%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**R$ 228.028,66**	**R$ 377.119,13**	**R$ 634.155,93**

CONFORME REVISÃO DE ITEM 31.01.12 DA EMBASA ONDE O VALOR FOI RETIFICADO EM R$ 0,29, FOI REVISADO A PLANILHA E TERMO DE REFERÊNCIA AJUSTANDO COM VALORES COMPATÍVEIS A MÉDIA DE PREÇO PRATICADOS NO MERCADO.
PERMANECE INALTERADO OS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:79775522

GABINETE DO PREFEITO
2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2024.

EDITAL Nº 001/2024.
RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DE TITULOS
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital nº 001/2024, **resolve** divulgar e tornar público a tabela do resultado da análise dos títulos por ordem de classificação conforme relação abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
Classificação	**NOME**	**CARGO**	**Resultado**	**Nota**	**Justificativa**
1º	ODETE SILVINO NUNES	Técnico de enfermagem	Classificado	100	-
2º	MARTA MENDONÇA	Técnico de enfermagem	Classificado	100	-
3º	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	Técnico de enfermagem	Classificado	100	-
4º	FERNANDA FREITAS VARGAS	Técnico de enfermagem	Classificado	100	-
5º	ANDRÉIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA	Técnico de enfermagem	Classificado	100	-
6º	EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA	Técnico de enfermagem	Classificado	95	-
7º	ELISANGELA APARECIDA GOMES	Técnico de enfermagem	Classificado	95	-
8º	LEILA DE LIMA E SILVA	Técnico de enfermagem	Classificado	90	-
9º	DÉBORA JÉSSIKA RODRIGUES ARAUJO	Técnico de enfermagem	Classificado	90	-
10º	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem	Classificado	90	-
11º	MARCILENE CUNHA SANTOS	Técnico de enfermagem	Classificado	85	-
12º	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	Técnico de enfermagem	Classificado	85	-
13º	MAGDA CELESTINO BARBOSA	Técnico de enfermagem	Classificado	85	-
14º	WESLAYNE SOARES ALVES DIORGENIS	Técnico de enfermagem	Classificado	85	-
15º	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico de enfermagem	Classificado	75	-
16º	JESSICA RIBEIRO SANTIAGO OLIVEIRA	Técnico de enfermagem	Classificado	65	-
17º	GILMAR ALVES CABRAL	Técnico de enfermagem	Classificado	50	-
18º	LUANA APOLINÁRIO DOS SANTOS	Técnico de enfermagem	Classificado	50	-
-	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	Técnico de enfermagem	Desclassificado	-	Não cumpriu todos os requisitos do item 5.letra (c, e) do referido edital.
-	SUELENE BORGES PEREIRA	Técnico de enfermagem	Desclassificado	-	Não cumpriu todos os requisitos do item 5.letra (c, d, f, g) do referido edital.
-	JÉSSICA PELÓGIA DA SILVA	Técnico de enfermagem	Desclassificado	-	Não cumpriu todos os requisitos do item 5.letra (c, e) do referido edital.
-	LORENA PEREIRA DA SILVA	Técnico de enfermagem	Desclassificado	-	Não cumpriu todos os requisitos do item 5.letra (c, e, f, g) do referido edital.
-	LUCAS SILVEIRA SILVA	Técnico de enfermagem	Desclassificado	-	Não cumpriu todos os requisitos do item 5.letra (c) do referido edital.
-	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	Técnico de enfermagem	Desclassificado	-	Fora do prazo de inscrição.
-	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem	Desclassificado	-	Fora do prazo de inscrição.
-	GESSIANE MAYARA DE JESUS	Técnico de enfermagem	Desclassificado	-	Fora do prazo de inscrição.
-	LUCAS JACOBS DE FREITAS	Técnico de enfermagem	Desclassificado	-	Fora do prazo de inscrição.
-	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico de enfermagem	Desclassificado	-	Fora do prazo de inscrição.
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL					
-	KAROLINA EMILLY DE ALMEIDA SILVA	Técnico de saúde bucal	Desclassificado	-	Não cumpriu todos os requisitos do item 2. (2.1) item 5, letra (d) do referido edital.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
1º	WELITON OLIVEIRA NEGRINI	Operador de máquinas pesadas	Classificado	90	-
2º	ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA	Operador de máquinas pesadas	Classificado	50	-
3º	GUILHERME ROCHA BARBOSA	Operador de máquinas pesadas	Classificado	50	-
CANDIDATOS SEM FICHA DE INSCRIÇÃO/ NÃO POSSIVEL INDENTIFICAR CARGO PRETENDIDO					
-	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA		Desclassificado	Só enviou o currículo.	
-	AMANDA KETELEN TEODORO DE MORAIS		Desclassificado	Só enviou o currículo.	
-	MARIA DOS ANJOS BATISTA GOUVEIA		Desclassificado	Não cumpriu todos os requisitos do item 4. letra (a) e item 5. do referido edital.	
-	BLÂYNE DE SOUZA ROSÁRIO		Desclassificado	Não cumpriu todos os requisitos do item 4. Letra (a) e item 5. do referido edital.	
-	GLEICY KELLY SANTIAGO DA SILVA		Desclassificado	Não cumpriu todos os requisitos do item 4. letra (a) e item 5. do referido edital.	

Teixeirópolis/RO, 04 de junho de 2024.

ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA
Presidente –

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário –

FRANCIELE GOMES DE MOURA
Membro- –

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:4E1CDC51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.121.949,26	85.532.888,92	10.215.105,74	11,94	23.176.359,39	27,10	62.356.529,53
RECEITAS CORRENTES	75.121.949,26	80.532.888,92	10.215.105,74	12,68	23.176.359,39	28,78	57.356.529,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.220.022,62	6.220.022,62	971.069,19	15,61	1.701.955,55	27,36	4.518.067,07
Impostos	5.457.317,63	5.457.317,63	882.595,99	16,17	1.497.015,55	27,43	3.960.302,08
Taxas	762.704,99	762.704,99	88.473,20	11,60	204.940,00	26,87	557.764,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	25.741,17	6,44	90.476,32	22,62	309.523,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	25.741,17	6,44	90.476,32	22,62	309.523,68
RECEITA PATRIMONIAL	2.145.745,91	2.154.161,82	340.158,95	15,79	723.933,89	33,61	1.430.227,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.145.745,91	2.154.161,82	340.158,95	15,79	723.933,89	33,61	1.430.227,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.574,35	101.574,35	5.499,58	5,41	16.338,13	16,08	85.236,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	101.574,35	101.574,35	5.499,58	5,41	16.338,13	16,08	85.236,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.231.136,05	71.633.659,80	8.421.826,15	11,76	19.713.337,15	27,52	51.920.322,65
Transferências da União e de suas Entidades	31.769.460,57	32.323.391,57	2.946.169,44	9,11	6.993.920,63	21,64	25.329.470,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.949.310,07	23.797.902,82	3.438.068,46	14,45	8.027.555,11	33,73	15.770.347,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.512.365,41	15.512.365,41	2.037.588,25	13,14	4.691.861,41	30,25	10.820.504,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.470,33	23.470,33	450.810,70	1.920,77	930.318,35 3.963,81		-906.848,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	795,48	0,00	-795,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	450.810,70	3.920,09	929.522,87 8.082,81		-918.022,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.970,33	11.970,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.970,33
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.121.949,26	85.532.888,92	10.215.105,74	11,94	23.176.359,39	27,10	62.356.529,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.121.949,26	85.532.888,92	10.215.105,74	11,94	23.176.359,39	27,10	62.356.529,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.121.949,26	85.532.888,92	10.215.105,74	11,94	23.176.359,39	27,10	62.356.529,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.576.050,96	-	-	871.872,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.576.050,96	-	-	871.872,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.121.949,26	91.470.565,87	17.325.194,65	31.508.204,06	59.962.361,81	10.718.071,00	18.881.981,40	72.588.584,47	18.545.903,26
DESPESAS CORRENTES	65.594.255,18	71.163.328,49	12.710.501,40	26.732.852,21	44.430.476,28	10.608.900,09	18.769.996,49	52.393.332,00	18.442.358,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.422.927,85	33.708.905,81	5.925.434,46	11.836.399,72	21.872.506,09	5.925.855,43	11.836.399,72	21.872.506,09	11.659.408,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	308.400,00	1.191.600,00	69.156,18	238.591,83	1.261.408,17	238.591,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.671.327,33	35.954.422,68	6.785.066,94	14.588.052,49	21.366.370,19	4.613.888,48	6.695.004,94	29.259.417,74	6.544.358,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.671.327,33	35.954.422,68	6.785.066,94	14.588.052,49	21.366.370,19	4.613.888,48	6.695.004,94	29.259.417,74	6.544.358,03
DESPESAS DE CAPITAL	9.027.694,08	19.833.086,37	4.614.693,25	4.775.351,85	15.057.734,52	109.170,91	111.984,91	19.721.101,46	103.544,56
INVESTIMENTOS	7.727.694,08	18.533.086,37	4.614.693,25	4.758.467,85	13.774.618,52	106.356,91	106.356,91	18.426.729,46	97.916,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	16.884,00	1.283.116,00	2.814,00	5.628,00	1.294.372,00	5.628,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	474.151,01	0,00	0,00	474.151,01	0,00	0,00	474.151,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.121.949,26	91.470.565,87	17.325.194,65	31.508.204,06	59.962.361,81	10.718.071,00	18.881.981,40	72.588.584,47	18.545.903,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	75.121.949,26	91.470.565,87	17.325.194,65	31.508.204,06	59.962.361,81	10.718.071,00	18.881.981,40	72.588.584,47	18.545.903,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.294.377,99	-	4.630.456,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.121.949,26	91.470.565,87	17.325.194,65	31.508.204,06	-	10.718.071,00	23.176.359,39	-	23.176.359,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 03/jun/2024 as 11h e 11m.									

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:A50BECF1

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	75.121.949,26	91.470.565,87	17.325.194,65	31.508.204,06	100,00	59.962.361,81	10.718.071,00	18.881.981,40	100,00	72.588.584,47
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	400.672,15	724.138,41	2,30	1.275.861,59	334.674,31	562.784,37	2,98	1.437.215,63
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	400.672,15	724.138,41	2,30	1.275.861,59	334.674,31	562.784,37	2,98	1.437.215,63
ADMINISTRAÇÃO	12.358.949,10	12.647.049,10	1.880.995,91	5.169.735,19	16,41	7.477.313,91	2.076.000,05	3.866.105,62	20,48	8.780.943,48
Administração Geral	11.333.949,10	11.622.049,10	1.712.710,44	4.544.550,55	14,42	7.077.498,55	1.783.453,65	3.509.709,16	18,59	8.112.339,94
Administração Financeira	1.025.000,00	1.025.000,00	168.285,47	625.184,64	1,98	399.815,36	292.546,40	356.396,46	1,89	668.603,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.713.700,00	4.075.325,99	270.099,07	800.893,63	2,54	3.274.432,36	361.229,44	618.881,83	3,28	3.456.444,16
Administração Geral	1.465.000,00	1.465.000,00	208.737,37	445.107,20	1,41	1.019.892,80	210.471,43	430.845,81	2,28	1.034.154,19
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Comunitária	2.164.700,00	2.526.325,99	61.361,70	355.786,43	1,13	2.170.539,56	150.758,01	188.036,02	1,00	2.338.289,97
SAÚDE	14.540.161,84	16.358.868,50	2.751.735,94	5.838.859,02	18,53	10.520.009,48	2.572.411,82	4.992.836,95	26,44	11.366.031,55
Administração Geral	569.000,00	2.455.160,00	65.202,82	187.332,27	0,59	2.267.827,73	75.869,89	185.948,27	0,98	2.269.211,73
Atenção Básica	5.676.404,03	5.912.189,03	916.368,64	2.075.872,66	6,59	3.836.316,37	925.650,78	1.679.224,62	8,89	4.232.964,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.477.644,31	7.174.405,97	1.637.459,57	3.303.918,94	10,49	3.870.487,03	1.463.546,32	2.909.855,86	15,41	4.264.550,11
Suporte Profilático e Terapêutico	213.712,50	213.712,50	49.976,48	75.049,05	0,24	138.663,45	25.247,73	25.247,73	0,13	188.464,77
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	22.334,84	53.546,18	0,17	76.453,82	22.334,84	53.546,18	0,28	76.453,82
Vigilância Epidemiológica	473.401,00	473.401,00	60.393,59	143.139,92	0,45	330.261,08	59.762,26	139.014,29	0,74	334.386,71
EDUCAÇÃO	25.521.543,32	26.916.502,47	4.930.651,13	8.218.115,80	26,08	18.698.386,67	4.091.536,89	6.436.416,35	34,09	20.480.086,12
Administração Geral	227.000,00	227.000,00	28.049,86	88.936,76	0,28	138.063,24	32.021,38	62.873,47	0,33	164.126,53
Ensino Fundamental	22.062.191,36	23.447.433,32	4.508.308,81	7.152.662,19	22,70	16.294.771,13	3.650.804,33	5.503.108,74	29,14	17.944.324,58
Educação Infantil	3.232.351,96	3.242.069,15	394.292,46	976.516,85	3,10	2.265.552,30	408.711,18	870.434,14	4,61	2.371.635,01
CULTURA	678.000,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
Difusão Cultural	678.000,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00
URBANISMO	1.051.000,00	12.969.486,47	5.449.818,31	6.958.690,88	22,09	6.010.795,59	90.516,52	749.641,39	3,97	12.219.845,08
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	12.228.486,47	5.316.818,31	6.613.290,88	20,99	5.615.195,59	12.425,82	612.709,89	3,24	11.615.776,58

Serviços Urbanos	751.000,00	741.000,00	133.000,00	345.400,00	1,10	395.600,00	78.090,70	136.931,50	0,73	604.068,50
GESTÃO AMBIENTAL	752.530,00	803.184,00	62.824,98	417.785,00	1,33	385.399,00	140.791,39	208.067,44	1,10	595.116,56
Preservação e Conservação Ambiental	752.530,00	803.184,00	62.824,98	417.785,00	1,33	385.399,00	140.791,39	208.067,44	1,10	595.116,56
AGRICULTURA	10.928.065,00	11.470.998,33	1.578.397,16	3.036.461,35	9,64	8.434.536,98	972.180,40	1.196.267,62	6,34	10.274.730,71
Promoção da Produção Agropecuária	529.000,00	1.071.933,33	52.936,00	67.631,25	0,21	1.004.302,08	62.956,25	62.956,25	0,33	1.008.977,08
Transporte Rodoviário	10.399.065,00	10.399.065,00	1.525.461,16	2.968.830,10	9,42	7.430.234,90	909.224,15	1.133.311,37	6,00	9.265.753,63
DESPORTO E LAZER	278.000,00	277.000,00	0,00	18.240,78	0,06	258.759,22	6.760,00	6.760,00	0,04	270.240,00
Lazer	278.000,00	277.000,00	0,00	18.240,78	0,06	258.759,22	6.760,00	6.760,00	0,04	270.240,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	325.284,00	1,03	2.474.716,00	71.970,18	244.219,83	1,29	2.555.780,17
Outros Encargos Especiais	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	325.284,00	1,03	2.474.716,00	71.970,18	244.219,83	1,29	2.555.780,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	474.151,01	0,00	0,00	0,00	474.151,01	0,00	0,00	0,00	474.151,01
Reserva de Contingência geral	500.000,00	474.151,01	0,00	0,00	0,00	474.151,01	0,00	0,00	0,00	474.151,01
TOTAL	**75.121.949,26**	**91.470.565,87**	**17.325.194,65**	**31.508.204,06**	**100,00**	**59.962.361,81**	**10.718.071,00**	**18.881.981,40**	**100,00**	**72.588.584,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 03/jun/2024 as 11h e 12m.										

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:40145AED

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - MDE 2º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.457.317,63**	**1.497.015,55**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.173.852,38	120.989,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	670.982,03	202.972,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.488.056,30	532.327,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.124.426,92	640.725,30
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.100.424,07**	**11.189.014,31**
2.1- Cota-Parte FPM	18.704.732,15	5.843.564,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.339.866,15	5.843.564,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.364.866,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.970.239,73	4.655.639,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	39.395,39	18.322,69
2.4- Cota-Parte ITR	39.964,87	55.342,82
2.5- Cota-Parte IPVA	2.346.091,93	616.144,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.557.741,70**	**12.686.029,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.747.111,61**	**2.237.802,86**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.392.323,81**	**933.704,60**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**15.681.721,28**	**4.778.442,24**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.512.600,32	4.681.870,83
6.1.1- Principal	15.411.369,35	4.654.924,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.230,97	26.946,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.058,44	40.434,29
6.3.1- Principal	15.058,44	40.434,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	154.062,52	56.137,12
6.4.1- Principal	154.062,52	56.137,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.664.257,74**	**2.417.121,91**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**285.989,33**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		285.989,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**5.064.431,57**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.011.083,94**	**4.525.447,57**	**4.525.447,57**	**4.446.291,87**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.828.672,57	4.146.656,25	4.146.656,25	4.069.236,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.395.160,91	819.920,99	819.920,99	805.890,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.433.511,66	3.326.735,26	3.326.735,26	3.263.346,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.182.411,37	378.791,32	378.791,32	377.055,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.534,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.177.876,65	378.791,32	378.791,32	377.055,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.239.489,35**	**4.239.489,35**	**4.160.333,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.239.489,35	4.239.489,35	4.160.333,65	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.146.656,25	4.146.656,25	4.069.236,75	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.305.613,58	4.146.656,25	4.146.656,25	87,81
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.217,15	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.065,14	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	477.844,22	538.952,89	538.952,89	61.108,67	11,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	477.844,22	9.017.931,59	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	468.187,08	8.921.360,18	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.657,14	96.571,41	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.653.186,33**	**1.895.450,76**	**1.266.235,77**	**1.266.235,77**	**629.214,99**
20.1- Educação Infantil	509.737,32	70.503,29	37.520,39	37.520,39	32.982,90
20.2- Ensino Fundamental	5.916.449,01	1.736.010,71	1.165.841,91	1.165.841,91	570.168,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	227.000,00	88.936,76	62.873,47	62.873,47	26.063,29
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**22.664.270,27**	**6.420.898,33**	**5.791.683,34**	**5.712.527,64**	**629.214,99**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.909.432,95	890.424,28	857.441,38	843.410,68	32.982,90
21.1.1- Creche	2.909.432,95	890.424,28	857.441,38	843.410,68	32.982,90
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.754.837,32	5.530.474,05	4.934.241,96	4.869.116,96	596.232,09

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.266.235,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.237.802,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	61.108,67
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.442.929,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.171.507,46	3.442.929,97	27,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.683.017,39**	**940.399,52**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**645.952,90**	**380.630,21**
31.1.1- Salário-Educação	290.797,86	244.818,65
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	216.910,00	63.462,80
31.1.4 - PNATE	138.245,04	72.348,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.037.064,49**	**559.769,31**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.439.664,20**	**1.113.614,93**	**557.304,00**	**557.304,00**	**556.310,93**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	247.636,20	2.995,65	675,72	675,72	2.319,93
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.192.028,00	1.110.619,28	556.628,28	556.628,28	553.991,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.916.502,47**	**8.218.115,80**	**6.436.416,35**	**6.357.260,65**	**1.781.699,45**
33.1- Despesas Correntes	**24.414.892,20**	**7.336.616,80**	**6.436.416,35**	**6.357.260,65**	**900.200,45**
33.1.1- Pessoal Ativo	13.504.650,53	4.525.447,57	4.525.447,57	4.446.291,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.910.241,67	2.811.169,23	1.910.968,78	1.910.968,78	900.200,45
33.2- Despesas de Capital	**2.501.610,27**	**881.499,00**	**0,00**	**0,00**	**881.499,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.501.610,27	881.499,00	0,00	0,00	881.499,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	460.628,10	216.406,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.778.442,24	244.818,65
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.606.074,79	54.792,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	632.995,55	406.432,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	632.995,55	406.432,97

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 03/jun/2024 as 11h e 16m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:A215B575

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - SAÚDE 2º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.457.317,63	5.457.317,63	1.497.015,55	27,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.173.852,38	1.173.852,38	120.989,87	10,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	670.982,03	670.982,03	202.972,64	30,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.488.056,30	2.488.056,30	532.327,74	21,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.124.426,92	1.124.426,92	640.725,30	56,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.735.558,07	33.735.558,07	11.189.014,31	33,17
Cota-Parte FPM	17.339.866,15	17.339.866,15	5.843.564,89	33,70
Cota-Parte ITR	39.964,87	39.964,87	55.342,82	138,48
Cota-Parte IPVA	2.346.091,93	2.346.091,93	616.144,19	26,26
Cota-Parte ICMS	13.970.239,73	13.970.239,73	4.655.639,72	33,33
Cota-Parte IPI-Exportação	39.395,39	39.395,39	18.322,69	46,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.192.875,70**	**39.192.875,70**	**12.686.029,86**	**32,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.990.000,00	1.990.000,00	880.722,41	44,26	843.523,85	42,39	827.813,34	41,60
Despesas Correntes	1.990.000,00	1.990.000,00	880.722,41	44,26	843.523,85	42,39	827.813,34	41,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.927.005,13	5.232.520,79	2.415.973,78	46,17	2.320.945,34	44,36	2.293.918,16	43,84
Despesas Correntes	4.927.005,13	5.227.005,13	2.415.973,78	46,22	2.320.945,34	44,40	2.293.918,16	43,89
Despesas de Capital	0,00	5.515,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.000,00	118.000,00	45.591,38	38,64	45.591,38	38,64	44.762,53	37,93
Despesas Correntes	118.000,00	118.000,00	45.591,38	38,64	45.591,38	38,64	44.762,53	37,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	325.000,00	325.000,00	131.633,86	40,50	131.633,86	40,50	129.942,36	39,98
Despesas Correntes	325.000,00	325.000,00	131.633,86	40,50	131.633,86	40,50	129.942,36	39,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	569.000,00	569.000,00	187.332,27	32,92	185.948,27	32,68	182.166,23	32,02
Despesas Correntes	567.000,00	567.000,00	187.332,27	33,04	185.948,27	32,80	182.166,23	32,13
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.929.005,13**	**8.234.520,79**	**3.661.253,70**	**44.46**	**3.527.642,70**	**42,84**	**3.478.602,62**	**42,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.661.253,70	3.527.642,70	3.478.602,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.661.253,70**	**3.527.642,70**	**3.478.602,62**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.902.904,48	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.758.349,22	1.624.738,22	1.575.698,14
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,86**	**27,81**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o

			(o) = 0		Financeira (q) = (XIVd)	então (r) = 0	(s)			+ q) - u)
Empenhos de 2024	1.902.904,48	3.661.253,70	1.758.349,22	182.651,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.758.349,22
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.051.284,65	7.059.600,94	3.008.316,29	254.319,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008.316,29
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.022.593,18	7.258.378,18	2.097.729,49	28,90
Proveniente da União	5.252.695,05	5.252.695,05	1.503.094,51	28,62
Proveniente dos Estados	1.769.898,13	2.005.683,13	594.634,98	29,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.635,67	1.859.635,67	1.922.059,70	103,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.082.228,85**	**9.118.013,85**	**4.019.789,19**	**44,09**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.686.404,03	3.922.189,03	1.195.150,25	30,47	835.700,77	21,31	832.147,14	21,22
Despesas Correntes	3.483.404,03	3.719.189,03	1.122.499,64	30,18	821.596,77	22,09	818.043,14	22,00
Despesas de Capital	203.000,00	203.000,00	72.650,61	35,79	14.104,00	6,95	14.104,00	6,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.509.898,13	1.901.144,13	887.945,16	46,71	588.910,52	30,98	559.774,29	29,44
Despesas Correntes	2.162.898,13	1.554.144,13	856.384,16	55,10	588.910,52	37,89	559.774,29	36,02
Despesas de Capital	347.000,00	347.000,00	31.561,00	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	213.712,50	213.712,50	75.049,05	35,12	25.247,73	11,81	11.508,45	5,39
Despesas Correntes	213.712,50	213.712,50	75.049,05	35,12	25.247,73	11,81	11.508,45	5,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	7.954,80	66,29	7.954,80	66,29	7.954,80	66,29
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	7.954,80	66,29	7.954,80	66,29	7.954,80	66,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.401,00	148.401,00	11.506,06	7,75	7.380,43	4,97	7.380,43	4,97
Despesas Correntes	148.401,00	148.401,00	11.506,06	7,75	7.380,43	4,97	7.380,43	4,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.570.415,66**	**7.997.446,66**	**2.177.605,32**	**27,23**	**1.465.194,25**	**18,32**	**1.418.765,11**	**17,74**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.676.404,03	5.912.189,03	2.075.872,66	35,11	1.679.224,62	28,40	1.659.960,48	28,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.477.644,31	7.174.405,97	3.303.918,94	46,05	2.909.855,86	40,56	2.853.692,45	39,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	213.712,50	213.712,50	75.049,05	35,12	25.247,73	11,81	11.508,45	5,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.000,00	130.000,00	53.546,18	41,19	53.546,18	41,19	52.717,33	40,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	473.401,00	473.401,00	143.139,92	30,24	139.014,29	29,37	137.322,79	29,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	569.000,00	2.455.160,00	187.332,27	7,63	185.948,27	7,57	182.166,23	7,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.499.420,79**	**16.231.967,45**	**5.838.859,02**	**35,97**	**4.992.836,95**	**30,76**	**4.897.367,73**	**30,17**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 03/jun/2024 as 11h e 17m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:F40E55D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.136.357,71	38.136.357,71	6.274.807,50	16,45	13.865.171,75	36,36	24.271.185,96
RECEITAS CORRENTES	38.136.357,71	38.136.357,71	6.270.762,91	16,44	13.406.695,74	35,15	24.729.661,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.964.995,62	2.964.995,62	308.752,52	10,41	617.318,54	20,82	2.347.677,08
Impostos	2.468.931,08	2.468.931,08	259.670,24	10,52	531.587,62	21,53	1.937.343,46
Taxas	486.130,93	486.130,93	48.400,92	9,96	84.180,70	17,32	401.950,23
Contribuição de Melhoria	9.933,61	9.933,61	681,36	6,86	1.550,22	15,61	8.383,39
CONTRIBUIÇÕES	1.540.313,08	1.540.313,08	266.843,88	17,32	441.012,87	28,63	1.099.300,21
Contribuições Sociais	1.208.978,81	1.208.978,81	184.577,75	15,27	294.340,32	24,35	914.638,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	331.334,27	331.334,27	82.266,13	24,83	146.672,55	44,27	184.661,72
RECEITA PATRIMONIAL	2.744.941,94	2.744.941,94	284.852,72	10,38	728.670,65	26,55	2.016.271,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.074,43	12.074,43	2.799,42	23,18	6.742,23	55,84	5.332,20
Valores Mobiliários	2.732.867,51	2.732.867,51	282.053,30	10,32	721.928,42	26,42	2.010.939,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.814.215,59	30.814.215,59	5.392.647,17	17,50	11.545.995,40	37,47	19.268.220,19
Transferências da União e de suas Entidades	14.490.501,68	14.490.501,68	2.335.811,32	16,12	5.307.291,20	36,63	9.183.210,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.704.921,72	9.704.921,72	2.002.021,47	20,63	3.753.017,36	38,67	5.951.904,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.618.792,19	6.618.792,19	1.054.814,38	15,94	2.485.686,84	37,55	4.133.105,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.891,48	71.891,48	17.666,62	24,57	73.698,28	102,51	-1.806,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.165,62	63.165,62	17.150,45	27,15	28.599,17	45,28	34.566,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.725,86	8.725,86	516,17	5,92	45.099,11	516,84	-36.373,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.044,59	0,00	458.476,01	0,00	-458.476,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	150.100,00	0,00	-150.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	150.100,00	0,00	-150.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.044,59	0,00	308.376,01	0,00	-308.376,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	4.044,59	0,00	308.376,01	0,00	-308.376,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.841,41	2.009.841,41	443.241,97	22,05	933.618,43	46,45	1.076.222,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.146.199,12	40.146.199,12	6.718.049,47	16,73	14.798.790,18	36,86	25.347.408,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.146.199,12	40.146.199,12	6.718.049,47	16,73	14.798.790,18	36,86	25.347.408,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.146.199,12	40.146.199,12	6.718.049,47	16,73	14.798.790,18	36,86	25.347.408,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.206.836,32			4.206.836,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.206.836,32			4.206.836,32		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.623.670,60	41.874.697,46	6.359.179,52	15.544.421,06	26.330.276,40	4.996.983,10	9.183.034,53	32.691.662,93	8.821.692,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.323.160,17	37.856.262,00	5.880.341,77	14.034.562,26	23.821.699,74	4.903.749,94	8.942.681,54	28.913.580,46	8.581.789,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.058.038,41	21.997.964,28	3.437.746,25	6.776.506,80	15.221.457,48	3.258.569,12	6.589.054,14	15.408.910,14	6.233.774,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	27.000,00	0,00	7.000,00	20.000,00	1.415,13	2.729,50	24.270,50	2.729,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.220.121,76	15.831.297,72	2.442.595,52	7.251.055,46	8.580.242,26	1.643.765,69	2.350.897,90	13.480.399,82	2.345.285,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.220.121,76	15.831.297,72	2.442.595,52	7.251.055,46	8.580.242,26	1.643.765,69	2.350.897,90	13.480.399,82	2.345.285,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.050.510,43	3.768.435,46	478.837,75	1.509.858,80	2.258.576,66	93.233,16	240.352,99	3.528.082,47	239.902,99	0,00
INVESTIMENTOS	813.614,63	3.688.554,20	469.832,20	1.429.977,54	2.258.576,66	62.414,55	187.662,86	3.500.891,34	187.212,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	236.895,80	79.881,26	9.005,55	79.881,26	0,00	30.818,61	52.690,13	27.191,13	52.690,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.918.714,85	2.939.273,95	172.416,45	1.006.244,95	1.933.029,00	388.033,02	859.121,83	2.080.152,12	778.928,07	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.542.385,45	44.813.971,41	6.531.595,97	16.550.666,01	28.263.305,40	5.385.016,12	10.042.156,36	34.771.815,05	9.600.620,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.542.385,45	44.813.971,41	6.531.595,97	16.550.666,01	28.263.305,40	5.385.016,12	10.042.156,36	34.771.815,05	9.600.620,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.756.633,82		5.198.169,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.542.385,45	44.813.971,41	6.531.595,97	16.550.666,01		5.385.016,12	14.798.790,18		14.798.790,18	0,00
RESERVA DO RPPS	1.603.813,67	1.603.813,67			1.603.813,67			1.603.813,67		

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5 PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.841,41	2.009.841,41	443.241,97	22,05	933.618,43	46,45	1.076.222,98
RECEITAS CORRENTES	2.009.841,41	2.009.841,41	443.241,97	22,05	933.618,43	46,45	1.076.222,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.121.146,67	1.121.146,67	228.055,03	20,34	419.833,50	37,45	701.313,17
Contribuições Sociais	1.121.146,67	1.121.146,67	228.055,03	20,34	419.833,50	37,45	701.313,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	359.920,97	359.920,97	47.756,20	13,27	121.865,50	33,86	238.055,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	359.920,97	359.920,97	47.756,20	13,27	121.865,50	33,86	238.055,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	528.773,77	528.773,77	167.430,74	31,66	391.919,43	74,12	136.854,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	528.773,77	528.773,77	167.430,74	31,66	391.919,43	74,12	136.854,34
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]

			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.918.714,85	2.939.273,95	172.416,45	1.006.244,95	1.933.029,00	388.033,02	859.121,83	2.080.152,12	778.928,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.918.714,85	2.939.273,95	172.416,45	1.006.244,95	1.933.029,00	388.033,02	859.121,83	2.080.152,12	778.928,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.115.714,85	1.133.873,95	172.416,45	345.336,90	788.537,05	172.846,08	345.336,90	788.537,05	265.143,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.803.000,00	1.805.400,00	0,00	660.908,05	1.144.491,95	215.186,94	513.784,93	1.291.615,07	513.784,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4911FC88

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.623.670,60	41.874.697,46	6.359.179,52	15.544.421,06	93,92	26.330.276,40	4.996.983,10	9.183.034,53	91,44	32.691.662,93	0,00
Legislativa	1.689.666,85	1.689.666,85	253.825,98	657.874,87	3,97	1.031.791,98	287.648,60	515.827,05	5,14	1.173.839,80	0,00
Ação Legislativa	1.689.666,85	1.689.666,85	253.825,98	657.874,87	3,97	1.031.791,98	287.648,60	515.827,05	5,14	1.173.839,80	0,00
Essencial à Justiça	224.725,08	224.725,08	43.070,37	78.646,87	0,48	146.078,21	43.070,37	78.646,87	0,78	146.078,21	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	224.725,08	224.725,08	43.070,37	78.646,87	0,48	146.078,21	43.070,37	78.646,87	0,78	146.078,21	0,00
Administração	7.061.616,78	8.574.539,25	1.042.124,98	3.008.612,64	18,18	5.565.926,61	790.014,85	1.451.224,61	14,45	7.123.314,64	0,00
Controle Interno	92.792,00	92.792,00	17.131,34	31.301,34	0,19	61.490,66	17.131,34	31.301,34	0,31	61.490,66	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Administração de Receitas	1.909.916,46	2.084.931,00	93.691,70	554.937,47	3,35	1.529.993,53	155.235,82	418.245,31	4,16	1.666.685,69	0,00
Administração Geral	5.058.808,32	6.396.716,25	931.301,94	2.422.373,83	14,64	3.974.342,42	617.647,69	1.001.677,96	9,97	5.395.038,29	0,00
Assistência Social	1.855.783,23	2.409.147,94	388.220,50	633.821,01	3,83	1.775.326,93	172.263,41	308.961,74	3,08	2.100.186,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.095,82	864.928,11	281.643,95	357.003,09	2,16	507.925,02	53.687,26	67.777,86	0,67	797.150,25	0,00
Assistência Comunitária	1.520.687,41	1.544.219,83	106.576,55	276.817,92	1,67	1.267.401,91	118.576,15	241.183,88	2,40	1.303.035,95	0,00
Previdência Social	4.025.000,00	4.025.000,00	420.796,95	947.140,21	5,72	3.077.859,79	445.128,05	878.531,83	8,75	3.146.468,17	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.025.000,00	4.025.000,00	420.796,95	947.140,21	5,72	3.077.859,79	445.128,05	878.531,83	8,75	3.146.468,17	0,00
Saúde	8.645.549,28	11.855.827,12	2.149.482,96	4.783.075,90	28,90	7.072.751,22	1.380.301,44	2.520.120,27	25,10	9.335.706,85	0,00
Atenção Básica	4.275.500,15	6.585.541,60	903.321,30	2.302.114,89	13,91	4.283.426,71	560.076,50	1.060.475,97	10,56	5.525.065,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.792.391,33	4.511.527,04	1.105.772,51	2.255.158,68	13,63	2.256.368,36	734.705,14	1.309.661,55	13,04	3.201.865,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	85.777,81	137.328,19	34.709,00	34.709,00	0,21	102.619,19	0,00	0,00	0,00	137.328,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.669,99	304.430,84	45.775,30	66.306,75	0,40	238.124,09	30.706,02	41.690,17	0,42	262.740,67	0,00
Administração Geral	301.210,00	316.999,45	59.904,85	124.786,58	0,75	192.212,87	54.813,78	108.292,58	1,08	208.706,87	0,00
Educação	9.430.204,21	10.076.387,26	1.732.462,07	4.243.256,34	25,64	5.833.130,92	1.655.153,16	2.988.185,67	29,76	7.088.201,59	0,00
Ensino Fundamental	7.664.071,86	8.168.801,26	1.539.995,70	3.813.644,47	23,04	4.355.156,79	1.464.558,95	2.605.489,32	25,95	5.563.311,94	0,00
Educação Infantil	1.119.100,00	1.210.956,77	161.368,41	334.971,00	2,02	875.985,77	161.368,41	334.971,00	3,34	875.985,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.700,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	100.700,00	0,00
Educação Especial	150.300,00	150.300,00	17.691,26	36.190,81	0,22	114.109,19	17.691,26	36.190,81	0,36	114.109,19	0,00
Demais Subfunções	396.032,35	445.629,23	13.406,70	58.450,06	0,35	387.179,17	11.534,54	11.534,54	0,11	434.094,69	0,00
Direitos da Cidadania	199.000,00	236.190,50	32.905,03	96.219,20	0,58	139.971,30	35.246,59	94.347,82	0,94	141.842,68	0,00
Custódia e Reintegração Social	199.000,00	236.190,50	32.905,03	96.219,20	0,58	139.971,30	35.246,59	94.347,82	0,94	141.842,68	0,00
Urbanismo	331.344,27	331.344,27	0,00	145.100,00	0,88	186.244,27	30.966,60	61.969,76	0,62	269.374,51	0,00
Demais Subfunções	331.344,27	331.344,27	0,00	145.100,00	0,88	186.244,27	30.966,60	61.969,76	0,62	269.374,51	0,00
Agricultura	1.159.986,47	1.239.986,47	127.279,29	606.083,75	3,66	633.902,72	87.227,03	128.223,13	1,28	1.111.763,34	0,00
Extensão Rural	1.159.986,47	1.239.986,47	127.279,29	606.083,75	3,66	633.902,72	87.227,03	128.223,13	1,28	1.111.763,34	0,00
Transporte	413.598,63	739.847,38	154.735,84	249.169,01	1,51	490.678,37	33.896,28	94.473,17	0,94	645.374,21	0,00
Transporte Rodoviário	413.598,63	739.847,38	154.735,84	249.169,01	1,51	490.678,37	33.896,28	94.473,17	0,94	645.374,21	0,00
Desporto e Lazer	45.300,00	105.154,08	5.270,00	8.540,00	0,05	96.614,08	3.832,98	7.102,98	0,07	98.051,10	0,00
Lazer	45.300,00	105.154,08	5.270,00	8.540,00	0,05	96.614,08	3.832,98	7.102,98	0,07	98.051,10	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	291.895,80	116.881,26	9.005,55	86.881,26	0,52	30.000,00	32.233,74	55.419,63	0,55	61.461,63	0,00
Serviço da Dívida Interna	291.895,80	116.881,26	9.005,55	86.881,26	0,52	30.000,00	32.233,74	55.419,63	0,55	61.461,63	0,00

Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.918.714,85	2.939.273,95	172.416,45	1.006.244,95	6,08	1.933.029,00	388.033,02	859.121,83	8,56	2.080.152,12	0,00
Legislativa	53.000,00	53.000,00	5.793,46	11.332,56	0,07	41.667,44	5.793,46	11.332,56	0,11	41.667,44	0,00
Ação Legislativa	53.000,00	53.000,00	5.793,46	11.332,56	0,07	41.667,44	5.793,46	11.332,56	0,11	41.667,44	0,00
Essencial à Justiça	12.000,00	12.000,00	2.098,90	4.197,80	0,03	7.802,20	2.098,90	4.197,80	0,04	7.802,20	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00	2.098,90	4.197,80	0,03	7.802,20	2.098,90	4.197,80	0,04	7.802,20	0,00
Administração	1.887.914,85	1.887.914,85	12.968,95	686.783,88	4,15	1.201.130,97	228.155,89	539.660,76	5,37	1.348.254,09	0,00
Controle Interno	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
Administração de Receitas	28.000,00	28.000,00	5.443,96	11.038,88	0,07	16.961,12	5.443,96	11.038,88	0,11	16.961,12	0,00
Administração Geral	1.859.914,35	1.859.914,35	7.524,99	675.745,00	4,08	1.184.169,35	222.711,93	528.621,88	5,26	1.331.292,47	0,00
Assistência Social	20.000,00	20.000,00	3.185,18	6.208,70	0,04	13.791,30	3.185,18	6.208,70	0,06	13.791,30	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	3.185,18	6.208,70	0,04	13.791,30	3.185,18	6.208,70	0,06	13.791,30	0,00
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	859,26	1.718,52	0,01	13.281,48	1.288,89	1.718,52	0,02	13.281,48	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	859,26	1.718,52	0,01	13.281,48	1.288,89	1.718,52	0,02	13.281,48	0,00
Saúde	262.300,00	262.300,00	34.122,47	68.713,86	0,42	193.586,14	34.122,47	68.713,86	0,68	193.586,14	0,00
Atenção Básica	55.000,00	55.000,00	9.446,87	18.405,31	0,11	36.594,69	9.446,87	18.405,31	0,18	36.594,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.000,00	182.000,00	22.700,60	46.005,08	0,28	135.994,92	22.700,60	46.005,08	0,46	135.994,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	10.500,00	804,44	1.651,51	0,01	8.848,49	804,44	1.651,51	0,02	8.848,49	0,00
Administração Geral	14.800,00	14.800,00	1.170,56	2.651,96	0,02	12.148,04	1.170,56	2.651,96	0,03	12.148,04	0,00
Educação	662.000,00	680.509,10	111.994,95	224.349,05	1,36	456.160,05	111.994,95	224.349,05	2,23	456.160,05	0,00
Ensino Fundamental	515.000,00	533.509,10	90.272,54	180.674,91	1,09	352.834,19	90.272,54	180.674,91	1,80	352.834,19	0,00
Educação Infantil	125.000,00	125.000,00	19.481,36	39.213,15	0,24	85.786,85	19.481,36	39.213,15	0,39	85.786,85	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	2.241,05	4.460,99	0,03	15.539,01	2.241,05	4.460,99	0,04	15.539,01	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	3.050,00	446,30	1.044,32	0,01	2.005,68	446,30	1.044,32	0,01	2.005,68	0,00
Custódia e Reintegração Social	1.000,00	3.050,00	446,30	1.044,32	0,01	2.005,68	446,30	1.044,32	0,01	2.005,68	0,00
Agricultura	4.500,00	4.500,00	946,98	1.896,26	0,01	2.603,74	946,98	1.896,26	0,02	2.603,74	0,00
Extensão Rural	4.500,00	4.500,00	946,98	1.896,26	0,01	2.603,74	946,98	1.896,26	0,02	2.603,74	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.542.385,45	44.813.971,41	6.531.595,97	16.550.666,01	100,00	28.263.305,40	5.385.016,12	10.042.156,36	100,00	34.771.815,05	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador Crcro 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:EABDC7FC

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.283.892,70	1.572.241,90
Receita de Contribuições dos Segurados	1.208.978,81	294.340,32
Ativo	1.208.978,81	294.340,32
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.121.146,67	419.833,50
Ativo	1.121.146,67	419.833,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.424.993,45	466.148,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.424.993,45	466.148,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	528.773,77	391.919,43
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	528.773,77	391.919,43
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.755.118,93	1.180.322,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.141.305,26	787.633,79	787.633,79	787.633,79	0,00
Aposentadorias	2.941.305,26	699.397,40	699.397,40	699.397,40	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	88.236,39	88.236,39	88.236,39	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.141.305,26	787.633,79	787.633,79	787.633,79	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.613.813,67	392.688,68	392.688,68	392.688,68	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.603.813,67
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	391.919,43
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	265.141,16
Investimentos e Aplicações	27.143.112,80
Outros Bens e Direitos	63.953.472,20

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	359.920,97	120.634,15
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	359.920,97	120.634,15

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	835.100,00	144.574,50	75.966,12	74.611,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	235.000,00	30.865,48	30.865,48	29.510,51	0,00
Demais Despesas Correntes	600.100,00	113.709,02	45.100,64	45.100,64	0,00
Despesas de Capital (XIV)	53.594,74	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	888.694,74	144.574,50	75.966,12	74.611,15	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-528.773,77	-23.940,35	44.668,03	46.023,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	160.292,26				

Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***		***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***		
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora		Prefeita		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5FD93C1A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.502.385,45	12.647.438,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.964.995,62	617.318,54
IPTU	291.101,74	39.625,59
ISS	476.946,60	97.723,22
ITBI	572.005,80	49.181,35
IRRF	1.128.876,94	345.057,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.064,54	85.730,92
Contribuições	331.334,27	146.672,55
Receita Patrimonial	319.948,49	263.753,35
Aplicações Financeiras (II)	307.874,06	257.011,12
Outras Receitas Patrimoniais	12.074,43	6.742,23
Transferências Correntes	30.814.215,59	11.545.995,40
Cota Parte do FPM	9.629.359,98	3.506.139,09
Cota Parte do ICMS	7.389.697,13	2.926.799,74
Cota Parte do IPVA	917.292,12	343.408,15
Cota Parte do ITR	12.160,00	793,24
Transferências da LC 61/1989	29.461,31	11.518,68
Transferencias do FUNDEB	6.618.792,19	2.505.598,70
Outras Transferências Correntes	6.217.452,86	2.251.737,80
Demais Receitas Correntes	71.891,48	73.698,28
Outras Receitas Financeiras (III)	9.323,73	45.098,75
Receitas Correntes Restantes	62.567,75	28.599,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.185.187,66	12.345.328,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.218.820,22	1.227.958,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.424.993,45	464.917,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	458.476,01
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	150.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	150.100,00
Transferências de Capital	0,00	308.376,01
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	308.376,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	458.476,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.404.007,88	14.031.763,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.185.187,66	12.803.804,26
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1166], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.809.130,69	14.091.948,48	8.921.553,02	8.481.822,53	196.156,53	537.522,39	533.040,23
Pessoal e Encargos Sociais	19.755.532,97	6.286.693,99	6.099.241,33	5.665.123,02	102.494,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.000,00	7.000,00	2.729,50	2.729,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.026.597,72	7.798.254,49	2.819.582,19	2.813.970,01	93.661,60	537.522,39	533.040,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.026.597,72	7.798.254,49	2.819.582,19	2.813.970,01	93.661,60	537.522,39	533.040,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.782.130,69	14.084.948,48	8.918.823,52	8.479.093,03	196.156,53	537.522,39	533.040,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.986.405,26	948.858,73	880.250,35	878.895,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.714.840,72	1.509.858,80	240.352,99	239.902,99	52.411,91	647.745,53	647.745,53
Investimentos	3.634.959,46	1.429.977,54	187.662,86	187.212,86	52.411,91	647.745,53	647.745,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	79.881,26	79.881,26	52.690,13	52.690,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.634.959,46	1.429.977,54	187.662,86	187.212,86	52.411,91	647.745,53	647.745,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	53.594,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.707.090,15	16.463.784,75	9.986.736,73	9.545.201,27	248.568,44	1.185.267,92	1.180.785,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.667.090,15	15.514.926,02	9.106.486,38	8.666.305,89	248.568,44	1.185.267,92	1.180.785,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.057.207,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.708.144,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.932.503,96
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	257.011,12
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	15.805,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.949.349,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.380,55	7.424,34
DEDUÇÕES (XL)	7.918.076,33	11.161.050,38
Disponibilidade de Caixa	7.918.076,33	11.161.050,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.185.738,92	11.301.699,73
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	248.568,46	4.482,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.094,13	136.167,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.897.695,78	-11.153.626,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.255.930,26
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-244.086,28	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-62.494,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.949.349,74	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.708.144,17	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.206.836,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.206.836,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.603.813,67	

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3A6EE316

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 8

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 2º Bimestre/2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até o**

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**2.468.931,08**	**531.584,14**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	291.101,74	39.625,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	572.005,80	49.181,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	476.946,60	97.723,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.128.876,94	345.053,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.171.719,63**	**8.485.823,47**
2.1- Cota-Parte FPE	11.735.956,43	4.382.673,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.966.723,83	4.382.673,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	769.232,60	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.237.121,41	3.658.499,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.826,64	14.398,37
2.4- Cota-Parte ITR	15.200,00	991,52
2.5- Cota-Parte IPVA	1.146.615,15	429.260,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.640.650,71**	**9.017.407,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	**4.280.497,41**	**1.697.164,57**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.879.665,27**	**557.187,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.655.287,02**	**2.522.318,56**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.655.287,02	2.480.522,82
6.1.1- Principal	6.618.792,19	2.463.802,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.494,83	16.719,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	41.795,74
6.4.1- Principal	0,00	41.795,74
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.338.294,78**	**766.638,39**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**94.715,51**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	87.698,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.016,89
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.617.034,07**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.690.002,53**	**2.071.220,07**	**2.071.220,06**	**1.711.267,03**	**0,01**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.955.523,57	1.869.129,63	1.869.129,62	1.516.160,00	0,01
10.1.1 - Educação Infantil	1.148.600,00	374.184,15	374.184,15	364.431,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.533.923,57	1.454.293,68	1.454.293,67	1.112.207,30	0,01
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	102.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	170.300,00	40.651,80	40.651,80	39.520,72	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	734.478,96	202.090,44	202.090,44	195.107,03	0,00
10.2.1- Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	704.478,96	202.090,44	202.090,44	195.107,03	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM LIQUIDADAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5 e 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.071.220,07	2.053.472,33	1.693.519,30	17.747,74	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.053.472,34	2.053.472,33	1.693.519,30	0,01	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.747,73	0,00	0,00	17.747,73	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.869.129,63	1.869.129,62	1.516.160,00	0,01	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.736.365,97	1.869.129,62	1.869.129,62	75,35
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	252.231,86	468.846,23	468.846,23	216.614,37	18,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	694.891,92	87.698,62	0,00	0,00	87.698,62	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	689.203,50	30.814,49	0,00	0,00	30.814,49	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.688,41	56.884,13	0,00	0,00	56.884,13	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**PAGAS NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.388.889,81**	**1.786.865,18**	**1.065.117,18**	**1.050.558,17**	**721.748,00**
20.1- Educação Infantil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.383.889,81	1.786.865,18	1.065.117,18 1.050.558,17		721.748,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.138.892,34**	**3.858.085,25**	**3.136.337,24 2.761.825,20**		**721.748,01**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.243.600,00	374.184,15	374.184,15	364.431,98	0,00
21.1.1- Creche	520.500,00	123.069,72	123.069,72	119.773,38	0,00
21.1.2- Pré-escola	723.100,00	251.114,43	251.114,43	244.658,60	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.895.292,34	3.483.901,10	2.762.153,09	2.397.393,22	721.748,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.065.117,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.697.164,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	216.614,37
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	87.698,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.164,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26- 27)	**2.456.804,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	2.254.351,90	2.456.804,75		27,25	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	137.256,59	50.595,53	116.251,33	1.164,01	19.841,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	71.600,79	50.595,53	50.595,53	1.164,01	19.841,25
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.655,80	0,00	65.655,80	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**309.520,77**	**204.851,38**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	309.520,77	185.785,57
31.1.1- Salário-Educação	124.448,75	124.315,04
31.1.2- PDDE	0,00	82,68
31.1.3- PNAE	184.965,05	57.142,23
31.1.4- PNATE	0,00	1.775,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	106,97	2.469,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	6.641,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	12.424,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.618.004,02**	**609.520,14**	**76.197,48**	**76.197,48**	**533.322,66**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	91.856,77	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	998.585,32	486.074,18	64.662,94	64.662,94	421.411,24
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	526.061,93	123.445,96	11.534,54	11.534,54	111.911,42

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.756.896,36**	**4.467.605,39**	**3.212.534,72**	**2.838.022,68**	**1.255.070,67**
33.1- Despesas Correntes	10.304.631,22	4.261.604,99	3.057.835,86	2.683.323,82	1.203.769,13
33.1.1- Pessoal Ativo	6.907.920,28	2.403.973,95	2.387.090,33	2.013.378,29	16.883,62
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	83.624,00	83.624,00	83.624,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.246.710,94	1.774.007,04	587.121,53	586.321,53	1.186.885,51
33.2- Despesas de Capital	452.265,14	206.000,40	154.698,86	154.698,86	51.301,54
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	452.265,14	206.000,40	154.698,86	154.698,86	51.301,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	160.371,31	18.532,84
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.522.318,56	124.315,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.776.922,83	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	905.767,04	142.847,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	905.767,04	142.847,88

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/5/2024 Hora da Emissão: 10:6:29

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**XXXX

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:978D16ED

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	153.844,75	-153.844,75
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	150.100,00	-150.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	3.744,75	-3.744,75
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					7.203,48	153.844,75	161.048,23

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO
005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AA67351A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.468.931,08	2.468.931,08	531.587,62	21,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	291.101,74	291.101,74	39.625,59	13,61

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	572.005,80	572.005,80	49.181,35	8,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	476.946,60	476.946,60	97.723,22	20,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.128.876,94	1.128.876,94	345.057,46	30,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.402.487,03	21.402.487,03	8.485.823,47	39,65
Cota-Parte FPM	10.966.723,83	10.966.723,83	4.382.673,69	39,96
Cota-Parte ITR	15.200,00	15.200,00	991,52	6,52
Cota-Parte IPVA	1.146.615,15	1.146.615,15	429.260,31	37,44
Cota-Parte ICMS	9.237.121,41	9.237.121,41	3.658.499,58	39,61
Cota-Parte IPI-Exportação	36.826,64	36.826,64	14.398,37	39,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.871.418,11	23.871.418,11	9.017.411,09	37,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.527.284,27	1.630.284,27	713.455,79	43,76	511.315,29	31,36	489.339,99	30,02	0,00
Despesas Correntes	1.526.284,27	1.629.284,27	712.555,79	43,73	510.415,29	31,33	488.439,99	29,98	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	900,00	90,00	900,00	90,00	900,00	90,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.629.313,99	3.519.063,99	1.696.236,84	48,20	1.142.719,59	32,47	1.126.207,36	32,00	0,00
Despesas Correntes	3.629.303,99	3.519.053,99	1.696.236,84	48,20	1.142.719,59	32,47	1.126.207,36	32,00	0,00
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.530,00	38.530,00	12.225,23	31,73	11.965,59	31,06	11.786,69	30,59	0,00
Despesas Correntes	51.020,00	37.020,00	11.426,23	30,87	11.166,59	30,16	10.987,69	29,68	0,00
Despesas de Capital	1.510,00	1.510,00	799,00	52,91	799,00	52,91	799,00	52,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	316.010,00	326.561,34	127.438,54	39,02	110.944,54	33,97	110.359,26	33,79	0,00
Despesas Correntes	315.000,00	325.551,34	127.438,54	39,15	110.944,54	34,08	110.359,26	33,90	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.525.138,26	5.514.439,60	2.549.356,40	46,23	1.776.945,01	32,22	1.737.693,30	31,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.549.356,40	1.776.945,01	1.737.693,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.549.356,40	1.776.945,01	1.737.693,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.164.178,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,27	19,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	2.940.410,79	4.625.032,29	1.684.621,50	49.003,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684.621,50
Empenhos de 2020	2.149.082,83	3.251.963,12	1.102.880,29	12.215,30	0,00	0,00	248,68	11.966,62	0,00	1.102.880,29
Empenhos de 2019 e anteriores	10.737.991,03	17.264.841,98	6.526.850,95	615,98	0,00	0,00	64.957,37	0,00	756,10	6.526.094,85

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (no	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado)

	Exercicio atual) (w)	Referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.382.711,02	3.382.711,02	1.527.935,53	45,17
Proveniente da União	3.305.153,43	3.305.153,43	1.399.907,11	42,36
Proveniente dos Estados	77.557,59	77.557,59	128.028,42	165,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	341,48	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.382.711,02	3.382.711,02	1.528.277,01	45,18

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.803.215,88	5.010.257,33	1.607.064,41	32,08	567.565,99	11,33	565.309,14	11,28	0,00
Despesas Correntes	2.803.215,88	3.901.365,58	808.518,47	20,72	567.565,99	14,55	565.309,14	14,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.108.891,75	798.545,94	72,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	345.077,34	1.174.463,05	604.926,92	51,51	212.947,04	18,13	212.777,64	18,12	0,00
Despesas Correntes	345.077,34	835.712,20	420.698,93	50,34	202.638,04	24,25	202.468,64	24,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	338.750,85	184.227,99	54,38	10.309,00	3,04	10.309,00	3,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.777,81	137.328,19	34.709,00	25,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.777,81	135.670,26	34.709,00	25,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.657,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.639,99	276.400,84	55.733,03	20,16	31.376,09	11,35	31.074,64	11,24	0,00
Despesas Correntes	148.639,99	147.532,23	40.213,03	27,26	31.376,09	21,27	31.074,64	21,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	128.868,61	15.520,00	12,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	5.238,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.238,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.382.711,02	6.603.687,52	2.302.433,36	34,87	811.889,12	12,29	809.161,42	12,25	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.330.500,15	6.640.541,60	2.320.520,20	34,94	1.078.881,28	16,25	1.054.649,13	15,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.974.391,33	4.693.527,04	2.301.163,76	49,03	1.355.666,63	28,88	1.338.985,00	28,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.777,81	137.328,19	34.709,00	25,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	201.169,99	314.930,84	67.958,26	21,58	43.341,68	13,76	42.861,33	13,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	316.010,00	331.799,45	127.438,54	38,41	110.944,54	33,44	110.359,26	33,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.907.849,28	12.118.127,12	4.851.789,76	40,04	2.588.834,13	21,36	2.546.854,72	21,02	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***	***POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:ECFF2F76

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4C6A29C2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.146.199,12
Previsão Atualizada	40.146.199,12
Receitas Realizadas	8.080.740,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.179.024,44
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.146.199,12
Créditos Adicionais	2.443.379,26
Dotação Atualizada	42.589.578,38
Despesas Empenhadas	10.019.070,04
Despesas Liquidadas	4.657.140,24
Despesas Pagas	3.634.660,04
Superávit Orçamentário	3.423.600,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.019.070,04
Despesas Liquidadas	4.657.140,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.357.484,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.157.484,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.043.444,62
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	703.829,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	319.470,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	319.470,94
Despesas Previdenciárias Pagas	319.470,94
Resultado Previdenciário	384.358,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.932.503,96	3.002.326,65	-155,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.416.407,29	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	248.568,46	0,00	248.568,44	0,02
Poder Executivo	248.568,46	0,00	248.568,44	0,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.672.443,32	14.009,55	567.607,79	1.090.825,98
Poder Executivo	1.672.443,32	14.009,55	567.607,79	1.090.825,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.921.011,78	14.009,55	816.176,23	1.090.826,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	963.600,64	25,00	19,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	880.748,45	70,00	62,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.031.021,05	1.418.844,52
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	151.260,50	-151.260,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	841.932,38	23,50	17,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EIDSON CARLOS POLITO	*MILENA BUBACK RONQUETTI*	*POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA*
Contador CRCRO 005964/O-3	Controladora	Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:85741A32

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.380,55	7.424,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.380,55	7.424,34	0,00	0,00
Empréstimos	20.380,55	7.424,34	0,00	0,00
Internos	20.380,55	7.424,34	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.918.076,33	11.161.050,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.918.076,33	11.161.050,38	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.185.738,92	11.301.699,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	248.568,46	4.482,18	0,00	0,00

(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	19.094,13	136.167,17	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.897.695,78	-11.153.626,04	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.850.782,70	38.913.116,71	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.650.782,70	38.913.116,71	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,06	0,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-21,55	-28,66	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	43.980.939,24	46.695.740,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	39.582.845,32	42.026.166,05	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.077.094,15	991.967,30	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	109.994.123,28	109.994.123,28	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.672.443,32	453.069,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***MILENA BUBACK RONQUETTI***		***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***	
Contador CRC RO 005964/o-3	Controladora		Prefeita	

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6F9BEB7E

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.850.782,70	38.913.116,71	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.650.782,70	38.913.116,71	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.063.172,19	8.560.885,68	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.256.854,97	7.704.797,11	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D250C1F9

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	38.913.116,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.913.116,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.226.098,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.603.488,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.723.918,17	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:80B3DD85

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	38.913.116,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.913.116,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.781.548,71	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.535.648,44	46,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.402.036,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.381.934,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.361.832,67	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.153.626,04	-28,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.695.740,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.560.885,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.226.098,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.723.918,17	7,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO005964/o-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANADE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6615D833



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIM OS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZA DA
	MAI/202 3	JUN/202 3	JUL/2023	AGO/202 3	SET/202 3	OUT/202 3	NOV/202 3	DEZ/202 3	JAN/202 4	FEV/202 4	MAR/202 4	ABR/202 4		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.078.666 ,64	14.702.821 ,46	16.725.955 ,58	14.451.122 ,91	12.877.733 ,47	12.574.760 ,71	16.673.698 ,34	24.223.148 ,22	15.408.636 ,30	15.470.218 .84	14.383.168 ,62	15.015.37 0,14	187.585.301, 23	175.370.49 2,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.119.689, 60	1.202.709, 64	1.598.400, 40	1.506.347, 58	1.196.247,96	1.227.860,96	1.451.579, 92	1.943.586, 27	879.913,49	1.238.878, 12	1.973.513,41	1.403.733, 97	16.742.461,3 2	13.540.630 ,01
IPTU	156.619,03	201.072,53	198.870,40	173.555,25	128.905,58	96.783,29	87.022,54	102.487,64	80.083,71	138.729,44	631.140,64	201.858,4 5	2.197.128,50	5.766.918 ,87
ISS	326.616,88	476.825,62	431.952,50	450.768,32	306.111,55	339.862,00	625.266,93	442.854,63	398.310,80	457.587,61	499.394,34	388.462,7 8	5.144.013,96	1.099.226 ,68
ITBI	54.240,32	105.141,46	108.027,42	128.705,62	129.615,41	90.773,72	104.728,03	116.859,00	37.202,48	71.435,50	120.845,62	87.328,65	1.154.903,23	970.955, 81
IRRF	393.701,70	237.692,48	656.869,87	564.744,48	460.765,46	554.260,10	497.037,54	1.152.422, 66	237.787,57	395.254,51	262.733,87	381.928,4 6	5.795.198,70	3.855.571 ,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.511,67	181.977,55	202.680,21	188.573,91	170.849,96	146.181,85	137.524,88	128.962,34	126.528,93	175.871,06	459.398,94	344.155,6 3	2.451.216,93	1.847.957 ,40
Contribuições	761.487,34	691.676,17	500.506,06	782.969,81	949.502,63	827.161,50	707.649,39	1.669.339, 57	953.257,90	760.804,46	779.277,17	1.114.130,49	10.497.762,4 9	11.817.613 ,53
Receita Patrimonial	1.310.737, 99	1.490.825, 90	1.258.080,75	1.076.665,90	758.735,01	708.042,94	1.403.427, 72	1.382.406, 30	792.891,24	976.860,15	930.626,78	371.572,8 9	12.460.873,5 7	6.620.247 ,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.307.467,89	1.489.878,64	1.257.068, 52	1.073.630, 10	754.878,26	706.261,70	1.401.053,28	1.380.688,91	791.431,05	974.239,74	927.954,45	367.591,6 9	12.432.144,2 3	6.587.706 ,72
Outras Receitas Patrimoniais	3.270,10	947,26	1.012,23	3.035,80	3.856,75	1.781,24	2.374,44	1.717,39	1.460,19	2.620,41	2.672,33	3.981,20	28.729,34	32.540, 60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.865.054 ,39	11.310.664 ,28	13.337.444 ,20	11.041.174 ,52	9.939.240, 87	9.786.491, 98	13.102.690 ,82	17.947.533 ,21	12.779.508 ,23	12.479.352 ,29	10.668.860 ,64	12.120.16 7,52	146.378.182, 95	143.182.11 7,41
Cota-Parte do FPM	3.183.221, 74	2.973.105, 25	3.762.213, 39	2.546.457, 23	2.595.023, 15	2.410.160, 34	3.127.097, 36	4.966.050, 04	3.423.440, 59	4.655.026, 67	2.902.153, 82	3.043.934, 99	39.587.884,5 7	40.442.387 ,88
Cota-Parte do ICMS	4.065.807, 60	3.314.932, 54	3.269.286, 03	3.282.810, 16	3.193.705, 02	2.578.641, 06	2.364.629, 65	4.755.381, 42	3.428.579, 47	3.021.460, 78	1.869.217, 47	4.609.437, 38	39.753.888,5 8	50.177.409 ,45
Cota-Parte do IPVA	571.903,55	477.590,27	551.095,67	463.297,78	310.918,75	390.134,65	205.074,78	167.948,74	564.961,10	550.523,37	525.357,44	655.181,3 0	5.433.987,40	4.077.181 ,82
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	1.923,39	105,31	7.838,85	20.710,23	1.065,13	1.415,06	958,67	196,70	755,05	1.827,75	36.796,14	9.509,2 2
Transferências da LC 61/1989	21.610,48	9.611,94	2.114,74	22.331,16	13.168,54	15.522,94	0,00	27.138,23	11.683,33	11.048,31	11.882,37	16.268,07	162.380,11	2.638,0 3
Transferencias do FUNDEB	2.451.850, 42	2.088.263, 36	1.974.311, 84	2.004.451, 95	1.877.949, 40	1.651.635, 20	2.275.201, 42	2.812.124, 76	2.203.953, 48	2.827.364, 58	1.896.650, 45	1.987.753, 15	26.051.510,0 1	27.662.949 ,60
Outras Transferências Correntes	1.570.660, 60	2.447.160, 92	3.776.499, 14	2.721.720, 93	1.940.637, 16	2.719.687, 56	5.129.622, 48	5.217.474, 96	3.145.931, 59	1.413.731, 88	3.462.844, 04	1.805.764, 88	35.351.736,1 4	20.810.041 ,41
Outras Receitas Correntes	21.697,32	6.945,47	31.524,17	43.965,10	34.007,00	25.203,33	8.350,49	1.280.282, 87	3.065,44	14.323,82	30.890,62	5.765,27	1.506.020,90	209.884, 12
DEDUÇÕES (II)	2.818.054, 13	2.729.453, 30	2.183.915, 38	2.267.324, 44	2.059.192, 72	1.808.680, 00	2.247.794, 77	3.921.556, 18	2.392.086, 28	2.498.038, 89	1.870.287, 56	2.296.695, 29	29.093.078,9 4	30.410.133 ,14
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	510.115,18	412.470,72	230.321,15	455.716,84	618.866,06	504.425,67	129.926,10	1.285.840, 10	576.658,43	348.607,03	323.893,96	719.256,1 5	6.116.097,39	8.353.942 ,12
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	739.424,53	961.865,12	742.539,82	548.999,37	291.931,58	221.220,47	978.295,29	957.213,70	336.350,07	511.090,73	490.324,64	-81.802,91	6.697.452,41	3.763.081 ,04
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.568.514, 42	1.355.117, 46	1.211.054, 41	1.262.608, 23	1.148.395, 08	1.083.033, 86	1.139.573, 38	1.678.502, 38	1.479.077, 78	1.638.341, 13	1.056.068, 96	1.659.242, 05	16.279.529,1 4	18.293.109 ,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.260.612 ,51	11.973.368 ,16	14.542.040 ,20	12.183.798 ,47	10.818.540 ,75	10.766.080 ,71	14.425.903 ,57	20.301.592 ,04	13.016.550 ,02	12.972.179 .95	12.512.881 ,06	12.718.67 4,85	158.492.222, 29	144.960.35 9,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.129,00	0,00	1.842.129,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.260.612 ,51	10.973.368 ,16	14.542.040 ,20	12.183.798 ,47	10.818.540 ,75	10.766.080 ,71	14.425.903 ,57	20.301.592 ,04	13.016.550 ,02	12.972.179 .95	11.670.752 ,06	12.718.67 4,85	156.650.093, 29	144.960.35 9,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.971,00	13.971,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	285.120,00	287.760,00	287.760,00	279.840,00	279.840,00	279.840,00	279.840,00	559.680,00	299.344,00	296.520,00	296.520,00	296.520,0 0	3.728.584,00	3.110.847 ,99
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA	11.975.492	10.685.608	14.254.280	11.903.958	10.538.700	10.486.240	14.146.063	19.741.912	12.717.206	12.675.659	11.374.232	12.408.18	152.907.538, 29	141.849.51 1,26

DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	,51	,16	,20	,47	,75	,71	,57	,04	,02	,95	,06	3,85		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:7EB274A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 7 RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO -2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.432.059, 11	954.912,79	1.505.574,62	76.974,94	804.422,34	7.453.689,54	23.506.738, 71	7.258.090,35	6.856.938,21	631.095,51	23.472.394, 53	24.276.816, 87
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	1.816,36	801,21	1.015,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.816,36	801,21	1.015,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.432.059,11	953.096,43	1.504.773,41	75.959,79	804.422,34	7.453.689,54	23.506.738, 71	7.258.090,35	6.856.938,21	631.095,51	23.472.394, 53	24.276.816, 87
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.122,77	24.122,77	0,00	0,00	6.308,95	24.166,09	10.770,93	10.770,93	0,00	19.704,11	19.704,11
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	2.598,00	4.098,42	0,00	0,00	6.696,42	0,00	209,78	0,00	0,00	0,00	209,78	6.906,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	0,00	0,00	0,00	4.328,50	0,00	648.283,83	399.009,21	237.979,58	0,00	410.304,25	414.632,75
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –	36.647,88	257.375,12	236.036,08	19.528,54	38.458,38	483.469,61	1.285.456,24	51.412,04	51.412,04	0,00	1.717.513,81	1.755.972,19
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	0,00	38.097,81	37.947,96	0,00	149,85	1.315.050,48	4.483.319,59	3.117.766,76	3.117.766,76	146.721,93	2.533.881,38	2.534.031,23
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	16.823,69	0,00	0,00	0,00	16.823,69	11.579,08	295.151,16	7.816,00	816,00	0,00	305.914,24	322.737,93
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -S	689.777,00	0,00	647.777,00	0,00	42.000,00	3.279.864,10	8.936.413,73	338.314,85	236.314,26	0,00	11.979.963, 57	12.021.963, 57
0210	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	651.068,90	521.104,00	462.195,16	56.431,25	653.546,49	1.329.531,37	6.890.677,27	2.875.253,00	2.748.497,08	439.155,99	5.032.555,57	5.686.102,06
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	28.376,44	53.950,91	45.107,28	0,00	37.220,07	1.057,07	422.726,33	173.671,01	169.305,01	5.169,15	249.309,24	286.529,31
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	43.388,76	43.388,76	0,00	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	984.707,18	308.044,09	76.784,55	76.784,55	1.048,44	1.214.918,28	1.214.918,28
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468,60	2.292,00	2.292,00	0,00	2.176,60	2.176,60
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	2.438,70	5.558,64	2.798,40	0,00	5.198,94	3.121,70	2.822,00	0,00	0,00	0,00	5.943,70	11.142,64
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	152.561,28	151.006,99	0,00	1.554,29	0,00	233.216,27	232.476,19	232.476,19	0,00	740,08	2.294,37
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	152.561,28	151.006,99	0,00	1.554,29	0,00	233.216,27	232.476,19	232.476,19	0,00	740,08	2.294,37
TOTAL (III) = (I + II)		1.432.059,11	1.107.474,07	1.656.581,61	76.974,94	805.976,63	7.453.689,54	23.739.954, 98	7.490.566,54	7.089.414,40	631.095,51	23.473.134, 61	24.279.111, 24

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:F8C0CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIALMAI/2023 A ABR/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12EMRESTOS meses) (a)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.957.913, 07	6.957.956,10	8.018.406,1 1	6.758.007,16	6.654.823,1 5	8.403.109,2 3	6.872.468,8 5	10.696.06 1,06	7.170.040, 38	7.251.722, 66	7.029.677, 79	7.162.663, 70 ,26	89.932.849	230.153,91
Pessoal Ativo	6.170.596, 69	5.826.083,05	7.198.328,7 5	5.904.498,35	5.820.414,3 4	7.569.372,8 1	6.030.605,2 5	9.405.187, 61	6.315.097, 95	6.281.764, 78	6.142.634, 62	6.258.787, 09 ,29	78.923.371	230.153,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.320.263, 57	5.144.093,65	6.252.093,2 4	5.125.217,78	5.039.662,1 6	6.647.946,4 0	5.228.424,6 1	8.260.146, 61	5.465.190, 39	5.604.384, 86	5.454.653, 17	5.530.849, 13 ,57	69.072.925	228.883,26
Obrigações Patronais	850.333,1 2	681.989,40	946.235,51	779.280,57	780.752,18	921.426,41	802.180,64	1.145.041, 00	849.907,5 6	677.379,9 2	687.981,45	727.937,96	9.850.445, 72	1.270,65
Pessoal Inativo e Pensionistas	787.316,3 8	1.131.873,05	820.077,36	853.508,81	834.408,81	833.736,42	841.863,60	1.290.873, 45	854.942,4 3	969.957,8 8	887.043,17	903.876,61 ,97	11.009.477	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	676.247,57	977.067,73	703.341,04	722.750,54	720.650,48	720.270,48	728.397,66	1.119.309, 10	737.855,9 4	761.166,2 8	762.549,66	777.591,58	9.407.198, 06	0,00
Pensões	111.068,8 1	154.805,32	116.736,32	130.758,27	113.758,33	113.465,94	113.465,94	171.564,3 5	117.086,4 9	208.791,6 0	124.493,51	126.285,03	1.602.279, 91	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	261.512,8 7	169.502,84	237.749,60	510.581,62	427.519,27	1.936.470,3 2	759.270,71	1.277.107, 29	447.732,2 7	681.428,2 5	582.633,92	563.467,58	7.854.976, 54	227.082,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	169.728,9 4	33.982,40	145.965,66	389.431,24	323.737,54	1.840.094,3 4	665.089,65	1.130.379, 32	46.676,19	288.634,0 0	43.838,10	56.110,43	5.133.667, 81	227.043,14
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	15.678,00	9.308,28	2.194,92	0,00	0,00	16.278,40	1.046,40	0,00	11.000,00	55.506,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	91.783,93	135.520,44	91.783,94	105.472,38	94.473,45	94.181,06	94.181,06	146.727,9 7	0,00	0,00	0,00	0,00	854.124,23	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.777,6 8	391.747,8 5	387.839,41	346.821,38	1.511.186, 32	39,15
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.956,41	149.535,77	300.492,18	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.696.400, 20	6.788.453,26	7.780.656,5 1	6.247.425,54	6.227.303,8 8	6.466.638,9 1	6.113.198,1 4	9.418.953, 77	6.722.308, 11	6.570.294, 41	6.447.043, 87	6.599.196, 12	82.077.8 72,72	3.071,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	158.492.222,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.842.129,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	13.971,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.728.584,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	152.907.538,29	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	82.080.944,34	53,68
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.744.522,97	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	87.157.296,82	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.570.070,67	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.												

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:072B20C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.905.486,61	1.979.613,82	1.982.144,13	1.864.105,12	125.171,71	1.864.604,08	3.572.971,51	3.464.203,43	20.791,87	4.205.239,23	2.022.957,35	2.216.154,48	25.223.443,34	4.878,04
Pessoal Ativo	1.905.486,61	1.979.613,82	1.982.144,13	1.864.105,12	125.171,71	1.864.604,08	3.572.971,51	3.393.971,44	20.791,87	4.205.239,23	2.022.957,35	2.144.654,48	25.081.711,35	4.878,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.627.315,24	1.644.918,43	1.700.473,42	1.589.044,74	122.315,74	1.604.607,48	2.933.893,46	2.841.469,23	18.016,93	3.540.497,53	1.695.527,24	1.803.065,22	21.121.144,66	2.198,08
Obrigações Patronais	278.171,37	334.695,39	281.670,71	275.060,38	2.855,97	259.996,60	639.078,05	552.502,21	2.774,94	664.741,70	327.430,11	341.589,26	3.960.566,69	2.679,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	71.500,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.231,99	0,00	0,00	0,00	0,00	70.231,99	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	38.764,04	3.662,39	16.319,55	0,00	104.395,41	126.889,63	53.320,48	968,59	0,00	121.809,84	186.368,20	435.209,61	1.087.707,74	2.198,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.764,04	3.662,39	16.319,55	0,00	104.395,41	126.889,63	53.320,48	968,59	0,00	70.165,27	143.257,61	172.643,41	730.386,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.954,14	172.954,14	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.644,57	43.110,59	89.612,05	184.367,22	2.198,08
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.866.722,57	1.975.951,43	1.965.824,58	1.864.105,12	20.776,30	1.737.714,45	3.519.651,03	3.463.234,84	20.791,87	4.083.429,39	1.836.589,15	1.780.944,87	24.135.735,60	2.679,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.123.563,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	893.488,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	333.232,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	38.896.843,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	24.138.415,56	62,06
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.004.295,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.954.080,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.903.865,75	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2024		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	62,06%	8,06%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em 2021 (X) (%)	58,04
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	4,04
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	27.815.007,79	35.352.020,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	16.143.513,81	20.937.273,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	58,04	59,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	54,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:439FF0BC

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.017.496,65	4.597.905,07	4.161.558,89	4.223.091,79	3.547.546,27	4.334.558,52	4.616.475,84	6.241.702,79	4.768.056,61	5.313.394,46	2.943.919,49	4.878.212,75	54.643.919,13	42.836.102,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.075,56	327.611,69	321.303,03	354.040,50	315.869,33	445.375,52	364.751,42	404.527,38	145.713,41	264.531,71	259.082,45	260.584,36	3.825.466,36	2.968.440,13
IPTU	21.752,96	26.065,22	30.913,74	36.132,01	22.266,89	75.797,02	34.739,13	19.861,61	18.147,18	12.259,89	23.721,19	19.132,18	340.789,02	266.600,00
ISS	107.491,36	72.769,27	76.118,70	101.766,00	76.299,97	50.449,01	67.487,10	65.521,74	52.645,67	53.843,85	66.948,81	57.372,08	848.713,56	1.049.942,15
ITBI	61.358,79	57.940,91	26.932,14	22.972,86	59.793,72	135.356,39	78.571,05	10.803,72	23.314,54	24.025,07	18.763,97	11.928,56	531.761,72	602.500,00
IRRF	121.605,08	124.849,20	125.360,18	139.258,86	110.460,45	94.254,63	125.090,39	279.130,37	7.822,28	136.060,52	100.090,38	102.529,22	1.466.511,56	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.867,37	45.987,09	61.978,27	53.910,77	47.048,30	89.518,47	58.863,75	29.209,94	43.783,74	38.342,38	49.558,10	69.622,32	637.690,50	1.049.397,98
Contribuições	400.837,58	340.057,11	386.931,26	316.470,96	424.410,00	666.599,97	388.318,55	188.799,28	1.036.825,30	1.070.494,81	4.502,51	775.129,23	5.999.376,56	2.837.417,42
Receita Patrimonial	458.176,06	601.920,97	401.599,59	244.884,51	65.941,90	76.004,36	775.913,82	670.574,62	259.714,06	357.214,21	56.632,13	224.092,81	4.192.669,04	1.983.086,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	458.176,06	601.920,97	401.599,59	244.884,51	65.941,90	76.004,36	775.913,82	670.574,62	259.714,06	339.207,91	56.632,13	224.092,81	4.174.662,74	1.983.086,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.006,30	0,00	0,00	18.006,30	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.795.370,01	3.330.638,36	3.051.012,64	3.303.597,82	2.740.398,16	3.145.931,61	3.086.356,28	4.977.318,59	3.319.820,34	3.627.282,95	2.622.996,90	3.618.224,35	40.618.948,01	35.047.158,81
Cota-Parte do FPM	954.966,52	891.931,57	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	11.990.517,06	11.343.415,78
Cota-Parte do ICMS	1.396.943,64	1.138.955,51	1.095.364,56	1.127.918,79	1.097.303,75	885.978,04	698.501,00	1.274.169,96	1.142.229,45	1.006.598,07	622.728,82	1.535.631,65	13.022.323,24	11.799.000,00
Cota-Parte do IPVA	163.628,43	156.440,59	163.265,28	151.371,76	98.609,79	79.846,68	31.112,66	37.060,99	159.469,56	121.305,35	149.567,18	144.607,79	1.456.286,06	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	2.108,78	4.535,36	8.274,09	29.746,84	56.590,93	135.583,36	25.930,30	7.035,72	9.643,82	0,00	11.996,00	25.475,05	316.920,25	64.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.424,99	3.302,50	726,59	7.672,61	4.524,49	5.333,43	0,00	9.324,24	3.892,29	3.680,76	3.958,60	5.419,70	55.260,20	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	532.750,00	454.531,02	429.936,82	436.687,38	409.395,48	360.550,01	495.134,51	611.018,83	547.560,40	691.812,77	463.942,50	486.983,38	5.920.303,10	6.103.006,22
Outras Transferências Correntes	737.547,65	680.941,81	285.691,63	786.508,12	295.466,79	955.591,98	897.548,59	1.548.893,82	387.199,66	349.190,18	463.880,76	468.877,11	7.857.338,10	4.397.736,81
Outras Receitas Correntes	1.037,44	-2.323,06	712,37	4.098,00	926,88	647,06	1.135,77	482,92	5.983,50	-6.129,22	705,50	182,00	7.459,16	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.361.812,29	1.322.918,03	1.099.379,86	769.311,11	834.995,93	1.038.880,43	1.466.747,42	1.289.813,88	1.691.238,85	1.859.102,98	339.034,68	1.447.120,55	14.520.356,01	7.600.852,77
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	400.088,16	339.359,24	385.830,12	183.565,72	404.319,80	642.406,61	366.311,59	168.123,02	1.014.822,33	1.059.732,58	0,00	716.953,10	5.681.512,27	2.757.359,57
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	424.987,13	533.951,53	332.685,19	169.665,00	14.567,13	19.941,74	728.337,79	567.220,89	188.830,33	282.114,45	0,00	165.972,14	3.428.273,32	841.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	536.737,00	449.607,26	380.864,55	416.080,39	416.109,00	376.532,08	372.098,04	554.469,97	487.586,19	517.255,95	339.034,68	564.195,31	5.410.570,42	4.002.493,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.655.684,36	3.274.987,04	3.062.179,03	3.453.780,68	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.951.888,91	3.076.817,76	3.454.291,48	2.604.884,81	3.431.092,20	40.123.563,12	35.235.249,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.488,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.655.684,36	2.774.987,04	3.062.179,03	3.453.780,68	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.558.400,91	3.076.817,76	3.454.291,48	2.604.884,81	3.431.092,20	39.230.075,12	35.235.249,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.896,00	81.896,00	84.720,00	84.720,00	333.232,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.655.684,36	2.774.987,04	3.062.179,03	3.453.780,68	2.712.550,34	3.295.678,09	3.149.728,42	4.558.400,91	2.994.921,76	3.372.395,48	2.520.164,81	3.346.372,20	38.896.843,12	35.235.249,77

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:20D378FA

ASSESSORIA CONTÁBIL
RREO 2º BIMESTRE 2024 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						

	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.922,29	462.086,24	450.911,02	0,00	14.097,51	2.508.227,70	802.013,99	841.225,56	834.097,02	0,00	2.476.144,67	2.490.242,18
02	PODER EXECUTIVO	2.922,29	462.086,24	450.911,02	0,00	14.097,51	2.508.227,70	802.013,99	841.225,56	834.097,02	0,00	2.476.144,67	2.490.242,18
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.508,50	3.508,50	0,00	0,00	0,00	28.207,97	1.793,86	1.793,86	0,00	26.414,11	26.414,11
0203	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	63.849,33	58.099,99	0,00	5.749,34	0,00	27.302,32	13.246,62	8.031,10	0,00	19.271,22	25.020,56
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	74.434,00	74.434,00	0,00	0,00	0,00	37.191,61	17.716,30	17.716,30	0,00	19.475,31	19.475,31
0205	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	132.985,97	132.649,67	0,00	336,30	0,00	326.256,17	253.849,43	253.667,29	0,00	72.588,88	72.925,18
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	395,00	18.267,87	16.367,63	0,00	2.295,24	2.495.048,08	175.970,82	461.650,38	461.650,38	0,00	2.209.368,52	2.211.663,76
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.527,29	164.013,85	161.900,63	0,00	4.640,51	419,11	96.481,23	72.933,05	71.202,17	0,00	25.698,17	30.338,68
0208	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.876,72	3.800,60	0,00	1.076,12	12.760,51	57.269,98	20.035,92	20.035,92	0,00	49.994,57	51.070,69
0209	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	53.333,89	0,00	0,00	0,00	53.333,89	53.333,89
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	992.466,83	992.466,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83
02	PODER EXECUTIVO	0,00	992.466,83	992.466,00	0,00	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,83
	TOTAL (III) = (I + II)	2.922,29	1.454.553,07	1.443.377,02	0,00	14.098,34	2.508.227,70	802.013,99	841.225,56	834.097,02	0,00	2.476.144,67	2.490.243,01

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4625C669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.996.071,69	3.585.771,95	3.680.541,67	3.989.734,47	3.129.996,43	3.632.373,85	3.738.839,17	5.435.525,45	3.949.294,88	4.102.870,67	3.366.353,54	3.685.341,22	47.292.714,99	42.330.106,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	492.642,46	295.235,05	263.499,18	307.172,06	238.236,07	278.518,41	245.958,89	313.969,40	152.937,73	155.628,29	165.144,29	143.608,23	3.052.550,06	2.964.995,62
IPTU	97.190,35	48.092,53	15.102,76	25.161,38	30.486,69	18.236,63	11.909,54	11.752,27	14.236,64	7.999,34	10.664,92	6.724,69	297.557,74	291.101,74
ISS	46.104,36	55.423,53	73.614,43	71.135,67	30.203,97	67.587,11	63.738,58	39.446,91	20.989,00	20.761,17	30.695,19	25.277,86	544.977,78	476.946,60
ITBI	95.406,02	43.534,18	59.713,15	66.656,15	46.774,25	54.681,12	62.772,00	25.844,58	16.148,85	7.251,41	22.781,09	3.000,00	504.562,80	572.005,80
IRRF	94.254,70	77.144,80	78.998,46	95.096,45	80.180,74	98.302,24	83.436,98	222.590,87	84.574,90	99.956,07	78.363,16	82.163,33	1.175.062,70	1.128.876,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.687,03	71.040,01	36.070,38	49.122,41	50.590,42	39.711,31	24.101,79	14.334,77	16.988,34	19.660,30	22.639,93	26.442,35	530.389,04	496.064,54
Contribuições	187.925,53	61.102,69	93.329,16	130.824,82	116.753,69	117.873,15	111.312,23	429.517,79	60.903,88	113.265,11	125.630,31	141.213,57	1.689.651,93	1.540.313,08
Receita Patrimonial	361.541,74	409.238,40	341.256,78	262.905,48	152.964,44	116.200,34	465.937,30	397.826,24	215.553,41	228.264,52	248.728,40	36.124,32	3.236.541,37	2.744.941,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	361.241,74	408.938,40	330.385,84	256.057,31	147.528,27	114.313,17	463.462,96	396.526,24	215.553,41	224.321,71	247.328,69	34.724,61	3.200.382,35	2.732.867,51
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	10.870,94	6.848,17	5.436,17	1.887,17	2.474,34	1.300,00	0,00	3.942,81	1.399,71	1.399,71	36.159,02	12.074,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.952.563,82	2.818.357,71	2.980.686,18	3.268.260,59	2.613.491,12	3.113.432,80	2.901.997,84	4.284.613,99	3.505.398,33	3.564.182,62	2.824.700,98	3.348.878,04	39.176.564,02	35.007.964,68

Cota-Parte do FPM	954.966,52	891.931,57	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	11.990.517,06	11.735.956,43
Cota-Parte do ICMS	1.187.735,65	968.384,13	955.049,52	959.000,28	908.851,77	753.292,89	666.268,66	1.064.836,71	970.202,83	854.998,36	528.942,11	1.304.356,28	11.121.919,19	9.237.121,41
Cota-Parte do IPVA	138.435,39	147.013,27	135.487,79	125.546,51	65.379,56	76.517,30	34.862,25	30.531,61	131.262,08	93.597,25	93.348,12	111.052,86	1.183.033,99	1.146.615,15
Cota-Parte do ITR	20,76	6,47	178,36	744,54	9.860,13	20.240,25	1.080,50	904,42	16,32	133,62	676,36	165,22	34.026,95	15.200,00
Transferências da LC 61/1989	5.050,42	2.246,33	494,22	5.218,85	3.077,52	3.627,75	0,00	6.342,26	3.306,09	3.126,41	3.362,42	4.603,45	40.455,72	36.826,64
Transferencias do FUNDEB	676.587,93	577.286,03	546.059,12	554.641,43	519.989,76	457.971,49	628.851,45	775.988,08	627.340,81	790.528,14	530.602,11	557.127,64	7.242.973,99	6.618.792,19
Outras Transferências Correntes	989.767,15	231.489,91	275.663,50	859.416,66	327.825,45	1.078.735,01	632.805,76	916.195,88	703.445,04	367.103,02	760.846,82	420.342,92	7.563.637,12	6.217.452,86
Outras Receitas Correntes	1.398,14	1.838,10	1.770,37	20.571,52	8.551,11	6.349,15	13.632,91	9.598,03	14.501,53	41.530,13	2.149,56	15.517,06	137.407,61	71.891,48
DEDUÇÕES (II)	876.705,46	738.245,41	655.854,83	616.618,63	496.933,31	439.331,28	841.265,62	1.258.221,55	606.848,69	734.321,74	583.074,22	532.177,54	8.379.598,28	7.827.721,35
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	161.276,83	30.503,59	79.109,63	87.852,27	87.261,49	87.019,05	96.925,95	397.978,99	22.127,34	87.635,23	93.214,61	91.363,14	1.322.268,12	1.208.978,81
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	259.197,02	306.274,77	236.845,16	158.969,65	75.049,25	37.692,58	411.370,47	369.681,82	149.798,89	165.376,25	183.209,23	-33.467,07	2.319.998,02	2.424.993,45
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	456.231,61	401.467,05	339.900,04	369.796,71	334.622,57	314.619,65	332.969,20	490.560,74	434.922,46	481.310,26	306.650,38	474.281,47	4.737.332,14	4.193.749,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.119.366,23	2.847.526,54	3.024.686,84	3.373.115,84	2.633.063,12	3.193.042,57	2.897.573,55	4.177.303,90	3.342.446,19	3.368.548,93	2.783.279,32	3.153.163,68	38.913.116,71	34.502.385,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.119.366,23	2.847.526,54	3.024.686,84	3.373.115,84	2.633.063,12	3.193.042,57	2.897.573,55	4.177.303,90	3.342.446,19	3.368.548,93	2.783.279,32	3.153.163,68	38.913.116,71	34.502.385,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	147.840,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	981.568,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.045.446,23	2.773.606,54	2.950.766,84	3.299.195,84	2.409.143,12	3.119.122,57	2.823.653,55	4.029.463,90	3.263.374,19	3.289.476,93	2.704.207,32	3.074.091,68	37.781.548,71	34.502.385,45

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7FC1C2A4

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	1.185.267,92	1.180.785,76	34.105,60	457.551,96	457.551,98
02 PODER EXECUTIVO	0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	1.185.267,92	1.180.785,76	34.105,60	457.551,96	457.551,98
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	11.093,36	4.670,56	3.399,44	0,00	7.693,92	7.693,92
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.393,00	87.314,78	87.314,78	0,00	1.078,22	1.078,22

ADM												
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	14.772,12	14.258,61	14.258,61	0,00	513,51	513,51
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	103.868,05	103.868,05	0,00	0,00	0,00	209.761,18	153.957,29	153.957,29	1.164,01	54.639,88	54.639,88
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	130.554,41	130.554,39	0,00	0,02	0,00	1.124.664,86	762.161,62	762.161,62	21.057,91	341.445,33	341.445,35
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	76,00	76,00	0,00	0,00	0,00	33.425,77	28.567,85	28.567,85	1.424,54	3.433,38	3.433,38
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.078,78	103.442,60	103.442,60	10.459,14	27.177,04	27.177,04
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	11.850,00	11.850,00	0,00	0,00	0,00	49.254,25	30.894,61	27.683,57	0,00	21.570,68	21.570,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	248.568,46	248.568,44	0,00	0,02	0,00	1.672.443,32	1.185.267,92	1.180.785,76	34.105,60	457.551,96	457.551,98

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MOARES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:41EF5146

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.736.800,59	1.888.555,29	2.031.853,64	2.036.929,36	1.681.815,71	1.616.555,83	2.270.514,00	2.932.231,90	1.436.095,65	1.609.755,65	1.467.682,56	1.565.724,03	22.274.514,21	60.232,00
Pessoal Ativo	1.526.488,62	1.584.569,86	1.805.088,68	1.819.368,40	1.482.306,75	1.388.246,87	2.043.777,83	2.610.003,90	1.433.271,65	1.531.931,65	1.394.058,56	1.488.500,03	20.107.612,80	232,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.334.176,09	1.395.002,97	1.637.638,17	1.590.664,45	1.290.154,60	1.203.814,93	1.821.726,04	2.228.451,72	1.277.066,63	1.389.232,62	1.251.694,80	1.344.479,28	17.764.102,30	0,00
Obrigações Patronais	192.312,53	189.566,89	167.450,51	228.703,95	192.152,15	184.431,94	222.051,79	381.552,18	156.205,02	142.699,03	142.363,76	144.020,75	2.343.510,50	232,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	152.711,97	230.785,43	154.764,96	155.160,96	156.308,96	156.308,96	165.536,17	263.428,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	1.446.301,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	152.711,97	230.785,43	154.764,96	155.160,96	156.308,96	156.308,96	165.536,17	263.428,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	1.446.301,41	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	57.600,00	73.200,00	72.000,00	62.400,00	43.200,00	72.000,00	61.200,00	58.800,00	0,00	75.000,00	70.800,00	74.400,00	720.600,00	60.000,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	332.609,36	478.786,63	337.362,38	332.464,83	304.860,31	269.496,53	927.275,65	886.236,32	137.843,13	359.914,39	184.153,54	248.094,71	4.799.097,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	133.074,82	248.001,20	163.428,17	152.043,21	135.731,90	113.187,57	377.270,91	367.356,66	0,00	149.351,01	37.229,16	103.310,51	1.979.985,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	46.822,57	0,00	19.169,25	25.260,66	12.819,45	0,00	384.468,57	255.451,66	0,00	85.126,85	21.367,88	21.367,87	871.854,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.382,90	0,00	0,00	0,00	15.382,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	152.711,97	230.785,43	154.764,96	155.160,96	156.308,96	156.308,96	165.536,17	263.428,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	1.446.301,41	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.354,40	83.910,45	83.590,40	82.498,45	329.353,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.281,83	38.702,08	39.142,10	38.093,88	156.219,89	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.404.191,23	1.409.768,66	1.694.491,26	1.704.464,53	1.376.955,40	1.347.059,30	1.343.238,35	2.045.995,58	1.298.252,52	1.249.841,26	1.283.529,02	1.317.629,32	17.475.416,44	60.232,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.913.116,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	150.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	981.568,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.781.548,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	17.535.648,44	46,41
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.402.036,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.381.934,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.361.832,67	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/o-3

MILENA BUBACK RONQUETTI
Controladora

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:791D8649